SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2513

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 096/2019 COM A SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO/CARONA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 096/2019 COM A SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O CIMCERO Consórcio intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia, estabelecido na Av. Dois de Abril, , nº 1021, bairro Urupá, município de Ji-Paraná - RO, inscrito no CNPJ sob o n° 02.049.227/0001-57, denominada ADERENTE, neste ato representado pelo senhora Secretaria Executiva Maria Aparecida de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 001/2015, e em obediência ao da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal n.º 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo n.º 1-91/2019.
Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°. 096/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 599/2018 DA SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO entidade detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Órgão gestor a SUPEL SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA e aceite da empresa MAXIMUS SOTTILE HOLEL LTDA, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico fls 79 a 88.
RESOLVE HOMOLOGAR a adesão da Ata de Registro 096/2019 com a empresa DETENTORA do Registro de Preço MAXIMUS SOTTILE HOLEL LTDA, com o valor contratual de R$ 5.048,10 (cinco mil e quarenta e oito reais e dez centavos) e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado e de ciências aos interessados.

Ji-Paraná-RO, 31 de julho de 2019

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6F2C5B7C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2018 COM SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO MATO GROSSO DO SUL – SAMF/MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO/CARONA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2018 COM SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO MATO GROSSO DO SUL – SAMF/MS.

O CIMCERO Consórcio intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia, estabelecido na Av. Dois de Abril, , nº 1021, bairro Urupá, município de Ji-Paraná - RO, inscrito no CNPJ sob o n° 02.049.227/0001-57, denominada ADERENTE, neste ato representado pelo senhora Secretaria Executiva Maria Aparecida de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 001/2015, e em obediência ao da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal n.º 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo n.º 1-157/2019.
Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°. 001/2018, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 004/2018 DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO MATO GROSSO DO SUL – SAMF/MS entidade detentora e gestora do registro de preços decorrente do Pregão, aceite da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico fls 76 a 80.
RESOLVE HOMOLOGAR a adesão da Ata de Registro 001/2018 com a empresa DETENTORA do Registro de Preço TICKET

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

SOLUÇÕES HDFGT S/A, com o valor contratual de R$ 5.048,10 (cinco mil e quarenta e oito reais e dez centavos) e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado e de ciências aos interessados.

Ji-Paraná-RO, 31 de julho de 2019

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7410E1BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 015/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Inexigibilidade N° 015/2019

PROCESSO N° 12/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93

OBJETO: **ESTIMATIVA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 0800 PARA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 02 de julho de 2019.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0F8C5A3E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 268/19

Portaria n.º 268/2019/GAB De 30 de julho de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Rosangela Lopes dos Santos".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 476/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/08/2019 à 31/10/2019 a servidora: **Rosangela Lopes dos Santos,** CPF 781.849.401-49, Professora Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2755C73C

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO

PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

2º TERMO ADITIVO
SEGUNTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2018, ORIUNDO DO PROCESSO 469/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E A EMPRESA AF MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Borges da Silva doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **AF MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI,** já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo 469/2018, neste ato representada, por seu representante legal, vencedora do Pregão Eletrônico N° 042/2018, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA, resolvem Aditivar a Ata de Registro de Preço n° 012/2018, nos seguintes termos**:**
CLAÚSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo Aditivar o item 01 da Ata de Registro de Preços em 25 %, conforme relação de itens anexa a este.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ata de registro de preço n° 012/2018, que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.
CLAÚSULA TERCEIRA - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D' Oeste, 31 de julho 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
AF MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0671538E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 035/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 30/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 03; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 016/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 310/SEMEC/2019; **Vigência**: 50 (cinquenta)

dias letivos; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 144; **Valor Global**: R$ 86.087,40 (oitenta e seis mil oitenta e sete reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** 1167 de 29/07/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A6CE678E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 034/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 30/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 01; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 016/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 310/SEMEC/2019; **Vigência**: 50 (cinquenta) dias letivos; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 144; **Valor Global**: R$ 37.433,40 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** 1166 de 29/07/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:CE01B4DA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2019 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 30/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: J. S OLIVEIRA - ME; **Objeto**: Supressão/Cancelamento amigável da ROTA 08 do Contrato n.º 007/ASJUR/16 firmado entre as partes em 16 de fevereiro de 2016; **Fundamento Legal:** Art. 65, II, "b" da Lei 8.666/1993; **Processo**: 035/SEMEC/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146; **Valor Global**: R$ 53.035,96 (cinquenta e três mil trinta e cinco reais e noventa e seis centavos); **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 16.526,56 (dezesseis mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**Notas de Empenho:** 105216, 105217, de 29/07/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:01FA6AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 035/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 030/2019 Registro de Preço nº 011/2019**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM:
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Horas Máquinas Diversas***, descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 483/SEMOB/2019, interessados a Secretaria Municipal de Obras e demais participantes;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente das Secretarias;
VALOR R$: **1.516.500,00** (Um milhão quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 14/08/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/08/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 14/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Julho de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:16BA056D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 036/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 031/2019 Registro de Preço nº 012/2019**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.**
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossa Séptica***, descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 484/SEMADS/2019, interessados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e demais participantes;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente da Secretaria;
VALOR R$: **62.255,16** (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 02/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 13/08/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/08/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 13/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das

07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Julho de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F396AA79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 037/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019,** do tipo MENOR PREÇO por **LOTE**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** tendo como:
OBJETO: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para o Veículo Duster Oroch Expression, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 421/SEMFAP/2019, interessado a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos da Secretaria Municipal solicitante;
VALOR R$: **7.659,75** (Sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 02/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 13/08/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/08/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 13/08/2019 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Julho de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F6AD49BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2019 PROC.648/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **015/2019**
Processo Nº: **648-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **F JEAN SILVA EIRELI-ME**
Objeto: Link dedicado a 100 megas incluindo ao serviços de interligação para compartilhamento de fibra cóptica e via radio **.**
Valor total do Contrato: **R$ 67.497,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária: **33.90.39 FICHA – 074– 04.122.0005.2013–Semad.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 1650**
Data: **09/07/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municip
F Jean Silva Eireli-ME – Contratada
Vicente Tavares de Souza – Secretario Da Secretaria De Administração
Welligton Da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:771989EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2019 PROC.648/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **018/2019**
Processo Nº: **648-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **F JEAN SILVA EIRELI-ME**
Objeto: Link dedicado a 100 megas incluindo ao serviços de interligação para compartilhamento de fibra cóptica e via radio **.**
Valor total do Contrato: **R$ 2.877,00 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais).**
Dotação Orçamentária: **33.90.39 FICHA – 649– 04.244.0014.2094–FMAS.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 146**
Data: **17/07/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municip
F Jean Silva Eireli-ME – Contratada
Marcia Da Silva – Secretaria da SEMADES
Welligton Da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:EBBDEE4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2019 PROC.648/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **019/2019**
Processo Nº: **648-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **F JEAN SILVA EIRELI-ME**
Objeto: Link dedicado a 100 megas incluindo ao serviços de interligação para compartilhamento de fibra cóptica e via radio **.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.189,75 (mil cento e oitenta e nove reais setenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **33.90.39 FICHA – 363– 27.812.0025.2080–Semelc.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 1705**
Data: **19/07/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municip
F Jean Silva Eireli-ME – Contratada
Leandro Muniz Souto – Secretario Da Secretaria De Esporte
Welligton Da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:ABEAFF27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2019 PROC. 803/2019

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: 057/2019
Processo Nº: 803/2019
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO
Contratada: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI .
Objeto: AQUISIÇAO DE VEICULO UTILITARIO TIPO VAN 0 KM .
Valor total do Contrato: R$ 153.500,00(CENTO E CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).
Dotação Orçamentária Elemento: 4.4.90.52 FICHA – 812– Programação 04.122.0005.2304.
Prazo: 60(SESSENTA) DIAS.
Empenho: 1700
Data:19/07/2019.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI – Contratada
– Contratada

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:57897052

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 728-1/SEMED/2019 - EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/FMAS/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 066/SEMED/2019
Processo nº 728-1/SEMED/2019
Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **CHEILISMAR RODRIGUES DE SOUZA TAVARES - MEI**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação de serviços de para manutenção de **(Poços Artesianos)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 10.731,00** (dez mil setecentos e trinta e um reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 31/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
José João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
CHEILISMAR RODRIGUES DE SOUZA TAVARES - MEI – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5780BEDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMMA

Ata da 5º reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 16 min. contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 06 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira - SEMA, Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA), Bruno São Pedro (CREA), Glauco Rodrigo Kozerki - APRIMA, José Aparecido de Lara (Associação de Moradores), Hélio Gomes Oliveira – SEDAM, 01 suplente representando o titular Driano Rezende (FAEMA), e 02 membros suplentes Acir Braido (Tecnico-SEMA) e Eudismar de Araujo (Associação de Moradores), 02 membros convidados representantes do corpo de bombeiros Geanderson Maia Trindade, e o Capitão Odoni, e membros da sociedade civil representantes da Defesa Civil de Ariquemes o Sr. Frank Antelo, Edivando Silva, Edenilse da Silva, Flavia Traiore da Silva-SEAS/Regional, Lizania Katty Alves- Bombeira Civil de Porto Velho, conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou a todos, e repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 04/2019 a qual foi aprovada por unanimidade. 2ª pauta "Brigada de incêndios, Remuneração pelo FMMA- o Sr. Vilmar informa que conforme previsto e solicitado se fez presente o representante do corpo de bombeiros para explicar sobre o projeto entre outras informações sobre as ações de queimadas para 2019, passando a palavra ao Sr. Capitão Odoni, que é Especialista em combate de incêndios, o qual agradeceu o convite informando sobre a necessidade em se estabelecer parcerias tais como Defesa civil, SEMA, SEDAM, e que o corpo de bombeiros tem sobrecarregado os serviços durante o período de estiagem, pois atende tanto áreas de vistoria para Alvara, ocorrências de afogamentos, entre outros resgates, juntamente com as queimadas, definindo este período de estiagem como crítico onde através de condições favoráveis como baixa umidade e acumulo de vegetação ocorre o fogo, ocorrem as queimadas e fumaça, com isso, vê a necessidade do município de Ariquemes formar uma brigada para atuar ao menos durante os períodos críticos de estiagem, pois há serviços para a atuação durante todo o ano atuando em prevenção em campanhas, informou que o corpo de bombeiros não consegue atender a demanda neste período pois possui apenas 05 funcionários para atender os chamados de queimas em área urbana e rural, por isso enfatizou a importância do projeto onde o corpo de bombeiro aplicaria um treinamento em conjunto com a equipe do PREVFOGO do IBAMA entre os dias 01 e 05 de Julho, por isso solicita a ajuda do COMMA para angariar os recursos necessários para efetivar uma brigada aqui em Ariquemes. Repassou a palavra ao Sr. Geanderson, que é Especialista em monitoramento de queimadas, com cursos junto ao SIPAM, que iniciou uma apresentação com slides demonstrando a tecnologia de imagens para monitoramento das queimadas, onde o INPE dispõe de um satélite que alimenta de 03 e 03 horas que gera os focos de calor (com data e hora do sinistro) com isso dá pra ser feitos mapas contendo a cicatriz da queimada através da composição de imagens de satélite que são atualizadas diariamente, onde com o foco de calor e as imagens de satélite atualizadas pôs o evento comprovam o tamanho da área que foi queimada. O INPE no mato grosso já tem um software que já dá em tempo real os focos de queimadas, e informou que pode ser utilizado Drones para validar os focos e cicatriz de queimadas, se prontificou também em repassar o relatório para a SEMA com os locais que tiveram focos de queimadas onde a equipe pode se deslocar até o local e fazer a constatação e medição do tamanho para quantificar a área queimada. O Capitão Odoni informou que esses dados servem para monitoramento de reincidência e de queimadas em terrenos que acumula vegetação e não são limpos, tendo recorrência de fogo. Informou que áreas críticas são as faixas de servidão da BR-364, que são de responsabilidade do DNIT em manter aceiradas, evitando perigo de fogo próximo as pistas, O sr. Hélio informou sobre recentemente o próprio DNIT notificou os moradores das áreas de servidão da BR-364 a recuarem das margens da rodovia respeitando a faixa de servidão de 50 metros, e com isso teme o abandono ainda maior pois aumenta a faixa sem cuidados e manutenção e que os proprietários tem procurado a SEDAM a realizar essa limpeza com uso de fogo, algo que é completamente arriscado e inviável devido a proximidade com a pista, veículos que transitam. O sr. Glauco reconhece a função dos bombeiros que trabalham de forma brilhante no combate as queimadas, mas entende que é necessário o

engajamento reunindo forças no combate as queimadas, onde cada um tem seu papel, desde DNIT, SEMA, SEDAM, bombeiros. Hélio informou que nos anos anteriores eram convocados pelo MP que dividia as tarefas das ações de combate a queimadas. O capitão Odoni informou que ele mesmo já protocolou 03oficios junto ao MP informando da necessidade das ações em conjunto, mas que até o momento não obteve êxito. Em continuidade a apresentação repassou a palavra Sra. Katty Alves da brigada municipal de incêndios em Porto Velho, responsável pelo projeto Educar para não queimar, o qual vem dando muito certo o projeto de brigada com ações de combate a incêndios, informou que Rondônia em 2018 foi o estado com o maior número de focos de queimadas, por isso, a necessidade em se criar essas brigadas de apoio aos Bombeiros, relatou sobre as vantagem dessa brigada com trabalhos múltiplos tanto em em educação ambiental da população através de advertências aos moradores além de trabalhos em conjunto com a fiscalização ambiental para realizar a multa dos terrenos, gerando também dados estatísticos e relatórios quantitativos do número de ocorrências de queimadas. Informou que com a experiência de Porto Velho o mesmo pode vir a dar certo em Ariquemes, onde elaborou um projeto pronto para atender as demandas de Ariquemes, iniciando pela regularização da associação de Defesa Civil para viabilizar o recebimento de recursos, mencionou que a brigada de porto velho já conseguiu por meio de convenio com a prefeitura 01 caminhão pipa e camionetes de apoio, entre outros apoiadores como o IBAMA com doação de materiais utilizados no combate ao fogo. Ao fim da apresentação a Sra Katty se colocou a disposição para ajudar que a brigada seja implementada em Ariquemes, O Capitão Odoni e Sr. Geanderson também agradeceram a participação, e pediram que o COMMA possa intervir junto a formação da brigada, e caso existam recursos no FMMA disponíveis e se tenha uma forma de ser repassado para aplicação no projeto. O Sr. Vilmar informou que pretende repassar o projeto ao prefeito, para decidirem como podem ajudar, mas que o COMMA poderia dar o pontapé inicial das ações por meio do custeamento de diárias após a capacitação do Bombeiros Civis. O Sr Hélio entende que como não há muito dinheiro em caixa no FMMA que sejam apresentados os projetos dos custos e investimentos necessários para a formação dessa brigada. Vilmar diz que poderia ser feito a remuneração pelo serviço prestado, e que o COMMA decidisse um teto para apoio aos brigadistas já neste período de queimadas em 2019, onde os brigadistas deveriam apresentar uma planilha de custos com número de funcionários disponíveis para o combate as queimadas em Ariquemes. A última pauta Aquisição de grama, o Conselheiro Acir Braido fez uma apresentação de slides com os locais “canteiro central”, áreas verdes, de avenidas que ainda não possuem grama plantada sendo: Apoio Br-364, Av. Pau Brasil, Praça Gerson Neco e Av. Machadinho, Av. Diamantes, e Av. das Flores, AV. Capitão Silvio e Cemitério São Sebastião, Av. Brasil, Cemitério Marechal Rondon, o qual totaliza uma extensão de 18 km. Hélio entende que o COMMA não deve custear o dinheiro do FMMA com a compra de grama, sendo uma obrigação do poder executivo, entende que o dinheiro deve ser aplicado em projetos mais relevantes. Glauco entende que a área como da Capitão Silvio que é muito extensa poderia ser plantada por sementes, O Sr. Bruno São Pedro entende que essa área preparada para o cultivo de grama poderia ser objeto de alguma compensação ambiental. Glauco pede que a aprovação seja já vinculada/ condicionada que os recursos caiam no FMMA. EM discussão foi estabelecido um teto de gasto, pois o Secretário Vilmar ainda vai conversar com o prefeito de contrapartidas pelo executivo para realizar o projeto de gramar todas as avenidas que faltam, mas que se aprovado uma parte do recurso pelo COMMA facilitaria que o restante fosse destinado por outra fonte de recurso, por isso, foi aprovado por unanimidade a destinação de 35.000,00 reais para grama tipo tapete pelo COMMA, com a condicionante de que os recursos do licenciamento ambiental e multas da SEMA caiam no FMMA. Com o fim das explanações, ás 19h16min horas o Presidente Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião, assim lavrei esta ata que será submetida a leitura e à aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 05.

Conselheiro Titular

HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA
SEDAM

GLAUCO RODRIGO KOZERKI
APRIMA

BRUNO SÃO PEDRO DE OLIVEIRA
CREA

JOSÉ APARECIDO DE LARA
Associação de Moradores

Conselheiro Suplente

DRIANO REZENDE
FAEMA

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Tecnico-SEMA

EUDISMAR DE ARAUJO
Associação de Moradores

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente COMMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BD713D6A

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMTRAR

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 05/06/2019

Ata da **1ª reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 05 de Junho de 2019, em conformidade com o edital de convocação 004/2019, realizada nas dependências da Casa dos Conselhos às 15h00min, para discutir a pauta a seguir: 1 – Convênio entre Município e Estado; 2 – Minuta da Lei de Polos Geradores de Tráfego. Contando com a presença de 10 instituições representadas, sendo 08 conselheiros titulares e 05 suplentes, a saber: Solange Maria Marangoni (titular) SEMUST; César Vecchi de Carvalho Ferreira (suplente) SEMUST; Ricardo Alexandre de Medeiros (suplente) SEMSAU; Carlos Eduardo Leite Oliveira (titular) PM; Fabrício Alencar Lataliza (suplente) PM; Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) SEMPOG; Preves Santonira (titular) DETRAN; Cícero Coelho de Sousa (titular) AMOTA; Alessandro da Silva (titular) MAÇONARIA; Ademir Krumenauer (titular) OAB; Silvana Casoto dos Santos Silva (suplente) PASTORAL; Ilvânia Dias de Lima (titular) GMC e também com a presença do Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar Robinson Brancalhão. 1) O presidente, neste ato representado pelo senhor Marco Antonio, agradece a presença de todos dando boas vindas aos conselheiros, justifica as ausências do presidente e do vice, solicita que a conselheira Ilvânia Dias, representante da GMC, secretarie esta reunião, no qual é atendido prontamente sem nenhuma objeção do colegiado; faz a leitura do edital 004/COMTRAR/2019 e passa a palavra ao secretário de Trânsito, o senhor Ricardo Rodrigues que juntamente com o comandante do 7ºBPM, faz uma minuciosa explanação a respeito da intenção do convênio com a polícia militar quanto a autuação de trânsito na esfera municipal, onde prevê que 50% (cinqüenta por cento) do valor das penalidades processadas seriam repassadas ao FUNRESPOM para o 7º BPM em contrapartida o restante será destinado ao Fundo Municipal de Trânsito, e a doação de 05 (cinco) Kits do sistema MOBILE que abrange a lavratura de Autos de Infração, Boletim de Ocorrência e Termo Circunstanciado por meio eletrônico para a Guarda Municipal. O comandante Robson enfatizou sobre os benefícios do sistema quanto a qualidade, agilidade e precisão. Depois de debatido o tema foi colocado em votação sendo

aprovado pelos Conselheiros. 2) O senhor Marco Antonio, solicita que os técnicos da SEMUST apresentem a minuta da Lei Municipal sobre os Pólos Geradores de Tráfego e o RIT - Relatório de Impacto de Trânsito, tema que foi explanado pelo Secretário Ricardo Rodrigues, que fez as considerações sobre a importância destes projetos de leis para a organização da malha viária, como organização futura dos empreendimentos no município. Após as considerações, os conselheiros presentes votaram unânimes para a aprovação dos projetos de Lei. 3. Após conclusão da pauta foi aberto a oportunidades para outros assuntos onde o Sr. Ricardo S. Rodrigues, fez algumas considerações sobre os fundos municipais existentes sem registros e sobre a regularização dos mesmos, apresentando as duas alternativas: a regularização por meio de criação de CNPJ com todos os encargos e tributos existentes; ou alterar a lei para Recurso Vinculado mantendo conta bancária própria, mantendo a autonomia dos conselhos. 4. Após suas considerações finais, às 16h29min o presidente agradece o empenho de todos os conselheiros que se fazem presentes e dá por encerrada a reunião. Eu, Ilvânia Dias de Lima, secretária "ad hoc" deste Conselho, não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes, conforme livro de presença página 11 verso. Não compareceram e não justificaram as ausências os representantes das seguintes instituições: AMAAR, C.B.M e SEMSAU.

CONSELHEIRO TITULAR
Solange Maria Marangoni - **SEMUST** _____
Carlos Eduardo Leite Oliveira – **PM**_____
Preves Santonira – **DETRAN**_____
Cícero Coelho de Sousa - **AMOTA** _____
Alessandro da Silva - **MAÇONARIA** _____
Ademir Krumenauer_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
César Vecchi de Carvalho Ferreira - **SEMUST** _____
Ricardo Alexandre de Medeiros - **SEMSAU**_____
Fabrício Alencar Lataliza – **PM**_____
Silvana Casoto dos Santos Silva – **PASTORAL**_____
Ricardo Sousa Rodrigues **– GMC**_____

ILVÂNIA DIAS DE LIMA
GMC
Secretário "ad hoc"

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
SEMED
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7433CB6B

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMTRAR

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 26/06/2019

Ata da **2ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 26 de junho de 2019, em conformidade com o edital de convocação **005/2019**, realizada nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às 08h00min, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Aprovação da ata anterior; **2 –** Outros assuntos propostos. Contando com a presença de **06 instituições representadas**, sendo 06 conselheiros titulares e 01 suplente, a saber: Solange Maria Marangoni (titular) **SEMUST**; César Vecchi de Carvalho Ferreira (suplente) **SEMUST;** Cícero Coelho de Sousa (titular) **AMOTA**; Ademir Krumenauer (titular) **OAB;** Ilvânia Dias de Lima (titular) **GMC;** Silas Cavalo Marques (Titular) **AUTOESCOLAS;** Adeir Candido neto (Titular) **ACIA,** dá-se inicio a reunião ás 08h36min a secretária nomeada pelo conselho faz a leitura da 1ª ata ordinária realizada no dia 29 de maio de 2019 ara que seja aprovada, o Presidente Silas faz uma solicitação para que seja emitido um oficio para SEMUST providencia sobre o estudo da regulamentação da Av. Tucano, sem mais fica aprovada a ata por unanimidade. Dando continuidade faz-se a leitura da 1ª reunião extraordinária, após leitura o Senhor Silas debate sobre os assuntos colocado com os demais conselheiros, a Senhora Ilvânia faz a solicitação que seja enviado ofícios para o PM Carlos Eduardo Leite Oliveira e o PM Fabrício Alencar Lataliza com Cronograma de reuniões do COMTRAR e adiciona-los ao grupo do whatsApp, depois da colocações fica aprovada a ata por unanimidade, com ressalva para as correções da mesma para que seja assinada na próxima reunião, depois das leituras das atas dá-se continuidade a reunião a Senhora Ilvânia dando uma explanada sobre a máquina de pintura, por falta de tempo e poucos representantes presentes fica marcada para próxima reunião para mais debate. Fica aprovado o plano de ampliação Ilha na travessa Marte com a Avenida Rio Branco por unanimidade e aprovado também a implantação de redutor de velocidade. O Presidente Silas Cavalo faz uma observação de mais uma vez a ausência dos representantes da secretária de Obras e da Policia Militar, pois é de suma importância à presença dos mesmos nas reuniões, o senhor Silas ressalta também sobre o comprometimento com o horário de inicio das reuniões, ser pontuais as 08h00min. O presidente Silas cavalo faz as considerações agradece a presença dos conselheiros e da por encerrada a reunião as 09h28min. Eu, Jucinéia Santos Nascimento, secretária "ad hoc" secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes, conforme livro de presença página 12.

CONSELHEIRO TITULAR
Solange Maria Marangoni - **SEMUST** _____
Cícero Coelho de Sousa - **AMOTA** _____
Ademir Krumenauer – **OAB**_____
Ilvânia Dias de Lima – **GMC**_____
Adeir Candido – **ACIA**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
César Vecchi de Carvalho Ferreira - **SEMUST** _____

JUCINÉIA SANTOS NASCIMENTO
Secretário "Ad Hoc"

SILAS CAVALO MARQUES
Autoescolas
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B04D7E1B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018
Processo nº 9223/2018 - Semdes
APOSTILAMENTO
CELEBRAÇÃO: 31.07.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para adição à despesa de pessoal estabelecida no Termo de Fomento Nº 009/2018 em virtude de férias e rescisões contratuais, no valor de R$ 75.375,88. Conforme plano de trabalho de fls 612/627.
VIGÊNCIA: até 30/09/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9223/2018

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:648936FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 020/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Helena Kreuzberg.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora, **Helena Kreuzberg,** nascida em 13/12/1957, CPF nº 389.675.372-04**,** Pis/Pasep nº 1249361584-2, RG 407.980 SESDEC/RO, admitida em 29/04/2004, no cargo de "Professora – Nivel III – Referência/Faixa 13 anos", matricula nº 3644-7, carga horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04; c/c, art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 31 de Julho de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:15C86216

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.601, DE 31 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 15.601, DE 31 DE JULHO DE 2019
LEI Nº 2.276, DE 28 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 59.918,83 em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal 2.276 de 28 de maio de 2019 Anexo III bem como seus respectivo demonstrativo de distribuição de recurso publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/05/2019. Edição 2469;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-4002/2019 do dia 11 de abril de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro no valor de **R$ 59.918,83 (cinquenta e nove mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)** proveniente de recurso próprio do município em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG. SOCIEDADE CIVIL			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
0898	02.009.08.244.0010.2413	4.4.50.41-CONTRIBUIÇÕES	17.952,00
0899	02.009.08.244.0010.2413	3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES	41.966,83
Fonte de Recurso: 3.000.0004-PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA-PPD			
VALOR DE SUPERÁVIT POR FONTE DE RECURSO			**59.918,83**

Parágrafo único. O recurso referente ao artigo anterior é proveniente da fonte de recurso conforme abaixo descrito:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTES DE RECURSOS	
TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - 3.000.0004-PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA-PPD	62.319,86
VALOR UTILIZADO PELO DECRETO 15.601/2019 - 3.000.0004-PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA-PPD	- 59.918,83
SALDO DO VALOR A SER UTILIZADO - 3.000.0004-PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA-PPD	**2.401,03**

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como as Lei de Diretrizes Orçamentário do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:FBE32027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF ARCO-ÍRIS AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/EMEIEFAI

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da EMEIEF Arco-Íris no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ 17.125,03 (Dezessete mil cento e vinte e cinco reais e três centavos. **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF ARCO-ÍRIS** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 006/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da EMEIEFM ARCO-ÍRIS. As propostas deverão ser entregue até **as 07h30min do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019 no centro especializado em reabilitação Belmira Araújo**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial**.** Informações e demais esclarecimentos na EMEIEF Arco-Íris, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 3516-2120 ou pelo e-mail escolaarcoirisarq@outlook.com.

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2019.

JOSIANE K. DA SILVA
Presidente - CECL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:5E248CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIF CHAPEUZINHO VERMELHO AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/ EMEIF.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da EMEIF Chapeuzinho Vermelho no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ 17.329,37. **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIF CHAPEUZINHO VERMELHO** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 006/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da EMEIF CHAPEUZINHO VERMELHO. As propostas deverão ser entregue até **as 07h30min do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019 no centro especializado em reabilitação Belmira Araújo**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial**.** Informações e demais esclarecimentos na EMEIF Chapeuzinho Vermelho, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 3535-5341 e99237-9582 ou pelo e-mail janete_vendas@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2019.

JANETE APARECIDA PEREIRA
Presidente - CECL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:3B46E2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF HENRIQUE DIAS AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/ EMEIEFHD.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da EMEIEF Henrique Dias no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ 11.919,00 **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF HENRIQUE DIAS** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 006/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da EMEIEF Henrique Dias. As propostas deverão ser entregue até **as 07h30min do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019 no centro especializado em reabilitação Belmira Araújo**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial**.** Informações e demais esclarecimentos na EMEIEF Henrique Dias, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 99915-3928 ou pelo e-mail dinamois5@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2019.

OSVALDINA BRITO DE SOUZA
Presidente - CECL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:8C0FEA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 008/2019/CECL/EMEIEFJLM

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ 12.330,41 **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 008/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ. As propostas deverão ser entregue até **as 07h30min do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019 no centro especializado em reabilitação Belmira Araújo**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial**.** Informações e demais esclarecimentos na EMEIEF Jorge Luiz Moulaz, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 98462-1909 ou pelo e-mail cintiacardosooli@outlook.com

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2019.

FRANCISCA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO
Diretora EMEIEF-JLM
Decreto nº 13879-12/01/2018

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:DB695C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF JORGE TEIXEIRA AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/ EMEIEFJT.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da EMEIEF Jorge Teixeira no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ R$ 13.857,05. **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF JORGE TEIXEIRA,** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 006/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da EMEIEF Jorge Teixeira. As propostas deverão ser entregue até **as 07h30min do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019 no centro especializado em reabilitação Belmira Araújo**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial**.** Informações e demais esclarecimentos na EMEIEF Jorge Teixeira, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 3536-1811 ou pelo e-mail maramachado_nanet@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2019.

SILMARA MACHADO DOS SANTOS.
Presidente - CECL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:34084C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIF PROFESSOR LEVI ALVES DE FREITAS AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 007/2019/ EMEIFLAF.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da EMEIF Professor Levi Alves de Freitas no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ 15.312,00. **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIF PROFESSOR LEVI ALVES DE FREITAS** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 007/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da EMEIF Professor Levi Alves de Freitas. As propostas deverão ser entregue até **as 07h30min do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019 no centro especializado em reabilitação Belmira Araújo**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial**.** Informações e demais esclarecimentos na EMEIF Professor Levi Alves de Freitas, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 99947-8510 ou pelo e-mail crismaricristina813@yahoo.com.

Ariquemes (RO),31 de Julho de 2019.

LETYCIA BERG DE OLIVEIRA
Presidente - CECL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:68E57E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEFM MÁRIO QUINTANA AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/ EMEFMMQ.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da EMEFM MÁRIO QUINTANA no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ 11.573,20. **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEFM MÁRIO QUINTANA** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 006/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da EMEFM Mário Quintana. As propostas deverão ser entregue até **as 07h30min do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019 no centro especializado em reabilitação Belmira Araújo**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial**.** Informações e demais esclarecimentos na EMEFM Mário Quintana, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 99947-8510 ou pelo e-mail escolamarioquintana@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2019.

ANA PAULA N. COITINHO
Presidente - CECL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:F2296889

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF PADRE ANGELO SPADRI AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 007/2019/CECL/EMEIEFPAS

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ 30.662,43. **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 007/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da EMEIEF Padre Angelo Spadari. As propostas deverão ser entregue até **as 07:30h do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019 no centro especializado em reabilitação Belmira Araújo**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial**.** Informações e demais esclarecimentos na EMEIEF Padre Angelo Spadari, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 98414-4539 ou pelo e-mail pamoliver_4@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2019.

PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente - CECL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:6126BAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF PROF. PEDRO LOUBACK AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/ EMEIEFPPL.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da EMEIEF **Prof. Pedro Louback** no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ **10.363,46. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF PROF. PEDRO LOUBACK** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 006/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da **EMEIEF PROF. PEDRO LOUBACK**. As propostas deverão ser entregue até **as 07h30min do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019 no centro especializado em reabilitação Belmira Araújo**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial**.** Informações e demais esclarecimentos na EMEIEF **PROF. PEDRO LOUBACK**. de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone tel. (69) 9.9253-883 ou e-mail escolapedrolouback@hotmail.com.br.

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2019.

MARINEZ DOS SANTOS LIMA
Presidente - CECL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:6293C44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/ EMEIEFPG

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ **16.375,07**. **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 006/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da

E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE. As propostas deverão ser entregue até **as 07h30min do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019 no Centro Especializado em Reabilitação Belmira Araújo**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial**.** Informações e demais esclarecimentos na EMEIF Pingo de Gente, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min/ 13h30mi às 17h30mi (Horário Local), ou através do telefone (69) 99227-4856 ou pelo e-mail iara_silva21@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2019.

IARA PEREIRA DA SILVA
Presidente - CECL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:86763EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF ROBERTO TURBAY AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/ EMEIEFRT.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da EMEIEF Roberto Turbay, no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ 61.886,08. **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF ROBERTO TURBAY** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 006/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da EMEIEF Roberto Turbay. As propostas deverão ser entregue até **as 07h30min do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019 no centro especializado em reabilitação Belmira Araújo**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial**.** Informações e demais esclarecimentos na da EMEIEF Roberto Turbay, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 3535-3891 ou pelo e-mail turbayturbay@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 30 de Julho de 2019.

EDIVALDO BRAZ DA SILVA
Presidente - CECL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:BC90B260

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SONHO MEU AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/ EMEIEFSM.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da **EMEIEF SONHO MEU** no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ 10.787,75. **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF SONHO MEU** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 006/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da **EMEIEF SONHO MEU**. As propostas deverão ser entregue até **as 07h30min do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019 no centro especializado em reabilitação Belmira Araújo**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial**.** Informações e demais esclarecimentos na **EMEIEF SONHO MEU**, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 99276-3310 ou pelo e-mail gtatiane530@gmail.com

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2019.

TATIANI GONÇALVES CASTILHO
Presidente - CECL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:1A1ABA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEF PROFESSOR VENÂNCIO KOTTWITZ AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/ EMEFPVK.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da EMEF PROFESSOR VENÂNCIO KOTTWITZ no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ 11.723,39 **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEF PROFESSOR VENÂNCIO KOTTWITZ** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 006/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da EMEF Professor Venâncio Kottwitz. As propostas deverão ser entregue até **as 07h30min do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019 no centro especializado em reabilitação Belmira Araújo**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial**.** Informações e demais esclarecimentos na EMEF Professor Venâncio Kottwitz de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 9922-8253 ou pelo e-mail lucimar_44@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2019.

LUCIMAR DOS SANTOS
Presidente - CECL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:4F552447

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF VINÍCIUS DE MORAES AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/EMEIEFVM

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Para a Alimentação Escolar dos alunos da EMEIEF Vinícius de Moraes no município de Ariquemes, no valor estimado em R$ 17.221,19 (Dezessete Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Dezenove Centavos), **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF VINÍCIUS DE MORAES** torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, sob o nº 006/2019 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** na forma da Lei nº. 8.666, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da EMEIEF Vinícius de Moraes. As propostas deverão ser entregue até **as 07h30min do dia 12/08/2019. Início da Licitação será às 08h do dia 12/08/2019**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico, http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/, sendo que a sessão pública será Presencial. Informações e demais esclarecimentos na EMEIEF Vinícius de Moraes, de segunda a sexta-

feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 99918-6752 ou pelo e-mail escolavinicius@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2019.

ANDREIA DALESSI
Presidente - CECL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:7A3C4023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo nº:	13098/2018 de 07/12/2018
Requerente:	Di Marco Guimarães Oliveira
Assunto:	Baixa de Cadastro e Cancelamento de Débitos
CPF/CNPJ:	001.904.272-80

PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
O Requerente, através do presente processo administrativo, requer a baixa do cadastro municipal de contribuinte, bem como o cancelamento de débitos referente a ISS Fixo dos meses de Agosto a Dezembro de 2018, argumentando não estar exercendo mais a atividade de médico no Município, conforme documentos em anexo, incluindo a escala de plantão.
Os autos foram encaminhados ao fiscal responsável, onde em parecer opinou pelo indeferimento do cancelamento visto que o Requerente não requereu a baixa da inscrição municipal em momento oportuno, sendo o mesmo requerido no presente processo administrativo, apenas no dia 07/12/2018.
Destarte, de acordo com artigo 281 da Lei 2116/2017 c/c 51, P.U. da Lei 2117/2017, vejamos:
Art. 281. Ocorrendo o encerramento das atividades, o contribuinte deverá requerer a exclusão de sua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes no prazo de 30 (trinta) dias depois da ocorrência do fato.
Art. 51. O contribuinte é responsável, por meio desta Lei, pelo pagamento dos tributos lançados na inscrição Municipal, até a data em que fizer a comunicação de cessação de suas atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação e documentação exigida, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos a serem apurados pelo Fisco Municipal.
Parágrafo Único. A baixa da Inscrição Municipal de contribuinte na pessoa física para pessoa jurídica seja por transformação da natureza jurídica, ou qual for o motivo, sempre deve ser requerida pelo contribuinte de forma independente através de processo administrativo próprio, não sendo automática, a baixa de uma inscrição em detrimento da outra, independentes os lançamentos assim como a cobrança do tributo devido.
Buscando obter melhor veracidade das informações, fora requerido do RH da Secretaria de Saúde, a folha de ponto para constatação realmente dos meses em que o Requerente prestou serviço, onde resta comprovado que o mesmo prestou atendimento no mês de Junho, Julho, Setembro e Outubro de 2018, conforme folhas de ponto em anexo.
Importante salientar que de acordo com o §1º do Artigo 57 da Lei Municipal nº2117/2017, vejamos:
{...}
§1º O vencimento do imposto é no dia 15 (quinze) do mês subsequente.
Insta frisar que constam em aberto no cadastro do contribuinte os meses de Agosto (competência mês de Julho), Novembro (competência mês de Outubro), Dezembro (competência mês de Novembro) e Janeiro de 2018 (competência mês de Dezembro), conforme extrato de débitos.
Conforme extrato de pagamento, o Contribuinte realizou o pagamento apena dos meses de Julho (competência mês de Junho), Setembro (competência mês de Agosto), e Outubro (competência mês Setembro).
Portanto, não há que se falar em cancelamento dos débitos em aberto dos meses de Agosto e Novembro de 2018, pois comprovado a o Contribuinte prestou serviços no Município, ocorrendo assim a incidência do fato gerador.
Sendo assim, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento de débitos de 08/2018 e 11/2018, pois a cobrança é devida, e **DEFIRO** o pedido de cancelamento de débitos dos meses 12/2018 e 01/2019, visto que comprovado a cessação da prestação de serviços no município.
Medias de Praxe:
A) Suspender o cadastro do Contribuinte até a quitação total dos débitos, e após a sua baixa definitiva;
B) Cancelar os débitos dos meses de 12/2018 e 01/2019;
C) Notificar o Contribuinte da Decisão;
D) Arquive-se.

Ariquemes/RO, 22 de Julho de 2019.

ALESSANDRA DE MELO SANTOS
Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:5E3E9375

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL	
Processo nº:	6635/2019 de 06/06/05/2019
Requerente:	Francisco Dornelys Pereira Quino
Assunto:	Impugnação IPTU 2019
CPF/CNPJ:	349.999.732-00
Imóvel:	074.0005.00.00010.01

PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
Trata – se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o Requerente impugna o lançamento do IPTU e/ou Taxa de Lixo de 2016, 2017 e 2018 em um requerimento, informando que os valores não são compatíveis com as legislações, e o ano de 2019 em outro requerimento que teve um aumento de 300%, conforme anexo.
Alega o Requerente que os débitos de IPTU de 2016 e 2017 foram pagos para realizar a escrituração, todavia não comprou o alegado.
DO PRAZO
O Prazo para protocolar as impugnações referente ao IPTU e/ou Taxa de Lixo se de 2019 se esgotaram no dia 31/05/2019, de acordo com artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 15.296/2019, senão vejamos:
Art. 6º O contribuinte poderá impugnar o "Carnê de IPTU/2019" e o que nele está lançado, observados os seguintes critérios:
I - a interposição dos recursos administrativos de impugnação do lançamento ou pedido de recálculo ou revisão deverá ser efetuada até o dia **31 de maio de 2019**.
Destarte, o Requerente apresentou processo de impugnação fora do prazo, ou seja, no dia 06/06/2019, não merecendo apreciação no mérito.
Além disso, para impugnação dos anos anteriores, deveria o contribuinte ter protocolado seu requerimento até o dia do vencimento da primeira parcela, o que não o fez.
DO PAGAMENTO DO IPTU DE 2016 E 2017
Alega o Requerente que realizou o pagamento do IPTU e/ou Taxa de Lixo do exercício de 2016 e 2017 para a escrituração do imóvel, conforme fls. 02 (juntou cópia da 1ª folha da escritura as fls. 13).
Ao analisar o extrato de débitos do contribuinte, nota-se que há um resíduo do IPTU de 2016 em aberto, bem como débitos de 2017 e 2018.
O Requerente juntou ainda comprovantes de pagamento do IPTU de 2012, 2013 e 2014.
Fato importante que o Requerente tirou certidão negativa de débitos no dia 07/06/2017, sendo que o IPTU de 2017 teve seu vencimento em 14/07/2017, ou seja, a certidão era legítima, visto que não constavam débitos em aberto no cadastro até o momento.

Caso o Requerente queira contestar o resíduo de débito de 2016, e até mesmo de 2017 (já que alegou nos autos que realizou o pagamento) deverá requerer através de processo de cancelamento, juntando nos autos comprovantes original de pagamento do débito.
Desta feita, **INDEFIRO** o pedido de impugnação de lançamento do IPTU de 2016, 2017 e 2018 do imóvel nº 074.0005.00.00010.01, pois requeridos fora do prazo legal, de acordo com a legislação supracitada.

Ariquemes/RO, 11 de Junho de 2019.

ALESSANDRA DE MELO SANTOS
Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:BF880A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO	Fls. Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	.....
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL	
Processo nº:	6237 e 6235/2019 de 30/05/2019
Requerente:	Layra Hanne Befaart
Assunto:	Impugnação de IMTBI
Imóveis:	083.0011.00.00510.01 e 083.0011.00.00005.01
CPF/CNPJ:	017.103.311-60

PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
Trata – se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a Requerente almeja nova guia para pagamento do ITBI sem encargos de juros, multa e correção monetária no mesmo valor de R$ 2.304,65 (dois mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) cada, referente aos imóveis 083.0011.00.00510.01 e 083.0011.00.00005.01, pois já se encontram com a escritura de ambos os imóveis.
Justifica a Requerente que fora realizado pagamento das guias no dia 16/04/2019, sendo seus respectivos vencimentos no dia 12/05/2019, todavia as mesmas foram estornadas pelo banco.
Informa ainda que o problema é com o emissor da guia, e não com o sacado e nem com o banco, ressaltando que não ira arcar com os encargos.
A Requerente juntou aos autos dos processos 6237 e 6235/2019:
a) Requerimento as fls. 02;
b) Guia de ITBI as fls. 03, e comprovante de pagamento no verso;
c) Extrato da conta as fls. 04;
d) Escritura Pública as fls. 05/06;
e) Extrato de débito em aberto as fls. 07.
Após análise dos autos, restou comprovado que a Sra. Layra Hanne Beffart, ora Requerente, realizou o pagamento em uma unidade bancária que não possuí convênio com a Prefeitura de Ariquemes (Sicredi, Agência nº 0809, do Município de Rondonópolis/MT), conforme se verifica em anexo (fls. 04).
Destarte, o Município não concorreu para a ocorrência do evento danoso, onde a Requerente deveria verificar se a Cooperativa onde fora realizado o pagamento das guias possuía/possuí convênio junto ao Município, ora Emissor.
De acordo com artigo 12, §5º e 6º da Lei Municipal nº 2118/2019, vejamos:
Art. 12. O imposto será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.
{...}
§5º O vencimento do imposto é de 30 (trinta) dias, incorrendo os juros de mora, multa de mora e atualização monetária de acordo com o Código Tributário Municipal.
§6º O ITBI será calculado e lançado pelo Fiscal Tributário para recolhimento em até 30 (trinta) dias pelo próprio contribuinte ou responsável independente de qualquer aviso ou notificação.
No mesmo seguimento, de acordo com artigo 16, §2º, e artigo 17 da mesma Lei, vejamos:
Art. 16. O pagamento será efetuado através de documento de arrecadação municipal (DAM).
{...}
§2º É proibido qualquer retificação na guia paga de ITBI que ratifica o campo do adquirente, excetos para os casos que se verifica erro ortográfico no nome.
Art. 17. O ITBI será calculado e lançado pelo Fiscal Tributário para recolhimento em até 30 (trinta) dias pelo próprio contribuinte ou responsável independente de qualquer aviso ou notificação.
A Legislação supracitada não deixa lacunas sobre o caso, onde a Requerente não
realizou o pagamento em instituição bancária conveniada junto ao Município, devendo arcar com todos os encargos.
Desta forma, deverá a Contribuinte realizar o pagamento da guia no valor atualizado, e informar o cartório sobre a retificação.
Por fim, **INDEFIRO** o pedido de impugnação formulado pela Requerente, visto que o Município não concorreu para a ocorrência do evento danoso, devendo a Contribuinte realizar pagamento das guias de ITBI's atualizadas, de acordo com a legislação supracitada.

Ariquemes/RO, 24 de Junho de 2019.

ANTÔNIO DE SOUSA MENDONÇA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:1E7899BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo nº: 12288/2018 de 14/11/2018
Requerente: Marli Aparecida Freitas
CPF: 807.338.402-72
Imóvel CMC nº: 083.0007.00.00020.01
Assunto: Cancelamento de IPTU/2017

PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
CANCELAMENTOS DE IPTU/2017

Versam os presentes autos acerca de requerimento administrativo elaborado pelo contribuinte, encaminhado a Diretoria de Receita, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda, para análise, onde requer o cancelamento do IPTU/2017 do imóvel nº 083.0007.00.00020.01.

O requerente quitou o IPTU/2017 (fls. 06-14), e posteriormente a Diretoria de Planejamento Urbano através do Memorando nº 132/DIPUR/2017 requereu o recálculo do IPTU do imóvel por erro cadastral na área territorial do mesmo (fls. 17).

Diante o exposto, **DEFIRO** o pedido de Cancelamento do IPTU/2017 da inscrição imobiliária nº 083.0007.00.00020.01 (fls. 30).

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA MELO
Diretora de Receita
Dec. n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:4430B04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo nº: 2321/2019 de 28/02/2019
Requerente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Jorge - ASJOR
CNPJ/CPF: 34.480.988/0001-55
Assunto: Termo de encerramento de processo de Isenção de TPP/2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE ISENÇÃO DE TPP – TAXA LICENÇA DE VERIFICAÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO – EXERCÍCIO 2019

Versam os presentes autos sobre requerimento elaborado pelo contribuinte já qualificado nos autos, endereçado a Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Receita Municipal, a fim de que lhe seja deferido o pedido de isenção de TPP/2019, mediante processo administrativo n° 2321/2019.

Analisando os autos, verificamos em nosso sistema que o contribuinte recolheu a Taxa de Licença de Verificação Regular de Funcionamento – TPP/2019, fls. 23.

Dessa forma, não existe mais o objeto em análise, encerrando o ato administrativo.

Ante o exposto, será arquivado o presente processo administrativo.

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2019.

Medidas a serem tomadas:

• Notificar o contribuinte.

• Arquivar o processo.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:94BC9EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 053/2019 PROCESSO ADM.: 4075/SEMSAU/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público que a modalidade licitatória denominada **Pregão Eletrônico n.º 053/2019**, do Tipo Menor Total por Item, cujo objeto é LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI e EQUIPARADAS, tendo por finalidade **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis** tipo: Açúcar, biscoito salgado e doce, achocolatado em pó, creme de leite, sal, vinagre, café, etc... para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em **R$ 892.288,85**, com abertura programada para o dia 12/08/2019 às 09h00min, **FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA 13/08/2019**, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame., maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com,

Ariquemes (RO), 31 de julho de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:62D028A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.597, DE 29 DE JULHO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado 03 de Março de 2016 no que consta no Edital de Convocação nº. 0021/2019 de 28 de Junho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

M01 – AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA – AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*CLAUDINEI EVANGELISTA DOS SANTOS*	CADASTRO	12.286

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 29 de Julho de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:62C52484

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA: SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019/SEMAIC
Às dez horas do dia dezoito de julho do ano de dois mil e dezenove, na Casa dos Conselhos, Avenida Tancredo Neves, 2464 – setor Institucional reuniram os membros da Comissão de Chamamento Público: Jossania Machado – Presidente, Jesse Junior Carreira Campos – secretário e José Muniz de Melo – membro, designados por meio da Portaria de número cento e trinta e seis de dois mil e dezenove, para dar início aos trabalhos relativos ao **Chamamento Público nº 002/2019/SEMAIC**, Processo Administrativo nº 5514/2019, cujo objeto consiste na disponibilização de um Trator Agrícola, conforme especificado no item 01 do edital, para cada projeto selecionado. Registra-se que o objeto é oriundo do Convenio nº 233/2018/PGE/RO, com recursos do Governo do Estado de Rondônia, Processo de Aquisição nº 0025.105190/2018-18 nº do Empenho 294/2018, nota fiscal Nº 1193/1, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, para o desenvolvimento de atividades da Agricultura Familiar noMunicípio de Ariquemes/RO. O Chamamento Público foi devidamente publicado no sitio da Prefeitura Municipal de Ariquemes, bem como no grupo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e grupos informais do Município. No horário estabelecido, a Presidente deu por aberta à sessão. **DO INICIO DA SESSÃO:** no horário acima citado a Presidente abriu a sessão inaugural deste certame, apresentou os membros da COMISSÃO presentes, e deu se o inicio da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO. Registra se que protocolaram os envelopes de HABILITAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO as Associações: Associação dos Produtores Rurais Novo Amanhecer, CNPJ: 06.316.181/0001-49; Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Jorge – ASJOR, CNPJ: 34.480.988/0001-55; Associação dos Agricultores Familiar do P.A Santa Cruz – AGOSAM CNPJ: 09.476.063/0001-93; Associação de Pequenos Produtores Rurais Unidos Venceremos – ASPRUVE, CNPJ: 01.955.933/0001-03. **DA ANÁLISE DOS ENVELOPES:** No prosseguimento dos trabalhos, a Comissão identificou e analisou os envelopes apresentados, certificando os lacres, julgando os aprovados, uma vez cumprido as exigências do subitem 9.2 do Edital. Em seguida os envelopes foram rubricados pelos membros da CCP - CHAMAMENTO PÚBLICO, não registrando qualquer ocorrência nesta etapa. DA ABERTURA DOS ENVELOPES: sequencialmente, a comissão procedeu à abertura dos envelopes, fazendo a conferência dos documentos, para

averiguação das copias se continha rasuras e estavam legíveis, na sequência a COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP e todos os presentes rubricaram todas as copias contidas nos dois envelopes de cada associação participante, feito isso as documentações foram colocadas nos envelopes novamente. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO**: Assim sendo, a Presidente, **encerrou** a presente sessão, às quatorze horas no dia. Neste ato, os membros da CCP presentes, nada mais havendo a ser tratado, eu, Jossania Machado, Presidente da CCP, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros presentes. Na Casa dos Conselhos, Avenida Tancredo Neves, 2464 – setor Institucional, em Ariquemes-RO, 18 de JULHO de 2019.

JOSSANIA MACHADO
Presidente da CCP

JOSÉ MUNIZ DE MELO
Membro da CCP

JESSE JUNIOR CARREIRA CAMPOS
Secretário da CCP

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:71FD117F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em31/07/2019, pedido de Renovação de Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Construção de quadra de bocha no Centro de Convivência Idade Viva do município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:9AC1F4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em31/07/2019, pedido de Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Reforma do estacionamento da Unidade Básica de Saúde do Garimpo Bom Futuro do município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:5E02F6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em31/07/2019, pedido de Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Reforma e Adequação na Escola Balão Mágico do município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:DECB596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. N.º 84/2018 ADVINDA DO P. E. 44/2018

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço n.º **84/2018** advinda do Pregão Eletrônico - SRP n.º **44/2018**, do **Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde**, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **MARDISA VEÍCULOS S/A** inscrita no **CNPJ nº 63.411.623/0021-10**, detentora do seguinte item: **Ambulância – Padrão SAMU 192**, cujo valor total é de **R$172.700,00** *(cento e setenta e dois mil e setecentos reais).*

Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 31 de julho de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:8825DCE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPLMS PROCESSO Nº 795/2019/SEMECE

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo**Decreto n°. 8792/GP/PMB/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade**Pregão Presencial nº016/2019/CPLMS**, tipo menor preço por LOTE.Tendo por objeto**: Contratação de serviços de arbitragem (incluindo gandula e mesário para XVIII Campeonato Municipal de Futebol de Campo),**para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo:**R$ 15.776,02 (Quinze mil setecentos e setenta e seis reais e dois centavos)**, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às**10h00min(horário local) do dia 16/08/2019**,na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura:www.buritis.ro.gov.bre por solicitação via email:cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 31 de julho de 2019
.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:5089CFB2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

CargoZona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	VagasImediata
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	Superior completo em Serviço Social, com registro no órgão de classe	2.587,76	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1º	100.086	AFONSO RODRIGUES SOUZA SA		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 30 de julho de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E0283BC2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 046/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1023/2019 – GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, e inscrição na Junta Comercial do estado de Rondônia sob o número 110417665 em 01.07.2012, sendo neste ato, nos termos da cláusula quinta da décima primeira alteração contratual consolidada e certidão Especifica da Junta Comercial, expedida aos 10.01.2018, que ficarão arquivados sob o nº 07/2014, representada por seus sócios, MÁRIO MISSUMI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 79738424 SSP/SP, CPF sob o nº 241.749.479-53, residente e domiciliado na Rua da Beira, 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO e ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 562657 SS/RO e CPF sob o nº 516.004.472-87, residente na Rua José de Alencar, 3576, apartamento 2001, Olaria, Porto Velho/RO, nomeiam e instituem seu bastante procurador o Sr. **JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 445189 SSP/RO e inscrito no CPF n° 614.031.646-49, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cantuária, 4808, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, conforme as fls. 49/50, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1023/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 064/2019-CPLMS,** cuja celebração foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito as fls. 61, na forma prevista constante no inciso I do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção do veículo HILLUX, placa OHT 0421, Chassi: 8AJHA3COK2079451, ANO: 2019/2019, sendo a revisão referente a quilometragem de 20.000 Km a 100.000 Km (vinte mil quilômetros a cem mil quilômetros),** na conformidade do Termo de Referência da **Inexigibilidade de Licitação nº 064/2019-CPLMS**, do **Processo nº 1-1023/2019**, devendo ser cumprido na íntegra o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA. DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de **Inexigibilidade de Licitação nº 064/2019-CPLMS**, **Processo Administrativo nº 1-1023/2019,** inciso I do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA. ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
5.2 Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.
5.3 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
5.4 Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
5.5 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
5.6 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
5.7 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
5.8 Encaminhar o veículo à oficina, mediante **"Ordem de Faturamento"**, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade, secretário da pasta e superintendência de contratos e licitações, com indicação dos danos a serem reparados, conforme o orçamento, prévio.

CLÁUSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada no veículo supracitado da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas, selo e/ou embalagens.
6.2 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
6.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
6.4 - Garantir o fornecimento de peças, definidas pelas seguintes características e procedências:

6.4.1 - Originais, genuínos, Produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
6.4.2 – Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora do veículo, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
6.4.3 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

6.5 - Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
6.6 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
6.7 - Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.
6.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
6.9 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.
6.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
6.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo e documentos em anexo aos autos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de qualidade.
6.12 - Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
6.13 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
6.14 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
6.15 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
6.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, relativo à inexigibilidade de licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos legais, inclusive condições de cadastramento/habilitação.
6.17 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto e serviços contratados.
6.18 - Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, **mediante "Ordem de Faturamento".**
12.19 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
12.20 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na inexigibilidade de licitação.
12.21 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
12.22 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
12.23 - Executar os serviços no prazo determinado.
12.24 - Comunicar ao setor responsável vinculado ao Gabinete do Prefeito e autoridade superior o Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Buritis/RO, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos, através de documentos.
12.25 - Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.
12.26 - Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R$ 10.819,19** (dez mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos), referentes **as revisões constantes no item 5 do termo de referência acostado aos autos**.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Processo nº 1-1023/2019**
- **Inexigibilidade de Licitação nº 063/2019**
- **Valor Total: 10.819,19**

EMPENHO: 2977/2019
FICHA: 12
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 678,30

EMPENHO: 2978/2019
FICHA: 14
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 410,70

EMPENHO: 2979/2019
FICHA: 12
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 904,30

EMPENHO: 2980/2019
FICHA: 14
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 301,70

EMPENHO: 2981/2019
FICHA: 12
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 1.177,79

EMPENHO: 2982/2019
FICHA: 14
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 559,21

EMPENHO: 2983/2019
FICHA: 12
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 678,30

EMPENHO: 2984/2019
FICHA: 14
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 269,70

EMPENHO: 2985/2019
FICHA: 12
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 904,30

EMPENHO: 2986/2019
FICHA: 14
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 391,70

EMPENHO: 2987/2019
FICHA: 12
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 678,30

EMPENHO: 2990/2019
FICHA: 14
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 188,00

EMPENHO: 2992/2019
FICHA: 12
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 1.177,79

EMPENHO: 2993/2019
FICHA: 14
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 423,00

EMPENHO: 2994/2019
FICHA: 12
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 904,30

EMPENHO: 2995/2019
FICHA: 14
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 188,00

EMPENHO: 2996/2019
FICHA: 12
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 678,30

EMPENHO: 2997/2019
FICHA: 14
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 305,50

CLAUSULA OITAVA. DO PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado, o qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, Estadual, Federal, Municipal, FGTS e Trabalhista, para a conferência da regularidade fiscal da empresa;
b) Ao município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência;
c) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto e da execução dos serviços;
d) Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato;

CLÁUSULA NONA. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os materiais de consumos referentes às revisões de 20.000 km a 100.000 km, deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços pela empresa, quando solicitado através da Nota de Empenho/Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
9.2 Os materiais de consumo juntamente com os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento; O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração
9.3 Local de entrega: NISSEY MOTORS LTDA, localizado na Rua da Beira, n° 7670 Bairro: Jardim Eldorado, Porto Velho - RO acompanhado pelo fiscal responsável, mediante a nota fiscal.
9.4 Em horário das 07h00hrs às 17h00hrs de segunda à sexta – feira.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo de **08 (oito) dias corridos**, após, o **recebimento da Ordem de Faturamento**.
Parágrafo Único - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

11.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

11.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);
11.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

11.1.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
11.1.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

11.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

11.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de comunicação realizada por parte da Contratante;
11.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do município de Buritis/RO.

11.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

11.3.1 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Termo de Referência.

11.4 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura.

Subcláusula Única - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, com **antecedência de 30 (trinta) dias** e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços serão recebidos:

12.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu recebimento, acompanhamento e fiscalização (servidor nomeado para recebimento provisório dos serviços realizados), procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da "**Ordem de Faturamento**" e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
12.1.2 – Definitivamente, em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.
12.1.3 - O recebimento dos materiais e serviços será feito através da Nota Fiscal no prazo de 02 (dois) dias úteis por um servidor lotado na SEMOSP, em caráter provisório.
12.1.4 - O recebimento em caráter DEFINITIVO será realizado pelo servidor gestor/fiscal de contrato devidamente nomeado para tal fim, com experiência técnica, responsável pela parte mecânica da Secretaria de Obras – do município de Buritis/RO, através de um Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado, que poderá recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços entregues, em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
12.1.5 – Deverá o fiscal nomeado para acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório solicitar que a empresa apresente as peças e embalagens, após sua substituição.

12.2 Fica o Departamento vinculado ao Gabinete do Prefeito, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, juntamente com o termo de referência na íntegra a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão de Recebimento do Almoxarifado do Município (caso necessário).

– Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a Contratante.

– O acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução do Contrato, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do presente Contrato.

12.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS PENALIDADES
São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Subcláusula segunda. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de julho de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/PMB/2019

PROCESSO N° 1-1023/2019-GABENITE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/CPLMS/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO HILLUX, PLACA OHT 0421, CHASSI: 8AJHA3COK2079451, SENDO A REVISÃO REFERENTES A QUILOMETRAGEM DE 20.000 KM A 100.000 KM (VINTE MIL QUILÔMETROS A CEM MIL QUILÔMETROS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 12 e 14
ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2001 – 3.3.90.39.99 – 3.3.90.30.99

VALOR TOTAL: R$ 10.819,19

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F749B9A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 173/2019

DECRETO N.º 173/2019 EMENTA: Autoriza a investidura de servidor concursado para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura do servidor concursado e aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

SILVANEY CARDOSO DE MENEZES, no cargo Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS, 40 horas, classificado em sétimo lugar no Concurso, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos– ASD – 500, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2018.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 31 de julho de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:DA572596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 521/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 030/2019/CPL.

PROCESSO Nº. 521/SEMEC/2019.

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa para fornecimento **Aquisição refeições tipo SELF-SERVICE E ÁGUA MINERAL SEM GÁS,** assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): LETYCIA DE ALMEIDA BARBOSA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 22.209.458/0001-98
Valor Total de: R$ 9.880,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – R$ 988,00
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 8.892,00

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 31 de julho de 2019.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 102/2018
Cabixi/RO.

ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Mun. e Agricultura e Pecuária
Decreto n°029/2019

MILTON ANTUNES DA SILVA
Secretario de Obras e Serviços Públicos
Decreto N°071/2018

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:4DD68B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO 174/2019

EMENTA: Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

DECRETO Nº 174/2019.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com a Lei nº 741/2013, de 02 de abril de 2013, passando a ser composto pelos seguintes nomes:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: CÍCERO APARECIDO DA SILVA

CPF: 113.549.502-59

RG: 142273 SSP/RO

SUPLENTE: ROSENI SELHORST

CPF: 453.158.761-87

RG: 232141 SSP/RO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: GENI ANTUNES CORDEIRO

CPF: 596.441.092-87

RG: 584.303 SSP/RO

SUPLENTE: TIAGO BACKES

CPF: 007.049.072-40

RG: 106.24-17 SESDC/RO

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

TITULAR: MÁRIO DE ANDRADE VIANA

CPF: 349.639.602-49

RG: 392464 SSP/RO

SUPLENTE: MARINEZA DE AQUINO RIBEIRO

CPF: 021.169.869-58

RG: 32923291 SSP/PR

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS.

TITULAR: LINDOMAR APARECIDA KLIPEL GONÇALVES

CPF: 831.727.932-49

RG: 00000692798 SSP/RO

SUPLENTE: ADRIANA MARIA VENSON

CPF: 592.316.532-53

RG: 594.413 SSP/RO

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS.

TITULAR: CRISTIANI MARTINS DALÉCIO

CPF: 950.163.762-04

RG: 000.945.168 SSP/RO

SUPLENTE: MARIA ANTONIA DA SILVA

CPF: 392.682.923-00

RG: 182374589 SSP/CE

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

TITULAR: FABIO DUTRA DE MATOS

CPF: 914.157.302-10

RG: 805553 SSP/RO

SUPLENTE: VALDEMAR DE SOUZA

CPF: 290.542.302-15

RG: 309470 SSP/RO

TITULAR: VALQUIRIA DE SÁ MELLO MACKOWIAK

CPF: 939.873.742-68

RG: 1206709

SUPLENTE: LUZENIR APARECIDA CANDIDO REATI

CPF: 758.501.332-91

RG: 000802900

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: TAMIRES DE SOUZA DE FREITAS

CPF: 022.5740472-47

RG: 1313971 SESDC/RO

SUPLENTE: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 568.236.572-00

RG: 12550140 SSP/MT

TITULAR: VITOR HUGO ALVES PEREIRA

CPF: 050.745.422-78

RG: 1503506 SESDEC/RO

SUPLENTE: ANA PAULA CAMPOS MARCILIO

CPF: 054.461.162-40

RG: 1545185 SESDEC/RO

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: ELIZÂNGELA APARECIDA MISSIAGGIA

CPF: 945.468.432-91

RG: 001016268 SESDC/RO

SUPLENTE: JAQUELINE MORAES LEITE

CPF: 000.482.512-83

RG: 1055376 SESDC/RO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO,31 de julho de 2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:6702F3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO 175/2019

EMENTA: Altera os membros do Conselho Municipal da Alimentação Escolar, e dá outras providências.

DECRETO Nº 175 /2019

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º- Altera os membros do Conselho Municipal da Alimentação Escolar, nomeados através do Decreto nº 111/2017, que passa a ser composto conforme segue:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: MARCUS MARTINS GOMES

CPF: 315.889.992-20

RG: 000.348.026 SSP/RO

SUPLENTE: ELIANE KORB

CPF: 700.823.162-87

RG: 000.523.577 SSP/RO

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

TITULAR: LUDIMILA APARECIDA LIMA DE MELO

RG: 1139950 SESDC RO

CPF: 005.969.532-32

SUPLENTE: SILMAR MARIA DA SILVA

RG: 395290 SSP/RO

CPF: 386.215.092-53

TITULAR: LUCINÉIA TEIXEIRA BARROS

RG: 623931 SSP/RO

CPF: 713.274.602-20

SUPLENTE: CLEONICE NOVAIS DE SOUZA

RG: 391541 SSP/RO

CPF: 304.654.002-72

REPRESENTANTE DOS PAIS

TITULAR: NAYARA CORREIA SILVA

RG: 1189940 SESDC/RO

CPF: 014.346.642-95

SUPLENTE: OZIEL QUINTO DE SOUZA

RG: 705.718 SSP/RO

CPF: 648.799.502-97

TITULAR: SADI MASSAROLI

RG: 424263 SSP/RO

CPF: 407.964.002-10

SUPLENTE: LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA

RG: 1085788 SESDC/RO

CPF: 006.228.322-71

REPRESENTANTE DE SEGMENTO DA SOCIEDADE

TITULAR: MARLIZA DE SOUZA

RG: 634.368 SSP/RO

CPF: 657.394.502-68

SUPLENTE: LEILA DE OLIVEIRA ALVES SILVA

CPF: 946.815.112-34

TITULAR: NOÉ DE OLIVEIRA BATISTA

CPF: 191.358.662-68

SUPLENTE: DOUGLAS FERNANDES DA SILVA

CPF: 810.746.622-53

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 31 de julho de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019. Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:8B8F22B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2019 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO

para eventual e futura aquisição de material de consumo (utensílios para cozinha) e materiais permanente, para atender as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo, que teve como vencedor a seguinte empresa:

FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40
VALOR TOTAL R$ 2.875,48 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

FORNECEDOR: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL R$ 15.448,01 (quinze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e um centavo)

FORNECEDOR: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 14.676.091/0001-94
VALOR TOTAL R$ 4.835,86 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 31 de julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:D5BD6FA5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 51/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 51/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de marmitex e self service, destinado a Secretaria Municipal de Saúde ,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: L T DE OLIVEIRA - 13.134.352/0001-81
VALOR TOTAL R$ 68.726,00 (sessenta e oito mil e setecentos e vinte e seis reais)

Cacaulândia – RO, 31 de Julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:39A4FFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3.926/GP/19 DE 26 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 3.926/GP/19 DE 26 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do desconto em folha de pagamento dos servidores públicos, no âmbito do

Poder Executivo do Município de Cacaulândia e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros mínimos para a realização de consignações voluntárias em folha de pagamento dos servidores municipais; CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas de averbação de consignações em folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cacaulândia, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou de autorização prévia e expressa nos termos deste decreto.

Art. 2º Para fins deste decreto considera-se:

I - consignante: órgão ou entidade da Administração Municipal Direta ou Indireta que procede aos descontos referentes às consignações em folha de pagamento em favor do consignatário;
II - consignado: servidor público com vínculo efetivo ativo ou inativo ou seus pensionistas no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal, que autoriza desconto de consignações em folha de pagamento;
III - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações;
IV - consignação compulsória: desconto em folha de pagamento efetuado por força de lei ou mandado judicial;
V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração ou provento do servidor, a seu pedido, que não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta do servidor;
VI - sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações via internet.

Art. 3º O credenciamento de consignatárias será autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Excluídos os descontos compulsórios, a soma das consignações facultativas não excederá mensalmente a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta ou provento, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventual, limitados ao seguinte:

I - até 30% (trinta por cento) para empréstimos e financiamentos;

II - até 5% (cinco por cento) para consignação exclusiva para as operações de cartão de crédito;

III - até o limite de 5% (cinco por cento) para consignação em favor das entidades associativas dos servidores.

Art. 5º Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos, o consignante, em caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I - mensalidade instituída para custeio de sindicato ou associação de servidores;
II - reposição de despesas efetuadas por meio de convênios de sindicato ou associação de servidores;
III - mensalidades de planos de saúde ou similares;
IV - amortizações de empréstimos, financiamentos e operações de cartão de crédito, concedido aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras conveniadas com o Município;
V - pensão alimentícia voluntária consignada a favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor;
VI - outras consignações voluntárias não previstas neste Decreto.

§ 1º No caso de haver duas ou mais consignações voluntárias de uma mesma espécie, considerando o disposto neste artigo, a prioridade nos descontos será da consignação que foi, cronologicamente, autorizada antes pelo servidor.

§2º Nos casos em que os valores das consignações dos itens II e/ou IV ultrapassarem seus respectivos limites legais deverá haver desconto parcial até o atingimento do limite legal.

Art. 6º As consignatárias obedecerão ao limite de 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas para cobrança dos empréstimos ou financiamentos que efetuarem, excepcionadas as operações com cartão de crédito, por serem de caráter continuado.

Art. 7º As margens consignáveis, previstas no artigo 4º deste Decreto poderão ser informadas por meio do Sistema Digital de Consignações, utilizado para controle e inserções de consignações na folha de pagamento.

Art. 8º O registro das consignações voluntárias do Sistema Digital de Consignações e/ou a inserção na folha de pagamento somente serão permitidos caso haja autorização expressa por parte do consignado.

Art. 9º A consignação em folha de pagamento não implicará corresponsabilidade do consignante por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias.

Art. 10 Havendo desconto não autorizado pelo servidor a respectiva consignatária ficará responsável pelo ressarcimento ao respectivo servidor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação deste.

Art. 11 Fica proibida à Instituição Financeira a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignações em folha de pagamento, previsto neste Decreto.

Art.12 As instituições financeiras consignatárias ficam obrigadas a promover, por meio convencional ou por inserção no Sistema Digital de Consignações, os registros e as atualizações dos encargos financeiros dos empréstimos praticados, sob pena de não efetivação de novos descontos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A vigência dos encargos financeiros de que trata o "caput" deste artigo terá efeito a partir do primeiro dia útil após a data dos registros efetuados pelas instituições financeiras.

Art. 13 A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumida por seus servidores junto a consignatária, mas a Administração responderá por valores que por sua falha ou culpa não forem repassados a Consignatária.

Art. 14 Compete ao Prefeito Municipal apreciar e decidir os casos não previstos neste Decreto, bem como aplicar as sanções e medidas de controle das consignações em folha de pagamento.

Art. 15 Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações, as consignações já registradas junto ao Município de Cacaulândia serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total das referidas operações.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:3E0DF740

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 897/GP/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 897/GP/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 10.808,40 (dez mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

Função 03: Administração;
02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Programa: 1001 – Ações da Educação e Programas;
Elemento de despesa: 3.370.41.00 – Transferência à Instituição Multigovernamental;
Função programática: 20.122.1001.2004.0000;
Valor: R$ 10.808,40 (dez mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º A cobertura de dotação do montante R$ 10.808,40 (dez mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos), será por anulação de dotação orçamentária Elemento de Despesa 3.3.90.39.78 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Funcional Programática 18.541.1008.2052.0000 – Apoio ao Meio Ambiente.

Art. 3º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, de natureza suplementar, no valor de R$ 109.431,84 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta um reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

Função 04: Administração;

02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Função programática: 26.782.1006.1002.0000_ Apoio Convênio Fitha;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Ficha: 090;
Valor: R$ 109.431,84 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º A cobertura de dotação do montante R$ 109.431,84 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta um reais e oitenta e quatro centavos), será por excesso de arrecadação proveniente do convênio nº 11//19/Fitha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:CD6D97F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019 PROCESSO N° 4536/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE SINALIZADORES VISUAIS VEICULARES,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN.Valor prévioR$ 14.507,80**.**Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**19/08/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31de julhode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:512EABB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL N.º 03/2019

A Prefeita de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através da Portaria n° 033/2019, resolve, em atendimento a Lei Municipal nº 3.845/2017, **TORNAR PÚBLICO** a retificação do Edital nº 01/2019.

ONDE SE LÊ:
6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 - Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:
...

LEIA-SE:
6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 - Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:
...
6.1.7- **Conforme a Lei Municipal nº 3.845/2017**, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Rondônia, que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração das eleições oficiais.
6.1.7.1 - Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os auxiliares de serviços eleitorais.
6.1.7.2 - Entende-se como período de eleição, conforme a Lei Municipal nº 3.845/2017, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
6.1.7.3 - Para ter direito à isenção, o eleitor terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não nos últimos 5 (cinco) anos, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.
6.1.7.4 - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição, um documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do candidato, função desempenhada, o turno e a data da eleição.
6.1.7.5 - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo

o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.
6.1.7.6 - Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 02 (dois) anos.
6.1.7.7 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site www.ippec.org.br
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma,** através do site www.ippec.org.br
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.ippec.org.br**,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, o documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do candidato, função desempenhada, o turno e a data da eleição. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

ONDE SE LÊ:
ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	25/07 a 01/08/2019

LEIA-SE:
ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	25/07 a 07/08/2019

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal - RO

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Cacoal– RO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

OU

b) Sou doador regular de sangue, conforme cláusulas do Edital e conforme a Lei Municipal nº 1.762/2005.

OU

c) Prestei serviços no período eleitoral para a Justiça Eleitoral, conforme Lei Municipal nº 3.845/2017.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2019

_____
Assinatura

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:465532A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0446/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/11/2019 a 30/11/2019, paraoservidor municipal **WANDERSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº867.457SSP/RO e CPF nº928.774.862-49, contratado(a) no cargo público deAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) no SEMTTRAN, portador do cadastro nº 5728.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01de novembro de 2019.

Cacoal - RO, 30 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FD72F83F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 376/PGE-2018 – Promoção do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual do município de Cacoal	Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC	1.168.275,96	29/07/2019	CEF/ 1823/ 71014-4

Cacoal/RO, 31 de Julho de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:ECCB06A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital n.º 02/2019

1º - Retifica-se o Anexo II - Dos conteúdos programáticos:
ONDE SE LÊ:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos
LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental:

LEIA-SE:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos
LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:

Edital n.º 03/2019
ONDE SE LÊ:
ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	25/07 a 01/08/2019

LEIA-SE:
ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	25/07 a 07/08/2019

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal - RO

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Cacoal– RO

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:01610982

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2019 PROCESSO Nº4114/ORDINÁRIO/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COLETE REFLETIVO E LUVAS DE PROTEÇÃO.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, sites www.cacoal.ro.gov.br ehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso **"SINE DIE"** considerando pedido de IMPUGNAÇÃO impetrado para o certame. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 31 de julhode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1A7B5E86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/SEMOSP/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 030/18/PJ/DER-RO, PROCESSO Nº 3937/2018 E CONTRATO Nº 54/PMC/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – **Cad. 5852**

FISCAL DA OBRA: Dorgival Leite de Figueiredo Neto – **Cad. 9246 – Engenheiro Civil**

MEMBROS: Paulo Felipe Ruiz Motta – **Cad. 7402 – Engenheiro Civil**

Wilque Alves de Carvais – **Cad. 7995 – Engenheiro Sanitarista e Ambiental**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 10/06/2019. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 14/SEMOSP/2018.

Cacoal-RO, 31 de julho de 2019.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EF404D4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1476/2019 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS

Trata-se de sindicância instaurada através da Portaria nº 041/COGEM/2019, para apurar possíveis irregularidades nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho junto à população em situação de rua da cidade de Cacoal/RO.

Após a apuração dos fatos, a comissão sindicante elaborou o relatório final de fl. 38/42, opinando pelo arquivamento dos autos.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Tendo em vista a ausência de provas que comprove qualquer irregularidade nas atividades desenvolvidas pela SEMAST, bem como a função social do trabalho realizado junto à população de rua deste Município, determino o arquivamento do presente feito.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:39240BA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N. 9355/2018 ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 001/COGEM/2019, com a finalidade de apurar possíveis atos de indisciplina administrativa em tese praticados pela servidora Juliana Jorgina de Brito, cadastro 3853.

Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu em seu Relatório Final (fls. 73-77) que não restou caracterizada infração disciplinar da servidora investigada e opina pelo arquivamento do feito, com fundamento no art. 219, I, da Lei n. 2735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 80 onde acolhe as conclusões da Comissão Sindicante e determina o arquivamento do feito.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 26 de julho de 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 7.147/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C5334D2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 232/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
008.447.792-02	1112416/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	31/07/2019	03/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/07/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BB3FB7A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 233/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDILENE DO CARMO OLIVEIRA SESQUIM			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
681.568.712-00	701226/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	31/07/2019	03/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/07/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:54160321

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 234/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA			COORDENADORA DO CRAS - Matr.: 80391	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.171.432-00	621.464/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	31/07/2019	08/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
8,0	360,00	2.880,00	0,00	2.880,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/07/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8D5FEB78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 212/NFP/FMS/19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria numero 212/NFP/FMS/19, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
PORTO VELHO	11/07/2019	12/07/2019
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAME E CONSULTA ESPECIALIZADA (MAPEAMENTO DE RETINA E CONSULTA EM PROCTOLOGIA – RETORNO) VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 2190, PROC. 3608/2019 . JUSTIFICATIVA: CI Nº 190/TRANSPORTES/SEMUSA/2019. DATA DA SAÍDA: 11/07/19 AS 17:00 HS DATA DO RETORNO: 12/07/19 AS 13:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NPC-1036		

LEIA-SE:
DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
PORTO VELHO	10/07/2019	11/07/2019
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAME E CONSULTA ESPECIALIZADA (MAPEAMENTO DE RETINA E CONSULTA EM PROCTOLOGIA – RETORNO) VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 2190, PROC. 3608/2019 . JUSTIFICATIVA: CI Nº 190/TRANSPORTES/SEMUSA/2019. DATA DA SAÍDA: 10/07/19 AS 17:00 HS DATA DO RETORNO: 11/07/19 AS 20:10 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NPC-1036		

Cacoal – RO, 31 de julho de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F54306B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 247/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	31/07/2019	01/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
31/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:86F5B12E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.278/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, visando aquisição de materiais necessários à continuidade do serviço da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

DECRETA:
Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$**15.000,00** (quinze mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR / A CRIAR				**A REDUZIR / A VINCULAR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*VValor (R$)*
21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**		**21**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
21.001 26.452.0031.2.258		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN		21.001. 26.452.0031.2.258		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN	
30260071		REC. EXERC. ANTERIOR - RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO		30260071		REC. EXERC. ANTERIOR - RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO	
302	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00	294	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 15.000,00
TOTAL:							**R$ 15.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64,** vinculando à **coluna A.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AC967243

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1923/2019
b) Licitação Nrº :	67/2019
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	31/07/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE LONA COM IMPRESSÃO CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA, BANHEIRO QUIMICO, TENDAS E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00
ITENS: 07, 08, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 28
VALOR HOMOLOGADO – R$ 372.997,96

Fornecedor: LOC – MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.905.016/0001-06
ITENS:10, 11
VALOR HOMOLOGADO – R$ 67.499,35

Fornecedor: R. COMACHIO PUBLICIDADE ME
CNPJ/CPF: 18.394.492/0001-02
ITEM:20
VALOR HOMOLOGADO – R$ 71.841,66

Fornecedor: WEST EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.813.247/0001-27
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 12, 14, 15, 21, 25, 26,
VALOR HOMOLOGADO – R$ 423.597,61

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 935.936,58

CACOAL, 31 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7E4223FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1923/GLOBAL/2019

Processo n.1923/GLOBAL/2019
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: NB PRODUÇÕES EVENTOS LTDA-ME
Objeto:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de lona com impressão contratação de sonorização, iluminação, arquibancada, banheiro químico, tendas e outros.
A Prefeita do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **IMPROCEDENTE**o recurso interposto pela empresa NB PRODUÇÕES EVENTOS LTDA-MEe MANTEVE A DECISÃO onde HABILITOU as EmpresasWEST EVENTOS LTDA – ME e LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

Publique-se.

Cacoal/RO 25 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5A5AF8F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 25/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: ASSESSORA JURÍDICA**
RUBIA VALERIA MARCHIORETO		**FUNÇÃO: ASSESSORA JURÍDICA**
		MATRÍCULA: 363
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
PORTO VELHO - RO	**31/07/2019**	**01/08/2019**

Motivo da Viagem:DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA RUBIA VALÉRIA MARCHIORETO, TENDO COMO FINALIDADE O DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO –RO VISANDO ASSUNTOS JURÍDICOS DE INTERESSE DO SAAE, SAÍDA DE CACOAL DIA 31/07/2019 E RETORNO DIA 01/08/2019.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/07/2019 A 01/08/2019
Meio de Transporte: PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	240,00	480,00	0,00	480,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 31 de julho de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:39DB0D1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

Processo nº 1105/2019.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia no Distrito Três Coqueiros.

Valor Total: R$: 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 15.451.0014.1006.0000 – Pavimentação Asfáltica Urbana, Natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 269.

Contratada: LUZINEIDE BARBOSA LNA PAIXÃO, CNPJ: 16.797.0870001-00.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de julho de 2019.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/07/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7C3CF3B7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

Processo nº 1105/2019.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia no Distrito Três Coqueiros.

Valor Total: R$: 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 15.451.0014.1006.0000 – Pavimentação Asfáltica Urbana, Natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 269.

Contratada: LUZINEIDE BARBOSA LNA PAIXÃO, CNPJ: 16.797.0870001-00.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de julho de 2019.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/07/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DBF11592

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2019

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica-se aos interessados que no ato da Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 034/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, Edição Nº 2511, publicado em 30 de julho de 2019.

No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto ao valor da licitação, portanto:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob o Nº 034/2019/CPL/PMCNR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, com valor estimado em **R$ 42.829,46 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: 12 de agosto de 2019 às 10h00min.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob o Nº 034/2019/CPL/PMCNR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, com valor estimado em **R$ 43.291,43 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: 12 de agosto de 2019 às 10h00min.

Campo Novo de Rondônia, 31 de julho de 2019.

LOANA DE ASSIS COSTA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D9CE3F79

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Processo nº: 1113/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamentos para abastecimento do Almoxarifado para continuação de atendimento à população camponovensse, por Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2019, Pregão Eletrônico nº 01/2019, Processo Administrativo nº 1257/SEMSAU/2018, do Município de Costa Marques.

Valor Total: R$: 137.308,45 (cento e trinta e sete mil trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.302.0010.0402 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – (Material de consumo), Fonte de Recurso: 0.4. 004.002, Ficha: 179. R$ 64.861,24 (sessenta e quarto mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos);

020205.10.122.0002.2012 – Farmácia Básica FB. Natureza da Despesa: 3.3.90.32.99 – (Outros materiais de distribuição gratuita),

Fonte de Recurso: 0.1.27 004.007, Ficha: 145. R$ 66.067,21 (setenta e seis mil e sessenta e sete reais e vinte e um centavos);

020205.10.301.0010.2050.0000 – Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica FB. Natureza da Despesa: 3.3.90.32.99 – (Outros materiais de distribuição gratuita), Fonte de Recurso: 0.1.21 004.007, Ficha: 146. R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).

Fornecedor: ARAUJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CNPJ: 20.989.401/0001-23.

Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 21.324.430/0001-39.

Fornecedor: CECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.965.609/0001-99.

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37.

Fornecedor: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 24 de julho de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 24/07/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BB5234E6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

Processo nº: 1280/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção em veículo, tipo ônibus, placa NCT-1602.

Valor Total: R$: 1.981,13 (um mil novecentos e oitenta e um reais e treze centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 – Atividade Administrativa de Educação, Natureza de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 062.

12.361.0002.2009.0000 – Atividade Administrativa de Educação, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 065.

Contratada: IMPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 18.484.538/0001-84, e CENTER CAR COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 07.830.406/0001-40.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de julho de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 31/07/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:74ACF895

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 823.465,51 (Oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12.361.0004.2030 Man. de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 081 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 500.000,00
Ficha: 501 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 46.465,51
Fonte de Recurso: 1.11. Transferências do FUNDEB

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.122.0002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha: 015 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 100.000,00
Ficha: 018– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 30.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.124.0003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 023 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 50.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03.092.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica
Ficha: 011 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 100.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação:

Ficha: 75 – 1758.01.1.1.00 Transferências de Recursos do FUNDEB 546.465,51
Fonte de Recurso: 1.11. Transferências do FUNDEB

Anulação de Dotação:
02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha: 387 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
Fonte de Recurso: 1.01. Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação

02.02.10.12.361.0004.2219 Escola de Formação Permanente
Ficha: 090 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 100.000,00
Ficha: 093 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00
Ficha: 094 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
Fonte de Recurso: 1.01. Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:84EFEDE5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 31 DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:
-

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.782.012.2024 Manutenção e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 295 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 18.000,00
Ficha: 298 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários
02.02.07.26.782.012.2041 Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 300 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 25.000,00
Ficha: 301 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

02.02.07.26.122.002.2014 Ativ. Admin. da Sec. De Obras e Serviços Públicos
Ficha: 290 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.17.512.016.2023 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável
Ficha: 277 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00
Ficha: 278 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 75.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

02.02.07.26.122.002.2014 Ativ. Admin. da Sec. De Obras e Serviços Públicos
Ficha: 287 - 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:81EA5C0E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1252-01/2019. TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 001/2019.

TERMO ADITIVO N. 001 AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL NCONTRATO 001/2017-COOPERCAM CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** E **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sra. **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG 816179 SSP/RO, CPF 572.386.422-04, e a empresa **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA- COOPERCAM**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 06.011.849/0001-47, localizada na BR 421, KM 105, Setor 4, Campo Novo de Rondônia, representada por **ANTONIO BRAGA DA SILVA,** CPF n. 271.819.952-00, RG. N. 1252573 SSP/DF, celebram o presente termo aditivo que será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OJBETO: O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de uso de área urbana localizado na Rua Presidente Médice esquina esq. Com Tomaz Correia, s/nº, quadra 4, setor 2, neste Município, para desenvolvimento de atividades de separação e armazenamento de temporário de resíduos sólidos, visando **a prorrogação do contrato até a data de 30/12/2020 e bem como alteração do representante do município e da cooperativa.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de julho de 2019.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Cooperativa Dos Garimpeiros de Campo Novo de Rondônia – COOPERCAM
ANTONIO BRAGA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4EFC3110

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 341, DE 31 DE JULHO DE 2019

Retira suplementação de 25 horas-aulas da servidora EMANUELE DO VALE SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 410/2019/SEMEC, de 29 de julho de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Retirar suplementação de 25 horas-aulas, concedida à servidora EMANUELE DO VALE SOARES pela Portaria nº 216/2019 para atender a necessidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E874F1A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 342, DE 31 DE JULHO DE 2019

Concede suplementação de 25 horas-aulas à servidora MÁXIMA ANTUNES MEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 417/2019/SEMEC, de 30 de julho de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas à servidora MÁXIMA ANTUNES MEIRA para atender a necessidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D4070E96

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 31 DE JULHO DE 2019

Concede Auxílio-doença à servidora ROSENI LINA DA CUNHA MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor da servidora ROSENI LINA DA CUNHA MARTINS, efetiva no cargo de Merendeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 26/07/2019 a 09/08/2019, conforme homologação da junta médica no Processo Administrativo n º 1285/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BE9659D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, 31 DE JULHO DE 2019

Revoga o gozo de férias do servidor JEAN NOUJAIN NETO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias do servidor JEAN NOUJAIN NETO, Procurador Geral do Município, pertencente à Secretaria Municipal de Administração - Procuradoria, concedida pela portaria nº 271, de 03 de julho de 2019, para gozo no período 11/08/2019 a 30/08/2019, ficando para gozo futuro na data de 06/01/2020 a 25/01/2020, mantendo inalterados os demais artigos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:11329EFE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 31 DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E PARA CORREÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$464.492,95 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12.306.0006.2079 Manutenção da Merenda Escolar
Ficha: xxx - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 157.000,00
Fonte de Recurso: 1.01. Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12.361.0004.2030 Man. de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: xxx - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 511,85
Fonte de Recurso: 1.94. Remuneração de Depósitos Bancários

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.28.846.0100.2091 Pagamento da Dívida Fundada
Ficha: 051 – 4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada 307.431,10
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:
02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12.306.0006.2079 Manutenção da Merenda Escolar
Ficha: 054 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 157.000,00
Fonte de Recurso: 1.08. PNAE – Merenda Escolar

02.02.10.12.306.0006.2079 Manutenção da Merenda Escolar
Ficha: 486 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 511,85

Fonte de Recurso: 1.94. Remuneração de Depósitos Bancários

02.02.10.12.361.0004.2219 Escola de Formação Permanente
Ficha: 091 – 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 16.758,60
Ficha: 092 – 3.3.90.14.00 Diária - Civil 15.000,00
Ficha: 367 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 4.000,00

02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 095 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 75.000,00
Ficha: 099 – 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 8.000,00

02.02.10.12.361.0004.2030 Man. de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 083 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 90.000,00
Fonte de Recurso: 1.01. Receitas de impostos e transferências de impostos – Educação

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.13.392.0009.2220 Festival Pereirão
Ficha: 119 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 7.157,44
Ficha: 120 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.592,32
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.27.812.0008.2036 Manutenção das Atividades do Esporte Amador
Ficha: 121 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 60.482,34
Ficha: 122 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 7.490,40
Ficha: 123 – 3.3.90.14.00 Diária - Civil 820,00
Ficha: 124 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 6.800,00
Ficha: 125 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 410,00
Ficha: 126 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.920,00
Ficha: 127 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.000,00
Ficha: 382 – 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F6C9A59D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 014/2019

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA** solicita o comparecimento do servidor **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG 784956 SSP/RO e CPF 772.352.402-10, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2019.

MÁRCIA DE MOURA LIMA
Dir.recursos Humanos

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:7BF5E75C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ERRATA Nº 002, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia- IPECAN, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, a Portaria nº 013, de 30 de agosto julho de 2019, que Dispõe sobre nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.

Onde se lê:

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Conselho e Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN".

Art. 1º Ficam nomeados para Compor o Conselho e Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, de acordo com a Lei Nº 839/2019, Art. 77 os membros, conforme segue:

Representantes do SINTERO – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia
Titular: Beatriz de oliveira Cardoso, CPF: 0421.437.369-60.
Suplente: Joaozinho dos Santos, CPF: 694.369.402-20.
Titular: Dhanni Dias dos Reis , CPF:986.195.862-20
Suplente: Luiza Maria da Silva Santos, CPF: 077.018.046-92.
Representantes do SITMAR-Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.
Titular: Eliane Passos da Cruz, CPF: 795.716.702-00.
Suplente: Kátia Cristina Pereira, CPF: 674.120.502-06

Lê-se e considera:

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN".

Art. 1º Ficam nomeados, para Compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, de acordo com a Lei Nº 839/2019, Art. 77, os membros, conforme segue:

I - Representantes do SINTERO – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia
Titular: Beatriz de Oliveira Cardoso, CPF: 0421.437.369-60;
Suplente: Joaozinho dos Santos, CPF: 694.369.402-20;
Titular: Dhanni Dias dos Reis , CPF:986.195.862-20;
Suplente: Luiza Maria da Silva Santos, CPF: 077.018.046-92.
II - Representantes do SITMAR-Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.
Titular: Elaine Passos da Cruz, CPF: 795.716.702-00;
Suplente: Kátia Cristina Pereira, CPF: 674.120.502-06.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de Agosto de 2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:DAA82E36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 014, DE 31 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDOR RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA COMO RESPONSÁVEL EM ALIMENTAR O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO IPECAN- INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZOLDA MADELLA, Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 007/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA**, CPF: 025.544.772-80 e RG. nº 1464748 SSP/RO, Diretor de Beneficio do IPECAN, para assumir a responsabilidade de alimentar o Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia- IPECAN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria n° 003/2017, de 02 de maio de 2017.

IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:98C8AEAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.263 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Educação e equipe Técnica, para participarem da Reunião com os Coordenadores e Formadores do Pró-BNCC da UNDIME/RO, que acontece na cidade de Ji-Paraná – RO, nos dias 08 e 09 de Agosto, com deslocamento no dia 08 de agosto de 2019 e retorno no dia 09 de agosto de 2019.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor dos servidores, de acordo com Processo Administrativo nº 1218-1/2019, as diárias a seguir:
JOSÉ RAMOS DE MELO - Cad. 4206 – Secretário Municipal de Educação - Valor da Diária R$ 300,00 (trezentos reais) R$ 300,00 x 2 = 600,00 (seiscentos reais)
MARISA ALVES MENDONÇA E SILVA - Cad. 282 – Coordenadora Geral do Departamento Pedagógico - Valor da Diária R$ 300,00 (trezentos reais) R$ 300,00 x 2= R$ 600,00 (seiscentos reais)
FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS - Cad.9011 – Chefe de Departamento de Seção Pedagógica - Valor da Diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) R$ 250,00 x2= R$ 500,00 (quinhentos reais)
ADÃO DE SENA MESQUITA - Cad.4057 – Professor Nível II 40h - Valor da Diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) R$ 250,00 x2= R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AAC5400F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 145 DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **MANOEL BERNARDO DE SOUZA – Diretor Escolar da EMEF Dom João Batista Costa – Cad. 4508** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativo da SEMED
PROJ/ATIV.:2019 - Manutenção das Atividades da SEMED
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 106
FICHA: 109

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BCACE172

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12ª/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a**Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o**Resultado finale Homologado em 26 de Março de 2019,**publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União-Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR – PEDAGOGIA/ ZONA RURAL

MÁRIO COVAS – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASSICAÇÃO	NOME
2	ELIDIANE SCHEREDER SOUZA

Candeias do Jamari- RO, 31 de JULHO de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:028AD644

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 144/GAB. DE 26 DE JULHO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 30/07/2019, Edição 2511.

ONDE LÊ-SE:
"...por motivo de Posse na diretoria do SINSPMCAJ (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Candeias do Jamari) ..."
LEIA-SE:
"...por motivo de Posse na diretoria do **SINTEMUCAJA** (Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Município de Candeias do Jamari) ..."
Justificativa: A errata dar-se por erro material do nome do Sindicato.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 15 de julho de 2019.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:70F0FBA9

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 136/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2018/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1058-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 136/2018 do Pregão Eletrônico 153/2018/PMC, processo 1058-1/2018, objeto: Aquisição de Equipamento de Informática (Estação Gráfica de Trabalho pacote de Office), no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: 1058**-1/2019-1/SEMFAGESP**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

DRIVE A INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.677.870/0004-42.

SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO–SEMFAGESP, QUANTIDADE 20 R$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais), perfazendo um Valor Total é de R$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, QUANTIDADE 20 R$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais), perfazendo um Valor Total é de R$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED, QUANTIDADE 10 R$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais), perfazendo um total de R$ 58.600,00 (cinquenta oito mil seiscentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FA845CEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa Processo: 430-**1/2019 – Aquisição de Material de Consumo e Permanente, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI- para recuperação e construção de pontilhões e pontes de madeiras.**

LICITANTE GANHADOR:

EMPRESA: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64

Material Permanente (moto Serra)
VALOR: R$ 6.488,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
Material de Consumo (Ferramentas Diversas)
VALOR: R$ 10.598,10 (dez mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos)

VALOR TOTAL: R$ 17.086,00 (dezessete mil e oitenta e seis reais)

Candeias do Jamari 31 de Maio de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DD258DF8

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 003/2019 - Pregão Eletrônico 039/2018/CPL/SRP, processo 1106-1/2018, objeto: Material de Consumo (pneus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **1132-1/SEMOB/2019**, em favor de:

LICITANTES:

UCHOA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Requisição: 008
Itens: 02, 10, 37, 40, 66, 67, 69
Valor: R$ 11.061,08 (onze mil sessenta e um reais e oito centavos)

Requisição: 009
Itens: 23, 24, 30, 49, 50,51
Valor: R$ 36.756,36 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Requisição: 010
Itens: 31,32,44,45
Valor: R$ 52.480,12 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e doze centavos)

Requisição: 011
Itens: 46, 47,48
Valor: R$ 13.849,40 (treze mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Valor total: 114.146,96 (cento e quatorze mil cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Candeias do Jamari - RO, 31 de Julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BB9F0DE6

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 004/2018 - Pregão Eletrônico 006/CPL/2018 processo 360/CPL/2018 objeto: Material de Consumo (material de limpeza), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 603-**1/SEMAM/2019**, em favor de:

LICITANTES:

REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Item: 11, 19, 24, 34 e 35

Valor: R$ 1.723,00 (um mil setecentos e vinte e três reais)

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Itens: 01,08,09 e 21

Valor: R$ 904,93 (novecentos e quatro reais e noventa e três centavos)

Valor Total: R$ 2.628,89 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)

Candeias do Jamari - RO, 31 de Julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BD6BE14F

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 015/2018 - Pregão Eletrônico 016/2018/CPL/SRP, processo 859-1/2018, objeto: Material de Consumo (LUBRIFICANTE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **859-3/SEMOB/2019**, em favor de:

LICITANTES:

UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.759.625/0001-05

Requisição 003
Item da Ata: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
Valor: R$ 19.940,00 (dezenove mil novecentos e quarenta reais)

Requisição 004
Item da Ata: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
Valor: R$ 18.780,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais)

Valor Total: 38.720,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais)

Candeias do Jamari - RO, 31 de Julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5B26A367

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DA ATA Nº 236/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009.178195/2018-50

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 236/2018 do Pregão Eletrônico 345/2018/SUPEL/RO, processo 0009.178195/2018-05, objeto: Contratação de empresa para aquisição de veiculo automotor (Aquisição de 02 (DOIS) Veículo Tipo Automóvel, 0 KM), no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **671-1/2019-1/SEMASF**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36
Itens: 02

Valor Unitário: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
Valor Total: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:47BCE956

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.270 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA** do cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CC- 7, pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9E81839D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.271 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO** do cargo comissionado de Assessor Técnico Especializado – CC- 3, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FA0E8433

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.272 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA**,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Politicas Educacionais - CC-7**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A4ED5775

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.273 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **BRUNO MAURICIO GALHARDO ,** para exercer o Cargo Comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CC-7**,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:78F808D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.274 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO ,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária da Junta do Serviço Militar - CC-7**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4833F221

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.275 DE 31 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **RENILDA PEREIRA DE JESUS LIMA ,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Gestão da Unidade de Saúde Nova Samuel - 45 - CC-4**,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:382BA26B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.276 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA,** MARCIA ANGELITA GONÇALVES DE SOUZA TEIXEIRA do cargo comissionado de Chefe de Seção de Manutenção – CC- 1, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9FD05E26

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.277 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, NAILSON DE JESUS GAMA** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Analise e Elaboração de Projetos – CC- 1, pertencente a Secretaria Municipal Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7117EE02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1612

DECRETO Nº 1612, DE 16 DE JANEIRO 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 4.853,77 no vigente orçamento programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2206, de 26 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de valor de R$ 4.853,77 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais, setenta e sete centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(54) -3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/Jurídica R$ 2.500,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.121.0020.2011-Manutenção das Atividades da Semplan
(80) – 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 273,33

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur
(345) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 2.080,44

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 4.853,77 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais, setenta e sete centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(52) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 2.500,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.121.0020.2011-Manutenção das Atividades da Semplan
(89) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente R$ 273,33

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur
(340) -3.3.90.32.00.00 – Material, bem, ou serviço de distribuição gratuita R$ 2.080,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 16 de janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário de Administração
Decreto 300/17

MAGNO JESUS DOS SANTOS	***JOÃO DIVINO ANSELMO***
Secretário de Planejamento	Secretário de esporte, cultura e lazer
Decreto 268/17	

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FD33436D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 07, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 07, de 19 de julho de 2019.

O **Procurador Geral do Município**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 240 da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012,

Resolve:

I – **INSTAURAR PROCESSO SINDICANCIA** com intuito de apurar a real procedência de possíveis irregularidades que constam do Processo Administrativo nº 1578/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

III- **FIXAR**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C2A3F0AD

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 08, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 08, de 19 de julho de 2019.

O **Procurador Geral do Município**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 240 da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012,

Resolve:

I – **INSTAURAR PROCESSO SINDICANCIA** com intuito de apurar a real procedência de possíveis irregularidades que constam do Processo Administrativo nº 1663/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento.

III- **FIXAR**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F4C7B471

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 09, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 09, de 19 de julho de 2019.

O **Procurador Geral do Município**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 240 da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012,

Resolve:

I – **INSTAURAR PROCESSO SINDICANCIA** com intuito de apurar a real procedência de possíveis irregularidades que constam do

Processo Administrativo nº 1677/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

III- **FIXAR**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:18A0E8CE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROS E TELEGRÁFOS CNPJ 34.028.316/0001-003,** para **Prestação de Serviços Postais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** conforme Termo de Referência à fl. 05 e 08, justificativa da contratação direta à fl. 09, com empenho no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 47/2019.

Processo Administrativo nº. 2078/2019.

Gabinete da Prefeita em 29 de junho de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8C87AB20

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **LEANDRO LUIZ DIAS – CNPJ 27.474.233/0001-82,** para **Contratação dos Serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado,** da Secretaria de Agricultura, conforme Termo de Referência de fls. 10 a 17 dos autos, Justificativa da Contratação fl. 10, Parecer Auditoria fl. 27, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com empenho no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 133/19.

Processo Administrativo nº 2043/2019.

Gabinete do Prefeito em 30 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0F0B3411

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0234/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0234/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTIVOS PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO-SEMECTUR.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0121/19**,** Proc. Adm. Nº 1987/2019

DA DOTAÇÃO: 021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.30.14 - MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
NOTA DE EMPENHO Nº 1655 DE 16 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 26 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:540E5537

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0235/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0235/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO E LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE COM REPELENTES PARA POMBOS EM FORRO E TELHADOS NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL E NO PRÉDIO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAAE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0070/19**,** Proc. Adm. Nº 2048/2019

DA DOTAÇÃO: 02/04/01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.78 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 1659 DE 23 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 3.460,35 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 26 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2A25A992

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, para consumo da Secretaria de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0082/19**,** Proc. Adm. Nº 1829/2019

DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 .- MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇAO BASICA –PAB
3.3.90.30.99– MATERILA DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 688 DE 24 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 65.918,77 (sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D18B88D8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0232/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0232/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, para consumo da Secretaria de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0082/19**,** Proc. Adm. Nº 1829/2019

DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 .- MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇAO BASICA –PAB
3.3.90.30.99– MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 689 DE 24 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 91.821,83 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:89F316A9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0233/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0233/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
COMÉRCIO DE CARNES IMPERIO EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, para consumo da Secretaria de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0082/19**,** Proc. Adm. Nº 1829/2019

DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 .- MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇAO BASICA –PAB
3.3.90.30.99– MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 690 DE 24 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1115D0D2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇAO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 68/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/19,**

para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, com o valor de R$ 4.018,50 (quatro mil e dezoito reais e cinquenta centavos), com solicito nº 530/2019 e pedido de empenho nº 1.250/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo..

Chupinguaia-RO, 30 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9353ECF8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0133/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0133/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato nº. **0133/19.**

DO VALOR: R$ 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº **0133/19**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1230/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 de julho de 2019.

Chupinguaia - RO, 30 de julho de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E887A1B2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 1657

DECRETO 1657, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 142.073,04 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da Lei Municipal nº 2205, de 26 de dezembro de2018;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 142.073,04 (Cento e quarenta e dois mil, setenta e três centavos, quatro centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.243.0024.2.216- Programa primeira infância
(316) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$10.000,00

08.244.0024.2.062-Manutenção do programa IGD
(318) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 5.443,23

08.244.0024.2.083- Manutenção do programa centro de referência de Assistência Social
(321) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 15.497,55
(323) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 33.071,26

08.244.0024.2096-Manutenção do programa IGD- Bolsa Família
(326) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 16.510,71

08.243.0024.2.216- Programa primeira infância
(329) – 3.1.90.94.00.00-Indenizações e restituições trabalhistas R$3.000,00
(330) - 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R$ 10.000,00

Órgão 12: Fundo de assistência a infância e adolescência
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do Conselho Tutelar
08.244.0024.2.055 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(347) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal civil R$ 20.000,00
(348) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 18.550,29
(355) -3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$142.073,04 (Cento e quarenta e dois mil, setenta e três centavos, quatro centavos) será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados ao Fundo de Assistência Social e Fundo para Infância e adolescência, conforme descrito abaixo:

RECURSO SEMAS	CONTA	SALDO EM 31/12/2018
IGD	5858-0	5.443,23
IGD- Bolsa família	5857-2	16.510,71
Auxílio Financeiro	5859-9	48.568,81
Primeira Infância	57094-7	23.000,00
TOTAL SEMAS		**93.522,75**
RECURSO FMIA	**CONTA**	**SALDO EM 31/12/2018**
Rec. Livre	46.673-5 / 730451-0	48.550,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

DAYANE CEROZINI MARIM
Secretária de Assistência Social
Decreto 1255/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:287B8FAE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1593/2019, conforme a Tomada de Preços nº 01/19, para a empresa **CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME,** com o valor de R$ 334.086,05 (trezentos e trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e cinco centavos), por ter atendido as exigências da Tomada de Preços nº 001/19 e

apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata do Presidente da CPLMO em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A61D6E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CONTRATO DA EMPRESA HBJ MODULO ESPORTIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA.
CONTRATO Nº 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2019 TP 05/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretario de Esportes, Sr. **ALMIRO DIAS DA SILVA**, autorizado pelo Decreto 1962/2017, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.085.435/0001-67, com sede Rua 8225, nº 2100, Apto. 01 – 1º andar, Bairro Alto Parecis de Vilhena – RO, neste ato representado por **ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, engenheiro, empresário, portador do RG n° 717099 - SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo administrativo nº 1054/2019 TP 05/2019,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:
I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 Com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014 bem como **Nota (s) de Empenho nº 594-595/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
I. O objeto da presente licitação é ***Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para implantação e ou modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer (revitalização do estádio municipal) de Colorado do Oeste RO***, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos proveniente do Contrato de repasse nº 863628/2017ME CAIXA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO
I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de **R$ 684.842,20 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)** irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A Prefeitura do Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
I. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
II. O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias da vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste projeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou de materiais empregados.
III. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
IV. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela contratante, serviços e/ou materiais não previstos, mas, que seja pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado acompanhados de laudo técnico, a contratada levantará previamente os custos, submetendo-os à Prefeitura Municipal, através da comissão por esta designada e/ou por profissional por ela indicado que, se os aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta e não poderá ultrapassar o valor orçado da Administração de R$ 935.025,57 (novecentos e trinta e cinco mil vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária: 08.01 – SEMELT
Atividade: 1.033 – Obras de Melhorias nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 863628/2017/ME/CAIXA – Próprio

CLÁUSUL SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
I. Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços, de acordo com Cronograma Físico - Financeiro constante nos autos.
II. **Local de Execução**: Estádio Municipal, localizado na Rua Corumbiara, nº 5246, Município de Colorado do Oeste – RO,

CLÁUSUL OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro constante nos autos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão permanente de recebimento de obras e serviços públicos de engenharia, desta administração municipal, constituída através da Portaria nº 007, de 3 de janeiro de 2017;

II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSUL NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços dentro das Especificações Técnicas, Plano de Trabalho, Planilha Quantitativa e Orçamentária, bem como outros documentos constantes nos autos;

II. Cumprir o prazo estipulado de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico financeiro constante nos autos, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela SEMELT;

III. Observar todos os cuidados a fim de evitar danos a terceiros, por ocasião na montagem dos equipamentos, isolar o local dos serviços para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos trabalhos e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes;

IV. Manter, durante todo período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigida para a contratação;

V. Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho inclusive exigindo da subcontratada;

VI. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços;

VII. Responsabilizar-se por danos causados pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

VIII. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

IX. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

X. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

XI. Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

CLÁUSUL DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no futuro Contrato a Contratada prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro e deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, na conta corrente nº 7.723-2, Agência nº 1381, Banco do Brasil S.A, Agência de Colorado do Oeste, até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para assinatura do contrato.

CLÁUSUL DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20º (vigésimo) dia;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

II. As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

III. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada;

IV. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

V. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSUL DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSUL DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

I. Dispor de pessoal com qualificação para a realização dos referidos serviços, ficando a mesma responsável pela eventual necessidade de reparos inclusive do subcontratado, caso ocorra qualquer tipo de defeito na obra realizada durante o período de garantia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

II. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

CLÁUSUL DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

I. O presente Contrato terá vigência durante o período de garantia a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II.As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou pela cobrança de serviços extras;

III.É vedada a subcontratação parcial ou total, de empresa para realizar os Serviços objeto desta Tomada de Preços, exceto nos casos previstos no Artigo 48 da Lei nº 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014;

IV. Os esclarecimentos adicionais sobre, Plano de Trabalho, Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos poderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo telefone: 69 3341-3421 – Ramal 222.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

I. São responsáveis pela execução deste contrato os já elencados no cabeçalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

I. Os casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste – RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste, RO, 26 de junho 2019.

ALMIRO DIAS DA SILVA	*ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA*
Secretario de Esposter - SEMELT	Hbj Monteiro Emp. LTDA

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:988B5974

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 008/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PROFESSOR PEDAGOGO

DEGILAINE GUALBERTO NICHIO LEITE

Colorado do Oeste, 31 de Julho de 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Costa
Código Identificador:3C7E6D91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 960/2019
Assunto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA.
Dispensa de Licitação nº 18/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer jurídico favorável ao que consta do processo administrativo nº 960/2019, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição de passagens Aérea, solicitado pelo Gabinete, para a empresa **M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 05.543.356/0001-95,** no valor de **R$ 3.183,26 (Três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 26 de Julho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:823D3540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão forma ELETRONICA Nº 057/SRP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3062/SEMSAU/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto será a na futura aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE,** de competência do Fundo Municipal de Saúde, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 1.008.286,10 (um milhão e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos) .Cadastro da Proposta dia **06/08/2019 às 08h00** às **08h30min até o dia 19/08/2019**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia **19/08/2019, às 09h00**, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 31 de julho de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:98D1459D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.166/2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA LEONICE DE FATIMA MASCHEO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para a Senhora **LEONICE DE FÁTIMA MASCHEO**, portadora do RG nº 115.510 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 389.433.282-49, residente e domiciliada na Rua Gov. Jorge Teixeira, nº 2923, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Cadastro n° 111-2, conforme processo do IPRAM de nº 128/IPRAM/2019.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D9A42A98

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão forma ELETRONICA Nº 061/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2668/SEMAS/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELET RONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 5 MBPS,** cujo o valor estimado é de R$ 37.619,88 (Trinat e sete mil seissentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Cadastro da Proposta dia 05/08/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 16/08/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 16/08/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 31 de Julho de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7B6FA515

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 060/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 3315/SEMAME/2019
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por LOTE, **cujo objeto é DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SEMAME, valor estimado é de R$ 40.105,34 (Quarenta mil cento e cinco reais e trinta e quatro centavos),** de competência da Secretaria de Meio Ambiente, Minas e Energia. **Cadastro da Proposta** dia **05/08/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 15/08/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 15/08/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO,

Espigão do Oeste - RO, 31 de julho 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CB75D9A2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº059/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO2846/SEMAME/2019
EXCLUSIVA DE ME/EPPLOCAL E REGIONAL(Lei Com. nº 123/06, Lei Comp. 147/14e Lei Municipal nº 2.021/2017).

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº2084 de 21 de março de 2006,Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global" por**ITEM**,**CUJO OBJETO**É***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DELAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA E EXTERNA DE TODOS OS VEÍCULOS DA SEMAME.*** ***V*****alorestimado para a pretensa contratação éde R$13.988,36(Treze mil novecentos e oitenta e oito mil e trinta e seis centavos), Exclusivo para ME e EPP,** tudo conforme disposto

no Edital, visando atender aSecretaria Municipal DeMeio Ambiente, Minas e Energia .Data para**abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia14/08/2019 às09h00,**naSala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste,31 de Julhode 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:955A9C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4168, DE 31 DE JULHO DE 2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Declara de utilidade pública o "**CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT**", sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 10.817.743/0001-02, com sede na Rua Rosa Pedro Agostinho, nº 2188, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, na cidade de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - "CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT" deverá obedecer às disposições da Lei Municipal n° 436, de 03 de julho de 1997.

Art. 3º - São condições impostas ao "**CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT**":
I. Que não tenha fins lucrativos.
II. Que preste serviço à comunidade.

Art. 4º - São obrigações do "**CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT**":
I. Publicar anualmente demonstrativo da receita e despesa realizada no período anterior.
II. Publicar anualmente relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à Comunidade.

Art. 5º - A Declaração de Utilidade Pública será revogada se o "**CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT**" deixar de cumprir qualquer das condições, disposição e obrigações a ele impostas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 31 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BEFBDB2D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA – REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO 2019

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista o aumento de preços ocorrido*, em favor da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 12.889.035/0001-02 .**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/realinhado
127	LORATADINA 10 MG	CP	LORTAMED	R$ 0,05	R$ 0,08
183	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	CP	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08	R$ 0,10

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO, 29 de julho 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa - Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
Inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02
Representante
BRIANI BENDER
CPF: 020.572.130-30
Procuradora
Email – Venda07@inovamed-rs.com.br
Fone – (54) 3522-4273

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5B35D749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2019 - DISPÕE SOBRE A QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE OS LEITORES PODERÃO VOTAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2019 de 31 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a quantidade de candidatos que os leitores poderão votar no Processo de Escolha dos Conselheiros tutelares e dá outras providencias".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1002/2019.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n° 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Resolução n° 170/CONDANDA/2014;
CONSIDERANDO Edital nº 001 de 17 de Abril de 2019 e a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, em conjunto com a Comissão Eleitoral realizada no dia 31 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1o A Comissão resolve que cada Eleitor poderá votar em ate 05 candidatos no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar que ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019 sendo nos horário de 8:00 as 17:00.
.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira /RO, 31 Julho de 2019.

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:475B551F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 008/2019

CONVOCAÇÃO 008/2019

A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem em caráter de URGÊNCIA, no Departamento de Recursos Humanos da COMAD, em horário comercial, a saber, das 08:00 as 14:00 horas, para tratar de assunto de seu interesse, sendo eles:
Adanildson Sicsu Gomes – Auxiliar Administrativo
Fabricio Rabelo dos Santos - Nutricionista

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2019

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Dec. Nº 10.420/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:C8BD2FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002-B/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 002-B/COMAD/2019

O COODENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 11.139-GAB. PREF/17, e em atendimento ao Processo nº 2181/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, em desfavor da servidora **CÉLIA REGINA ANGELO DOS SANTOS**, Código nº 4778, ocupante do Cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em virtude das faltas consecutivas sem justificativas, conforme Fichas Financeiras em anexo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 10 de Janeiro de 2019.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coordenador Mun. De Administração
Dec. 11.139-GAB.PREF/17

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:DF337437

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, por intermédio da Presidente da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, por meio do Decreto nº 11.399/GAB-PREF/2018, no uso de suas atribuições legais torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS dos candidatos abaixo relacionados para o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários, conforme o Edital nº 001/2019.

Posição	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	001	Ingrid Alves Noteno Flores	3,25	Classificado
2º	002	Valdivino Vargas Pessoa	2,0	Classificado
3º	003	Larissa Maria Alves de Farias	Não Pontuou	Eliminado

Guajará-Mirim, 28 de junho de 2019.

MARIA IVANA LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B634DA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
COMUNICADO DE ABERTURA DA PROPAGANDA ELEITORAL

COMUNICADO DE ABERTURA DA PROPAGANDA ELEITORAL

A Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA/004/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas DECLARA que está aberto o período da propaganda eleitoral para que os candidatos à Conselheiros Tutelares iniciem suas campanhas que se inicia no dia 31 de julho de 2019 e se encerra no dia 04 de outubro de 2019, conforme o Art. 38 do Edital 001/2019- Edital de Convocação para o provimento de cargos de Conselheiros Tutelares de Guajará-Mirim/Rondônia.
Conforme o Edital 001/2019 as regras para propaganda eleitoral são as seguintes:
Art. 39º - O local de votação do processo de escolha será realizado na escola Irmã Maria Celeste.
Art. 40º – Somente poderão votar eleitores do Município acima de 16 anos.
Art. 41º – O eleitor poderá votar somente em 1 (um) candidato.
Art. 42º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pelos eleitores do Município, pelo voto direto, secreto, universal e facultativo mediante a apresentação de título eleitoral original e documento de identidade com foto, sob a responsabilidade do CMDCA, fiscalizada pelo Ministério Público e coordenada pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 43º - A votação será realizada por meio de urna eletrônica.

Art. 44º – É permitida a colocação de faixas e cartazes em locais públicos, desde que não desrespeite a Lei Municipal vigente.
Art. 45º – Independente da obtenção de licença municipal e de autorização da comissão eleitoral, é permitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato.
Art. 46º – Não caracteriza infração disciplinar eleitoral a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

XIII - DAS VEDAÇÕES DO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Art. 47º – Não será permitida propaganda:
a) Por meio de processos violentos capazes de subverterem a ordem política e social, ou ainda, que esbocem preconceitos de quaisquer naturezas.
b) De incitamento de atentado contra pessoas ou bens públicos e privados.
c) Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
d) Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.
Parágrafo único: o candidato que descumprir qualquer um dos incisos deste artigo será automaticamente excluído do processo eleitoral.
Art. 48º – É vedado, sob qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e envolvimento do poder político partidário, sob pena de ser denunciado por qualquer cidadão ao CMDCA, e aos órgãos competentes.
§1º – É vedada, durante todo o dia da votação no local do pleito a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda.
§2º – No recinto das secções eleitorais e junta apuradora, aos mesários, candidatos e fiscais é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.
Art. 49º – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:
a) Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, direta ou indireta;
b) Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
Art. 50º – Na fiscalização da propaganda eleitoral, compete à Comissão Eleitoral tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.

Guajará-Mirim, 31 de julho de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DA ELEIÇÃO MUNICIPAL DO CONSELHO TUTELAR DO PERÍODO DE 2020/2023

Decreto Nº 11.961/GAB-PREF/19

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:A1048DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia –AROM no dia 30/07/2019.

Onde se lê:
A sessão terá início no dia **15/08/2019, às 07h30m (horário local)**

Leia se:
A sessão terá início no dia **19/08/2019, às 07h30m (horário local)**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Itapuã do Oeste – RO, 31 de Julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL – Port. N.º 104/GAB/PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:508223A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482-05/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: LABORATÓRIOPARANA EIRELI, CNPJ nº 01.429.705/0001-91, com sede na Rua dos Migrantes, nº 200, sala A, Setor de Grandes Áreas, Ariquemes/RO, CEP 76876-676, Tel 69 3231-2335, e-maillaboratorioparana@hotmail.com

OBJETO: Prestação de serviço de Laboratoriais de análises clínicas, conforme tabela de Preços do SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estimado emR$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) anuais

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMSAU
10.302.0006.0038.0000 Implementação de Patologia Clínica
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ
10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7E0552AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 034/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 034/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 517-05/2019, ocorrido em 25 de Julho de 2019, cujo objeto O presente Termo de referência tem por objetivo contração de empresa especializada em manutenção de Consultórios Odontológicos, com reposição de peças, visando atender as necessidades da Unidade de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste, relacionada no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:
BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 27.457.005/0001-02, sediada na AV Belo Horizonte 2640 – Bairro JARDIM CLODOALDO CEP 76.963.692 Cacoal RO totalizando a importância de **R$: 21.060,00** (Lote: 001);
Total geral dos itens licitados **R$ 21.060,00**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Julho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C27775CF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 05/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. ***510*-06/2019.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente – Equipamento de Cozinha (Liquidificadores).

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº. 001/2019, Processo Administrativo Nº. 0029.220949/2018-43 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO*** *e* ***Pregão Eletrônico nº. 0449/2018****, elaborada pela* ***SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL****, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa BIMG BRASIL – INDUSTRIA DE MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA - LTDA.*
Valor Homologado: *R$ 4.869,90 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 29 de Julho de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:26EF6F4C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 06/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. ***511*-06/2019.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente – Equipamento de Cozinha (Batedeiras).

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº. 001/2019, Processo Administrativo Nº. 0029.220949/2018-43 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO*** *e* ***Pregão Eletrônico nº. 0449/2018****, elaborada pela* ***SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL****, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa DSB COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI.*
Valor Homologado: *R$ 3.652,11 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Onze Centavos).*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 29 de Julho de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1C928235

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 582*-08/2019.**

Objeto: Aquisição de passagem aérea.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Aquisição de passagem aérea para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – M A VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP.
Valor Total Homologado: R$ 2.181,80 (Dois Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 31 de Julho de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1C338914

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratado: ILSON FERREIRA DE SOUZA 00523085290, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.381.010/0001-85
Endereço: Rua José Valdir Pereira, Bairro Centro, CEP 76861-000 Itapuã do Oeste/RO
Objeto: Contratação de empresa para reforma da fachada do cemitério municipal; totalizando o valor de R$ 28.752,20; Processo Administrativo n.º 501-04/2019.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104 /GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:386C1B0C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: T A DE A FERREIRA TEXTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.830.139/0001-44, Endereço: AV. Rafael Vaz e Silva, N° 1452- Sala 02 Bairro Roque Porto Velho RO.

Objeto: Aquisição de Camisetas – Desfile da Independência do Brasil.; totalizando o valor de R$ 4.400,00; Processo Administrativo n.º 483-06/2019.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2975FDC7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RONDÔNIA.

DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 28/07/2019 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

RESULTADO PRELIMINAR

NOME COMPLETO	ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATOS CLASSIFICADOS COM 24 ACERTOS OU MAIS		
AQUIMONE SOARES LEONEL	**24**	CLASSIFICADO
FABIANA MUNIZ SILVA	**30**	CLASSIFICADO
GILMARA BORGES DE SOUZA	**26**	CLASSIFICADO
HILDEBRANDO FRANCA SANTOS	**34**	CLASSIFICADO
JESSICA VIOTO DA CONCEIÇÃO	**24**	CLASSIFICADO
LEANDRO SILVA NOGUEIRA	**28**	CLASSIFICADO
LUCIANA SANTANA SEGOBIA	**33**	CLASSIFICADO
MARCIO COELHO MORAIS	**32**	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA FERREIRA FRANÇA	**32**	CLASSIFICADO
MARIA DAS DORES DE SOUSA CARVALHO	**28**	CLASSIFICADO
MARIVALDA APOLINARIO DA CUNHA	**32**	CLASSIFICADO
MIRIAN FARIAS DA SILVA BUEKE	**25**	CLASSIFICADO
MONICA CILENE DE SOUZA	**27**	CLASSIFICADO
PAULA JORDANIA DE SOUZA	**31**	CLASSIFICADO
RAIMUNDO SERGIO B. DE SOUZA	**27**	CLASSIFICADO
RÂNDRESSON UELISSON A. DE MELO	**34**	CLASSIFICADO
ROSELY RODRIGUES DA SILVA	**31**	CLASSIFICADO
VALDINEIA ENCARNAÇÃO DE JESUS	**24**	CLASSIFICADO
LUCIA HELENA G. DE PAULA SILVA	**24**	CLASSIFICADO
CANDIDATOS NÃO DESCLASSIFICADOS POR NÃO OBTER 24 ACERTOS		
VANESSA VIANA MORAES	17	NÃO CLASSIFICADO
ZILDA LEMES DE OLIVIERA	19	NÃO CLASSIFICADO
TATIANE BISPO DA SILVA BICALHO	22	NÃO CLASSIFICADO
SUELI ARRUDA DE CARVALHO	23	NÃO CLASSIFICADO
TÂNIA REGINA DOS SANTOS GOIS	19	NÃO CLASSIFICADO
JOELMA DA SILVA OLIVEIRA	22	NÃO CLASSIFICADO
ALISON SANTOS DA CRUZ	17	NÃO CLASSIFICADO
ELINE COSTA LEAL	22	NÃO CLASSIFICADO
ONOFRE DE SOUZA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
LUCIMAR GOMES LISBOA DA SILVA	22	NÃO CLASSIFICADO
MARCELINO DEDA	21	NÃO CLASSIFICADO
DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECER		
JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	**NC**	**NC**
OZENILZA SANTOS GONSALVES ATILIO	**NC**	**NC**
PATRICIA NEVES CARRELLI	**NC**	**NC**

LEGENDA
DESCLASSIFICADO: Não atingiu percentual mínimo de 24 acertos que seria 70% conforme Edital 01/CMDCA/2019 –Edital Origem.
NC: Não Compareceu
Observação: Em acordo o edital para atingir 70% das 35 questões o candidato teria que obter 24,5 acertos.
Matematicamente isso não é possível, assim os que atingiram 24 acertos estarão classificados.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F03655F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/CMJ/2019

Objeto: **"Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a divulgação dos atos oficiais e sessões legislativas deste Poder Legislativo municipal, além de campanhas institucionais, educativas, informativas e de orientação social".** Tipo: **Técnica e Preço**. Valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** Proc. Administrativo. Nº **096/2019**, sessão pública dia **05/09/2019**, às **08h00min** horário local no endereço abaixo citado. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" Tomada de Preços **01/2019** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 31 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente da CPL
Port.02/CMJ/19

Assinado em 31 de julho de 2019 às 12h13min.

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:12DB9B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 082/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2616/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CACAULÂNDIA

EMPRESA:
RO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 33.483.451/0001-86

AV. JK, N° 3797
SETOR INDUSTRIAL
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 9 9248-1006/ 9 92435465
EMAIL: RONDONIAPREMOLDADO@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A8B77393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS N° 018/PMJ/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE SUSPENSÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados a Suspensão "*sine die",* da **Tomada de Preços nº. 018/PMJ/2019,** Processo Administrativo nº. 1-2160/PMJ/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, nos termos do Art. 21, §4º da Lei Federal nº. 8.666/1993, para revisão das condições e exigências editalícias.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 31 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL
(Assinado em 31/07/2019 às 16h10min)

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:8DDED8A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 099/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2318/SEMDES/2019.

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 353/354 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 079/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos e decoração natalina,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - ME	04.925.681/0001-50	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA	R$ 3.609,77
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	28.493.685/0001-74	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA	R$ 15.459,00
Total: R$ 19.068,77 (Dezenove mil, sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).			

Jaru/RO, 31 de julho de 2019.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0E329324

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 093/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-2392/SEMAPLANF/2019.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 680/681 verso, considerando a atualização de propostas, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 077/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
RR DE SOUZA & CIA LTDA	13.662.140/0001-77	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 29.227,70
NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15.897.556/0001-08	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 157.781,55
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	17.775.095/0001-18	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 925.455,63
3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS	25.132.993/0001-86	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 14.239,79
FARLY DE SOUZA GUIMARAES	27.029.482/0001-69	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 280.728,30
Total: R$ 1.407.432,97 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).			

Jaru/RO, 31 de julho de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3DC5793C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11813/GP/2019

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 13/COMAS/ 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 080/COMAS/2019, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 13/COMAS/2019.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 13/COMAS/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 13/COMAS/2019: *"Alterar a hora e início das Reuniões Ordinárias a partir de 13 de agosto em diante para as 1600h, ficando inalterado os demais itens previsto na Resolução n° 002/COMAS/2019."*

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B42FC622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11817/GP/2019

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a desistência do Sr.Nilton Ribeiro do Nascimento, e a manifestação de interesse do Sr. Valdeir Aleixo de Oliveira, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. **VALDIR ALEIXO DE OLIVEIRA**, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 1822, Jardim Esperança, CEP 76.890-000, em Jaru-RO, RG 01010261 SESDEC/RO, CPF nº 983.329.532-00, **AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo

motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 1773 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FC08CD6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11818/GP/2019

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/CGM/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e aperfeiçoar as rotinas e procedimentos no âmbito da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da C.I.: 097/ CGM/2019 da Controladoria Geral do Município que solicita apreciação e aprovação da Instrução Normativa nº 016/CGM/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **APROVADO** no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, a Instrução Normativa nº 016/CGM/2019 da Controladoria Geral do Município, que padroniza as relações de itens de gêneros alimentícios no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E4E91AE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 808/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – LUCILEIA REIS DE ARAUJO para o cargo de **COORDENADOR DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 976252 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 935.569.772-49.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 31 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A052EC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU"JARU-PREVI"

Portaria N.º 42/2019

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Bras Preti."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor-segurado Sr. **Bras Preti,** brasileiro, casado, portador do RG n°. 75.198/SSP/RO e do CPF/MF n°084.463.502-20, efetivo no cargo de Vigilante, Cadastro nº. 1641, Referência 10, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– SEMECEL, desse Município de Jaru, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 179/2019,com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alinea "b", §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 31 de julho de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:E95A8054

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 43/2019

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Ducinéia Rodrigues Costa Martins."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora-segurada Sra. **Ducinéia Rodrigues Costa Martins,** brasileira, Divorciada, portadora do RG n°. 6.666.183/SSP/MG e do CPF/MF n°162.163.342-04, efetivo no cargo de professora, Cadastro nº. 1792, Referência 09, nível III, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– SEMECEL, desse Município de Jaru, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 178/2019,com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alinea "b", §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 31 de Julho de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:12E9C569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 11/SEMUSA/2019 31 DE JULHO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora **Iraildes Ribeiro Costa**, matrícula funcional nº **868-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter cometido infração disciplinar, prevista na lei vigente à época dos fatos (Lei n.843/GP/05), posteriormente alterada pelo artigo 128, inciso I da Lei n. 2.170/GP/2017, sendo revogada pelo artigo 114, inciso I da Lei n. 2.228/GP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:D8199FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 12/SEMUSA/2019 31 DE JULHO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora **Terezinha Alves Cordeiro**, matrícula funcional nº **471-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter cometido infração disciplinar, prevista na lei vigente à época dos fatos (Lei n.843/GP/05), posteriormente alterada pelo artigo 128, inciso I da Lei n. 2.170/GP/2017, sendo revogada pelo artigo 114, inciso I da Lei n. 2.228/GP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:29D1C995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 13/SEMUSA/2019 31 DE JULHO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **Orlando Souza de Mendonça**, matrícula funcional nº **903-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter cometido infração disciplinar, prevista na lei vigente à época dos fatos (Lei n.843/GP/05), posteriormente alterada pelo artigo 128, inciso I da Lei n. 2.170/GP/2017, sendo revogada pelo artigo 114, inciso I da Lei n. 2.228/GP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:62F5E856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 14/SEMUSA/2019 31 DE JULHO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora **Regiane Alves de Souza**, matrícula funcional nº **1967-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter cometido infração disciplinar, prevista na lei vigente à época dos fatos (Lei

n.843/GP/05), posteriormente alterada pelo artigo 128, inciso I da Lei n. 2.170/GP/2017, sendo revogada pelo artigo 114, inciso I da Lei n. 2.228/GP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:6B0E3F5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N. º 105/2019/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Servidora, MARLENE ALVES DE ARAÚJO NUNES, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada **Sr.ª MARLENE ALVES DE ARAUJO NUNES**, portadora do **RG 446821 SSP/RO** e do **CPF/MF nº 421.160.662-04**, efetiva no cargo de **PROFESSORA Nível III / 24 anos**, **Classe Professora – 40 Horas**, Cadastro n.º 80, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de **Educação** desta Prefeitura Municipal, **com PROVENTOS PROPORCIONAIS com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e PARIDADE, conforme processo administrativo n°.085/2019/IMPREV, com base na Constituição Federal de 1988 no art. 40, § 1º, inciso I, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, e da Lei Municipal 1.766/2018, art. 61, incisos I, alínea "a" e § 8º.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de agosto de 2019**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos mensais de **R$ 3.801,22 (três mil e oitocentos e um reais e vinte dois centavos).**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o desconto ao Agente Financeiro até o final do Contrato.
Contrato CEF, **parcela (09/24), R$ 1.205,00,** (mil duzentos e cinco reais).
Art. 4º 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 7° da E.C 41/2003 de 19/12/2003).**
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/08/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:840E1711

IMPREV
PORTARIA N.º 106/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **ALINE CRISTINA DA SILVA,** portadora do **RG: 114.650.0 SESDC/RO, CPF: 952.551.842-68**, **Enfermeira - 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, a partir de **19/07/2019**, conforme processo **nº 086/2019/ IMPREV**.
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **3.352,59 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (04/60), R$ 1.021,34, (mil e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTEMA**, no valor de **R$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)**.
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **15/11/2019**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **19/07/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:C5F09F77

IMPREV
PORTARIA N.º107/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **CECÍLIA BRUCH**, portadora do **RG 000.681.207 SSP/RO**, **CPF: 513.751.922-72**, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **24/07/2019,** conforme processo **nº 087/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **1.762,44 (mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, amparado pela **Lei 1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (19/60), R$ 245,41, (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **18/09/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **24/07/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:7AC886E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.613/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.613/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocado através dos 43 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Adriana Nunes Madeira .....Técnico de Enfermagem- com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1396E036

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.614/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.614/PMMA/2019.

"REGULAMENTA O HORÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, REVOGA O DECRETO N. 4526/PMMA/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a jornada de trabalho dos servidores lotados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que será da seguinte forma: Uma equipe de segunda-feira a quinta-feira, das 07h:00min às 13h:00min; e outra equipe das 12h:00min às 18h:00min; e na sexta feira o horário será das 07h:00min às 13h:00min.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4526/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:78978D60

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.615/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.615/PMMA/2019.

"REGULAMENTA O HORÁRIO DA ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, REVOGA O DECRETO Nº 4.581/PMMA/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art.1º. Fica regulamentada a jornada de trabalho da Assistente Social e Psicóloga ambas 30 horas semanais, lotadas na Secretária Municipal de Assistência Social – CRAS, que será cumprida da seguinte forma: Uma equipe de segunda-feira a quinta-feira, das 07h:00min às 13h:00min; e outra equipe das 12h:00min às 18h:00min; e na sexta feira o horário será das 07h:00min às 13h:00min.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.581/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0B5DDD23

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4616/PMMA/2019.

DECRETO Nº 4616/PMMA/2019.

"NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DA OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO CONVÊNIO Nº 098/2012, SEM ÔNUS PARA O ERÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;

CONSIDERANDO A INDISPENSÁVEL CONTINUIDADE DAS OBRAS DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Servidor efetivo Anildo Strellow – Matrícula nº 615, nomeado para compor temporariamente a COMISSÃO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DA OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO CONVÊNIO Nº 098/2012, no período de 1º de julho a 30 de julho de 2019, tendo em vista o gozo de férias do titular Isaías Rossmann.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 1º de julho de 2019.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Documento publicado no Mural Oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 384/2003.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B33486BB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.617/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.617/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA LUCIANA SANTANA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidora **LUCIANA SANTANA MARTINS,** brasileira, matrícula n.7906 do Cargo de Enfermeira, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 04 de julho de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de julho de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3C4BC2E8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.618/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.618/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR TARCÍSIO DONIZETE PICHEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **TARCÍSIO DONIZETE PICHEK,** brasileiro, matrícula n.7905 do Cargo de Médico plantonista, carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, em 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:136F7AB6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.619/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.619/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR NELSON OLIVEIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **NELSON OLIVEIRA BARBOSA,** brasileiro, matrícula n.1365 do Cargo de Serviços Gerais/Braçal, carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, em 30 de julho de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:04FA5751

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.620/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.620/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocada através dos 43 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Monica Nunes do Vale .....Agente Administrativo – Portador de Necessidades Especiais – PNE - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:773D8E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO QUE É NECESSÁRIO, realizar a 1ª Audiência Pública com a equipe do IFRO e da FUNASA, e ainda, os Comitês de Coordenação e Executivo, concernente ao Decreto n. 4.611/PMMA/2019, para informações aos cidadãos sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do município de Ministro Andreazza/RO, de acordo com o Termo de Execução Descentralizada TED/FUNASA/IFRO n. 08/2017.
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, tem como base a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e o Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

O COMITÊ DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL, PARA PARTICIPAR DESTA REUNIÃO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2019, (SABADO) ÀS 9:00 HORAS, NA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, PARA TRATARMOS DE ASSUNTOS REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO NOSSO MUNICÍPIO.

CONTAMOS A PRESENÇA DE TODOS.

COMITÊ DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5600960C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **CLEONALDO LIMA DE OLIVEIRA**, com sede na **LINHA 60, KM 09, LOTE 02, GLEBA 20/X, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 390.267.522-53, Inscrição Estadual nº 403.475 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04/042018, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL**

para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 58' 56,26732'' W: -62 44' 22,09587''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 31 DE JULHO DE 2019.

CLEONALDO LIMA DE OLIVEIRA
Piscicultor

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:64979D4A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº48/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº48/CPL/2019*

PROCESSO Nº 450/2019 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 31/07/2019 MEM:156/SEMOSP
FIRMA:AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 10.939.798/0001-95
VALOR: R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO (CONECÇÃO DE TUBO CONCRETO ARMADO D=1,20 CA- 1) (1,20MX30UND) (MANILHAS)

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente-CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:4825EA23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA - COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PORTARIA N. º 027/19 DE 31 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE: Nomeia a Comissão de Levantamento dos Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Monte Negro-RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno desta Casa e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de bens móveis que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis constantes da Relação de Bens Patrimoniais – Inventário, da Câmara Municipal de Monte Negro;

R E S O L V E:

Art. 1º- Constituir a Comissão de Levantamento dos Bens móveis Inservíveis para baixa patrimonial, com o objetivo de conferir a localização, o numero de tombamento, a descrição e o estado/situação do bem físico, constante no Inventário da Câmara Municipal de Monte Negro, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: SANDRA SILVA ALBINO

Secretária: ELIENE RODRIGUES

Membro: CRISTINA FERNANDES

Art. 2º - A Comissão será auxiliada pela empresa prestadora de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica desta Casa legislativa **R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL**.
Art. 3º- Compete à Comissão:

Emitir Relatório circunstanciado após a realização de todo o levantamento e,

Encaminhar relatório circunstanciado à Presidência da Câmara, para os demais atos necessários à baixa dos bens móveis inservíveis, e posterior transferência à Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 31 de julho de 2.019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:462FB747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. VIII/2019
CONTRATO Nº. 061/2016

Processo Nº: 834/2016 - ANEXO IV

Objeto: Locação de veículos ônibus escolar, para atender no transporte escolar, dos alunos pertencentes a rede Estadual e Municipal.

EMPRESA: AM. TRANSPORTES EIRELLI – ME / CNPJ: 09.088.861/0001-48

O presente aditamento é a prorrogação de prazo no contrato em vigência, R$: 578.000,00 (Quinhentos e setenta e oito mil reais). Aditamento de quilometragem no trajeto 13 conforme relatório de vistoria do chefe de transporte escolar" ***acrescentou-se 10 km no referido trajeto totalizando 136 km diário.*** Com o objeto referente à locação de veículos ônibus escolar, para atender no transporte escolar, dos alunos pertencentes a rede Estadual e Municipal, com prorrogação no contrato em vigência compreendendo de agosto a dezembro de 2019".

Monte Negro/RO, 29 de julho de 2019.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:26F7B26F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. IX/2019
CONTRATO Nº. 062/2016

Processo Nº: 834/2016 - ANEXO IX

Objeto: Com o objeto referente à locação de veículos ônibus escolar, para atender no transporte escolar, dos alunos pertencentes a rede Estadual e Municipal, com prorrogação no contrato em vigência compreendendo de agosto a dezembro de 2019".

EMPRESA: J. APARECIDO DE LIMA E CIA LTDA / CNPJ: 08.879.357/0001-01

O presente aditamento é a prorrogação de prazo no contrato em vigência, valor do instrumento R$: **326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais)**. Aditamento de quilometragem no trajeto 24 conforme relatório de vistoria do chefe de transporte escolar" ***acrescentou-se 10 km no referido trajeto totalizando 123 km diário.*** Com o objeto referente à locação de veículos ônibus escolar, para atender no transporte escolar, dos alunos pertencentes a rede Estadual e Municipal, com prorrogação no contrato em vigência compreendendo de agosto a dezembro de 2019".

Monte Negro/RO, 29 de julho de 2019.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:492B3EA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1689/GAB/PMMN/2019

Decreto de nº 1689/GAB/PMMN/2019 De 29 de Julho de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito adicional suplementar por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),** Para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	299	08.244.0020.2061	4.4.90.52	6.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR				**6.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, será por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	294	08.244.0020.2061	3.3.90.30	6.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO				**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:521634CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 564/GAB/2019

PORTARIA N. 564 DE 30 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 005/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 969-1/2018, instaurado através da Portaria n. 437/GAB/2019, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30/07/2019.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A80E2AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 565/GAB/2019

PORTARIA N. 565 DE 30 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 56/2019/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/09/2019 a 30/09/2019**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
90	Maria Jose da Cunha Rezende	Agente de Limpeza e conservação (zelador)	13/02/2018 a 12/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0178CFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 566/GAB/2019

PORTARIA Nº. 566 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 811-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** para execer atividade Administrativa no setor de epidemiologia na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a servidora **IVONE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA, deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente e enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia, periodicamente para avaliação e aferição de sua capacidade laborativa pela junta médica do Municipio a cada 01 (um) ano a contar de 09/07/2019.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6DBAF756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 567/GAB/2019

PORTARIA Nº. 567 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 177/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** definitivamente a servidora **IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação (zelador), em função Administrativa na Unidade Mista Irmã Dulce, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA, deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente e enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia, periodicamente para avaliação e aferição de sua capacidade laborativa pela junta médica do Municipio a cada 01 (um) ano a contar de 09/07/2019.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:361583C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 568/GAB/2019

PORTARIA N. 568 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N. 20/SEMPLA/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 02/08/2019 á 14/08/2019 do servidor **PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM,** Matricula **2150**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 547/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 21/10/2019 á 02/11/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A61BBE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 569/GAB/2019

PORTARIA N. 569 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 898-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE CICERO BENEDITO, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/08/2019 á 30/10/2019, referente ao quinquênio 03/03/1995 a 02/03/2000.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se

Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5D87079F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 570/GAB/2019

PORTARIA N. 570 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782;
Considerando o recebimento do Memorando Nº217/SEMUSA/2019.
Considerando as férias do servidor Vilsom Antônio Gonçalves Leal durante o período de 01/08/2019 a 20/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora **FERNANDA DAMASCENO AGUIAR** para ocupar o cargo de **DIRETOR GERAL HOSPITALAR - INTERINO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:58C45AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 571/GAB/2019

PORTARIA N. 571 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 59/ 2019/SEMDES.

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/08/2019 a 30/08/2019 da servidora **ROSILENE CAMILO VALADARES,** Matricula **1546**, ocupante do cargo de **CUIDADOR,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 544/GAB/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:02475C93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo n° 02 do Contrato nº 05/NBO/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS ELÉTRICOS, PROJETOS AMBIENTAIS, PROJETOS SANITÁRIOS, PROJETOS AGRÍCOLAS, PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PROJETOS DE GEOLOGIA, PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, PROJETO DE TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LABORATORIAIS DE SOLO, CONCRETO E ASFALTO; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO E FEDERAL E POR EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. Decorrente da tomada de preços 03/CPL/2017, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **L. DALCIND CAVATI EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.747.076/0001-79, com sede na Av. XV de Novembro, n. 1114, bairro Nova União, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, nos termos do Artigo 57, § 1º IIc/c 65, § 1º da Lei 8.666/93 em conformidade com o*Acórdãonº 127/TCU/2016.*

Nova Brasilândia D´Oeste, em 29 de julho de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BEA11170

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 02 do contrato nº 096/PMNBO/2015**, se faz em decorrência do aditamento de prazo contratual, decorrente da tomada de preços 01/CPL/2015, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **REAL M M LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.203/0001-02, sediada à Rua Guaporé nº 5972, Centro, Bairro Beira Rio, Município de Rolim de Moura - RO**, nos termos do Artigo 57, § 1º VI da Lei 8.666/93, por prazo de 40 (quarenta) dias a contar do dia 31 de julho de 2019 até 09 de setembro de 2019, em conformidade com o *Acórdão nº 127/TCU/2016*.

Nova Brasilândia D´Oeste 31 de Julho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5CC7CBEE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AREIA LAVADA (MÉDIA)	86,7 M3	R$92,10	R$7.986,91
2	CIMENTO (SACO DE 50KG)	192 UN	R$38,99	R$7.486,08

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019, partes

integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 932/2019.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 15.472,99 (quinze mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 26/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática**02.007.15.451.0013.1.542,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO, 15.451.0013.1.542. DOAÇÃO SANTO ANTÔNIO ENERGIA, INVESTIMENTO NA RECUPERAÇÃO MICRO REVESTIMENTO,** recursos livres – **1000**. Nota de Empenho n° 1369/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 61/2019 anexado ao processo administrativo 932/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 26.07.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:27FB10D4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.27.812.0012.1.510.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	125/2019
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	22/07/2019
e) Objeto da Licitação :	REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RONDONIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 22.278.902/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE - RO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº843671-2017-ME-CAIXA	1	R$285.691,58	R$ 285.691,58

Valor Total Homologado - R$ 285.691,58

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de julho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:1B2A3082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/CMNM/2019

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa especializada em **"Seguro para veículo utilitário automotor tipo Caminhonete cabine dupla 4 portas a diesel, modelo Hilux ano/modelo 2019/2019 na cor branca, tração 4x2 +-4x4 e 4x4, chassi 8AJDA8CD2K1882196, Placa – NDP 6982, Renavam, 1197344222,"** com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **06/08/2019**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 12:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Portal da Transparência do site da Câmara www.novamamore.ro.leg.br . Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 31 de julho de 2019.

CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:EE802C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1238/SEMOTRAN/2019
Tomada de Preços nº 005/CPL/2019
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE ATERRO Ponte Rio Azul (Linha 29B, Km 20,80) e CONSTRUÇÃO DE ATERRO PARA ELEVAÇÃO DO GREIDE (Linha 29B, Km 38,60 do Rio dos Macacos ext. 200m) Convênio FITHA N° 026/2017/FITHA (Ampliação de Metas).
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 005/PMNM/2019, realizada no dia 17 de Julho de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº **01.890.120/0001-74** com o valor de **R$ 73,091,93 (setenta e três mil, noventa e um reais e noventa e três centavos)**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E1CD1461

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.164-GP/2019

DECRETO Nº 5.164 - GP / 2019 Em, 13 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º**-** Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Saúde:

Agente Comunitário de Saúde- 40 horas- Posto de Saúde Matuzalém Celante-(Distrito do Palmeiras-LH 20) Zona Rural:

Classificação	Inscrição	Nome
1º	367758	MARCIEL DA SILVA DE OLIVEIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06/06/2019.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 13 de junho 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:82EEAAE3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.188-GP/2019

DECRETO Nº 5.188- GP / 2019 Em, 22 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, do servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, do quadro de servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º**- EXONERAR** a pedido do servidor MARCIEL DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG. Nº 1327337-1-SESDEC/RO, CPF Nº 032.509.792-52, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde-Zona Rural-40 horas semanal, matrícula 4449, pertencente ao quadro de servidores efetivos, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 22 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:436C651F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 173, DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Revoga licença premio do servidor Romas Deolino da Silva por ocorrência de Auxilio Doença."

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando: Oficio Nº 034/IPRENU/2019
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a licença premio do servidor Romas Deolino da Silva, conforme Portaria nº 109/2019 as férias que seriam gozadas por 90 dias com inicio em 01/05//2019, devido ocorrência de Auxilio doença a partir de 09/05/2019, o servidor tirou somente 8 dias, ficando de haver 82 dias da licença para serem usufruídas no retorno ao exercício de sua funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem em 09/05/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DADFC510

P M N U - RO
PORTARIA Nº 174, DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 174, DE 31 DE JULHO DE 2019

REVOGA a pedido da servidora a Portaria nº 031/2018 que nomeou GESIANE PEREIRA DOS SANTOS para ocupar o cargo de Assistente Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido da servidora a Portaria nº 031/2018 que nomeou GESIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior cadastro no CPF nº 917.805.002-20, para ocupar o cargo de Assistente Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:556C2AE5

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 160, DE 12 de julho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, por intermédio de seu Diretor de Recursos Humanos, torna público a todos os interessados que, na Portaria nº 160 com a data de 12 de julho de 2019, relacionado a férias premio da beneficiada servidora Maria Ponciano da Silva, altera-se o seguinte item:

ONDE LÊ

Art. 1º...cargo de Professora

LEIA-SE

Art. 1º...cargo de Gari

Demais informações da referida Portaria nº 160/2019continuam inalteradas.

Nova União-RO, 26 de julho de 2019

EDSON MARTINS CAMPOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 467 de 02/07/2007

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F9B9B6C5

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 590 -1/SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha Para Atender as Necessidades da Administração Municipal.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 030/SRP/2019, o objeto deste feito à:
- EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ **Nº. 02.231.948/0001-83,** no valor de R$ 14.844,70 (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
- J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 24.011.990/0001-21,** no valor de R$ 3.170,00 (Três mil e cento e setenta reais).
- ECOLIM EIRELI - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 17.221.558/0001-08,** no valor de R$ 297.507,18 (Duzentos e noventa e sete mil quinhentos e sete reais e dezoito centavos).
- N.V. VERDE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ **Nº. 03.363.727/0001-21,** no valor de R$ 3.120,30 (Três mil e cento e vinte reais e trinta centavos).
- R.DE FREITAS MIRANDA - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 32.506.913/0001-70,** no valor de R$ 52.190,20 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e vinte centavos).

Nova União – RO, 31 de julho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D5E11825

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 01/08/2019	**N. º DE DIÁRIAS.**	01 de (30%)
	CHEGADA: 01/08/2019.	**V. UNITÁRIO.**	**R$:** 99,25
CIDADE-UF:	Ji - Paraná/RO.	**V. TOTAL**	**R$:** 99,25
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Adriana Delbone Haddad		**CADASTRO:** 707.
CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 074.437.987-33		**RG:** 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra		**TELEFONE:** 3466-1128.
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade Ji-Paraná /RO, no dia 01 de Agosto do ano corrente, para Participar da 95ª Assembleia Geral Extraordinária do Consorcio Público Intermunicipal de Rondônia, conforme Ofício Circular nº. 007/CISAN/2019 de 29 de Julho de 2019 e Convite, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 99,25*** (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 31/07/2019.

Adriana Delbone Haddad
RG: 138258/SSP-ES.

Nova União – RO 31/07/2019 Autorizado em: 31/07/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:71CE706B

P M N U - RO
RESOLUÇÃO 003/2019

31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a data para inicio da Campanha Eleitoral do processo de escolha dos conselheiros tutelares e dá outras providencias".

A Comissão Eleitoral, representada pela Senhora Eva Januária Serafim de Andrade - presidente do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1o Fica liberado campanha Eleitoral para os candidatos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar a partir do 15.08.2019 conforme art. 36 da Lei 9.504.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVA JANUÁRIO SERAFIM DE ANDRADE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0F0D03BB

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2019

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 809-1/2019/SEMECET,foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de taxa de ensaio e selagem metrológicos e cronotacógrafos.

A favor de: Costa Distribuidora de Peças e Acessórios LTDA, CNPJ: 10.964.632/0001-29

Valor R$ 24.483,34 (vinte quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

Nova União / RO; 31 dejulho de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:65E4D04A

P M N U - RO
PORTARIA N.175, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Designa o servidor Nilton Cesar Moreira para elaborar o Plano de Ação do PMSB e do PMGIRS do Município de Nova União.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, usando da competência que lhe são conferidas através do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal;
Considerandoo item I da DM 0123/2019 – GCJEPPM;
Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB,recentemente elaborado pelo Município de Nova União,é um instrumento de implementação da Política Municipal do Saneamento Básico local;
Considerandoque o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS,recentemente elaborado pelo Município de Nova União,obteve diagnóstico sobre a situação atual do conjunto de resíduos gerados no município e definiu diretrizes, estratégias e metas para serem desenvolvidas ações que visam aprimorar a gestão estratégica de resíduos;
Considerando que o servidor atuou de forma voluntária como Coordenador do Comitê de Coordenação na elaboração do PMSB;
Considerando que o servidor também atuou de forma voluntária como Coordenador na elaboração do PMGIRS;

Resolve:
Art. 1º Designar o servidor Nilton Cesar Moreira, portador do CPF n. 631.844.352-53, cadastro n. 1187, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, para elaborar no prazo de até 15 dias o Plano de Ação, em referência ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Saneamento Básico, contendo no mínimo: atividades já executadas, atividades a serem executadas, etapas e prazos de cada projeto ou atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:00076C21

P M N U - RO
PORTARIA Nº 176, 31 DE JULHO DE 2019.

"Suspende férias do servidor municipal Nilton Cesar Moreira."

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são competentes;
Considerando a necessidade dos serviços que são prestados pelo servidor Nilton Cesar Moreira;
Considerandoa Portaria 175, de 31 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Suspenderasférias do servidor Nilton Cesar Moreira, concedida pela Portaria 169/GAB/DRH.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:444269FA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA.	CHEGADA:	Nº DE DIARIAS	01 (duas) 30%
	01.08.2019	01.08.2019	V. UNITARIO	R$ 99,25
CIDADE/UF:	Ji Paraná- RO		V. TOTAL	R$ 99,25
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL***
CARGO: Secretário Municipal**LOTAÇÃO**: SEMAS
CPF: 340.619.912-72**RG:** 180492 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 39 lote 04**BAIRRO**:**CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 34661220
BANCO: _____ AGÊNCIA:____CONTA: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar até Ji Paraná no dia 01 de agosto do corrente ano, para participar da 95º Assembleia Geral extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia. Conforme convite e programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,25 (Noventa e nove reais e vinte cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:31.07.2019

_____
Israel Roberto de Amaral
RG180492 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 31.07.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D7BE4FDB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26.07.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%	
	CHEGADA: 26.07.19	V. UNT.	R$	90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$	90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Wellington Gama de Oliveira	CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado	LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291	RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO	TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 26/07/2019
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 26/07/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:93768F4D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01.08.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%

	CHEGADA: 01.08.19	V. UNT.	R$	99,25
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$	99,25
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Pedro Virginio	CADASTRO: 1350
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal	LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 493.417.157-68	RG: 390386 SSP/ES
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO	TELEFONE: -992402356
BANCO: SICOOB/ES AGÊNCIA: 30-10 CONTA: 722-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará até a cidade de Jiparaná- RO, para participar da 95ª Assembleia Geral extraordinária do Consórcio Público intermunicipal de Rondônia, no auditório da câmara Municipal de Ji-Paraná, Avenida 2 de Abril, nº 1751, Bairro Urupá, das 09:00 hrs as 17:00 hrs, conforme convocação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,25 (Noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31-07-2019

Pedro Virginio
RG Nº 390386 SSP/ES
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 31/07/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1297C4BC

P M N U - RO
DECRETO Nº 1988, DE 31 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.13.08.243.0014.2004	3.3.90.30	241	**5.000,00**
02.13.08.243.0014.2004	3.3.90.39	244	**3.000,00**
02.13.08.243.0014.2004	3.1.90.94	239	**2.000,00**
TOTAL			**10.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.13.08.243.0014.2004	3.3.90.14	240	**10.000,00**
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EE9F34A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADORIA VOLUTARIA POR IDADE

Portaria nº. 033/IPSNH/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE em favor da servidora-segurada Sra. "SEBASTIANA NUNES DE ALMEIDA."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. ***SEBASTIANA NUNES DE ALMEIDA*****,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4.773.144-5 SSP/RO e do CPF/MF nº. 390.589.992-20, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Cadastro n. 29, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.024/IPSNH/2019, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b",* c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c *art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte- IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de julho de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:44F97958

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE

Portaria nº. 034/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE em favor do servidor-segurado Sr. "JOSÉ RIBEIRO MEIRELES."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado Sr. ***JOSÉ RIBEIRO DE MEIRELES*****,**

brasileiro, casado, portador do RG n. 579128 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 308.332.489-87, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, Cadastro n°.41, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.027/IPSNH/2019, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b",* c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c *art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de julho de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:FE18C150

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº. 035/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor da servidora-segurada Sra. MARIA HELENA DE OLIVEIRA."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Maria Helena de Oliveira*,** brasileira, casada, portadora do RG n. 177449 SSP/RO e do CPF/MF nº. 479.313.102-68, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Cadastro n. 638, nível NM I, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.032/IPSNH/2019, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 93, inciso "I", "II", "III" e "IV, § 1º, da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Novo Horizonte - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de julho de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:439EEE0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO TAIS COMO: LÂMPADA, REATOR, CADEADO, FECHADURA, ESCADA, MARTELO E OUTROS.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0673/SEMAD/2019.** No valor estimado de **R$: 22.521,31(Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos). Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.** O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 01/08/2019 até às 9h00 do dia 13/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30m do dia 13/08/2019 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2C34DD82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DOMÉSTICA E OUTROS TAIS COMO: ÁGUA SANITÁRIA, BALDE, CALDEIRÃO, COLHER, DESINFETANTE, ESCOVA, ESPONJA, LUSTRA MÓVEIS, SABÃO, VASSOURA. ETC.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2150/SEMAD/2019.** No valor estimado de **R$: 18.250,68 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta reais e**

sessenta e oito centavos). Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 02/08/2019 até às 9h00 do dia 14/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 14/08/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:4D8007B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SEMSAU

Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SEMSAU/2019, Técnico Enfermagem – 40h, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação compareçam no Departamento de Recursos Humanos - DRH, situado no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Praça da Liberdade, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, em substituição aos candidatos que não compareceram e dos que tiveram algum impedimento para a efetivação da posse no cargo em questão referentes à 1ª Convocação, sob pena de se declarar deserta a ascensão.
CANDIDATOS CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM /40 HS	CLAS.
JENNER DALMARCIO LINS NEVES	26ª
ROSELY OENNING	27ª
JOCELMA DA SILVA SANTOS	28ª
KLEOSIANY DA SILVA LIMA	29ª
ALCIONE MARTINS REIS	30ª
ÉLIA RIBEIRO DE ARAUJO	31ª

Ouro Preto do Oeste, 30 de julho 2019.

JOSÉ PINHEIRO PEDROZA
Assessor Especial da Administração
Pública Municipal
Estado de Rondônia

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B0D8D20B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 067/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 442/2019 de 02 de julho de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°067/2019,** referente ao Processo Administrativo **4203/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Edna Evangelista Pereira e Rafael Moraes de Oliveira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 31 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D436F88

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 070/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 442/2019 de 02 de julho de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°070/2019,** referente ao Processo Administrativo **4164/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Edna Evangelista Pereira e Rafael Moraes de Oliveira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 31 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41DA06FE

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 069/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 442/2019 de 02 de julho de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°069/2019,** referente ao Processo Administrativo **4172/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Edna Evangelista Pereira e Rafael Moraes de Oliveira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 31 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6BBCD2BF

CENTRAL DE COMPRAS
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 017/2018

O Pregoeiro do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme determinação constante da Lei Federal no 8.666/93, RESOLVE a bem do interesse público, REVOGAR o aludido certame, nas disposições do Pregão Eletrônico n. 017/2018, cujo o objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, nos termos dos acórdãos abaixo:
"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008)

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. 1. A autoridade administrativa pode revogar
A licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. 2. É salutar que o sistema de comunicações possa ser executado de modo que facilite a concorrência entre empresas do setor e possibilite meios de expansão do desenvolvimento da região onde vai ser utilizado. 3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93. 4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório. 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. 6. Mandado de segurança denegado."(MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248);

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 31 de julho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto – Portaria 442/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:879F4AA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.305/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.

NOMEA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Oficio nº 12/GS/CMAS/2019

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, do Município de Pimenta Bueno – RO.

I – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST

Titular: Scheilla Freitas
Suplente: Tayná Emanuelly da Matta Ribeiro

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Titular: Rosangela Ermita Silva
Suplente: Zenir Dias de Assis

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Titular: Bruna Maria Roque Machado
Suplente: Ianni Lovo Barbosa

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO

Titular: Cleber Adriano da Silva
Suplente: Olímpio Antonietti Filho

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Cícero Martins da Silva
Suplente: Alvaro Deboni

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

Titular: Maurelio Martins de Miranda
Suplente: Olga Ignes Ribeiro Correia

II – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

II-a) ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

• ASSOCIAÇÃO ESPIRITA – ALBERGUE

Titular: Antonio Marcelino Ramalho Ferreira
Suplente: Rosinete Odisio dos Santos

• ENTIDADE RELIGIOSAS

Titular: Eliana Aparecida dos Santos Souza
Suplente: Eder Davalo Nunes

II-b) ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL

• CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECRI

Titular: Aurelina Gonçalves dos Santos
Suplente: Andreia Maria Cazange Cruz

10. CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE

Titular: Nalécia Trevelin
Suplente: Manoel Afonso Schamber

• CASA FRATERNAL

Titular: Fátima Monteiro Borges Tomio
Suplente: Milton Alves de Almeida Filho

II-c) TRABALHADORES DA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL

12. ASSISTENTES SOCIAIS

Titular: Osmarina Marcelino Silva
Suplente: Rudi Schultz Felberg

Art 3.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 4.602/2017 de 29 de Maio de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1584B99F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 469/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal; e
Considerando o Memorando nº 412/PGM/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, brasileira, casada, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 649.888 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 638.893.582-68, residente e domiciliada á Rua Campos Sales n.º 398, Bairro Vila Nova, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Gerente do Abrigo Transitório Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como gestora do Contrato n.º 022/2019 - PGM, celebrado com a empresa META NEGOCIOS IMOBILIARIO LTDA.

§ 1.º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 03 (três) meses à contratante locadora manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratante locadora, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2019.

ARISMAR DE ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A250522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 470/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 109/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Nomear a senhora Thassyla Andrade Marques Moraes, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. 1291416 SSP/RO, inscrito no CPF nº 028.448.482-22, residente e domiciliada na Av: Presidente Hermes, n° 328, nesta cidade, Município de Pimenta Bueno-RO, para ocupar o cargo de Diretora Do Núcleo De Cobrança Amigável.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE74913F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 471/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 108/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar o senhor Marco Antônio Dias Ferreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 1762344 SESP/ES, inscrito no CPF nº 097.475.107-31, residente e domiciliado na rua major amarantes, n° 605, bairro: jardim das oliveiras, nesta cidade, Município de Pimenta Bueno-RO, do cargo de assessor técnico II, da Secretaria Municipal de Fazenda,

Nomear o senhor Marco Antônio Dias Ferreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 1762344 SESP/ES, inscrito no CPF nº 097.475.107-31, residente e domiciliado na rua major amarantes, n° 605, bairro: jardim das oliveiras, nesta cidade, Município de Pimenta Bueno-RO, para ocupar o cargo de Coordenador de Apoio a Junta de Recursos Fiscais, da Secretaria Municipal de Fazenda,

Exonerar a Senhora Andreia Lima de Paula, brasileira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 791.931 - SSP/RO, inscrita no CPF n.º 745.042.232-87, residente e domiciliada na Rua Barbara Fuzari n.º 121, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Diretora de Núcleo de Cobrança Amigável, da Secretaria Municipal de Fazenda;

Nomear a Senhora Andreia Lima de Paula, brasileira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 791.931 - SSP/RO, inscrita no CPF n.º 745.042.232-87, residente e domiciliada na Rua Barbara Fuzari n.º 121, Bairro BNH-II, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora técnica II, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:74037698

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 027/2019 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR LAIRCE SANTIAGO da E.M.E.I.E.F. LAIRCE SANTIAGO MAINA
CNPJ Nº 00.672.029/0001-10
Av. Riachuelo s/nº - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP – Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2013.

DA VERBA: O valor do presente Aditivo é de R$9.000,00 (nove mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 2.118 – Manter as Unidades Escolares da Educação/Creches - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10010080 – Creche Despesas Custeadas com Outros Recursos, conforme nota de empenho n.º 1.557/2019 de 24 de Julho de 2019.

DATA: 24 de Julho de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CE9D7F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 028/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: ESPOLIO DE ALMEIRINDO GRAVA JUNIOR
CPF Nº 710.162.018-34
Rua Dona Nega nº 1.990 – Porto Velho - RO

DO OBJETO**:** Locação de imóvel, localizado na Av. Castelo Branco nº 1065, nesta cidade, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 4.539/2016 e 038/2019.

DO PREÇO: É de R$-42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.023 – Manter as Atividades da Secretaria – Fonte de Recurso Orçamentário 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental R$-28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) - Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física, conforme nota de empenho n.º 1.642/2019 de 25 de Julho de 2019.

DO PRAZO: É de 09 (nove) meses, contados do dia 27 de Julho de 2019 e término em 26 de Abril de 2019.

DATA: 28 de Julho de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D1A33F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 - SEMAD

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO - PORTARIA Nº 451/GP/2019

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo N° 03/2019, vem através deste tornar público a prorrogação das inscrições para cargo de Médico 20h Especialista em Medicina do Trabalho, conforme cronograma:

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/07/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22/07/2019 a 31/07/2019
PROROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	01/08/2019 a 05/08/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	07/08/2019
RECURSO DAS INSCRIÇÕES	08/08/2019
LOCAL DA PROVA	08/08/2019
DATA DA PROVA	10/08/2019
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	13/08/2019

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO PARCIAL	14/08/2019
RECURSO	15/08/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/08/2019
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	16/08/2019

Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2019.

FABIO PACHECO ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Presidente Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ECEB2D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 016/2019 DE, 30 DE JULHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4.262/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), concessão de diárias para o servidor abaixo citado, onde o mesmo estará se deslocando até a Linha 38 e 40, Setor Araçá, Zona Rural, Município de Pimenta Bueno/RO, para executar os serviços de abertura e recuperação de tanques para piscicultura, no período de 01 e 02/08/2019 e 05 à 07/08/2019.

• CRISTIANO DE SOUZA CRUZ

Operador de Máquina
CPF: 870.908.802-49
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 150,00

Art. 2º. O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 30 de Julho de 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:977AA39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 040/2019 30 DE JULHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4232/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 500,00 - (quinhentos reais) ao servidor abaixo, o mesmo irá até a cidade de Ji-Paraná/RO participar do Curso de Árbitro de Capoeira, ministrado pela União das Federações de Capoeira do Brasil, que será realizado nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2019.

HUGO ZANOLI GONÇALVES – DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E EVENTOS
CPF: 757.047.652-20
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00.

Art. 2.º Os deslocamentos será no dia 02 de agosto de 2019, com saída as 08:00 horas, por meio de transporte coletivo terrestre, e o retorno no dia 04 de agosto após o término do evento.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de julho de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:55FD01DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 14/GS/SEMPLAN/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4377/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **02 (duas) diárias,** no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 300,00 – (trezentos reais), o servidor abaixo, visto que o mesmo ira até a cidade de Porto Velho para resolver assuntos inerentes á Administração Municipal junto á SUDER, referente a Regularização Fundiária, CAIXA ECONOMICA, referente Residencial Bela Vista E DER protocolar prestação de contas FITHA/2017.

CLALDIOG OMIR FAVALEÇA
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 419.441.512-49
02 (duas) diárias no valor total de R$ 300,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno – RO, no dia 01/08/2019 ás 09:00 horas, por meio de Transporte Coletivo Terrestre.
E o retorno será no dia 02/08/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:43358C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 090/2019. PIMENTA BUENO, 31 DE JUNHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4393/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 65 **(sessenta e Cinco) diárias de alimentação,** no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.950,00 - (Um Mil Novecentos e Cinquenta reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão se deslocando até a Zona Rural de Pimenta Bueno no mês de Agosto para Realizarem a Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica.

JOSE DE ASSIS DE SOUZA
CPF: 805.634.654-68
CHEFE CENTRO DE CONTROLE DAS ZOONOSES.
22 Diárias de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

PAULO SERGIO OLIVEIRA
CPF: 001.841.598-90
TECNICO EM SERVIÇO A SAUDE.
19 Diárias de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

PAULA CRISTINA DA SILVA
CPF: 000.933.112-30
AGENTE COMUNITARIA EM SAUDE.
16 Diárias de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

SAMARA BARBOSA
CPF: 963.187.402-87
AGENTE COMUNITARIA EM SAUDE.
08 Diárias de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se Referente ao Mês de Agosto 2019, com saída às 07h00min horas e o retorno será após o término dos exercícios em cada dia. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 31 Junho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:852DCC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 088/2019. PIMENTA BUENO, 31 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4306/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 **(Duas) diárias,** no valor unitário de R$ 150,00 e **04(Quatro) Diárias,** no valor de R$ 200,00 Perfazendo um total de R$ 1.100,00 - (Um Mil e Cem Reais), para o servidor abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista que o mesmo estará Participando da 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, que acontecerá em Brasília/DF de 04 á 07 de Agosto de 2019.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
DELEGADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.
CPF: 623.090.562-00
02 (Duas) Diárias no Valor de R$ 150,00 e 04(quatro) Diárias no Valor Unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 02 de Agosto 2019, com saída às 08h00min e o retorno será no dia 08 de Agosto 2019 após a Chegada em Porto Velho/RO. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 31 Julho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0183B403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 089/2019. PIMENTA BUENO, 31 DE JULHO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º4331 /2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder R$ 25,00 **(Vinte e Cinco) diárias de Alimentação**, no valor unitário de R$70,00 (Setenta Reais), Perfazendo um Total de R$1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta reais) Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os Mesmos estarão participando da OFICINA REGIONALIZADA DE PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE nos dias 05 á 09 de Agosto 2019, o Evento será realizado pela II Regional de Cacoal/RO.

SERVIDOR	DADOS	TOTAL
Juliana Ferreira Biazatti	CPF: 864.564.822-91	05
Thainara Campos da Silva	CPF: 015.035.362-62	05
Neiva Teixeira Ceriolli	CPF: 297.947.902-06	05
Raquel N. Holanda	CPF: 894.687.672-72	05
Jair Machado de Oliveira	CPF: 767.917.422-91	05
Total		25

Valor unitário R$ 70,00 (Setenta reais)

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias 05 á 09 de Agosto as 07h00min com Retorno Após seus Compromissos. Veiculo será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 31 de Julho 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94C9457B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 069/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº069/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°635/2019

A. P. DA SILVA & SILVA LTDA – EPP
CNPJ: 34.739.557/0001-60
TOTAL: R$: 1.100,00

TOTAL GERAL: R$:1.100,00

Pimenteiras do Oeste, 29 de Julho de 2019.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9947A215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/SEMTAS/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2019/SEMTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
CONTRATO Nº 07/SEMTAS/2019
EMPENHO Nº 291/2019

OBJETO: EMPENHO ESTIMATIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COFFEE BREAK.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Contratada:
ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO
CNPJ Nº 27.002.631/0001-04.

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:810B157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 070/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
070/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°647/2019

ALBONETE e FELÍCIO COM. MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ:04.802.930/0001-10
TOTAL: R$:1.575,00

TOTAL GERAL: R$:3.853,80

Pimenteiras do Oeste,31de Julho de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BEA08921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00067/2019, cujo objeto se consiste em Registrar de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 002/EMDUR/2019, licitação nº 769573;

Considerando a Parecer Nº 148/C.I./EMDUR/2019, de 26 de julho de 2019 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016 e 10.520/2002, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **30.433.982/0001-76**
Lote: **01, 09, 12, 13, 17 e 18.**
Valor Total: **R$ 9.263,96**
Valor por extenso: (**nove mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).**

Empresa: **ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **05.555.440/0001-29**
Lotes: **02, 03, 04, 06 e 07.**
Valor Total: **R$ 11.102,16**
Valor por extenso: **(onze mil cento e dois reais e dezesseis centavos).**

Empresa: **LOCK STREET- JONATHAN DE ALBURQUERQUE REINO ME**
CNPJ: **22.276.236/0001-98**
Lotes: **05.**
Valor Total: **R$ 5.551,00**
Valor por extenso: **(cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais).**

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CCAFE4B4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n.

13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00048/2019, cujo objeto se consiste em Registrar de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 003/EMDUR/2019, licitação nº 769573;

Considerando o Parecer Nº 149/C.I./EMDUR/2019, de 29 de julho de 2019 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016 e 10.520/2002, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **G. GAMA LTDA**
CNPJ: **15.479.369/0001-04**
Lote: **05 e 07.**
Valor Total: **R$ 8.390,00**
Valor por extenso: (**oito mil trezentos e noventa reais).**

Empresa: **M.A.P. DOS SANTOS- ME**
CNPJ: **08.830.492/0001-54**
Lotes: **01**
Valor Total: **R$ 29.300,00**
Valor por extenso: **(vente e nove mil e trezentos reais).**

Empresa: **SQUADRA DO BRASIL- DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA**
CNPJ: **08.830.492/0001-54**
Lotes: **06.**
Valor Total: **R$ 5.750,00**
Valor por extenso: **(cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

Empresa:**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**
CNPJ:**29.843.035/0001-74**
Lotes:**02 e 04.**
Valor Total:**R$ 9.770,00**
Valor por extenso:**(nove mil setecentos e setenta reais).**

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C2AC3D9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.67.703647PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica para Participação dos Servidores no TRAINNER CURSOS E TREINAMENTO LTDA, no período de e 28 de junho de 2019.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ:	16.465.161/0001-90
Empenho:	**Nota de Empenho n**. 000584/**2019**, de 17.07.2019, Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento: 011 Fundo da Taxa de Administração **Nota de Empenho n**. 002126/**2019**, de 17.07.2019, Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de seleção e treinamento: 201 Administração da Unidade
Valor	R$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais). R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Data da emissão da Nota de Empenho	17.07.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de Julho de 2019

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:801E4805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 199/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 199/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 30 de julho de 2019 .

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a servidora **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** Cadastro nº 46773, Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, em gozo de Licença Maternidade a partir de 30 de Julho de 2019;
Considerando, que a servidora Augusta Maria Soares Barros, cadastro nº 94425, retorna do gozo de Férias a partir de 01 de Agosto de 2019;

RESOLVE

SUBSTITUIR, a primeira pela servidora **Melina Tácia Araújo e Araujo Nobre,** Cadastro nº 10340, Técnico Jurídico, a qual passará da função de Membro para Presidente da Comissão, a partir da data de publicação da referida portaria; e
SUBSTITUIR, a servidora **Melina Tácia Araújo e Araujo Nobre,** Cadastro nº 10340, Técnico Jurídico, pela servidora **Augusta Maria Soares Barros**, cadastro nº 94425, Técnico Jurídico, a partir da data de publicação da referida portaria, o processo nº 04.0025/CD/PGM/2019, instaurada por Intermédio pela Portaria nº 105/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2446, de 26.04.2019. Após publicação, dar-se-á prosseguimento do feito em cumprimento ao devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B66F361

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 198/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 198/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 29 de julho de 2019.

Processo: 04.0024/CD/PGM/2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a cedência da Presidente desta Comissão ao Governo do Estado de Rondônia, bem como o sobrestamento do presente processo

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 102/CD/SPD/PGM/2019, instaurada para apurar responsabilidade por acúmulo ilegal de cargos públicos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8523BB80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.055 ,DE 31 DE JULHO DE 2019.

"*Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2019/2021".*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida, no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 413 de 30 de março de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reestrutura organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece novo modelo de gestão e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 413, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução 193, de 14 de março de 2019, alterada pela Resolução nº 195, de 17 de maio de 2019, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para compor a gestão 2019/2021;

CONSIDERANDO, o Edital CMAS nº 01, de 13 de maio de 2019 e suas prorrogações que convocam para assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, gestão 2019/2021;

CONSIDERANDO, o resultado final da assembleia eleitoral de eleição da sociedade civil publicado no Diário Oficial 2.475, de 07 de julho 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 27 de junho de 2019, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2019/2021, os representantes do Poder Executivo Municipal, os respectivos conselheiros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF:
a) Claudinaldo leão da Rocha – Titular;
b) Massimo Araújo de Mesquita – Suplente.

II -SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURISMO – SEMDESTUR:

a) Maria Inês Félix da Silva – Titular;
b) Leomar da Silva Costa - Suplente.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

a) Denise Barbosa Fidelis – Titular;
b) Wanusa Madaleno Silva – Suplente.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES:

a) Harue Mendoza Ikenohuchi – Titular;
b) Helga Cristine Rodrigues Lisboa – Suplente.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ:

a) Sidnei Ferreira Júnior – Titular;
b) Hueliton Mendes Rodrigues – Suplente.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG:

a) Waldemarina Galvão Lopes – Titular;
b) Jemerson Lima Duarte – Suplente.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA:

a) Angela Maria Gomes Pinheiro – Titular;
b) Glaucilene Correia Soares – Suplente.

Art. 2º Ficam nomeados a partir de 27 de junho de 2019, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2019/2021, os representantes da Sociedade Civil Organizada, os respectivos conselheiros:

I - USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Manoel Ferreira Mendes – Titular;
b) Rejany Correa Reateque da Silva – Suplente.

II - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CLUBE DE MÃES, IDOSOS, CRIANÇAS E MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE – ASBEMIC E CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO:

a) Francisco Fernando Rodrigues Rocha – Titular;
b) Maria José Andrade Freire – Suplente.

III - ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BAIRRO AEROCLUBE E ORGANIZAÇÃO HOLÍSTICA PORTAL RAIO ROSA

a) Sônia maria Gama de Jesus – Titular;
b) Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues – Suplente.

IV - ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSSETA E INSTITUTO EDUCACIONAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ - ICEAL:

a) Ana Carla Rocha Monteiro – Titular;
b) Marlene Costa de Souza – Suplente.

V - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS E CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP:

a) Cleide Marculino Medeiros – Titular;
b) Andrea Izel Custódio – Suplente.

VI - AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS – ADRA E LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE – LEAL

a) João Paulo Dias de Carvalho – Titular;
b) Marcelo Lima de Lucena – Suplente.

VII - CENTRO SALESIANO DO MENOR E ASSOCIAÇÃO DE MÃES, IDOSOS E CRIANÇAS CARENTES - AMICC:

a) Rousiele da Silva Abreu – Titular;
b)Wagner Gonçalves Teixeira – Suplente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6399396F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.056 , DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº2019.67.704065PA;

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 12530AT, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 08.08.2019 a 09.08.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, objetivando participação no Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:430913AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.599/I DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **AGENOR WILLIAN MELO LEITÃO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 31 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:370E5B2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.600/I DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ARNALDO FORTES ALVES,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 31 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9AFB58D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.595/I DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA CAROLINE SANTOS MONTEIRO,** do Cargo em Comissão de Secretária de Escola Tipologia "A" da EMEIEF Pé de Murici, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 31 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB2FBD85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.596/I DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOELMA DA SILVA FREIRE VASQUEZ,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Escola Tipologia "A" da EMEIEF Pé de Murici, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 31 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D2F7C58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.597/I DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO PEREIRA JUNIOR,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 31 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D7BE46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.598/I DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 31 de julho de 2019.

LEONIDAS VAS DE CARVALHO JUNIOR	CHEFE DE APOIO	CC-6
DANIELE ESPINDOLA DE MACEDO GALLO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65451535

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.601/I DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA,** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 31 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE59640A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.602/I DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **NILCELIA SCHEIFELE,** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 31 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD4EC69D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.603/I DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 31 julho de 2019.

JONAS CARLOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
GERSON GONÇALVES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FRANCISCO NÉLIO DA CONCEIÇAO ARAUJO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7828796

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.604/I DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 31 julho de 2019.

JOÃO PEREIRA JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
PAULO ROBERTO MEDEIROS DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GERSON GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89547BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0866 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANALU OLIVEIRA DE FREITAS,** Cadastro nº 2402767, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** para **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **01/08/2019,** conforme Ofício nº 617/DAB/GAB/SEMUSA, de 15.02.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD838C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0867 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **UILIAN PASSOS PEREIRA,** Cadastro nº 166985, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA/SEMI**, no período de **05/07/2019 a 24/07/2019,** conforme requerimento de 09/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F64B774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0868 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANDREA COSTA DOS SANTOS,** Cadastro nº 258691, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Parecer da Junta Médica de 24/06/2019, constantes nas fls 10 e Parecer nº 228/SPT/PGM/2019 de 07/07/2019, fls 13 a 14 do processo nº 07.02112.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA16E87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0869 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUELY APARECIDA GUEDES XAVIER,** Cadastro nº 116906, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Parecer da Junta Médica de 09/05/2019, constantes nas fls 29 e Parecer nº 236/SPT/PGM/2019 de 16/07/2019, fls 32 a 34 do processo nº 07.00454.000/2018.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE4B3A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0870- CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **AURENILCE DA SILVA BARROS,** Cadastro nº 116633, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFASTAMENTOS**,** para usufruto no período de **03/09/2019 a 01/09/2020,** conforme Requerimento datado em 18/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:385AC363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0871- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARINNA LIMA TINÔCO LACERDA,** Cadastro nº 279861, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** para usufruto no período de **01/08/2019 a 30/07/2022,** conforme Processo nº 07.02443-000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C0D53DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE JULHO DE 2019 - COMSEAN/PVH

Dispõe sobre a composição da Comissão que atuará nos trabalhos para a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2019.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN/PVH, conforme deliberação deste Colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2019, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 286/2007, alterada c/ a Lei nº 406, de 13 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão que atuarão nos trabalhos para a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2019:

REPRESENTANTE	NOME	FUNÇÃO
PESTALOZZI	Cleusa Firmino Medeiros	Presidente
FEDER	José Roberto Candido da Silva	Membro
AACG	Francisca Hirla Lima de Souza	Membro
CENTRO DO MENOR	Girliane Sousa de Matos	Membro
AWAS	Patrícia da Silva de Carvalho	Membro
SEMED	Nádia Gomes da Costa	Membro
SEMUSA	Marcia Sheila Cardoso da Silva	Membro
SEMASF	Fernanda Vinholi Brazil	Membro
SEMAGRIC	Josemir Marques Aguilheira	Membro

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA FIRMINO MEDEIROS
Presidente/COMSEAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F8525790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 020 /SEMED/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO Nº 020 /SEMED/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00128/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃES, IDOSOS, CRIANÇAS E MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE-ASBEMIC
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2014

OBJETO: O presente objeto de locação de 01(um) imóvel urbano, localizado na Av. Mamoré n°4968, bairro esperança da comunidade, nesta cidade, com as seguintes características: 04 salas de aula, 01 sala de direção, 01 depósito de alimentos, 01 sala de secretaria, 01 cozinha, 01 sala de brinquedos, 04 salas da associação, 01 sala de vestiário, 02 áreas de circulação, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 depósito da associação, 01 banheiro da associação, 01 varanda, 01 salão coberto, 01 espaço para playground, referente ao funcionamento da Unidade de Ensino Escolar denominada **EMEF Esperança.**
As despesas decorrentes a renovação do contrato, conforme empenho global n°001439/2019, elemento de despesa 33.90.39 Fonte de recursos 1.011 no valor de R$ 36.531,32 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) para cobrir a despesa referente ao período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2019;
As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2020;
O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I - 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:750992B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 023/SEMED/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO Nº 023/SEMED/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00102/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO – EXTENSÃO RAINHA DA PAZ.
ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2013
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a renovação de locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Aparecida, n°435, bairro Fortaleza, nesta capital, com as seguintes descrições: 05 salas de aula; 01 sala de secretária; 01 sala de professores; 01 sala de orientação pedagógica, 01 biblioteca com banheiro; 04 banheiros infantis; 01 banheiro para professor; 01 dispensa para material de limpeza; pátio todo coberto, cozinha, área de lazer externa com quadra em piso sintético, para Extensão Rainha da Paz – Sede Nossa Senhora do Amparo, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação.
As despesas recorrentes a renovação do contrato, conforme empenho global n°001270/2019, elemento de despesa 33.90.39.0000. Fonte de recursos 01.11, no valor de R$ 31.191,70 (trinta um mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos);
As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2020;
As despesas do objeto do presente processo estão previstas no PPA 2018/2021 e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:- Programa/Atividade Código nº 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro.
O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 31 de julho de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I - 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:92819C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 257 DE 23 DE JULHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 257 DE 23 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Srª. DANIELE SILVA DE SOUZA,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº,117706 para responder interinamente pelo Departamento de Vigilância em Saúde- DVS, no período de 27/07/2019 a 31/07/2019, desta Secretária, em substituição a titular **Régia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins**, cadastro nº 844250, que estará em viagem para o CONASEMS.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA-SE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Srª. DANIELE SILVA DE SOUZA,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº,117706 para responder interinamente pelo Departamento de Vigilância em Saúde- DVS, no período de 27/07/2019 a 31/07/2019, desta Secretária, em substituição a titular **Régia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins**, cadastro nº 844250, que estará em viagem para o MEDTROP

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 3.251/I de 11.06.2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3437111C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00375.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, compreendidas entre o período de Junho a Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Junho a Dezembro de 2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Notas de Empenhos nº 001558, 001559, 001560 e 1561 de 29/07/2019, no valor total de R$ 1.400,000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,31 de julho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AF5BD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/806/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/806/2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/806/2018 PROCESSO Nº 08.00135/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/806/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00135.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/806/2018, compreendidas entre o período de Junho a Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Junho a Dezembro de 2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.301.335.2.672 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 001563, 001564 e 001566 de 29/07/2019, no valor total de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/806/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:20CC7DDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 261/GABINETE/2019

Dispõe sobre a nomeação de Agentes de Desenvolvimento e atendentes da sala do empreendedor no Município de Presidente Médici/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de Nº123/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo relacionados na função de **Agente de Desenvolvimento do Município de Presidente Médici**, sem prejuízo de suas atribuições, e sem custo adicional, sendo:
José Ribeiro da Silva Filho
Vagner Marcelo Tozi
Larissa Gonçalves De Matos
Waldirene Fernandes da Silva
Alika Marci da Silva
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Dagleelen Somenzari de Lima

Parágrafo único – além da função de AD, descrito no Artigo anterior, as servidoras **Alika Marci da Silva** e **Waldirene Fernandes da** a função de **atendentes da sala do empreendedor.**

Art 2º Os Agentes Municipal de Desenvolvimento e atendentes da sala do empreendedor, é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 003/2018, de 27/11/2018.
Art. 3º Dentre as ações do Agente de Desenvolvimento e atendentes da sala do empreendedor destacam-se:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitário que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
III – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas, a dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, ME, EPP e Produtores Rurais;
VII – Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.
Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se a **Portaria nº 194/2019**.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 31 de julho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:2A2B18A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 914-1/SEMEC/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, tendo como integrantes os Senhores: Presidente – Elilha Feitosa Braga, Secretaria – Beatriz Nicolaeiwski Ramalho e membro – Claudio Rocha Cardoso devidamente nomeados pelo Decreto n° 1728/GP/2019, de 30/05/2019**,** torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** da Tomada de Preços 01/2019, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** - Conforme Planilha de Custo, Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Em conformidade com a Lei federal 8.666/93 e em conformidade com o edital e seus anexos.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA valor de R$ 375.221,49 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

Primavera de Rondônia, 25 de Julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretario

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:1960D03C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

PROCESSO N° 1099-1/SEMAF/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99– Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 031
VALOR: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção de Impressoras.
Contratada: Maicon Jackson Barbosa Muniz.
CNPJ Nº: 33.852.309/0001-69
Valor total: R$ **1.050,00** (um mil e cinquenta reais).

Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 30 de Julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:965C4C65

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º Semestre do exercício de 2019.
A audiência será realizada no dia 30/07/2019, a partir das 09h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, localizada na Av. Jorge Teixeira, S/N, Bairro Centro de Primavera.

Primavera de Rondônia-RO, 23 de Julho de 2019.

Sem mais para o momento, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HORTÊNCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretária Mun. de Planejamento
Portaria nº. 360/GP/2018

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B42D7789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1760/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.198,00 (dez mil, cento e noventa e oito reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	106	04.122.0008.2011	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.198,00
Total				**R$**	**10.198,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	115	04.122.0008.2079	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	10.198,00
Total				**R$**	**10.198,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 31 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:12DF00BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1761/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	276	04.122.0027.1052	4.4.90.52.00.00	2.014.0036	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	025	04.122.0003.1004	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 31 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A3C47301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1051857 SESDEC/RO e do CPF nº 006.398.322-29, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE " PLANALTO ",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B4282762

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1051857 SESDEC/RO e do CPF nº 006.398.322-29, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item VIII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 259/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4CF9A5FD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARILZA RITA DE OLIVEIRA SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 544.737 SSP/RO e do CPF nº 621.199.902-04, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE " PLANALTO",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 259/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FF91D866

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 023/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 023/2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **LETICIA FERREIRA DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód.: **NM-TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **LETICIA FERREIRA DA SILVA CÂNDIDO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** Cód.: **NM-TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0E4C5B10

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO / COMITÊ DE INVESTIMENTOS - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO/COMITE DE INVESTIMENTOS
ATA – 29 DE JULHO DE 2019.

Ata da Reunião Extraordinária do conselho administrativo em conjunto com o Comitê de Investimentos, ambos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos **VINTE E NOVE** (29) dias do Mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Dezenove (2019), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sita a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto. Sob a Presidência do Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI,** secretariado pela Senhora **SIRLEY DIAS DO PRADO**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **SOLANGE FERREIRA JORDAO**, **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS, RONALDO PEREIRA WELMER, JAIR FERRARI, ANTONIO JUSTINO DE LIMA**, WANDER **BARCELAR GUIMARÃES** e **ERIVELTON KLOOS.**

Participaram da Reunião os Senhores integrantes do Comitê de Investimento: **SÉRGIO DIAS CAMARGO, SOLANGE FERREIRA JORDAO**, **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI** e **ARETUZA COSTA LEITÃO.** Constatada a existência legal de Quorum Senhor Presidente, agradecendo a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) iniciou os trabalhos, fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia, com a seguinte **PAUTA: I – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA FUNDO AQ. 3 – RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; II - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA FUNDO AQ. 3 – RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; III – FUNDO MONZA – FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO A LONGO PRAZO**. Em seguida após abertura da reunião Senhor Presidente, solicitou a Senhora Solange Jordão – Superintendente do Instituto – Rolim Previ, para que fizesse uma leitura da Pauta das Assembleia:

Fundo: AQUILA FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIO inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.555.918/0001-49, a ser realizada no **dia 09 de agosto de 2019, em primeira convocação às 12:00 horas** e **em segunda convocação às 12:30 horas** na Rua Manoel Guedes, 320, 1º andar, auditório Uruguai I, Hotel Trip Itaim, na Cidade e Estado de São Paulo. Tendo como pauta da Reunião os seguintes tópicos e votos respectivamente: **(i)** reiterar a renúncia do Fundo formalizada pela Administradora em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorrida em 14 de em junho de 2018; **(ii)** deliberação para substituição do atual Administrador pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. do atual Gestor Veritas Capital Management; ou ambos; **(iii)** deliberação acerca da liquidação do Fundo, como condição indicada pela CVM como necessária para efetivação da troca do Administrador e/ou Gestor do Fundo, na forma deliberada pelos cotistas; **(iv)** em caso da referida liquidação, aprovação do prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação do "Plano de Liquidação", contados a partir da efetiva troca dos prestadores de serviços; e, caso não seja aprovada a substituição da Administradora do Fundo prevista no item "ii", tendo em vista o decurso do prazo legal de responsabilidade da prestadora de serviço renunciada; **(v)** a deliberação sob a forma de liquidação do Fundo, e, **(vi)** a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a adotadas nos termos dos itens acima. **FUNDO: AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIO** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.069.202/0001-02, a ser realizada no **dia 09 de agosto de 2019, em primeira convocação às 11:00 horas** e **em segunda convocação às 11:30 horas** na Rua Manoel Guedes, 320, 1º andar, auditório Uruguai I, Hotel Trip Itaim, na Cidade e Estado de São Paulo. Tendo como pauta da Reunião os seguintes tópicos e votos respectivamente: (i) reiterar a renúncia do Fundo formalizada pela Administradora em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorrida em 14 de junho de 2018; (ii) seleção de novo prestador de serviços de Administração do Fundo a ser indicado na AGE pelos cotistas presentes; (iii) caso seja indicado o novo prestador de serviços de administração, a substituição da instituição administradora do Fundo e procedimentos inerentes a essa transferência, e, (iv) **a**lteração do Regulamento do Fundo, passando a contemplar a escolha do Prestador de Serviços de Administração do Fundo; caso não seja aprovada a substituição da Administradora do Fundo prevista no item "ii", tendo em vista o decurso do prazo legal de responsabilidade da prestadora de serviço renunciada. (v) a deliberação sob a forma de liquidação do Fundo, e, (vi) a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a adotadas nos termos dos itens acima. **FUNDO: MONZA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO LONGO PRAZO** inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.518.635/0001-55, a ser realizada no **dia 02 de agosto de 2019, às 10:30 horas**, na Rua Manoel Guedes, 320, 1º andar, auditório Uruguai I, Hotel Trip Itaim, na Cidade e Estado de São Paulo. Tendo como pauta da Reunião os seguintes tópicos e votos respectivamente: (i) a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do art. 18, IV do Regulamento do Fundo cumulado com o art. 138 da Instrução CVM 555; (ii) aprovado o item 'i' da ordem o dia, a deliberação da forma de liquidação nos termos do artigo 49 e seguintes do Regulamento do Fundo; e, (iii) a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a adotadas nos termos dos itens acima. **FUNDO: MONZA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO LONGO PRAZO** inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.518.635/0001-55, a ser realizada no **dia 05 de agosto de 2019, às 10:00 horas**, na Rua Manoel Guedes, 320, 1º andar, auditório Uruguai I, Hotel Trip Itaim, na Cidade e Estado de São Paulo Tendo como pauta da Reunião os seguintes tópicos e votos respectivamente: (i) deliberação para substituição do atual Administrador pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. do atual Gestor Veritas Capital Management; ou ambos; (ii) deliberação acerca da liquidação do Fundo, como condição indicada pela CVM como necessária para efetivação da troca do Administrador e/ou Gestor do Fundo, na forma deliberada pelos cotistas; (iii) em caso da referida liquidação, aprovação do prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação do "Plano de Liquidação", contados a partir da efetiva troca dos prestadores de serviços; (iv) a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a adotadas nos termos dos itens acima. Após a leitura e explanação sobre a convocação e, em seguida fez leitura dando conhecimento aos Senhores(as) Conselheiros(as)da recomendação da Assessoria CONFIANÇA, conforme segue**: I. MONZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO** Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 05 de agosto de 2019 para examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias: a. deliberação para substituição do atual Administrador pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. do atual Gestor Veritas Capital Management; ou ambos; b. deliberação acerca da liquidação do Fundo, como condição indicada pela CVM como necessária para efetivação da troca do Administrador e/ou Gestor do Fundo, na forma deliberada pelos cotistas; c. em caso da referida liquidação, aprovação do prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação do "Plano de Liquidação", contados a partir da efetiva troca dos prestadores de serviços; d. a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a adotadas nos termos dos itens acima. O item (b) da forma como colocado na convocação da assembleia parece impositivo no sentido de que uma vez trocado o gestor e administrador do Fundo, conforme item (a), a liquidação do Fundo se torna consequência imediata da decisão tomada, além de indicar na convocação que esta consequência fora objeto de consulta da CVM, que determinou como tal. Uma vez não tido acesso a tal consulta resta prejudicada a análise deste item. Orientamos o voto para liquidação do fundo apenas se a mesma se der pela venda dos ativos para entrega do valor em dinheiro aos cotistas. **I. AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 09 de agosto de 2019 para examinar, discutir e votar acerca de: a. reiterar a renúncia do Fundo formalizada pela Administradora em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorrida em 14 de junho de 2018; b. seleção de novo prestador de serviços de Administração do Fundo a ser indicado na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) pelos cotistas presentes; c. caso seja indicado o novo prestador de serviços de administração, a substituição da instituição administradora do Fundo e procedimentos inerentes a essa transferência; d. alteração do Regulamento do Fundo, passando a contemplar a escolha do Prestador de Serviços de Administração do Fundo; caso não seja aprovada a substituição da Administradora do Fundo prevista no item "ii", tendo em vista o decurso do prazo legal de responsabilidade da prestadora de serviço renunciada; e. a deliberação sob a forma de liquidação do Fundo e f. a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a adotadas nos termos dos itens acima. Em Ata da Assembleia realizado pelo fundo AQ3 Renda FII no dia 14 de junho de 2018, a FOCO DTVM renunciou ao cargo de administrador do fundo e agora, houve uma nova convocação para escolha de um novo administrador. Dado as circunstâncias, recomendamos os seguintes administradores, com base em experiência com fundos em situação parecida a do AQ3 Renda FII: (a) Um Investimentos, CNPJ: 33.968.066/0001-29; (b) Terra Investimentos DTVM, CNPJ: 03.751.794/0001-13. Em relação ao item (e), recomendamos o voto pela liquidação do fundo AQ3 Renda FII na forma de venda dos ativos para entrega do valor em dinheiro aos cotistas. **I. AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em

09 de agosto de 2019 para examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias: a. reiterar a renúncia do Fundo formalizada pela Administradora em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorrida em 14 de em junho de 2018; b. deliberação para substituição do atual Administrador pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. do atual Gestor Veritas Capital Management; ou ambos; c. deliberação acerca da liquidação do Fundo, como condição indicada pela CVM como necessária para efetivação da troca do Administrador e/ou Gestor do Fundo, na forma deliberada pelos cotistas; d. em caso da referida liquidação, aprovação do prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação do "Plano de Liquidação", contados a partir da efetiva troca dos prestadores de serviços; e, caso não seja aprovada a substituição da Administradora do Fundo prevista no item "ii", tendo em vista o decurso do prazo legal de responsabilidade da prestadora de serviço renunciada e e. a deliberação sob a forma de liquidação do Fundo, e, f. a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a adotadas nos termos dos itens acima. Assim como o fundo do item anterior, o Aquilla FII teve a renúncia do seu administrador no dia 14 de junho de 2018, convocando, posteriormente, uma AGE para o dia 09 de agosto de 2019 para escolha de um novo. Como ambos os fundos se encontram em situações parecidas, recomendamos os seguintes administradores: (a) Um Investimentos, CNPJ: 33.968.066/0001- 29; (b) Terra Investimentos DTVM, CNPJ: 03.751.794/0001-13. Em relação ao item (e), recomendamos o voto pela liquidação do fundo AQ3 Renda FII na forma de venda dos ativos para entrega do valor em dinheiro aos cotistas. Diante da recomendação da Assessoria, foi discutido entre os integrantes do Conselho Administrativo e Comitê de Investimento, sobre a forma de deliberação das Assembleias que será realizadas nos dias 02, 05 e 09 de Agosto de 2019, no Estado de São Paulo, onde foi deliberado pelos presentes que o Instituto Rolim Previ, encaminhará **PROCURAÇÃO** ao senhor Ataualpa Veloso Roriz, brasileiro, solteiro, analista de investimentos e financeiro, inscrito junto ao registro geral sob o nº 3979373/DGPC/GO, inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas sob o nº 857.362.601-15, da Assessoria Confiança, para acompanhar/representar o Instituto durante as Assembleias a serem realizadas nos dias citados, conforme orientação do Conselho e Comitê de Investimento. A senhora Solange Jordão, disse que irá encaminhar a procuração com um Ofício das decisões tomadas pelo conselho e comitê para que seja seguido pelo Procurador, decisões essas conforme abaixo descritos abaixo: FUNDO: **MONZA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO LONGO PRAZO** inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.518.635/0001-55, a ser realizada no **dia 02 de agosto de 2019, às 10:30 horas**, na Rua Manoel Guedes, 320, 1º andar, auditório Uruguai I, Hotel Trip Itaim, na Cidade e Estado de São Paulo. Tendo como pauta da Reunião os seguintes tópicos e votos respectivamente: (i) a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do art. 18, IV do Regulamento do Fundo cumulado com o art. 138 da Instrução CVM 555; **VOTO: favorável quanto a liquidação somente será aceita em entrega dos valores em dinheiro aos** cotista. (ii)aprovado o item 'i' da ordem o dia, a deliberação da forma de liquidação nos termos do artigo 49 e seguintes do Regulamento do Fundo; e, **VOTO: fica autorizado desde que a Liquidação seja feita em dinheiro aos cotista. (iii)** a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a adotadas nos termos dos itens acima. **VOTO: fica autorizado desde que a Liquidação seja feita em dinheiro aos cotista. FUNDO: MONZA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO LONGO PRAZO** inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.518.635/0001-55, a ser realizada no **dia 05 de agosto de 2019, às 10:00 horas**, na Rua Manoel Guedes, 320, 1º andar, auditório Uruguai I, Hotel Trip Itaim, na Cidade e Estado de São Paulo Tendo como pauta da Reunião os seguintes tópicos e votos respectivamente: (i) deliberação para substituição do atual Administrador pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. do atual Gestor Veritas Capital Management; ou ambos; **VOTO: abstém de voto. (ii)** deliberação acerca da liquidação do Fundo, como condição indicada pela CVM como necessária para efetivação da troca do Administrador e/ou Gestor do Fundo, na forma deliberada pelos cotistas; **VOTO: favorável quanto a liquidação somente será aceita em entrega dos valores em dinheiro aos** cotista. (iii) em caso da referida liquidação, aprovação do prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação do "Plano de Liquidação", contados a partir da efetiva troca dos prestadores de serviços; **VOTO: favorável quanto o prazo de apresentação do Plano de Liquidação. (iv)** a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a adotadas nos termos dos itens acima. **VOTO: favorável desde que a liquidação somente será aceita em entrega dos valores em dinheiro aos** cotista. FUNDO: **AQUILA FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIO** inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.555.918/0001-49, a ser realizada no **dia 09 de agosto de 2019, em primeira convocação às 12:00 horas** e **em segunda convocação às 12:30 horas** na Rua Manoel Guedes, 320, 1º andar, auditório Uruguai I, Hotel Trip Itaim, na Cidade e Estado de São Paulo. Tendo como pauta da Reunião os seguintes tópicos e votos respectivamente: **(i)** reiterar a renúncia do Fundo formalizada pela Administradora em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorrida em 14 de em junho de 2018; **(ii)** deliberação para substituição do atual Administrador pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. do atual Gestor Veritas Capital Management; ou ambos; **VOTO: abstém de voto (iii)** deliberação acerca da liquidação do Fundo, como condição indicada pela CVM como necessária para efetivação da troca do Administrador e/ou Gestor do Fundo, na forma deliberada pelos cotistas; **VOTO: favorável quanto a liquidação (iv)** em caso da referida liquidação, aprovação do prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação do "Plano de Liquidação", contados a partir da efetiva troca dos prestadores de serviços; e, caso não seja aprovada a substituição da Administradora do Fundo prevista no item "ii", tendo em vista o decurso do prazo legal de responsabilidade da prestadora de serviço renunciada; **VOTO: favorável quanto ao prazo para apresentação do Plano de Liquidação. (v)** a deliberação sob a forma de liquidação do Fundo, e, **VOTO: a Liquidação somente será aceita em entrega dos valores em dinheiro aos** cotista. **(vi)** a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a adotadas nos termos dos itens acima. **VOTO: fica autorizado desde que a Liquidação seja feita em dinheiro aos cotista. FUNDO: AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIO** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.069.202/0001-02, a ser realizada no **dia 09 de agosto de 2019, em primeira convocação às 11:00 horas** e **em segunda convocação às 11:30 horas** na Rua Manoel Guedes, 320, 1º andar, auditório Uruguai I, Hotel Trip Itaim, na Cidade e Estado de São Paulo. Tendo como pauta da Reunião os seguintes tópicos e votos respectivamente: (i)reiterar a renúncia do Fundo formalizada pela Administradora em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorrida em 14 de junho de 2018; (ii) seleção de novo prestador de serviços de Administração do Fundo a ser indicado na AGE pelos cotistas presentes; **VOTO: abstém de voto (iii)** caso seja indicado o novo prestador de serviços de administração, a substituição da instituição administradora do Fundo e procedimentos inerentes a essa transferência, e, (iv) **a**lteração do Regulamento do Fundo, passando a contemplar a escolha do Prestador de Serviços de Administração do Fundo; caso não seja aprovada a substituição da Administradora do Fundo prevista no item "ii", tendo em vista o decurso do prazo legal de responsabilidade da prestadora de serviço renunciada. (v) a deliberação sob a forma de liquidação do Fundo, e, **VOTO: favorável quanto a liquidação somente será aceita em entrega dos valores em dinheiro aos** cotista. (vi) a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a adotadas nos termos dos itens acima. **VOTO: fica autorizado desde que a Liquidação seja feita em dinheiro aos cotista.** Feito isso o Senhor Sérgio Dias Camargo, Presidente do Comitê de Investimento, comunicou que o Instituto já protocolou documentação junto ao Fundo MONZA sobre o resgate dos valores e está se aguardando o prazo 1800 dias para regaste. Feito isto Senhor Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e encerrou a reunião. E, não havendo nada mais a ser tratado, eu, Sirley Dias do Prado, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

SIRLEY DIAS DO PRADO

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

JAIR FERRARI

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

RONALDO PEREIRA WELMER

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS

Wander Barcelar Guimarães

ANTONIO JUSTINO DE LIMA

ERIVELTON KLOOS

Comitê de Investimento

SÉRGIO DIAS CAMARGO

ARETUZA COSTA LEITÃO

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:93C4D2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.986.782,26	6.680.219,01	7.306.563,25
Investimentos	10.950.260,73	4.593.342,73	6.356.918,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.036.521,53	2.086.876,28	949.645,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.986.782,26	6.680.219,01	7.306.563,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**13.986.782,26**	**6.680.219,01**	**7.306.563,25**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2019 as 09h e 04m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F6E6C83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DESENVOLVIMENTO URBANO a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Localizada Av. BELO HORIZONTE ESQUINA COM A RUA JAGUARIBE, QUADRA 102, SETOR 04, BEIRA RIO, neste município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 30 de julho de 2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:B7E127EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 61 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2019, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO, no Município e na capital Porto Velho, Itapuã e/ou Ariquemes, neste último caso, deve ser nos postos que se situam na BR, bem como demais que ficar previsto neste edital em clausulas seguintes, devendo ser em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível e lubrificantes e em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc, estimado para doze meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o que dispuser a Lei 8.666/93.. No valor estimado de R$ 1.033.920,00 (um milhão trinta e três mil novecentos e vinte reais), para gerenciamento de combustível e R$ 675.780,00 (seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais) para gerenciamento de serviços e mão de obras e aquisição de peças. A média obtida para a taxa de gerenciamento é 3.17% (três virgula dezessete e três por cento). Advindo do processo 847/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 16/08/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de Julho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9CD4EE39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPLM-O

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Nelson Jose Velho**, Vem através de este aderir a **Ata de Registro de Preços nº 15/2019,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 28/2019** do **Processo Administrativo 1108/2019,** No **Município de Rolim de Moura - RO,** conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidade da **Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP**)deste Município.

Fornecedor: Valdeci J. dos Santos cnpj 06.125.396/0001-80 end : av castelo branco 18254,bairro Princesa Isabel , fone 69 3441-6303 email doutorvaldeci@gmail.com Município de Cacoal RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
01	MATERIAL ASFALTICO USINADO TIPO CBUQ	TON	150	698,90	104.835,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0152/GP/2017

Santa Luzia D Oeste/RO, 18 de Junho de 2019.

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:02BDBD48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 56 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 56/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 56/2019 sendo o objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Confecção de crachás para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, advindo do Processo 797/2019, em favor da empresa LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME - 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 8.892,00 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de Julho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:98503802

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO RESULTADO DA CORREÇÃO DAS PROVAS CONSELHEIROS TUTELARES 2020-2023

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Santa Luzia D'Oeste - Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2019.

Dispõe sobre resultado das provas objetivas dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Santa Luzia D' Oeste - RO.

A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Santa Luzia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a resolução nº 003/CMDCA/2019, art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) 419/2007 de 14 de fevereiro de 2007 e suas alterações Lei nº 422/2007, Lei nº 557/2010, Lei nº 570/2011, Lei nº 633/2013, Lei nº 641/2013, Lei nº 077/2015 e Lei nº 081/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado da prova objetiva dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Santa Luzia D' Oeste – RO conforme o Edital do CMDCA n°. 001/2019 da abertura do processo eleitoral para escolha unificada de Conselheiros Tutelares do município de Santa Luzia D' Oeste, que exercerão o mandato de 04 (quatro) anos, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020 e término no dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Conforme correção das provas objetivas segue a relação dos candidatos aprovados:

Nome	Nota	Situação
Anderson de Jesus Silva	9,0	Aprovado
Orizeida Sette dos Santos	8,2	Aprovado
Cristiane de Souza Santana Silva	7,8	Aprovado
Gelsiane Monteiro de Souza	7,8	Aprovado
Keli Dayane Matt	7,8	Aprovado
Ivone Machado	7,6	Aprovado
Rosiane Maria de Oliveira	7,4	Aprovado
Beraldina Maria de Oliveira Roque	7,0	Aprovado
Pablo Henrique Rocha Cherubim	7,0	Aprovado
Dayane Maioli Turski	6,4	Aprovado
Elizangela Dayane Pires	6,4	Aprovado
Odair Gilmar de Oliveira	6,2	Aprovado

Art. 3º - Conforme correção das provas objetivas segue a relação dos candidatos reprovados:

Nome	Nota	Situação
Cassia Ferreira dos Santos	5,6	Reprovado
Ronaldo Valendolf	5,6	Reprovado
Gleisiane da Silva Cerqueira	5,4	Reprovado
Luciane Pereira Barros	5,2	Reprovado
Crey Sousa Santos Velozo	4,8	Reprovado

Art. 4º - Candidato que não compareceu para fazer a prova:

Nome	Nota	Situação
Eliagne Santos Farias Sampaio	0,00	Não compareceu

Art. 5º - Os candidatos aprovados terão 15 dias para apresentar perante esta comissão laudo psicológico e atestado físico e mental, conforme rege edital e suas erratas, no endereço Rua Doctor Miguel Vieira Ferreira, nº 2215, bairro saúde, CRAS, no horário das 07:00 as 13:00 horas.
Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Santa Luzia D' Oeste – RO, 15 de julho de 2019.

Registre-se
Publique-se

JULIMAR LEMES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Resolução nº 003/CMDCA/2019

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:4F5FC7D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 747/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 747/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 025/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
MODIFICAÇÃO/Aditivo: Valor/Quantidade
Dispensa: 09/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de Pedreiro/Pintura e Encanador
INTERESSADO: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Nota(s) de Empenho(s): _____/2019
Contratante:Mun. de S. Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 620.854.762-87**
Valor Contratado dos Serviços: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Valor aditivado: R$ 1.735,00 (mil setecentos e trinta e cinco reais) 24,78%.
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência bem como Ofício nº 264/SEMECE/2019 acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 30 de julho de 2019.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AFFC13B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 331/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 331/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 047/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
MODIFICAÇÃO/Aditivo: Valor/Quantidade
Pregão Eletrônico: 24/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de Retífica
INTERESSADO: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Nota(s) de Empenho(s): _____/2019
Contratante:Mun. de S. Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA ME - CNPJ:** 13.533.398/0001-73
Valor Contratado do item 5 – Cód. 13374: R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais)
Valor aditivado: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência bem como Ofício nº 266/SEMECE/2019 acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 30 de julho de 2019.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
EDIMAR CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9284DAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 42//2019
PROCESSO N. 567/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10/S50 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCICIO 2019/20120, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**,** CNPJ.**31.043.368/0001-60 VALOR R$: 573.500,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **78/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE JULHO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:94E8499B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 064/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 064/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019

> "Nomeia a Diretora Divisão Especial de Organização Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Diretora Divisão Especial de Organização Administrativa, Sra. **SANDRA DOS SANTOS ALVES**, brasileira, portadora do RG. Nº. 755916 SSP/RO e CPF/MF nº. 79413501220, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/07/2019;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/07/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1CF43537

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1624 ABERTURA DE CREDITO

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1624/2019 de 31/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 741/2018 de 27/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 14.699,67 (catorze mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
6 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
9 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	2.800,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.899,67
Total Suplementação:			**14.699,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
7 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.699,67
Total Redução:			**14.699,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 31/07/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B3D63D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1625 ABERTURA DE CREDITO

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019

Decreto nº 1625/2019 de 31/07/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 741/2018 de 27/11/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
6 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.817,00
Total Suplementação:			**7.817,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.001.		RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
1 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
2 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	817,00
01.001.01.031.0001.2.002.		QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES	
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			**7.817,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 31/07/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:13D3A4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CANDIDATOS HABILITADOS E DESABILITADOS EDITAL 005/2019 MÉDICO (A) VETERINARIO (A)

CANDIDATOS HABILITADOS E DESABILITADOS EDITAL 005/2019 MÉDICO (A) VETERINARIO (A)

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 005/2019 – Medico (a) Veterinário (a), conforme edital, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e desabilitados no Processo Seletivo Simplificado ressalva-se o direito do candidato desabilitado a recorrer dentro do prazo de 48 horas.

CANDIDATOS HABILITADOS		
ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	WDSON FRANCISCO DA SILVA	020.544.452-07
2	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	004.884.512-48
3	MARIANA FUZARI	949.494.842-49
4	FABIANO SANTOS CABRAL	507.924.582-49
6	TUANNY NATANNA CONSTANTINO	015.411.582-70

CANDIDATO DESABILITADO		
ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
5	TALES ANDRE GUEDES	008.893.622-89

ROSINALDO FAVALESSA DOS SANTOS
Membro Comissão

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA
Membro Comissão

ELIANE PAIVA SOARES
Membro Comissão

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Membro Comissão

MARCIA ROSSI DA SILVA
Membro Comissão

GESSENIA PAIVA
Membro Comissão

São Felipe do Oeste/RO, 29 de julho de 2019.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:91F1F84D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2019 - RODRIGO COELHO DO NASCIMENTO

Autos nº 648-1/2019
Investigado: Rodrigo Coelho do Nascimento
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar –PAD

DECISÃO DA PREFEITA

I- RELATÓRIO

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD perante a Colenda Corregedoria Geraldo Município, órgão permanente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, constituída por três membros efetivos e estáveis, nos termos da Lei Complementar nº 052/2016, investidos através do Decreto nº 014/2017.

O Corregedor Geral por meio da Portaria nº 003/COR/2019 (fl. 07) determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora efetivo **Rodrigo Coelho do Nascimento***, ocupante do cargo efetivo de gari, com carga horário de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.*

Pelo que consta dos autos o servidor investigado abandonou o serviço público desde fevereiro/2019.

O órgão de correição municipal oportunizou o direito constitucional insculpido no art. 5º, LV, CF/88, momento em que servidora se defendeu, atendendo, portanto, aos ditames constitucionais do "**Due Processo f Law".** E sua defesa, a investigada confessou ter se utilizado dos recursos públicos, entretanto, arguiu que só fez por pressão de cobradores de um suposto empréstimo que sequer ocorreu.

É o brevíssimo relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da culta corregedoria foi acertada, não comportando reparos, como verificado abaixo:

A demissão da servidora é medida que se impõe, pois o servidor abandonou o serviço público sem nenhuma justificativa plausível, estando incurso nas penas do art. 172, inciso II, da Lei Municipal nº 340/2006.

III- DISPOSITIVO

Posto isso isto e por tudo mais que dos autos constam ***DEMITO*** a servidor **Rodrigo Coelho do Nascimento** do cargo efetivo de gari, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, estando incurso nas penas do *art. 172, inciso II, da Lei Municipal nº 340/2006*

Expeça-se o ato administrativo de demissão, servindo o presente como notificação ao interessado.

Publique-se;

Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, RO., 10 de Julho de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7B158F93

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 099/2019

DECRETO N.º 099/2019

"Dispõe sobre a regulação da cobrança da taxa e lixo e fixa prazo para adesão ao programa "EU RECICLO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 362, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 053/2016;

CONSIDERANDO o que dispõe à Lei Complementar n.º 053/2016 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal nº 1.472, de 21 de Dezembro de 2017 (Dispõe sobre a instituição e cobrança das taxas no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé);

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Municipal nº 006/2019 que alterou o decreto nº 200/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 036/2019, que instituiu o programa **"EU RECICLO";**

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nos autos da ADI nº 0800754-56.2019.8.22.0000 PJE que julgou à unanimidade inconstitucional o Decreto Legislativo expedido pela Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé de suspensão da cobrança da Taxa de Lixo;
DECRETA:
Art. 1º – Para o exercício de 2019 a taxa de coleta de lixo será cobrada em 4 (quatro) parcelas, ou seja, **setembro; outubro; novembro e dezembro.**

Art. 2º – Fica concedido prazo, para, no período compreendido entre **05 de agosto/2019 a 31 de agosto/2019** que os contribuintes que

pretendem fazer parte do programa "EU RECICLO" possam procurarem a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, afim de firmarem suas referidas adesões para terem direito ao desconto a que alude o decreto nº 036/2019.

Art. 3º - As demais regras estabelecidas nos instrumentos e normas jurídicas anteriormente expedidas permanecem inalteradas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **17 de Julho de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:39C6891F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 090-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1037/2019/SEMOSP que tem como objeto **DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE REVISÃO TÉCNICADE (2.345 HORAS) DA MAQUINA PATROL RG 170 ANO 2015, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 033 E PARECER JURÍDICOAS FLS 036 E 037.** Com base no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa FERTISOLO COM. DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 14.594.006/0003-00, no valor de R$ 14.290,22 (quatorze mil duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 31 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:DCCDFC02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 038-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 938/2019/SEMED, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA VEICULO ÔNIBUS VOLKBUS 15190 PLACA NBF 1937, ANO E MODELO 2009/2010, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 08 DO PROCESSO 938-19, conforme o Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BUSSIOLI PEÇAS P/ VEÍCULOSLTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.721.449/0001-60, no valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais). E em favor da empresa JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 19.724.317/0001-07, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). E em favor da empresa SCHIAVI & GOMES LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.674.575/0001-15, no valor de R$ 10,00 (dez reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 31 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:39A5115F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 043-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1110/2019/SEMUP que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, SENDO 05 FURO COM PROFUNDIDADE DE 1,0M ABAIXO DO GREIDE, ANEXO JUSTIFICATIVA AS FLS 09 E 10 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1110-19. Conforme o Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa SOLOTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.222.194/0001-91, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 31 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:63F12D3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	938/2019
b) Licitação Nrº :	38/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/07/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA VEICULO ONIBUS VOLKBUS 15190 PLACA NBF 1937, ANO E MODELO 2009/2010, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 08 DO PROCESSO 938-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:088B81BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	938/2019
b) Licitação Nrº :	38/2019

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/07/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA VEICULO ONIBUS VOLKBUS 15190 PLACA NBF 1937, ANO E MODELO 2009/2010, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 08 DO PROCESSO 938-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 2.450,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3791AD70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	938/2019
b) Licitação Nrº :	38/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/07/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA VEICULO ONIBUS VOLKBUS 15190 PLACA NBF 1937, ANO E MODELO 2009/2010, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 08 DO PROCESSO 938-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 10,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:98CF90DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1037/2019
b) Licitação Nrº :	90/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	31/07/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE REVISÃO TECNICA DE (2.345 HORAS) DA MAQUINA PATROL RG 170 ANO 2015, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 033 E PARECER JURIDICO AS FLS 036 E 037.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total Homologado - R$ 14.290,22

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DFEA58EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1110/2019
b) Licitação Nrº :	43/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/07/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, SENDO 05 FURO COM PROFUNDIDADE DE 1,0M ABAIXO DO GREIDE. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 09 E 10 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1110-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLOTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 34.222.194/0001-91
Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DC445105

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N. 043/2018
CONTRATO N. 05/2018

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 27 de julho de 2019 e finalizando dia 27 de julho de 2020, nos termos da legislação pátria vigente, acrescendo-se ao valor do contrato originário o valor relativo ao acréscimo de prazo ora estabelecido.

Do Valor: O valor global a ser pago é um montante de R$ 12.144,15, (doze mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), sendo que serão empenhados 05 (cinco) meses, iniciando em 27 de julho até 27 de dezembro em razão do exercício. O valor mensal de R$ 2.428.83 (Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

As conseqüências financeiras do presente serão suportadas pelos recursos do Instituto contratante.
Função Programática:

Órgão 12
Unid. Orçamentária 001
Função 09
Sub-Função 272
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 27 de julho de 2019

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:67884FA6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 102– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: Lucimara Ropelli da Silva *".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) inicio 16 de julho de 2019 a 31/08/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: F 41.3, a servidora **Lucimara Ropelli da Silva** efetiva na função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 477/ IPMSMG/ 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé /RO, em 31 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E11D926A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 060 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 25/07/2019

ATA N° 060

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 25/07/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho de dois mil e dezenove o Comitê de Investimento juntamente com o Conselho Municipal Previdenciáriodo IPMS, o Diretor Executivo Sr. José Roberto Ramos dos Santos e a Prefeita Srª Leonilde Alflen Garda estiveram reunidos no Gabinete da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO em reunião extraordinária com início às 15 horas para a apresentação do SEGUNDO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INVESTIMENTO referente os meses de Abril, Maio e Junho de 2019. O consultor de Investimento DOUGLAS BULLIAN iniciou a reunião apresentando os fundos de investimentos nos quais temos na carteira e explicando como o mercado financeiro se comporta na esfera nacional e mundial, verificamos que os fundos estão com boa rentabilidade, sendo assim conseguimos atingir 233,88% da meta atuarial de 2019. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, eu Aldenir de Souza Santos Cancian Presidente deste Comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA
Membro do Conselho

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro do Conselho

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Membro do Conselho

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro do Conselho

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8EE8C040

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.º 72/IPMS/2019

PORTARIA N.º 72/IPMS/2019 Seringueiras, 31 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. TEREZINHA JOSÉ DOS SANTOS FREITAS".

O Diretor Executivo do **IPMS**, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada Sra. **Terezinha José dos Santos Freitas,** brasileira, casada, portadora do RG nº.479934 SSP/RO e do CPF/MF nº. 277039832-68, efetiva no cargo de Professora Nível III, Cadastro nº. 58, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição Correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.70/IPMS/2019, com base no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003***, art. 18, § único, c/c art. 110, incisos "I", "II", "III", "IV", "VII" e § único da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.*

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Agosto de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo IPMS.
Port. N° 170/GAB/PMS/2019.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:AE0F874F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERÇÃO Nº 181/PMS/GAB/2019

Portaria nº 181/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 31 de julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR o servidor **EDSON GUZANSKI DE LIMA** - CPF: 369.279.158-50 e Cédula de Identidade RG nº 39.559.503-4 SSP/SP, do cargo que ocupa de **Coordenador de Enfermagem,** nomeado através da **Portaria nº 034/GAB/PMS/2017**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:3E13B413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 182/PMS/GAB/2019

Portaria nº 0182/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 31 de julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG,** portadora do CPF 751.990.762-7 e Cédula de Identidade RG: 0000677050 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Enfermagem,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:5D1CAE34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/GP/PMT/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, GILBERTO PEREIRA DA SILVA, AGENTE DE PORTARIA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 475/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **GILBERTO PEREIRA DA SILVA,** Agente de Portaria (40) horas, Matrícula nº 785, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 10 (dez) de maio de 2019 a 07 (sete) de agosto de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 08 (oito) de agosto de 2019.
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 10 (dez) de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (16/05/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:83AFFC12

GABINETE DO PREFEITO
VPORTARIA Nº 77/GP/PMT/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, ELIAS SILVA DE SOUZA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 490/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **ELIAS SILVA DE SOUZA,** Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (40) horas, Matrícula nº 1495, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 08 (oito) de maio de 2019 a 05 (cinco) de agosto de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 06 (seis) de agosto de 2019.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 08 (oito) de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (16/05/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E2E056A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/GP/PMT/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, FRANCISCO CARLOS FERREIRA, PROFESSOR (20) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 439/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA,** PROFESSOR (20) horas, Matrícula nº 465, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 27 (vinte e sete) de maio de 2019 a 24 (vinte e quatro) de agosto de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (23/05/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:BC486A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/GP/PMT/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA HELENA HERINGER DA SILVA, PEDAGOGA SÉRIES INICIAIS (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 65/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA HELENA HERINGER DA SILVA**,** Pedagoga Séries Iniciais (40) horas, Matrícula nº 1563, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 21 (vinte e um) de maio de 2019 a 09 (nove) de julho de 2019.
Parágrafo Único: Os 50 (cinquenta) dias de Licença Prêmio para efetivo gozo pela servidora, dar-se em razão do constante aos autos do Processo nº 65/2019.
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos administrativo ao dia 21 (vinte e um) de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (24/05/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:9B3A4F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/GP/PMT/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CELINE DE SÁ SILVEIRA ANDRADE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 401/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora CELINE DE SÁ SILVEIRA ANDRADE**,** Agente Comunitário de Saúde (40) horas, Matrícula nº 823, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde..
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 30 de junho de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
II – de 01 a 30 de agosto de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
III – de 01 a 30 de dezembro de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia (01) um de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E nove (29) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (29/05/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:CEF277CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/GP/PMT/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DORACI TEREZINHA CRISTO DE PAIVA, ZELADORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 545/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora **DORACI TEREZINHA CRISTO DE PAIVA,** Zeladora (40) horas, Matrícula nº 693, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 22 (vinte e dois) de maio de 2019 a 19 (dezenove) de agosto de 2019.
Parágrafo Único: A servidora retornará as suas atividades no dia 20 (vinte) de agosto de 2019.
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 22 (vinte e dois) de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (03/06/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:8A68E0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/GP/PMT/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELISANGELA SILVA DOS SANTOS, PROFESSORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 519/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora ELISANGELA SILVA DOS SANTOS**,** Professora (40) horas, Matrícula nº 452, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 03 (três) de junho de 2019 a 31 (trinta e um) de agosto de 2019.
Parágrafo Único: A servidora retornará as suas atividades no dia 02 (dois) de setembro de 2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (03/06/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:8A646180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 119/GP/PMT/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO, REFERENTE AO CONVÊNIO N. 012/19/FITHA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal de Licitação N. 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para juntos CONSTITUÍREM a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da execução do CONVÊNIO N. 012/19/FITHA, da Prefeitura do Município de Theobroma-RO.

I – ISAEL CRISTE – Matrícula n. 2383;
II – ELCIAS NEVES DE MIRANDA – Matrícula n. 306;
III – CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA – Matrícula n. 3073.

Art. 2º O Convênio n. 012/19/FITHA, tem por objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS e AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS.

Parágrafo único – A execução do objeto do presente Convênio far-se-á nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS (29) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (29/07/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:AF6FDA59

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EDITAL 005/IPT/2019 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL 005/IPT/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006.
Considerando as disposições do § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 194/2006, 05 de outubro de 2006, conforme cita: *§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IPT.*

RESOLVE

I – Ficam convocadas as Servidoras Municipais que estão recebendo o **benefício de auxílio doença** através do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Theobroma - IPT, Estado Rondônia.

II - As Servidoras convocadas deverão comparecer no dia 10 **(dez) de agosto de 2019, Sábado as 09:00 horas** na Rua Professora Flozina lopez de Novais, 1115, centro, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE THEOBROMA-IPT,. Sendo de responsabilidade das Servidoras,

portar Documentos de Identidade, Laudo, exames e documentos Médicos.

III - Conforme o artigo anterior, ficam convocadas as seguintes Servidoras Municipais:
1 NORMA COELHO CUNHA
2 SUEIDY DORCILHA SANCHES FARIAS
3 ZELINA NUNES DOS SANTOS
4 GILMARA OLIVEIRA DE PAULA
5 EVA GOMES LOPEZ

IV - As Servidoras Convocadas que não comparecer no dia da convocação citada no presente edital, terá o seu benefício suspenso junto ao IPT.

Theobroma, 31 de julho de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:922EC44C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 045-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 045/2019**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS HOSPITALARES.** A PRESENTE REVOGAÇÃO SE DA DEVIDO IMPERFEIÇÕES NA DESCRIÇÃO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA QUE ORIGINOU A UM PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DEVIDAMENTE ACEITO. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 31 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5A0DB2B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 034/2019

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 034/2019** referente ao **Processo n. 362/2019/SEMAP,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA E DO MUNICIPIO DE URUPÁ.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANDEIRA OFICIAL DO RONDÔNIA (2 PANOS) - BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE 1ª LINHA DE TERGAL PARA USO EXTERNO, MEDINDO 0,90 X 1,30 M - 2 PANOS.	SLL	30,00	R$ 93,88	R$ 2.816,40
2	BANDEIRA OFICIAL MUNICIPIO DE URUPÁ (2 PANOS) - BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE 1ª LINHA DE TERGAL PARA USO EXTERNO, MEDINDO 0,90 X 1,30 M - 2 PANOS.	SLL	30,00	R$ 94,00	R$ 2.820,00

Valor Total Homologado - R$ 5.636,40

Urupá/RO, 30 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FE24112B

GABINETE DO PREFEITO
1ª- RETIFICAÇÃO DO GABARITO - EDITAL Nº 001/2019
CMDCA-UP CADERNO DE PROVA- GABARITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUPÁ-RO.
EDITAL Nº 001/2019 CMDCA-UP CADERNO DE PROVA-GABARITO NOME: GABARITO PRELINIMAR PROVA OBJETIVA – 28/07/2019 CPF/RG: CONCURSO CMDCA – CONSELHEIROS TUTELARES.
1ª- RETIFICAÇÃO DO GABARITO.

QUESTÃO	A	B	C	D
01	-	-	C	-
02	A	-	-	-
03	-	-	-	D
04	-	-	-	D
05	-	-	-	D
06	-	-	-	D
07	-	-	C	-
08	-	-	-	D
09	-	B	-	-
10	-	-	C	-
11	A	-	-	-
12	-	-	C	-
13	-	B	-	-
14	-	-	C	-
15	-	B	-	-
16	-	-	C	-
17	-	B	-	-
18	-	B	-	-
19	N	U	L	A
20	-	-	C	-

Obs.: Ao criarmos o arquivo para salvamento em PDF, a questão, que estaria correta, não foi completa, faltando-lhe o final, o que nos obrigou a anulá-la.
Obs.: Ao lançarmos as repostas no gabarito a questão nº 01 apresentou um erro de digitaçao, sendo a resposta correta a letra C.

ASSINATURA:

_____
JOAQUIM GONZAGA NUNES
PROFESSOR

_____
LUZIA FERREIRA DOS SANTOS
PROFESSORA

_____
ANA MARIA
PROFESSORA

Comissão Especial De Eleição De Elaboração, Aplicação E Correção De Provas Dos Candidatos Ao Conselho Tutelar De Urupá.
Decreto Nº188/2019.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5122CAC1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DOS CONTRATOS N. 029, 030, 031, 032/2019 - SEMEC

EXTRATO DOS CONTRATOS: 029, 030, 031 e 032 DE 2019-SEMEC

EXTRATO DOS CONTRATOS: 029, 030, 031 e 032/2019-SEMEC. Processos: **302, 303 e 320/2019/SEMEC.** Chamamento Público n. **002/2019.** OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar para alimentação escolar.** Recursos: Federal/PNAE/PNAC/PNAP. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, SIGNATÁRIO: CÉLIO DE JESUS LANG. PRAZO: Encerramento do Calendário escolar/2019 ou até consumo da quantidade adquirida. VALOR TOTAL: **R$ 43.938,10,** sendo: Valor de **R$ 36.121,71** em favor da CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ-COOPERURUPA,** inscrita no CNPJ: 16.918.793/0001-62, referente ao Contrato n. 029/2019, SIGNATÁRIO: JOSIEL BENTO DE LIMA; Valor de **R$ 3.813,27** em favor da CONTRATADA/FORNECEDORA INDIVIDUAL: **JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**, inscrita no CPF: ***156.862***, referente ao Contrato n. 030/2019; Valor de **R$ 3.552,60** em favor do CONTRATADO/FORNECEDOR INDIVIDUAL: **WILSON ROCHA DE FREITAS**, inscrito no CPF: ***234.512***, referente ao Contrato n. 031/2019; Valor de **R$ 450,52** em favor do CONTRATADO/FORNECEDOR INDIVIDUAL: **ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF: ***547.292***referente ao Contrato n. 032/2019. Data de Assinatura: 24/07/2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8DCC5937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS E PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 5927 de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS/INABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2019**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia **30/07/2019 as 10:00 horas.**

TOMADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-535/SEMECE/2019

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em construção para prestar serviços de Empreita da Construção do Piso, Arquibancada e Vestiário da Quadra de Esporte da Escola Pequeno Paraíso localizada na Avenida Rondônia Ent/, A Rua 13 Fevereiro e a Rua Tiradentes, Quadra 09, Município de Vale do Paraíso; medindo: área de construção 928,63m², será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas, Movimento de terra, infra Estrutura, Alvenarias, Cobertura, Esquadrias e Ferragens, Revestimento de Piso, Revestimentos Internos/ externos em paredes e forro, Pintura, Instalações de água fria, Instalações de esgoto, Aparelhos Sanitários, louças, metais e outros, Instalações de drenagem pluvial, Escovação de vala para passagem de tubulação, Base do reservatório de 1000 L, Instalações elétricas, Diversos**.
VALOR ORÇADO: R$ 303.000,00 (Trezentos e Tres Mil Reais);
A empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44,** foi **HABILITADA**, por atender a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços **011/CPL/2019.**

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados, não havendo recursos fica agendado abertura do envelope de proposta para dia 07/08/2019 as 09:00 horas.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Julho de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 5927 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:E7495D1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS

PROCESSO Nº 605/SEMPLAD/2019

EMPRESA: E-SOCIAL-UMA NOVA ERA NO DEPARTAMENTO DE PESSOAL ER.H DAS ORGANIZAÇÕES

VALOR: 160,00 (Cento e Sessenta Reais)

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação que será realizado nos dias 06/08/2019, ministrado pela E-SOCIAL-UMA NOVA ERA NO DEPARTAMENTO DE PESSOAL ER.H DAS ORGANIZAÇÕES no município de JI-PARANÁ -RO

Vale do Paraíso/RO, 30 de JULHO de 2019.

Publique-se.

LUCIMAR CRISTINA RECH
Sec. Munic. De planejamento e Adm./SEMPLAD
Substituta

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:685B4DDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5744 DE 31 DE JULHO DE 2019

Demite a servidora MÁRCIA FERREIRA LIMA, do cargo de Agente de Serviços Diversos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no Processo Administrativo n° 1-206/2019.

RESOLVE

Art 1° Demitir a servidora Márcia Ferreira Lima, do cargo de Agente de Serviços Diversos, lotado na SEMECE, a partir de 18/12/2018 nos termos do disposto no art 103, III e 108, II da Lei n° 24/1993, bem como art 23, parágrafo único, III da Lei n° 809 de 05 de Abril de 2012.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Dezembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C266AFCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 5745 DE 31 DE JULHO DE 2019

Aplica advertência ao servidor Francisco Rodrigues de Alcântara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e o Processo n° 1-392/2019.

RESOLVE:

Art 1° - Aplicar a pena de advertência por escrito ao Servidor Francisco Rodrigues de Alcântara, nos termos do art 103, I, art 104 e art 105 da Lei Municipal n° 24 de 1º de Abril de 1993.

Art 2° - Determinar a anotação da penalidade aplicada, na ficha funcional do servidor.

Art 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A65F0CAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6003 DE 31 DE JULHO DE 2019

Concede à servidora ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH*, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências*.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-604/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH**, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico em fl. 02 do processo nº 1-604/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e prorrogável por igual período, observado o disposto no § 2º do art. 68 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 29 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C6951DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais, em virtude da desistência do 1º, 2º e 3º lugar, **CONVOC**A a candidata abaixo, classificada no Processo de Seleção de Voluntariados, conforme Edital nº 001/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no Prazo de **03 (três) dias**, para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Termo de Compromisso de Voluntariado, conforme Decreto Municipal nº 087/2019.

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P- 30
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
4º	160	CLEICIELI ANDRADE RATUNDE	-	-	-	-	-	10	10

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31de Julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA
Secretária

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Membro

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BD502035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 087/2019

Decreto nº 87/2019 de 30/julho/2019

Ementa:-Abre Credito Suplementar, no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2019 de 28/11/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 1072-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento da reserva de contingencia.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	166	02.09.00	28.843.0027.1019	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	97	02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	200.000,00
Crédito	703	02.09.00	28.843.0027.1019	3.2.90.22.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	97	02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	100.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	323	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	321	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	100.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º e 2º será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:AE8D5927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.600, DE 31 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 15.600, DE 31 DE JULHO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação até o montante de R$ 1.740.742,30 em favor das Unidades Orçamentarias: Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES-Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 artigo 6º e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação até o montante de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal Governo, memorando nº 134/SEMGOV/2019, Processo Administrativo 7278/2019 a ser distribuído conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0030	02.001.04.122.0002.2004	3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	40.000,00

ANULAÇÃO	0029	02.001.04.122.0002.2004	3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO				
ANULAÇÃO	0023	02.001.04.122.0002.2000	3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00
ANULAÇÃO	0025	02.001.04.122.0002.2000	3.3.90.14-DIÁRIAS - CIVIL	-250,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Unidade: 002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES				
ANULAÇÃO	0037	02.002.02.061.0003.2006	3.1.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS	-37.750,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES-SEMGOV				**40.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES-PGM				**-40.000,00**

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação até o montante de **R$ 377.185,13 (trezentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e treze centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, memorando nº 032/SEMDES-FMAS/2019, Processo Administrativo 7278/2019 e o teor do Processo Administrativo 8542/2019 a ser distribuído conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
Projeto/Atividade: 2414-GESTÃO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0527	02.009.08.244.0010.2414	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	16.650,00
Fonte: 1.015.0038-BOLSA FAMÍLIA				
Projeto/Atividade: 2414-GESTÃO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA				
ANULAÇÃO	0531	02.009.08.244.0010.2414	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-16.650,00
Fonte: 1.015.0038-BOLSA FAMÍLIA				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG. SOCIEDADE CIVIL				
SUPLEMENTAR	0523	02.009.08.244.0010.2413	3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES	360.535,13
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Unidade:002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
ANULAÇÃO	0037	02.002.02.061.0003.2006	3.1.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS	-360.535,13
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES-SEMDES/FMAS				**377.185,13**
TOTAL DE ANULAÇÕES-SEMDES/FMAS				**-16.650,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES-PGM				**-360.535,13**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO - SEMDES/FMAS				**377.185,13**
TOTAL GERAL ANULADO - SEMDES/FMAS E PGM				**-377.185,13**

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação até o montante de **R$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)** em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, memorando nº 179/SEMA/PMA/2019 Processo Administrativo 7278/2019 a ser distribuído conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0549	02.010.18.122.0011.2600	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
SUPLEMENTAR	0550	02.010.18.122.0011.2600	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	33.855,00
SUPLEMENTAR	0542	02.010.18.122.0011.2600	3.1.90.11-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	231.235,00
SUPLEMENTAR	0543	02.010.18.122.0011.2600	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00
SUPLEMENTAR	0547	02.010.18.122.0011.2600	3.1.91.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.400,00
SUPLEMENTAR	0551	02.010.18.122.0011.2600	3.3.90.46-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.510,00
SUPLEMENTAR	0544	02.010.18.122.0011.2600	3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
ANULAÇÃO	0552	02.010.18.122.0011.2600	4.4.9052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2606 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
SUPLEMENTAR	0554	02.010.18.122.0011.2606	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
ANULAÇÃO	0555	02.010.18.122.0011.2606	3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-10.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2603-SERV. DE LIMP.URB.COL.E TRANSP.RES.DOMICILIARES				
ANULAÇÃO	0541	02.010.17.512.0011.2603	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-326.500,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2607-MANUTENÇÃO DO PARQUE BOTÂNICO DE ARIQUEMES				
ANULAÇÃO	0561	02.010.18.541.0011.2607	4.4.9052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES-SEMA				**351.500,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES-SEMA				**-351.500,00**

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação até o montante de **R$ 972.057,17 (novecentos e setenta e dois mil e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, memorando nº 169/2019/SEMOSP - Processo Administrativo 9194/2019 a ser distribuído conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2656-ARIQUEMES ILUMINADA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0597	02.011.15.451.0012.2656	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	972.057,17
Fonte: 1.010.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
ANULAÇÃO	0593	02.011.15.451.0012.2656	3.1.90.11-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-813.178,77
ANULAÇÃO	0594	02.011.15.451.0012.2656	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-16.000,00
ANULAÇÃO	0595	02.011.15.451.0012.2656	3.1.91.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-56.878,38
ANULAÇÃO	0598	02.011.15.451.0012.2656	3.3.90.46-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-86.000,00
Fonte: 1.010.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES-SEMOSP	**972.057,17**
TOTAL DE ANULAÇÕES-SEMOSP	**-972.057,17**

Art. 5º O valor total dos Crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação provem dos recursos abaixo relacionados:

FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	752.035,13	-752.035,13
Fonte: 1.015.0038-BOLSA FAMÍLIA	16.650,00	-16.650,00
Fonte: 1.010.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	972.057,17	-972.057,17
VALOR TOTAL	**1.740.742,30**	**-1.740.742,30**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 7º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:8D958B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2019

Aos onze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (limpeza e higiene), conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: Higibest Comércio e Serviços Eireli - ME
C.N.P.J.: 26.581.761/0001-78 TEL/FAX: (69) 3443-1918
ENDEREÇO: Rua Rio Branco nº2262- Centro – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ana Claudia Brune
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 34

Tabela.

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	Pano de chão 100% algodão, com medidas mínimas de 80x90 cm, para limpeza geral, duplamente absorvente	Unid.	Rafi plast/100% algodão	50,00	R$ 10,67	R$ 533,50
Valor total						R$ 533,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os materiais de consumo registrado não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, com prazo de até 15 dias, conforme a solicitação prévia através da Nota de Empenho.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 11 de Julho de 2019

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	***CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS***
Contratada	Marcelo Mendes Pedro – Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C32DAEF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PROCESSO Nº 0957/08/2018 VOLUME IV

Edital de Abertura

Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais na área da Saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde através do Processo Administrativo Nº 0957/08/2018 volume IV de 22 de julho de 2019.

Justificamos a contratação imediata devido à falta dos profissionais para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família e Atenção Primaria à Saúde de nosso município, no Distrito de Estrela do Oeste e na Unidade Mista de Saúde.
Considerando, que a falta desses profissionais leva ao impacto direto na Assistência à Saúde dos munícipes usuários do SUS, prejudicando o completo bem-estar físico, mental e social.
Considerando, a existência de déficit desses profissionais, sendo que não foram preenchidas todas as vagas disponíveis no concurso público de 2015, sem do que não há tempo hábil para execução de novo certame do concurso público e chamamento para ocupação das vagas que serão substituídos.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente edital, destinado à abertura de vagas através do processo seletivo simplificado Nº 0957/08/2018 volume IV de 22 de julho de 2019, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde do Município de Cabixi, conforme a especificação abaixo, observada a Lei Municipal nº 1.021/2018 e 094/1991 e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.
O processo seletivo será submetido ao regime jurídico estatutário e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será coordenado, supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 167/2019 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município.
O Processo Seletivo Público consistirá da seguinte forma:
Cargo de Nível Superior: A avaliação será através de análise de títulos (classificatório).
Cargo de Nível Médio: A avaliação será através de análise de títulos (classificatório).
A contratação está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.
É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom,www.cabixi-ro.gov.br. E no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Cabixi.
O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente ProCesso Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Cabixi.
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia útil a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto a comissão responsável pela execução deste processo conforme Decreto 167/2019, na Prefeitura Municipal de Cabixi, durante o horário de expediente.
O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.
O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Local	Escolaridade	Jornada semanal de trabalho	Cadastro reserva
Medico Generalista	02	UMS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	Plantão de 24 horas	-
Medico Generalista	01	Programa Saúde da Família – Estrela do Oeste (Tiradentes)	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	40 horas semanais	-
Técnico em enfermagem	03	UMS/UBS	Ensino médio completo, curso de técnico em enfermagem e registro no conselho de classe.	40 horas semanais	02

Os valores ofertados são:
Plantão de 24 (vinte e quatro) horas - R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) + Insalubridade + Auxílio Alimentação;
Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Programa Saúde da Família - R$ 14.951,28 (quatorze Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos);
Técnico em enfermagem UMS/UBS 40 (Quarenta) horas – 1.118,04 (Um Mil e Cento e Dezoito reais e Quatro centavos) + Insalubridade + Adicional Noturno (se houver) + Auxílio Alimentação.

DAS INSCRIÇÕES
Período: de 05 de agosto de 2019 encerrando as inscrições às 13 horas do dia 20 de agosto de 2019.
Local de Inscrição: O interessado deverá solicitar formulário de inscrição via. E-mail: processoseletivo957@gmail.com. Após preencher os dados deve-se assinar e reencaminhar juntamente com cópia do RG e CPF pelo mesmo e-mail. Caso houver duvidas procurar a Secretaria Municipal de Saúde, ou o RH, ambos localizados no paço municipal na Avenida, nº 4031 na Cidade de Cabixi – RO. Fone contato (69) 3345-2353.
O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou através de procuração, nos prazos e horários constante no item 2.1.
Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes do item 2.2 deste Edital. As cópias dos documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
O Candidato de nível superior só poderá realizar inscrição para duas localidades, sendo necessário duas documentações.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
O Candidato deverá anexar cópias dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas na Secretaria Municipal de Saúde, no ato de inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo no certame:
Cédula da Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Nascimento dos filhos;
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
Certificado/Diploma do Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato.
Não será cobrado nenhum valor de taxa de inscrição deste processo seletivo.

– DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- As inscrições serão homologadas no dia 22 de agosto de 2019.

DA PROVA DE TITULOS
– A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos originais comprobatórios para Avaliação dos Títulos deverão ser anexados cópias de todos os títulos apresentados ou somente cópia autenticada em cartório, no momento em que o candidato se dirigir à sala para procedimentos relativos à prova de títulos, cuja pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR SEMUSA		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	20	20
Título de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência.	15	30
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	20
Experiência profissional na área afim; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência realizada na área específica que estiver concorrendo.	05 por cada ano devidamente comprovado.	20

– Será admitida a entrega dos títulos por terceiros mediante procuração autenticada do interessado, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes do item 5.3 deste Edital. As cópias dos documentos serão retidas para análise da comissão.
- A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:
– A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo Ministério da saúde, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.
– As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.
– Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação no item 5.7.
2º - Ser mais idoso;
3º - Maior número de filhos.
Permanecendo o empate entre os candidatos, será· realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado.

DO LOCAL DA ENTREGA DOS TITULOS
Os títulos deverão ser entregues para análise da comissão no dia 26 de agosto de 2019 com início às 08:00 horas da manhã e término às 12:00 horas. (Horário de Rondônia), no Gabinete da Secretaria de Saúde, Sede da Prefeitura Municipal de Cabixi, situado na Avenida Tamoios, nº 4031 – Centro de Cabixi-RO, com documento de identidade e comprovante de inscrição.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da analise curricular.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Possuir idade mínima de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICIO DO CARGO
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox; Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(02) Fotos 3 x 4 Recente; Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem; Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis; Comprovante de Residência.
Conta Bancária.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
Os candidatos (as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.
O resultado preliminar da análise de títulos será publicado no dia 29 de agosto de 2019 no mural da Prefeitura Municipal de Cabixi, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Cabixi www.cabixi.ro.gov.br.

Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil, até o dia 30 de agosto de 2019, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, RH, da Prefeitura de Cabixi presencialmente até as 13:00 horas.
Resultado do julgamento do Recurso será no dia 03 de setembro de 2019.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final e a classificação serão publicados no dia 05 de setembro de 2019 no mural e site da Prefeitura Municipal de Cabixi, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM) e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa 013/2004 TCER-RO.
O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Cabixi e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.cabixi.ro.gov.br
Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Cabixi.
A convocação dos candidatos será publicada com a relação dos primeiros convocados.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

14 DO PRAZO DO CERTAME E DO CONTRATO
14.1 O presente procedimento seletivo terá validade de 03 (três) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1.021/2018, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso público.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção de e-mail.
– Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração.
– Nãohavendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração.
– No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente.
– A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.
– A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
– A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
– A Prefeitura Municipal de Cabixi não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.
– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo do Prefeito Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.
– Integram o presente edital os seguintes anexos:
I – Anexo I: Formulário de Inscrição II – Anexo II: Atribuições do Cargo III - Anexo III: Cronograma

Cabixi - RO, 30 de julho de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA REIS ANTONIO DE MATOS
Comissão (Títulos)

BRENDA CAROLINE CRUZ DE ANDRADE
Comissão (Títulos)

MARIA DE LOURDES ANDRADE DE CARLI
Comissão (Títulos)

ANEXO I – Formulário de inscrição
Processo Seletivo Público Nº 0957/2018 volume IV de 22 de julho de 2019.

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.
O(A) ABAIXO ASSINADO(A), EM CUMPRIMENTO AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 07/2019, REQUER A SUA INSCRIÇÃO PARA A VAGA ABAIXO ESPECIFICADA:
CARGO DE INSCRIÇÃO:
( ) MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
( ) MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA – 24 HORAS
( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
NOME:
RG: CPF: DATA DE NASCIMENTO: __/__/_____
SEXO: ( ) MASCULINO
( ) FEMININO NOME DA MÃE:
ESTADO CIVIL:

( ) CASADO ( ) SOLTEIRO ( )DIVORCIADO ( ) OUTRO
DEFICIENTE FÍSICO ( ) SIM ( )NÃO
SE SIM, QUAL?

_____
TELEFONES:
EMAIL:
NACIONALIDADE:
CIDADE: UF: CEP:
ENDEREÇO: N° BAIRRO:
ESCOLARIDADE:
( )ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )ENSINO TÉCNICO ( )NÍVEL SUPERIOR ( )OUTROS

_____
ASSINATURA DO CANDITADO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº: _____
NOME:
CARGO:
DATA:_/_/2019

Recebido por:

Anexo II – Atribuições do Cargo
DENOMINAÇÃO DO CARGO - Médico Clinico Geral

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 112	CLASSE	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional do CRM. Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina.			
JORNADA DE TRABALHO			
Regime de plantão de 24 horas ou de 12 horas.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO
Tecnico em enfermagem
GRUPO OCUPACIONAL
- Atividades de Nível Médio Técnico
ESCOLARIDADE
- Nível Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; Organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborarrelatórios técnicos; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
ESPECIFICAÇÕES
Registro Profissional COREM; Ser aprovado em Concurso Público.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Curso Técnico em enfermagem
JORNADA DE TRABALHO
Regime de plantão de 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA
O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	05 a 20 de agosto de 2019
Homologação das Inscrições	22 de agosto de 2019
Entrega de Títulos para Avaliação Curricular	26 de agosto de 2019
Resultado da Avaliação Preliminar	29 de agosto de 2019
Entrega de Recurso	30 de agsoto de 2019
Julgamento de Recurso	03 de setembro de 2019
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	05 de setembro de 2019

Após o prazo de 10 (dez) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:C4E3F6AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3923 , DE 23 DE JULHO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 3923 , DE 23 DE JULHO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 37.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	39		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇ	23.300,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	59		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR	300,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	75		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SER	1.350,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	187		08.244.1004.2014.0000	APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD PBF	3.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 013	BLOCO IGDBF - Bolsa Familia				
	206		08.244.1004.2048.0000	PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 002	PAIF-CRAS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA	
Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2019

DECRETO Nº 3923 , DE 23 DE JULHO DE 2019 - LEI N.853

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	42		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO	-13.300,00			
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	44		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO	-5.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	45		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	58		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-300,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	88		25.752.1006.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-1.350,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	195		08.244.1004.2015.0000	APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS	-3.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 006	IGD SUAS				
	204		08.244.1004.2048.0000	PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 002	PAIF-CRAS				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA	
Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2019

DECRETO Nº 3923 , DE 23 DE JULHO DE 2019 - LEI N.853

Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:9CB61502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.277/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a realização da "2ª Festa do Café"integrando os 15 municípios da IG Matas de Rondônia,recheada de grandes atrações que permitirão mostrar para população geral a força que a cultura do café representa para nosso Estado;
Considerando a necessidade de firmar parcerias promovendo assim o fomento da economia e turismo local;

DECRETA:
Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$46.738,73 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

A				B			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
20		**Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo – SEMICT**		**20**		**Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo – SEMICT**	
20.001. 23.695.0032.2.257		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL**		**20.001. 23.695.0032.2.257**		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL**	
10000000		**Recursos Ordinários**		10000000		**Recursos Ordinários**	
264	3.3.50.41.00	Contribuições	**20.000,00**	**265**	3.3.90.30.00	Material de consumo	**10.000,00**
				266	3.3.90.32.00	Material , bem ou material serviço para distribuição gratuita	**2.000,00**
				267	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	**8.000,00**
20.001. 04.122.0002.2.120		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMICT**		**20.001. 04.122.0002.2.120**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMICT**	
10000000		**Recursos Ordinários**		10000000		**Recursos Ordinários**	
257	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Juridica	**26.738,73**	**252**	3.3.90.14.00	Diárias- Pessoal Civil	13.470,00
				253	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.268,73
Total							**46.738,73**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F20640A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1015/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1015/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

TITULO I
DO OBJETIVO, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º - A Administração Municipal, por meio de ações diretas ou indiretas, tem como objetivo permanente assegurar à população do Município condições de vida digna, buscando o crescimento econômico com justiça social e qualidade ambiental.

Art. 2º - As atividades da Administração Municipal obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Participação popular;
II - Inclusão social;
III - Qualidade ambiental; e
IV - Desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - A atuação dos órgãos e entidades, que compõem a Administração Municipal, submete-se às seguintes diretrizes:

I - Predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social;
II - Expansão do mercado de trabalho por meio do aumento da escolaridade e oferecimento de oportunidades de qualificação e treinamento, da melhoria da renda e das possibilidades de ocupação das pessoas;
III - Adoção do planejamento sistêmico e do orçamento participativo como método e instrumento de participação popular, integração, agilidade e racionalização das ações da Administração Municipal;
IV - Promoção da modernização permanente os órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Municipal, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;

V - Valorização dos recursos humanos da Administração Municipal por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
VI - Busca da melhoria na qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
VII - Eliminação dos desvios e distorções da Administração Municipal tornando os atos transparentes para possibilitar a cada indivíduo o acesso às informações e ao poder de fiscalização;
VIII - Descentralização das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal por meio da desconcentração de suas ações ou por meios eletrônicos disponibilizados aos cidadãos;
IX - Realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infraestrutura que proporcionem o desenvolvimento sustentável do Município;
X - Desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para o turismo, a cultura, o desporto, o ensino, a ciência, a tecnologia e o ambiente; e
XI - Apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional do mercado informal, das pequenas e microempresas, do cooperativismo e da capacidade empreendedora.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 4º - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura de Governador Jorge Teixeira disporá de unidades organizacionais da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integradas segundo os setores de atividades relativas às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.

§ 1º - O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito, com auxilio direto dos Secretários Municipais.

§ 2º - A Administração Direta compreende o exercício das atividades de administração pública municipal, executado diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I - Unidade de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;
II - Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias;
III - Secretarias municipais de natureza, meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 5º - A estrutura geral do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, obedecerá às normas aqui definidas, em níveis escalonados de forma hierárquica.

Art. 6º - Dentro dos princípios preliminares definidos no artigo anterior, a Estrutura Organizacional do Município, subordinada diretamente ao Prefeito, é constituída dos seguintes órgãos:

I- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO DIRETO AO PREFEITO:
Secretaria de Gabinete do Prefeito
Procuradoria Geral do Município – PGM;
Controladoria Geral do Município – CGM;

II - ÓRGÃOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA:
Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

III – ÓRGÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E POLITICAS PÚBLICAS:
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM;

IV - ENTIDADES VINCULADAS
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI.
As demais autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Conselhos e quaisquer entidade criada através de Lei Municipal Específica.

V - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE COLINA VERDE

Art. 7º- Para efeitos de aplicabilidade desta Lei, em quanto não forem oficialmente desmembrados, os órgãos de que trata o inciso I alínea b e c, inciso II alínea a, e o inciso IV do artigo 6º desta Lei, permanecerão vinculados a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gabinete e subordinados diretamente ao Chefe do Executivo.

Art. 8º–A Secretaria de Gabinete do Prefeito comportará em sua unidade orçamentaria, os seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito
II – Comissão Permanente de Licitações - CPL
III – Da Subprefeitura do Distrito de Colina Verde
IV – Demais órgãos, nos termos do artigo 7º desta Lei

Art. 9º - Os órgãos mencionados no artigo 6º, serão distribuídos em unidades orçamentaria e organizacional, composto por sub órgãos da seguinte forma:

§ 1º - Órgãos, Cargos e funções vinculados a Secretaria de Gabinete do Prefeito:

I- Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete - CCI
Coordenador de Gabinete – CCIV
Assessor Técnico Administrativo – CCVI
Motorista Executivo do Prefeito - CCVI

II- Comissão Permanente de Licitações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CCII
Coordenador de apoio à CPL - CCIV
Diretor do Departamento de Registro de Preços - CCVI
Diretor do Departamento de Compras - CCVI
Secretário de apoio à CPL - CCVII

III - Subprefeitura do Distrito de Colina Verde
Administrador de Distrito - CCIII
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI
Diretor da Divisão de Apoio Administrativo - CCVII
Secretária Administrativa - CCVII

§ 2º - Órgãos e Cargos vinculados à Secretaria de Governo:

I – Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Secretário de Governo - CCI
Coordenadoria de Representação - CCIV
Assessoria Técnica Administrativa - CCVI
Assessor de Imprensa e Comunicação - CCIV

II – Procuradoria Geral Do Município - PGM:
Procurador Geral do Município – CCI
Assessor Jurídico – CCI
Assessor de Apoio Jurídico -CCIV

III – Controladoria Geral do Município - CGM:
Controlador Geral - CCI
Assessor Técnico de Controle Interno - CCVI
Coordenador de auditoria - FGI

§ 3º - Órgãos e Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Administração:

I - Secretaria Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração - CCI
Assessor de Engenharia e Arquitetura – CCI
Coordenador Especial de Planejamento - CCIII
Coordenador de Recursos Humanos - CCIV
Coordenador de Transporte - CCIV
Gerente de Convênios - CCV
Gerente de Prestação de Contas de Convênios - CCV
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI
Assessor Técnico de Informática - CCVI
Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - CCVI
Diretor do Departamento de Transporte - CCVI
Assessor Técnico de Recursos Humanos - CCVI
Ouvidor - CCVI
Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - CCVII
Diretor da Divisão de Protocolo - CCVII

§ 4º - Órgãos e Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - Secretaria Municipal de Fazenda:
Secretário Municipal de Fazenda - CCI
Coordenador Geral de Contabilidade - CCI
Coordenador de Contabilidade dos Fundos Municipais - CCIV
Coordenador da Secretaria de Fazenda - CCIV
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI
Diretor do Departamento de Finanças - CCVI
Assessor Técnico Administrativo - CCVI
Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária - CCVI
Diretor da Divisão de Cadastro - CCVII
Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária - CCVII

Chefe do Setor de Dívida Ativa - FGII

§ 5º - Órgãos e Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Secretário Municipal de Educação - CCI
Coordenador de esportes - CCIV
Diretor do Departamento de Transporte Escolar - CCVI
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI
Diretor do Departamento de Projetos e Inspeção Escolar - CCVI
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo - CCVI
Diretor do Departamento de Biblioteca - CCVI
Assessor Técnico Administrativo - CCVI
Diretor da Divisão de Planejamento e Coordenação Escolar - CCVII
Diretor da Divisão de Legislação e Escrituração do Registro Escolar - CCVII
Diretor da Divisão Setorial e Inspeção Escolar - CCVII
Diretor da Divisão de Serviços Gerais - CCVII
Diretor da Divisão de informática - CCVII
Diretor Escolar - FGI
Vice-Diretor Escolar - FGII
Secretário Escolar - FGIII
Chefe da Sessão de Projetos e Inspeção Escolar - FGIV
Chefe da Sessão de Escrituração e Registro Escolar - FGIV
Chefe da Sessão de Biblioteca - FGIV

§ 6º - Órgãos e Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
Secretário Municipal de Saúde - CCI
Coordenador de Administração Hospitalar - CCIV
Coordenador de Administração do CSD de Colina Verde - CCV
Gerente de Enfermagem - CCVI
Gerente de Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde - CCVI
Coordenador de Atenção Básica em Saúde - CCVI
Coordenador do PSF - Sede do Município - CCVI
Coordenador do PSF - Colina Verde - CCVI
Coordenador do PSF - Setor São Vicente - CCVI
Coordenador do PSF - Sued Alves - CCVI
Coordenador/Supervisor de Agentes Comunitários - CCVI
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI
Diretor do Departamento de Assistência Social - CCVI
Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças - CCVI
Diretor do Departamento de Informações e Estatística - CCVI
Diretor do Departamento de Serviços de Radiologia - CCVI
Assessor Técnico Administrativo do CSD de Colina Verde - CCVI
Diretor da Divisão Clínica da UMS - CCVII
Diretor da Divisão de Serviços de Saúde - CCVII
Diretor da Divisão de assistência social - CCVII
Diretor da Divisão de Fisc. e Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde - CCVII
Diretor da Divisão de Ações Básicas de Saúde e Saneamento – CCVII
Diretor da Divisão Administrativa do CSD - São Vicente - CCVII
Diretor do Centro de Saúde – Sede do Município - FGI
Diretor do Centro de Saúde - Sued Alves - FGI
Diretor do Centro de Saúde - Linha 642- FGI
Chefe da Sessão de Serviços Gerais - FGIV

§ 7º - Órgãos e Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Secretário Municipal de Assistência Social - CCI
Coordenador de Programas Sociais - CCV
Coordenador do CRAS I – CCV
Coordenador do CRAS II - CCV
Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família - CCV
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI
Assessor Técnico Administrativo - CCVI
Diretor da Divisão de Apoio ao Menor - CCVII
Diretor da Divisão de Apoio ao Idoso - CCVII
Diretor da Divisão de Combate as Drogas - CCVII
Diretor da Divisão de serviços Gerais - CCVII
Chefe da Sessão de apoio ao Serviço Social - FGIV

§ 8º - Órgãos e Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - CCI
Coordenador de Manutenção e Mecânica - CCIV
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI
Diretor do Departamento de Artefatos de Cimento - CCVI
Diretor do Departamento de Infraestrutura - CCVI
Diretor do Departamento de Obras e Manutenção na Zona Rural; - CCVI
Diretor da Divisão de Obras, Projetos, Construção e Equipamentos; - CCVII
Diretor da Divisão de Urbanização e Limpeza Pública; - CCVII
Diretor da Divisão de Garagem; - CCVII
Diretor da Divisão de Artífice em Artefatos e Cimento; - CCVII
Diretor da Divisão de Almoxarifado – SEMOSP - CCVII
Chefe da Equipe de Manutenção das Estradas Vicinais - FGI
Chefe da Sessão de Serviços Públicos Fúnebres - FGIV
Chefe da Sessão Técnica de Manutenção Elétrica - FGIV

§ 9º - Órgãos e Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura Públicos:

I - Secretaria Municipal de Agricultura:
Secretário Municipal de Agricultura - CCI
Coordenador Especial de Agricultura - CCIII
Coordenador de apoio e Extensão Rural - CCIV
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI
Diretor do Departamento de Ciências Agrárias - CCVI
Diretor da Divisão de Mecanização e Serviços Agrícolas - CCVII
Chefe da Equipe de Campo e Serviços Agrícolas - FGII.

§ 10º - Órgãos e Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Secretário Municipal de Meio Ambiente - CCI
Coordenador de Controle do Meio Ambiente - CCIV
Diretor da Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - CCVII
Diretor da Divisão de Educação Ambiental - CCVII

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Seção I
DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 - A Secretaria de Gabinete do Prefeito é composta pelos órgãos dispostos no artigo 9º, § 1º do inciso de I a V e compete:

I - A recepção, estudo e triagem de expedientes encaminhados ao Prefeito, transmissão e controle das ordens dele emanadas;
II - Coordenação das ações das Administrações Distritais, as quais farão a articulação entre as áreas fins e a comunidade, no que lhe é pertinente;
III - coordenar as atividades do Orçamento Participativo e outras atividades correlatas.
IV - O Assessoramento direto do Prefeito, através dos órgãos que compõe a estrutura desta Secretaria.
V - A Coordenação Geral dos órgãos integrantes da Secretaria de Gabinete do Prefeito e de todas as unidades administrativas.

Do Chefe de Gabinete

Art. 11º - O Chefe de Gabinete do Prefeito tem por competência:

I - A direção das atividades relacionadas à Secretaria de Gabinete e a coordenação da representação social e política do Prefeito;
II - Organizar a agenda de audiência, entrevistas e reuniões do Prefeito;
III - Elaborar as correspondências do Prefeito;
IV - A preparação, do registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito;
V - A elaboração da mensagem anual do Prefeito;
VI - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Chefia do Gabinete;
VII – Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Chefia do Gabinete;
XIII - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Chefia do Gabinete;
IX - A coordenação Geral dos Órgãos integrantes da Secretaria de Gabinete do Prefeito.
X - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
XI - Acompanhar os Processos e Projetos de interesse do Executivo, em conjunto com a Engenharia Civil e Secretarias Municipais;
XII - Receber, registrar, encaminhar documentações endereçadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
XIII - Coordenar, supervisionar os serviços de ordem administrativa;
XIV - Organizar, e manter sob sua responsabilidade, os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertencentes ao Executivo Municipal;
XV - Coordenar, controlar a execução dos serviços administrativos de apoio a Secretaria de Gabinete e ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
XVI - Acompanhar os Convênios em tramitação;
XVII - Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Do Coordenador de Gabinete

Art. 12 - São atribuições do Coordenador de Gabinete:
I - Dar apoio administrativo à execução dos serviços, visando pleno funcionamento no âmbito do município.
II - Fazer a previsão dos materiais para uso da Secretaria de Gabinete e encaminhar pedido de aquisição a SEMAD.
III - Elaborar a programação de desembolso periódico, bem como propor a abertura dos créditos adicionais e antecipação de cotas, necessários para o pleno funcionamento da atividade da Secretaria de Gabinete do Prefeito;
IV - Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria de Gabinete do Prefeito;
V - Dirigir, coordenar e controlar a execução dos serviços gerais e de apoio logístico à Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 13 – Competem ainda ao Coordenador de Gabinete as seguintes atribuições:
I - Manter atualizados os arquivos com materiais disponíveis para publicação.
II - Desempenhar outras atribuições inerentes as suas atividades.
III - Organizar a publicação de editais e informativos de interesse da Administração Municipal;
IV - Dar publicidade das realizações do governo municipal;
V - Acompanhar o andamento e tramitação de projetos e convênios de interesse do Município junto aos ministérios e outros órgãos da União;
VI - Protocolares projetos e outros documentos de interesse do Município junto aos Ministérios e órgãos da União;
VII - Protocolar documentos de interesses do município publicado do DOU .

Da Assessoria Técnica Administrativa

Art. 14 - São atribuições do Assessor Técnico administrativo:
I - Assessorar o Departamento Técnico Administrativo, bem como a Secretaria Municipal de Governo;
II - Prestar serviços de orientação técnica a fim de subsidiar o executivo em sua missão administrativa;
III - Realizar trabalhos técnicos necessários a bom funcionamento das atividades da Secretaria Organizacional Administrativa.
IV - Acompanhar os processos administrativos que tramitam no gabinete, assessorando o prefeito e a Secretaria Organizacional Administrativa, quanto aos despachos, contratos administrativos, transparência, publicações de atos oficiais e demais atividades do executivo Municipal.
V - Exercer outras atividades inerentes ao fiel cumprimento de sua missão.

Do Motorista Executivo do Prefeito

Art. 15 - Das atribuições do Motorista Executivo do Prefeito:
I - Prestar assistência constante ao Senhor Prefeito;
II - Transportar o Prefeito Municipal ou pessoas por ele indicadas;
III - Ficar à disposição do prefeito ou dos seus assessores ou secretários o tempo que necessário for;
IV - Pilotar o veículo oficial com cuidado, zelo e responsabilidade;
V - Manter o veículo oficial em completo asseio;
VI - Estar disponível a qualquer momento que for solicitado;
VII - O Cargo será de livre nomeação do Prefeito, observando-se a escolha dentre os servidores efetivos, e com direito a gratificação de função de nível CCV.

Do Representante do Município em Porto Velho

Art. 16 – Compete ao Representante do Município em Porto Velho:
I - Representar o Município de Governador Jorge Teixeira, junto aos órgãos do Governo do Estado de Rondônia, Assembleia Legislativa, Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e outros órgãos em que a administração pública mantenha relação de interesse da municipalidade;
II - Protocolar documento encaminhado pela administração municipal, compreendendo todas as secretarias, fundos municipais e autarquias pertencentes à administração, juntos aos setores de interesse dos representados;
III - Acompanhar o Chefe do Executivo Municipal, Secretários, Assessores e demais servidores do município prestando todo assessoramento necessário, nas visitas a trabalho na capital do estado;
IV - Apresentar, até o 10º dia do mês subsequente, relatório circunstanciado das suas atividades, ao seu superior e à Câmara Municipal.

Da CPL – Comissão Permanente de Licitação

Art. 17 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, órgão da Administração Direta vinculada ao Chefe do Poder Executivo, compete o desempenho das funções das Comissões processantes de licitações, consignadas nas normas gerais expedidas pela União, no exercício da competência prevista no art. 22, XXVII da Constituição Federal, além das outras funções a elas conferidas pela Legislação pertinente.
Parágrafo Único - As Competências da Comissão Permanente de Licitação – CPL incidirão sobre todos os órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, sempre com vistas à observação dos Princípios da Legalidade, Moralidade, Economicidade, Eficiência e Transparência.
Art. 18 - Noexercício das competências referidas no artigo anterior, e além delas, incumbirá à Comissão Permanente de Licitação – CPL, inclusive:
I - Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
II - Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro de preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;
III - Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;
IV - Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
V- Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;
VI - Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;
VII - Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira/RO, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
VIII - Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas da Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidades de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;
IX - Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias para esta finalidade;

X - Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;
XI - Controlar e manter atualizado os contratos do Sistema de Registro de Preços;
XII - Organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Município.
XIII - Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e
XIV - Comunicar ao Chefe do Poder Executivo, ao órgão de Controle Interno da Administração Municipal e à Assessoria Jurídica, todos os indícios de possíveis ilícitos criminais, civis e administrativos que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo desta providência.
§ 1º - Os pareceres emitidos no exercício da competência prevista no inciso VIII deste artigo apreciarão o convênio ou a contratação direta à luz da legalidade e economicidade, sendo, caso a Comissão Permanente de Licitação – CPL, não os acolha, de aplicação obrigatória, salvo se em sentido diverso, se pronunciar especificamente a Assessoria Jurídica Municipal.
§ 2º - Os pareceres emitidos no exercício da competência prevista no inciso VIII deste artigo apreciarão a dispensa e inexigibilidade de licitação em todo e qualquer valor, exceto os dispostos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.
§ 3º - As dispensas de licitação das entidades da Administração Indireta, após verificação de preço de mercado, e quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, serão feitas pelo Órgão Jurídico Setorial e comunicadas por escrito à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao Assessor Jurídico do Município e demais órgãos de controle interno.

Art. 19 -A Comissão Permanente de Licitação – CPL será dotada de autonomia administrativa, obedecendo aos preceitos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 20 -No exercício de suas atividades-fim, a Comissão Permanente de Licitação – CPL atuará com subordinação hierárquica ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL será composta por no mínimo (05) cinco membros, todos dotados de inquestionável idoneidade moral e experiência técnica no âmbito de suas atribuições, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo pelo menos três deles servidores públicos municipais estáveis.
§ 1º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL não tomará decisões por quórum inferior a 04 (quatro) dos seus membros nas licitações.
§ 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação- CPL, não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 22 - No desempenho de suas funções a Comissão Permanente de Licitação – CPL reger-se-á pelas normas especiais constantes das leis nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e 10.520/2002.

Art. 23 -A Comissão Permanente de Licitação, contará com a seguinte estrutura organizacional:
I - Presidente;
II - Coordenador de Apoio à CPL;
III - Diretor de Registro de Preço
IV - Diretor do de Compras.
V - Secretário de apoio à CPL;
VI - Membros da CPL;

Do Presidente da CPL

Art. 24 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tem entre as suas atribuições à função de Pregoeiro, sendo responsável pelo cumprimento de todas as atribuições do órgão, será designado pelo Chefe do Poder Executivo para o desempenho das funções administrativas inerentes as atividades - meio, da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Art. 25 -O presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, fundamentadamente, visando garantir os princípios de eficiência e eficácia, delegar competência aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta para executarem os procedimentos descritos na presente Lei, e principalmente o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.

Art. 26 -O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído em seus impedimentos por membro da Comissão designado através de Decreto do Chefe do Executivo.

Da Coordenadoria De Apoio à CPL

Art. 27 - Compete ao Coordenador de Apoio à CPL:
I - Analisar os editais recebidos de outros órgãos e submetê-los à padronização;
II - Padronizar os editais de licitação;
III - Analisar as minutas contratuais;
IV - Estabelecer normas para a formalização e instrução processual;
V - Promover licitações para os órgãos/entidades da Administração Pública Municipal;
VI - Coordenar as atividades durante as sessões de licitação;
VII - Propor a capacitação de seus colaboradores.
VIII - Manter os equipamentos sob seus cuidados em funcionamento e devidamente protegidos, desligando-os, todos os dias ao finalizar as obrigações.

Do Departamento de Registro de Preços

Art. 28 – São atribuições do Diretor do Departamento de Registro de Preços:
I - Coordenar a análise de procedimentos de aquisições e contratações, planejamento de aquisições e o gerenciamento das atas e estoques do registro de preços;
II - Subsidiar os processos licitatórios para Registro de Preços com informações correlatas a aquisições e contratações;
III - Elaboração de planos de trabalho para aquisições e contratações e demais atividades correlatas a esse departamento;

IV - Propor Registro de Preços de bens e serviços e consequentemente solicitar abertura de processo para esta finalidade;
V- Notificar empresas consignatárias de Registro de Preços em caso de descumprimento de termos da ata;
VI - Propor atividades de capacitação e reciclagem da equipe de registro de preço;
VII - Emitir relatórios periódicos de evolução referentes a licitações e adesões a Registro;
VIII - Elaborar gráficos demonstrativos das despesas efetuadas, relacionando a economicidade alcançada para o Estado.
IX - Manter os equipamentos sob seus cuidados em funcionamento e devidamente protegidos, desligando-os, todos os dias ao finalizar as obrigações.

Do Departamento de Compras

Art. 29 - São atribuições do Diretor do Departamento de Compras:
I - Promover levantamento das compras em conjunto com o almoxarifado;
II - Efetuar cadastramento dos fornecedores;
III - Acompanhar a aquisição e recebimento de mercadorias, conferir e aceitar os materiais adquiridos pela Administração Municipal, apondo o seu atesto nas notas fiscais;
IV - Registrar a entrada e saída de mercadorias e material do almoxarifado;
V - Inventariar os materiais;
VI - Manter um estoque mínimo de materiais de uso de todos os órgãos municipais.

Do Secretário de Apoio a CPL

Art. 30 -O Secretário de Apoio a Comissão Permanente de Licitação, compete secretariar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, inclusive executando as atividades do seu expediente e organizando a sua agenda.

Dos Membros da CPL

Art. 31 – Compete aos membros da CPL, exercer as atribuições destinadas ao cumprimento de sua missão, conforme dispostas nos artigos 17 a 22 desta Lei.

Art. 32 - Para o desempenho das funções estabelecidas na presente Lei, os ocupantes de cargos em comissão e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL participarão de programas de capacitação específicos.

Art. 33 - A Equipe de Apoio ao Presidente da CPL perceberá a título de Gratificação o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), mensalmente.
§ 1º - Somente poderão receber as gratificações que trata este artigo os servidores públicos estatutários ou comissionados que forem nomeados como Equipe de Apoio ao Pregoeiro em número de três membros, pelo Chefe do Executivo através de Decreto.
§ 2º - As gratificações que trata este artigo serão cumulativas com outras gratificações ou verbas que os servidores por ventura recebam, devendo ser lançadas na folha de pagamento.

Da Subprefeitura do Distrito de Colina Verde

Art. 34 - À Subprefeitura do Distrito de Colina Verde, órgão ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito tem como competência:
I - Executar e fazer executar no âmbito do território do distrito, as leis e demais atos emanados dos Poderes Competentes;
II - Coordenar e supervisionar os serviços públicos distritais, de acordo com o que for estabelecido nas leis e nos regulamentos;
III - Propor ao Prefeito Municipal a admissão e a dispensa dos servidores lotados na administração distrital;
IV - Promover a guarda e manutenção dos bens públicos municipais localizados no distrito;
V - Prestar as informações que forem solicitadas pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal;
VI - Praticar todos os atos necessários à boa administração do distrito;
VII - Outras atividades cometidas pelo Prefeito Municipal e pela legislação pertinente.

Do Administrador de Distrito

Art. 35 - São atribuições do Administrador do Distrito de Colina Verde:
I - Dar apoio administrativo à execução de projetos, elaboração de planos comunitários e cadastros do Distrito;
II - Elaborar a previsão das necessidades inerentes à administração do Distrito, de forma planejada a suprir a demanda de materiais, e interesses gerais da comunidade;
III - Reivindicar as melhorias necessárias para o Distrito, no que tange a obras, saneamentos e tudo que diga respeito à infraestrutura do Distrito;
IV - Incentiva a infraestrutura, mantendo atualizados os cadastros das potencialidades do Distrito;
V - Incentivar a cultura local, procurando divulgar e incrementar o lazer e o entrelaçamento das famílias;
VI - Auxiliar e apoiar dos trabalhos das Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente e Obras, promovendo e desenvolvendo os trabalhos junto aos agricultores, pecuaristas e indústrias;
VII - Acompanhar, auxiliar e promover incentivos, integrando a diretoria de agricultura e meio ambiente e os munícipes;
VIII - Controlar e apoiar os trabalhos das Diretorias de Agricultura e meio Ambiente junto ao IBAMA, CEPLAC e EMATER;

Do Departamento de Apoio Administrativo

Art. 36 - São atribuições do Diretor do Departamento de Apoio Administrativo:
I - Dar apoio administrativo à execução dos serviços, visando pleno funcionamento no âmbito do Município;
II - Fazer a previsão dos materiais para uso da Subprefeitura e encaminhar pedido de aquisição a SEMAD ou Secretaria de Gabinete do Prefeito;
III - Elaborar a programação de desembolso periódico, bem como propor a abertura dos créditos adicionais e antecipação de cotas, necessários para o pleno funcionamento das atividades da Subprefeitura;
IV - Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Subprefeitura;
V - Controlar o horário de trabalho e apurar a frequência dos servidores à disposição da Subprefeitura;
VI - Coordenar a distribuição, conservação, uso e movimentação dos materiais permanentes da Subprefeitura;
VII - Responsabilizar-se pelo uso, orientando e controlando a utilização de veículos à disposição da Subprefeitura;
VIII - Dirigir, coordenar e controlar a execução dos serviços gerais e de apoio logístico ao Administrador da Subprefeitura.

Da Divisão de Apoio Administrativo

Art. 37 - São atribuições do Chefe de Divisão de Apoio Administrativo:
I - Executar, com apoio do departamento administrativo, atividades fins, proposta pelo superior hierárquico;
II - Dar apoio ao departamento, para contato junto aos órgãos relacionados com os serviços públicos;
III - Auxiliar na elaboração das correspondências oficiais;
IV - Controlar os arquivos de documento inerentes á Subprefeitura.

Da Secretária Administrativa

Art. 38 - São atribuições da Secretária Administrativa:
I - Receber, estudar e promover a triagem e encaminhamento dos expedientes encaminhados ao Administrador;
II - Preparar a pauta para reuniões administrativas necessárias com o Administrador o Prefeito e Secretários.
III – Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 39 - O Secretário de Governo tem as seguintes competências:
I - Coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral;
II - Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;
III - Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;
IV - Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;
V - Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária;
VI - Formular política de cooperação e integração na área de segurança no âmbito do município;
VII - Fomentar a ação conjunta de setores ligados aos assuntos de segurança, entre os quais o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, bem como às entidades governamentais e não governamentais no combate a insegurança;
VIII - Coordenar a implementação do planejamento estratégico municipal;
IX - Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;
X - Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal;
XI - Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal; e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos;
XII - Promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas;
XIII - Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública;
XIV – Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade;
XV - Auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação;
XVI - Juntamente com a Procuradoria Geral e sob a orientação desta, coordenar a expedição de leis à Câmara Municipal, os demais atos, tais como: decretos, portarias, na ausência do Chefe de Gabinete;
XVII - Promover a divulgação das atividades do Governo Municipal;
XVIII - Controlar o recebimento, processamento e resposta dos requerimentos e indicações enviados pela Câmara Municipal ao Prefeito;
XIV - Avaliar os resultados alcançados pela atividade administrativa a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais;
XV - Cuidar do contínuo relacionamento do Governo Municipal com as entidades sociais e representativas de classe, sindicatos, associações comunitárias e conselhos estabelecidos no Município;
XVI - Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;
XVII - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência e em articulação com todas as demais Secretarias Municipais;
XVIII - Subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;
XIX - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Do Coordenador de Representação

Art. 40 - São atribuições do Coordenador de Representação:
I - Manter atualizados os arquivos com materiais disponíveis para publicação.
II - Desempenhar outras atribuições inerentes as suas atividades.
III - Organizar a publicação de editais e informativos de interesse da Administração Municipal;
IV - Dar publicidade das realizações do governo municipal;
V - Acompanhar o andamento e tramitação de projetos e convênios de interesse do Município junto aos ministérios e outros órgãos da União;
VI - Protocolares projetos e outros documentos de interesse do Município junto aos Ministérios e órgãos da União;
VII - Protocolar documentos de interesses do município publicado do DOU

Do Assessor de Imprensa e Comunicação

Art. 41 - São atribuições do Assessor de Imprensa e Comunicação:
I - Promover a divulgação dos atos do Poder Executivo;
II - Acompanhar a opinião pública a respeito da atuação da Prefeitura Municipal, ordenando as relações da Administração Pública Municipal com a Imprensa;

III - Planejar e desenvolver todas as atividades de comunicação da Prefeitura, com a finalidade de recolher, produzir, transmitir e distribuir o noticiário referente aos atos e fatos da Administração Pública Municipal e outros de interesse público, de natureza política, econômico-financeira, cívica, social, desportiva, cultural e artística;
IV - Preparar e expedir as matérias para a Imprensa, divulgando os assuntos de interesse da Administração Municipal nos meios de comunicação locais, do Estado e da União;
V - Fazer a publicação dos atos oficiais;
VI - Cumprir as obrigações do Poder Executivo no tocante à publicação de todos os relatórios e demonstrativos exigidos na legislação em vigor, inclusive nos meios eletrônicos de acesso público;
VII - Planejar e coordenar uma política de comunicação entre os Poderes do Município.

Da Assessoria Técnica Administrativa

Art. 42 - São atribuições do Assessor Técnico administrativo:
I - Assessorar a Secretaria de Governo e a Procuradoria Geral em trabalhos de natureza técnico-administrativo;
II - Prestar serviços de orientação técnica a fim de subsidiar os órgãos em sua missão administrativa;
III - Realizar trabalhos técnicos necessários a bom funcionamento das atividades da Secretaria de Governo e a Procuradoria Geral.
IV - Acompanhar os processos administrativos que tramitam na secretaria, assessorando seus superiores quanto aos despachos, contratos administrativos, transparência, publicações de atos oficiais e demais atividades do executivo Municipal.
V- Protocolar os processos e documentos recebidos na Secretaria e na Procuradoria Geral;
VI - Digitalizar todo e qualquer documento necessário ao andamento dos trabalhos da Secretaria e Procuradoria Geral
VII - auxiliar a procuradoria na tramitação dos processos e documentos submetidos a esse órgão;
VIII - Elaborar documentos, fazer pesquisas inerentes à Procuradoria, receber e encaminhar as correspondências;
IX - Fazer o acompanhamento dos processos judiciais através das publicações no Diário Oficial da Justiça;
X - Publicar os atos oficiais que lhes forem submetidas, e outras atribuições inerentes ao cargo.
XI - Exercer outras atividades inerentes ao fiel cumprimento de sua missão.

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 43 - A Procuradoria-Geral do Município, órgão diretamente subordinado ao Prefeito, tem como função precípua à defesa em Juízo do Município, cabendo-lhe, ainda, a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo, e ainda:
I - A representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas delegadas pelo prefeito;
II - O assessoramento as unidades do município em assuntos de natureza jurídica e judicial;
III - Assistir os órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos e na preparação de contratos, convênios e acordos, nos quais o município seja parte;
IV - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa;
V - Supervisionar e controlar as atividades do serviço jurídico da administração direta e indireta quando solicitado; e a supervisão das sindicâncias e processos administrativos;
VI - Requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada, descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como a requisição de técnicos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para a realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;
VII - Exercer função normativa supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
VIII - Promover as execuções fiscais;
IX - Realizar notificações ambientais;
X - A emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas e outras atividades correlatas.

Art. 44 - A Procuradoria do Município de Governador Jorge Teixeira compreende:
I - 01 (um) Procurador Geral do Município (PGM), cargo de assessoramento, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pelo Prefeito Municipal.
II - 01 (um) Assessor Jurídico (AJ), cargo de assessoramento, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pelo Prefeito Municipal.
III - 01 (um) Assessor de Apoio Jurídico, cargo de assessoramento, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pelo Prefeito Municipal.
IV - Além dos cargos acima descritos integra a estrutura da procuradoria, o Assistente Jurídico, cargo de provimento efetivo regido pelo Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Do Procurador Geral do Município

Art. 45 - O Procurador Geral do Município, cargo de assessoramento, nomeado em caráter comissionado, de livre designação do Prefeito, demissível "*ad nutum"* será escolhido entre os advogados de reconhecido saber jurídico e de ilibada reputação.

Art. 46 - Ao Procurador Geral do Município é vedado o exercício da advocacia privada. Devendo exercer única e exclusivamente o exercício da advocacia vinculada à função de Procurador Geral do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme art. 29 da Lei nº 8.906/94. O descumprimento deste dispositivo deverá ser oficiado ao prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, à Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério Público para as providencias legais.

Art. 47- Compete ao Procurador Geral:
I - Dirigir, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria Jurídica;
II - Propor ou determinar a propositura de ações judiciais que julgar necessárias à defesa e ao resguardo do interesse do Município;
III - Receber citação, desistir, transigir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, reconhecer a prescrição, firmar compromisso, receber e dar quitação, autorizar a suspensão do processo, deixar de interpor recurso quando necessário, enfim, todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento da função;
IV - Autorizar o parcelamento de créditos decorrentes da decisão judicial ou objeto de ação em curso ou a ser proposta;
V - Orientar o preparo de razões de veto jurídico e projeto de lei;

VI - Delegar atribuições e distribuir as demandas deste órgão aos demais assessores da procuradoria;
VII - O assessoramento ás unidades do município em assuntos de natureza relativos à: pessoal, licitação; contratos e convênios administrativos; posturas municipais relativas a obras, uso e parcelamento do solo, higiene saúde, concessão ou permissão de serviços de utilidade pública;
VIII - Prestar assessoria a administra Municipal em matéria financeira e tributária, especialmente em assuntos relacionados à: orçamento, despesas e gestão financeira do Município; processo por infração de leis tributárias; cobrança de dívida ativa; lançamento e arrecadação de tributos;
IX - Supervisionar e controlar as atividades do serviço jurídico da administração direta e indireta quando solicitado; e a supervisão das sindicâncias e processos administrativos;
X - Representar o Município em Juízo, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, assistente ou opoente;
XI - Fazer cargas dos processos judiciais e devolve-los às secretarias judiciais, sendo exclusivamente responsável pela guarda dos mesmos;
XII - A representação do Município judicial ou extrajudicial, em quaisquer instância ou tribunais;
XIII - A emissão de pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias de interesse do município;
XIV - Participar, por determinação superior, de comissão e grupo de trabalho;
XV - Sugerir declaração de nulidade de ato administrativo ou sua revogação;
XVI - Avocar a defesa do Município em qualquer ação ou processo;
XVII - A cobrança judicial e ou extrajudicial da dívida ativa do município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, e as provenientes de outros créditos do município;
XVIII - A redação de minutas de mensagens, anteprojetos de lei, decretos, vetos e regulamentos, examinando-os do ponto de vista da técnica legislativa e do ordenamento jurídico nacional, face à legislação em vigor;
XIX - A redação de minutas de contratos, convênios, acordos, consórcios, concessões, permissões e autorizações de uso;
XX - A organização das coletâneas de leis municipais, bem como de legislação federal e estadual de interesse do município;
XXI - A proposição de medidas jurídicas que visem proteger o patrimônio e os interesses da administração publica municipal;
XXII - Requisitar de órgão da Administração Pública documento, exame, diligência e esclarecimento necessários à atuação da Procuradora do Município
XXIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe do poder executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Parágrafo Único - Compete ao Procurador Geral do Município a distribuição das demandas judiciais e dos processos administrativos aos assessores Jurídicos do município, de acordo com as matérias previstas no artigo 20 (vinte) da presente lei.

Art. 48 - Ao Assessor Jurídico do Município compete:

I - Assessorar às unidades do município em assuntos de natureza relativos à: pessoal, licitação; contratos e convênios administrativos; posturas municipais relativas a obras, uso e parcelamento do solo, higiene saúde, concessão ou permissão de serviços de utilidade pública;
II - Prestar assessoria a administração Municipal em matéria financeira e tributária, especialmente em assuntos relacionados à: orçamento, despesas e gestão financeira do Município; processo por infração de leis tributárias; cobrança de dívida ativa; lançamento e arrecadação de tributos;
III - Supervisionar e controlar as atividades do serviço jurídico da administração direta e indireta quando solicitado; e a supervisão das sindicâncias e processos administrativos;
IV - Representar o Município em Juízo, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, assistente ou opoente;
V - Fazer cargas dos processos judiciais e devolve-los às secretarias judiciais, sendo exclusivamente responsável pela guarda dos mesmos;
VI - Participar por determinação do Procurador Geral, de comissão e grupo de trabalho;
VII - A representação do Município judicial ou extrajudicial, em quaisquer instância ou tribunais;
VIII - Assessorar o Procurador Geral do Município;
IX - A emissão de pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias de interesse do município;
X - Participar, por determinação superior, de comissão e grupo de trabalho;
XI - Sugerir declaração de nulidade de ato administrativo ou sua revogação;
XII - Avocar a defesa do Município em qualquer ação ou processo;
XIII - A cobrança judicial e ou extrajudicial da dívida ativa do município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, e as provenientes de outros créditos do município;
XIV - A redação de minutas de mensagens, anteprojetos de lei, decretos, vetos e regulamentos, examinando-os do ponto de vista da técnica legislativa e do ordenamento jurídico nacional, face à legislação em vigor;
XV - A redação de minutas de contratos, convênios, acordos, consórcios, concessões, permissões e autorizações de uso;
XVI - A organização das coletâneas de leis municipais, bem como de legislação federal e estadual de interesse do município;
XVII - A proposição de medidas jurídicas que visem proteger o patrimônio e os interesses da administração pública municipal;
XVIII - Requisitar de órgão da Administração Pública documento, exame, diligência e esclarecimento necessários à atuação da Procuradoria do Município;
XIX - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe do poder executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Parágrafo Único – Aplica-se ao Assistente Jurídico, as atribuições do Assessor Jurídico dispostas nesta Lei.

Art. 49 - É vedado ao Assessor Jurídico, além das proibições decorrentes do cargo público, exercer a advocacia contra o Município de Governador Jorge Teixeira, e em especial contra a administração direta, indireta e contra a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.

Art. 50 - Aproveita-se ao Assessor Jurídico do Município no que couber, em relação aos direitos individuais e coletivos, o disposto na legislação municipal vigente.

Art. 51 - Aos advogados do Município de Governador Jorge Teixeira, é devida uma verba a título de auxilio locomoção a ser fixada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, tendo em vista tratar-se da única categoria que, necessariamente labora fora dos domínios do Município em questões judiciais e extrajudiciais relacionada à atividade jurídica, sempre por suas próprias expensas.

Parágrafo Único - A verba de que trata este artigo é de caráter indenizatório e não se incorpora aos vencimentos dos profissionais para todos os efeitos, podendo ser concedida e revogada a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52 - **Ao Assessor de Apoio Jurídico compete:**
I - Dar apoio à execução dos serviços jurídicos, visando pleno funcionamento das atividades jurídicas do município;

II - Assessorar a Procuradoria Geral, a Controladoria Geral do Município e demais órgãos e entidades da administração municipal, desempenhando as atividades de sua competência e eventuais atribuições por ato de delegação, nos termos desta Lei e ainda de acordo com eventuais regulamentos.
III - Elaborar documentos, ofícios, notificações, petições, minutas de decretos, portarias, projetos de leis e demais peças relacionadas à atividade jurídica por determinação superior, ou por solicitação das unidades administrativas;
IV - Manter organizado e em pleno funcionamento os serviços de sua competência, providenciando as notificações, comunicações e elucidações cogentes para subsidiar a toma de decisão da autoridade competente;
V - Revisar processos licitatórios, quando lhe forem determinados ou submetidos para análise.
VI - Analisar processos administrativos, minutas de contratos, documentos e outros procedimentos que lhes forem submetidos, emitindo despachos e pareceres técnicos ou jurídicos.
VII - Acompanhar os processos de Prestação de Contas e aqueles relacionados a fiscalização das determinações do Tribunal de Contas do Estado, visando subsidiar o Chefe do Executivo no cumprimento de suas atribuições, deste que, formalmente comunicado sobre a existência dos respectivos processos.
VIII - Participar das atividades ligadas a Controladoria Geral do Município, quando for imprescindível a assistência jurídica ou por insuficiência e premência de técnicos qualificados.
IX - Por ato de delegação do Chefe do Executivo ou do Procurador Geral, exercer atribuições relacionadas as competências da Procuradoria Geral, previstas nos artigos 43, 47, 48 e demais dispositivos desta Lei.
X- A emissão de pareceres técnicos ou jurídicos sobre assuntos e matérias de interesse do município.
XI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas ou delegadas pelo chefe do poder executivo, no âmbito de sua área de atuação, dentro da procuradoria e demais órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Parágrafo Único - Para efeitos de provimento do cargo de Assessor de Apoio Jurídico, este deve ser ocupado por profissional que detenha conhecimento técnico jurídico, com graduação de bacharel em direito ou ciências jurídicas e registro ativo no Conselho de Classe Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Dos Vencimentos

Art. 53 - Os vencimentos dos cargos cometidos à Procuradoria Geral são os seguintes:
I - Procurador Geral do Município, cargo de provimento em comissão, obedecerá aos limites de remuneração e vencimentos fixados, conforme anexo I, desta Lei.
II - Assessor Jurídico, cargo de provimento em comissão, com remuneração e vencimentos fixados, conforme anexo I, da presente Lei.
III - Assessor de Apoio Jurídico**,** cargo de provimento em comissão, obedecerá aos limites de remuneração e vencimentos fixados, conforme anexo I, desta Lei.

Do Exercício das Atividades

Art. 54 - O local de exercício da atividade do Assessor Jurídico do Município e do Assessor de Apoio Jurídico, será na sede da Administração, (Procuradoria Geral do Município), podendo ainda, atuar junto a outros órgãos da Administração Municipal em virtude do interesse público e otimização dos serviços.

Da Carga Horária

Art. 55 - A carga horária do Procurador Geral, Assessor Jurídico e do Assessor de Apoio Jurídico do Município terá duração de 20 (vinte) horas semanais.

Da Controladoria Geral do Município - CGM

Art. 56 - A Controladoria Geral do Município, com atuação prévia, concomitantemente e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:
I - Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município;
II - Nesse sentido promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
III - revisar a adequação da estrutura administrativa do Município ao cumprimento dos objetivos e metas da municipalidade;
IV - Propor ao Chefe do Executivo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município:
V - Promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais:
VI - Avaliar em que medida existe na Prefeitura um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las.
VII - Analisar as prestações de contas anuais, monitorando execução orçamentaria, gestão fiscal e avaliando o cumprimento das metas e dos parâmetros previstos no ordenamento jurídico municipal, estadual e nacional, emitindo recomendações, normativas, relatórios quadrimestrais e anuais.
VIII - Editar Instruções normativas, Manuais de procedimentos, Atos Recomendatórios e demais normas imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, pautadas no cumprimento dos princípios da administração pública.

Art. 57 - Para o cumprimento de suas atribuições a Controladoria Geral do subdividir-se-á em três serviços:
I - Serviço de Auditoria Interna;
II - Serviço de Organização e Métodos.
III- Serviços de Orientação e Fiscalização.

Art. 58 - Para atendimento dos serviços de responsabilidade da Controladoria Geral do Município, este órgão de controle interno contará com cargos efetivos de Técnico de Controle Interno previsto em lei especifica e com os seguintes Cargos comissionados:
I - Controlador Geral.
II - Assessor Técnico de Controle Interno.

Art. 59 - As atividades da Controladoria Geral poderão ser disciplinadas por Instrução Normativa, editadas por este órgão.

Art. 60 - Institui-se a Função de Coordenador de Auditoria, que será remunerada com valor equivalente a uma função Gratificada- FGI, conforme previsto no anexo II desta Lei.

Art. 61 - A função de Coordenador de Auditoria será exercida, necessariamente, por profissional capacitado, e preferencialmente por servidor efetivo de carreira, indicado pelo Prefeito.
§ 1º - O Coordenador de Auditoria deverá permanecer no exercício da função até a metade do mandato do prefeito Municipal subsequente.
§ 2º - O Chefe da Coordenadoria de Auditoria subsidiará o Controlador Geral que comparecerá anualmente, junto à Câmara Municipal para relatar em sessão pública as atividades do órgão.
§ 3º- Para o exercício da função de Coordenador de Auditoria é assegurada a total independência do servidor designado para esta missão.

Art. 62 - Fica criada gratificação para os servidores da Controladoria Geral do Município.

I - A referida gratificação é exclusiva para os servidores que atuam junto a Controladoria Geral, e será representada pela sigla- GESCI.
II - A presente gratificação não será cumulativa com Gratificações de Funções, decorrentes do exercício de cargo comissionado CCI.
III - O valor da respectiva Gratificação de que trata o Caput deste artigo, será equivalente ao valor da gratificação de função de um cargo CCVI, conforme anexo I desta Lei.
IV - O servidor que atuar junto a controladoria e não perceber gratificação de função decorrente do exercício de cargo comissionado CCI, fará jus a gratificação epigrafada.
V - Não farão jus a referida gratificação os servidores que estiverem cedidos, afastados ou durante o gozo de licenças e afastamento superiores a 30 dias.

Art. 63 - Nenhum documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes do Controle Interno no exercício das suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa.
§ 1º - Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dado tratamento especial de acordo com o estabelecido no regulamento próprio.
§ 2º - O servidor que exercer funções inerentes ao Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções, utilizadas, exclusivamente, para elaboração de pareceres, relatórios e manifestações no cumprimento do seu dever funcional.
§ 3º - Os integrantes da carreira de Técnico de Controle Interno observarão o Estatuto do Servidor Municipal, o Código de Ética da respectiva profissão e a Constituição Federal.

Art. 64 - As atividades de pessoal, planejamento, orçamento, contabilidade, administração financeira, estatística, auditoria, organização e métodos, e serviços gerais, além de outras atividades comuns a todos os órgãos da administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central, serão organizadas sob a forma de sistemas de Gestão e Controle.
§ 1º - Os serviços incumbidos ao exercício das atividades de que trata este artigo consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, consequentemente, sujeitos à orientação normativa, à supervisão organizacional e à fiscalização específica da Controladoria Geral do Município, sem prejuízo da subordinação ao órgão de lotação.
§ 2º - O chefe da Controladoria Geral é responsável pelo fiel cumprimento das leis, regulamentos e demais normativas pertinentes e pelo funcionamento eficiente e coordenado do sistema.
§ 3º - É dever dos responsáveis pelos diversos órgãos competentes do sistema atuar de modo a imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos operacionais da administração.
§ 4º - O sistema de controle interno será organizado e implantado no âmbito de cada unidade administrativa, sob a coordenação da Controladoria Geral do Município, que na ausência ou necessidade de normas poderão editar Instruções normativas, Manuais de Procedimentos, Atos Recomendatórios e demais normas imprescindíveis à implantação e organização do Sistema de Controle Interno.

Art. 65 - **São objetivos da Controladoria Geral do Munícipio:**
I - Criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo;
II - Criar condições necessárias à regularidade da realização da despesa e da receita;
III - acompanhar o planejamento e execução de programas de trabalho e a do orçamento;
IV - Avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
V - Verificar a regularidade das licitações e a execução dos contratos administrativos.
VI - Contribuir para o fiel cumprimento dos princípios da Administração pública.

Parágrafo Único - Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 66 - O controle das atividades da administração municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:
- O controle, pela chefia competente da execução dos programas e da observância das normas que regulamentam as atividades específicas do órgão controlado;
- O controle, pelos órgãos próprios de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- O controle da aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens do Município pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade, administração financeira e auditoria.

Art. 67 - Os trabalhos administrativos serão racionalizados mediante simplificação de processos e supressão de controle que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo será evidentemente superior ao risco.

Art. 68 - Compete à Controladoria Geral, nos casos omissos, recomendar abertura de Tomadas de Contas Especiais dos Administradores Municipais, da Unidade Orçamentária Câmara Municipal, inclusive com a comunicação da omissão ao Tribunal de Contas de Rondônia, nos casos em que persistirem a inercia do agente responsável.

Seção II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 69 - A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade a Coordenação dos Serviços do Patrimônio, comunicação, documentação administrativa e outras atividades correlatas, competindo ao seu Secretário:
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas;
III - Realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
IV - Implantar a medicina preventiva com vistas à prevenção de doenças ocupacionais;
V - Realizar Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas e condições legais;
VI - Operacionalizar as atividades da Divisão de Folha de Pagamento, Registro e Cadastro;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público;
VIII - Planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
IX - Gerir o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores;
X - Administrar e controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário pertencentes ao Município;
XI - Administrar e controlar os processos de compras, em conformidade com a legislação vigente;
XII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
XIII - Administrar os serviços de telefonia, monitorando as ligações telefônicas;
XIV - Efetuar estudos e análises técnicas para redesenho de processos, com normatização de procedimentos e elaboração de manuais de atribuições das unidades administrativas;
XV - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;
XVI - Efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
XVII - Licenciar e manter contratos de softwares e de sistemas de informação no âmbito da administração municipal;
XVIII - Manter os equipamentos de informática e solicitar a aquisição de suprimentos no âmbito da administração municipal;
IXX - Coordenar as atividades da Ouvidoria Municipal;
XX - Apoiar a Polícia Militar e a Polícia Civil nas ações de segurança, desenvolvidas no Município;
XXI - Gerir o consumo de energia elétrica nos prédios municipais e da iluminação pública das vias;
XXII - Avaliar as contas de energia das unidades consumidoras, cadastrar as unidades e encaminhar faturas para pagamento;
XXIII - Gerenciar e manter os serviços de zeladoria, de reprografia, de protocolo, de vigilância, bem como a guarda e conservação de processos e documentos encaminhados ao arquivo geral do Município;
XXIV - Gerir a guarda patrimonial;
XXV - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XXVI - Controlar e manter a frota de veículos e máquinas do Município;
XXVII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXVIII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXIX - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Do Assessor de Engenharia e Arquitetura

Art. 70 - Compete ao assessor de Engenharia e Arquitetura:
I - Realizar estudos, pesquisas e análises globais, setoriais, urbanas e regionais de interesse do planejamento municipal;
II - Supervisionar e coordenar a elaboração de planos e projetos de desenvolvimento, obedecendo criteriosamente as ações e metas do Município;
III - Acompanhar e fiscalizar todas as obras ou reformas de interesse da municipalidade;
IV - Manter organizado as plantas arquitetônicas, pertencentes ao patrimônio municipal;
V - Desenvolver projetos de interesse desta municipalidade, a pedido do Prefeito ou da Secretaria de Gabinete;
VI - Elaborar planilhas e projetos básicos de serviços urbanos, necessários ao desenvolvimento do Município;
VII - Promover a elaboração de projetos de construção, praças, parques, galerias e outras obras de urbanização;
VIII - Coordenar executar as atividades de orçamento, custos e projetos, ligados à construção no planejamento municipal.
IX - Fiscalizar obras executados por terceiros no município, emitir relatórios e pareceres e notificações referentes a obras públicas;
Parágrafo Único - O assessor de Engenharia e Arquitetura deverá possuir nível superior nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, com registro em seus respectivos conselhos.

Da Coordenadoria Especial de Planejamento

Art. 71 - A Coordenadoria Especial de Planejamento tem por finalidade a direção, supervisão, coordenação e orientação técnica, normativas das atividades ao planejamento global e urbano, programação orçamentária, acompanhamentos e avaliação de programas, projetos, atividades, pesquisas estatísticas orientadas pelo Planejamento e outras ações correlatas com a área.

Art. 72 - Compete ao Coordenador Especial de Planejamento:
I - Assessorar o Administrador em assuntos de política e desenvolvimento econômico e social do Município e estabelecer medidas necessárias a garantir a sua execução, bem como aos órgãos da Administração Municipal;
II - Promover ações e adotar medidas, no âmbito do planejamento municipal; com vistas ao desenvolvimento do Município, em articulação e coordenação com o setor público ou privado;
III - Identificar, analisar e propor medidas necessárias a compatibilizar as repercussões da política do desenvolvimento econômico e social do Município, com as exigências supervenientes da conjuntura econômica e social do Estado;
IV - Estabelecer a programação orçamentária da despesa do Município e sugerir critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, objetivando o desenvolvimento econômico e social, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda;
V - Coordenar os programas e Projetos especiais instituídos pelo Governo Estadual e Federal, no âmbito do Município;
VI - Estabelecer fluxos permanentes entre os órgãos da administração Municipal, visando facilitar projetos de decisão, coordenação e avaliação das atividades da Administração Municipal;

VII - Coordenar a realizar estudos, pesquisas e análises globais, setoriais, urbanas e regionais de interesse para o planejamento municipal;
VIII - Auxiliar a coordenação e a elaboração, consolidação, reformulação e ainda, acompanhar a execução do orçamento municipal;
IX - Supervisionar e coordenar a elaboração de plenos, programas e projetos de desenvolvimento do Município, bem como revê-los e consolidá-los e avaliá-los;
X - Elaborar a proposta orçamentária global do Município;
XI - Acompanhar a proposta orçamentária do Legislativo;
XII - Fazer acompanhamento global da execução orçamentária, inclusive à elaboração dos relatórios gerais de execução;
XIII - Orientar as Secretarias na compreensão das normas e elaboração de suas propostas;
XIV - Analisar as propostas orçamentárias das Secretarias, para efeito de sua incorporação ao orçamento-programa do Município;
XV - Fazer o exame dos pedidos de transposição de recursos e de créditos suplementares, adicionais e especiais.

Da Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 73 - São atribuições do Coordenador de Recursos Humanos:
I - Prestar todo apoio técnico necessário ao desenvolvimento das atividades de administração de recursos humanos;
II - Fornecer certidões e assentamento funcional e certidão de tempo de serviço aos servidores;
III - Preparar quadro de lotação de servidores, informando as regras existentes para fins de preenchimento, e promover o recrutamento de pessoal e seleção de candidatos no âmbito da prefeitura;
IV - Realizar a divulgação para a seleção de candidato através de concurso público com vistas aos cargos solicitados;
V - Elaborar a RAIS e efetuar cadastramento no PASEP;
VI - Manter atualizado as informações sobre movimentação de pessoal.
VII - Elaborar a folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município;
VIII - Gerenciar os pagamentos dos subsídios dos Servidores Públicos do Município;
IX - Realizar outras atividades inerentes ao cargo.
X – Regulamentar a rotina de trabalho e procedimentos da Coordenadoria de Recursos humanos.

Da Coordenadoria de Transporte

Art. 74 - São atribuições do Coordenador de Transporte:
I - Liberar veículos para o tráfego, obedecendo às programações de trabalho e respectivas requisições, respeitando as autorizações;
II - Elaborar e manter atualizado o registro dos veículos e respectivos motoristas;
III - Estabelecer calendários de revisão periódica de manutenção de veículos e máquinas da frota municipal;
IV - Organizar a lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal;
V - Controlar o abastecimento dos veículos e seu gasto operacional, através de controles manuais ou informatizados;
VI - Cadastrar, licenciar e emplacar os veículos municipais, mantendo- seu cadastro atualizado;
VII - Comunicar e tomar as providências cabíveis, nos casos de acidentes que submerja veículo oficial.
Art. 75 - Compete ainda ao Coordenador de Transporte, averiguar a forma com que os motoristas da Administração Pública Municipal têm exercido suas funções, orientando, fiscalizando e exigindo que cumpram suas obrigações, conforme previsto em Leis e Regulamentos.
Da Gerência de Convênios

Art. 76 - São atribuições do Gerente de Convênios:
I - Acompanhar a execução dos recursos oriundos de convênios, obedecendo aos prazos, compreendendo, inclusive, os recursos oriundos de convênios via SICONV que são disponibilizados via portal;
II - Fazer as prestações de contas dos convênios federais, em tudo, obedecendo-se os prazos respectivos;
III - Fiscalizar e emitir parecer nos processos de prestação de contas de recursos provenientes de convênio;
IV - Manter informado os Secretários responsáveis pelos convênios de sua competência, inclusive alertando-os quanto à documentação necessária para prestação de contas e o respectivo prazo para prestá-la;
V - Solicitar quando necessário, a prorrogação de vigência de convênios, observando-se os prazos hábeis estipulados nos respectivos convênios formalizados.
VI - Viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios e contratos de repasse;
VII - Elaboração de termos de referência e projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;
VIII - Acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos contratos de repasse;
IX - Fazer gestão dos convênios através do portal de convênios SICONV;
X - Acompanhar a regularidade e execução dos convênios através do SIMEC e FNS.
XI - Promover a articulação das secretarias com vistas a celebração de convênios e contratos de repasse e termos de parcerias;
XII - Acompanhar a tramitação dos processos de convênios;
XIII - Prestar assistência ao fiscal do convênio, harmonizando o desempenho de suas atribuições.

Da Gerência de Prestação de Contas de Convênios

Art. 77 - São atribuições do Gerente de Prestação de Contas de Convênios**:**
I - Acompanhar a vigência dos convênios celebrados entre o Munícipio e o Estado de Rondônia, alertando o gestor sobre os prazos de vigência e solicitando os aditamentos quando necessários;
II – Gerenciar a Prestação de contas de convênio estadual, nos prazos preestabelecidos;
III - Promover à alimentação do portal da transparência do município, no que tange as informações pertinentes a prestação de contas de convênios;
IV - Alimentar e monitorar sistemas informatizados, relacionados a prestação de contas de sua competência;
V - Informar os setores competentes, sobre a vigência e necessidade de prorrogação dos termos de convênios;
VI - Realizar outras atividades inerentes ao setor de prestação de contas de convênios estaduais e aquelas delegadas por ato do chefe do executivo municipal.

Do Departamento de Apoio Administrativo

Art. 78 - São atribuições do Diretor do Departamento de Apoio Administrativo:
I - Dar apoio administrativo à execução dos serviços, visando pleno funcionamento;
II - Elaborar a previsão das necessidades de materiais para todas as unidades da secretaria Municipal de Administração em conjunto com os responsáveis pelos mesmos;
III - Solicitar a aquisição de material e promover a sua distribuição;
IV - Controlar o horário de trabalho e apurar a frequência dos servidores à disposição da Secretaria Municipal de Administração;
V - Coordenar a distribuição, conservação, uso e movimentação dos materiais permanentes da Secretaria Municipal de Administração;
VI - Responsabilizar-se pelo uso, orientando e controlando a utilização de veículos à disposição da Secretaria Municipal de Administração;
VII - Assistir os seus chefes superiores em assuntos de sua competência e executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Administração;

Do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

Art. 79 - São atribuições do Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado:
I - Identificar, cadastrar e tombar os bens móveis e imóveis e acompanhar as transferências dos mesmos, mantendo seus registros atualizados;
II - Fiscalizar e guardar os bens móveis e imóveis, comunicando sobre sinistro e extravio dos mesmos e tomando as respectivas providencias;
III - Registrar baixas de bens móveis e imóveis;
IV - Manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais do Município;
V - Selecionar bens móveis e imóveis, máquinas e equipamentos, aparelhos inservíveis e fora de uso, para que sejam alienados;
VI - Manter em estoque e controlar todo o material adquirido pela Administração Municipal;
VII - Receber, conferir e aceitar o material adquirido pelo Município, apondo o respectivo atesto nas notas fiscais;
VIII - Registrar a entrada e a saída de material no almoxarifado;
IX - Inventariar os materiais;
X - Manter um estoque mínimo de materiais de uso comum a todos os órgãos;
XI - Comunicar a necessidade de tombamento de materiais;
XII - Desempenhar outras atividades inerentes às suas atribuições.

Do Departamento de Transporte

Art. 80 - São atribuições do Diretor do Departamento de Transporte:
I - Controlar o abastecimento dos veículos e o seu gasto operacional;
II - Manter atualizado o cadastro dos veículos e respectivos motoristas;
III - Auxiliar o Coordenador de Transporte no controle e desenvolvimento de suas atribuições;
IV - Exercer outras atividades inerentes à função;

Da Assessoria Técnica de Recursos Humanos

Art. 81 - São atribuições do Assessor Técnico de Recursos Humanos:
I - Prestar assessoria ao CRH na promoção de treinamentos e capacitações para os funcionários, administração dos salários e benefícios oferecidos e também;
II - Promover avaliações de desempenho, planejamento de carreira e otimização do tempo, sempre prezando para o desenvolvimento pessoal e profissional dos funcionários e pela satisfação e saúde no trabalho;
III - Supervisionar a rotina do departamento de pessoal auxiliando o coordenador de recursos humanos nas atividades quando solicitado.
IV - Promover toda a assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos desenvolvido pela coordenadoria de Recursos Humanos.
V - Receber a documentação necessária para análise e admissão de pessoal.
VI - Supervisionar as atividades de admissão de pessoal, bem como as nomeações, remoções, licença, dispensa, exonerações e transferências de servidores;
VII - Exercer outras atividades inerentes à sua função.

Da Assessoria Técnica de Informática

Art. 82 - São atribuições do Assessor Técnico de Informática:
I - Assessorar os órgãos municipais nas atividades de Tecnologia da informação.
II - Instalação de Software e Hardware;
III - Manutenção de Software, Aplicativos e sistemas;
IV - Extração e Prevenção de vírus, spywares;
V - Outras atribuições inerentes ao cargo.

Da Ouvidoria

Art. 83 - A Ouvidoria do Município de Governador Jorge Teixeira tem a missão de captar e defender os interesses do cidadão no âmbito do Poder Executivo, encaminhando críticas e sugestões às autoridades competentes, recebendo denúncias e acompanhando o pleito dos munícipes, de modo a auxiliar na busca da qualidade na prestação do serviço público.

Art. 84 - São atribuições do Ouvidor:
I - Receber denúncias e reclamações dos munícipes e encaminhá-las aos órgãos competentes;
II - Acompanhar o resultado das denúncias e dos pleitos apresentados;
III - Visitar periodicamente os prédios públicos do município, verificando a qualidade dos serviços prestados;
IV - Zelar pela qualidade do serviço público e pela moralidade na administração.
V - Regulamentar o funcionamento da ouvidoria, através de Portaria ou outros instrumentos normativos, com fulcro nos princípios da administração pública e normas inerentes a sua missão.

Art. 85 - O Ouvidor do Município de Governador Jorge Teixeira, gozará de autonomia e independência, será nomeado pelo Prefeito, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.

§ 1º - O cargo de Ouvidor poderá ser provido por servidor pertencente ou não aos quadros de Pessoal do Município de Governador Jorge Teixeira, desde que possua conduta ilibada.
§2º - A escolha deverá recair sobre cidadão, que detenha capacidade e conduta ilibada para o exercício do cargo.

Art. 86 - Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria do Município de Governador Jorge Teixeira, atuará sempre:
I - Por solicitação do Prefeito e de seus Secretários;
II - Em decorrência de denúncia, reclamações e representações de qualquer do povo e ou de entidades representativas da sociedade.
Parágrafo Único - De todas as atividades desenvolvidas pelo Ouvidor, deverá ser encaminhado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês ao Prefeito, relatório pormenorizado das referidas atividades.

Da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

Art. 87 - São atribuições do Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado:
I - Manter sempre atualizado o estoque de materiais de uso da referida Secretaria;
II - Registrar a Entrada e Saída de materiais;
III - Exercer outras atividades inerentes a sua função.

Da Divisão de Protocolo

Art. 88 - São atribuições do Diretor da Divisão de Protocolo:
I - Receber e autuar requerimentos e qualquer documentação que gerem processos administrativos;
II - Registrar, controlar, acompanhar e informar o andamento e a tramitação de todos os processos administrativos;
III - Apensar e desapensar, anexar e desentranhar processos e documentos;
IV - Receber correspondências endereçadas à Administração e a seus funcionários, providenciando os respectivos protocolos e posterior destinação;
V - Arquivar e desarquivar processos e documentos;
VI - Manter e controlar o arquivo central da Administração Pública Municipal.

Seção III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 89 - A Secretaria Municipal de Fazenda, órgão diretamente subordinado ao Prefeito, compete:
I - Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras da Administração;
II - Organizar e orientar a execução dos serviços atinentes à política tributária e econômico-financeira do Município;
III - Promover os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial, bem como à fiscalização tributária;
IV - Participar do processo de planejamento e da elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
V - Articular-se com Órgãos e Entidades Federais, Estaduais e outros Municípios com vistas à troca de experiências e melhoria permanente, visando à realização dos objetivos;
VI - Zelar pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislação pertinente à boa gestão econômica e financeira do município;
VII - Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos relativos à sua área de atuação;
VIII - Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 90 - O Secretário Municipal de Fazenda tem as seguintes competências:
I - Promover a execução da política econômica do Município;
II - Promover o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da área;
III - Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, o Plano Plurianual de Investimentos e o Orçamento Municipal, compatibilizando-os à Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como acompanhar sua execução;
IV - Executar as atividades de contabilidade, finanças e as atribuições fiscais e tributárias;
V - A implantação de normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar a compra de materiais, obras e contratação de serviços necessários às atividades da Prefeitura, de acordo com a legislação pertinente em vigor;
VI - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
VII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Da Coordenadoria Geral De Contabilidade

Art. 91 - As atribuições da Coordenadoria Geral de Contabilidade Pública têm como fundamento os princípios assistidos na Lei n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos e balanços no âmbito Municipal.

Art. 92 - O Cargo de Coordenador Geral de Contabilidade terá as seguintes atribuições:
I - Aplicar o registro da previsão da receita e a fixação da despesa, estabelecidas no orçamento Público, aprovado para o Exercício, escritura a execução orçamentária da receita e da despesa, realizar a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, controlar as operações de créditos, a dívida ativa, os valores, os créditos, os créditos e obrigações, revelar as variações patrimoniais e mostrar os valores patrimoniais;
II - Elaborar e analisar os Relatórios Mensais, Bimestrais e Quadrimestrais em acordo com a legislação pertinente;
III - Coordenação, elaboração e fechamento dos Balanços Anual e Mensal, com seus respectivos anexos;
IV - Coordenação e acompanhamento dos setores de Patrimônio e Arrecadação Municipal;
V - Exercício do Controle Interno Contábil, através de registros dos atos ligados a Administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como, o acompanhamento físico e financeiro de programas de trabalho;
VI - Fiscalizar as concessões de diárias e as respectivas comprovações;
VII - Fiscalizar e emitir parecer nos processos de prestação de contas de regime de adiantamento;
VIII - Manter registros relativos a servidores inscritos como responsável;
IX - Elaborar normas internas com relação a assuntos pertinentes a Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
X - Manter responsabilidade administrativa na coordenação e elaboração de documentos com outros setores da Administração Municipal, quando houver a necessidade técnica profissional;

XI - Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos relacionados a contabilidade.
XII - Exercer outras atividades inerentes a sua função em conjunto com os Secretários.
Parágrafo Único - O cargo mencionado no "caput" deste artigo será ocupado por profissional que detenha conhecimento técnico para o desempenho das atribuições, incluído o requisito do Título de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no seu respectivo conselho de classe profissional.

Da Coordenadoria de Contabilidade dos Fundos Municipais

Art. 93 - São atribuições do Coordenador de Contabilidade dos Fundos Municipais:
I - Coordenação, elaboração e fechamento dos Balanços Anual e Mensal, com seus respectivos anexos;
II - Exercício do Controle Interno Contábil, através de registros dos atos ligados a Administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como, o acompanhamento físico e financeiro de programas de trabalho;
III - Fiscalizar as concessões de diárias e as respectivas comprovações;
IV - Fiscalizar e emitir parecer nos processos de prestação de contas de regime de adiantamento;
V - Manter registros relativos a servidores inscritos como responsáveis.
VI- Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos relacionados a contabilidade.
VII - Exercer outras atividades inerentes a sua função em conjunto com os Secretários.
Parágrafo Único - O cargo mencionado no "caput" deste artigo será de livre nomeação do Chefe do executivo, pelo critério de confiança e com requisito profissional de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo conselho.

Da Coordenadoria da Secretaria de Fazenda

Art. 94 - A Coordenadoria da Secretaria Municipal de Fazenda tem por finalidade prestar apoio ao Secretário de Fazenda, visando o pleno funcionamento da execução dos serviços no âmbito da secretaria.

Art. 95 - Compete ao Coordenador da Secretaria de Fazenda:
I - Fazer a previsão dos materiais para uso da Secretaria Municipal de Fazenda e encaminhar pedido de aquisição à SEMAD;
II - Dirigir, coordenar e controlar a execução dos serviços gerais e de apoio logístico à Secretaria Municipal de Fazenda.
III - Dar apoio administrativo à execução dos serviços, visando pleno funcionamento no âmbito do município;
IV - Elaborar a programação de desembolso periódico, bem como propor a abertura de créditos adicionais e antecipação de cotas, necessários para o pleno funcionamento da atividade da Secretaria Municipal de Fazenda;
V - Dar todo o apoio necessário na elaboração e fechamento do relatório contábil;
VI - Coordenar as atividades realizadas pelo Setor de Empenho da SEMFAZ.
VII - Coordenar as atividades relacionadas à receita municipal, promovendo as ações necessárias ao pleno funcionamento do departamento de Arrecadação.
VIII - Outras atividades inerentes à função.

Do Departamento de Apoio Administrativo

Art. 96 - São atribuições do Diretor de Apoio Administrativo:
I - Dar apoio administrativo à execução dos serviços, visando pleno funcionamento no âmbito do Município;
II - Fazer a previsão dos materiais para uso das Secretarias Municipais e encaminhar pedido de aquisição a SEMAD;
III - Elaborar a programação de desembolso periódico, bem como propor a abertura dos créditos adicionais e antecipação de cotas, necessários para o pleno funcionamento da atividade da Secretaria Municipal;
IV - Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, de acordo com as informações e documentos que lhe for remetido;
V - Controlar o horário de trabalho e apurar a frequência dos servidores à disposição das Secretarias Municipais;
VI - Coordenar a distribuição, conservação, uso e movimentação dos materiais permanentes da Secretaria Municipal de Fazenda;
VII - Assistir os seus chefes superiores em assuntos de sua competência e executar outras atividades que lhe forem atribuídas por eles;
VIII - Dirigir, coordenar e controlar a execução dos serviços gerais e de apoio logístico às Secretarias Municipais.

Do Departamento de Finanças

Art. 97 - São atribuições do Diretor do Departamento de Finanças:
I - Providenciar os pagamentos de todas as obrigações do Município;
II - Manter registro diário e atualizado de todos os recursos financeiros do Município existente nas agências bancárias;
III - Emitir cheques e ordens bancárias para o pagamento das obrigações do Município;
IV - Providenciar diariamente os boletins de caixa de banco;
V - Manter o titular da Secretaria informado diariamente sobre o saldo bancário;
VI - Acompanhar a aplicação de valores no mercado financeiro de capitais;
VII - Prestar todas as informações solicitadas pelo Coordenador Geral de Contabilidade.
VIII - Manter registro diário e atualizado de todos os recursos financeiros do Município existente nas agências bancárias;
IX - Emitir cheques e ordens bancárias para o pagamento das obrigações do Município;

Da Assessoria Técnica Administrativa da Semfaz:

Art. 98 - São atribuições do Assessor Técnico administrativo:
I - Assessorar o Secretário Municipal de Fazenda e os demais órgãos da secretaria, em matérias técnicos administrativas;
II - Prestar serviços de orientação técnica a fim de subsidiar o secretário em sua missão administrativa;
III - Realizar trabalhos técnicos necessários a bom funcionamento das atividades da Semfaz.
IV - Acompanhar os processos administrativos que tramitam na secretaria, assessorando o secretário e os demais órgãos da Semfaz, quanto aos despachos, empenhos, pagamentos, transparência, publicações de atos oficiais e demais atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.
V - Exercer outras atividades inerentes ao fiel cumprimento de sua missão.
VI - Assistir os seus chefes superiores em assuntos de sua competência e executar outras atividades que lhe forem atribuídas por estes.

Do Departamento de Arrecadação Tributária

Art. 99 - O Departamento de Arrecadação Tributária é responsável por dirigir e executar a política tributária do Município obedecendo a legislação vigente e tem como objetivo efetuar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas , bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias.
Art. 100 - São atribuições do Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária:
I - Coordenar as atividades dos demais setores vinculados ao Departamento
II - Acompanhar o lançamento dos tributos e controlar as arrecadações através de bancos;
III - Exercer as atividades relativas à fiscalização dos contribuintes, instruir processos de notificação e autos de infração, aplicando as sanções previstas no código tributário do município;
IV - Coordenar as atividades relacionados ao levantamento dos créditos tributários a serem inscritos na Divida Ativa do município;
V - Emitir certidões negativas de tributos municipais;
VI - Delegar atribuições no âmbito de suas competências aos dirigentes dos setores vinculados a este Departamento;
VII - Assistir os seus Chefes superiores em assuntos de sua competência e executar outras atividades que lhe forem atribuídas por ele.

Da Divisão de Cadastro

Art. 101 - A Divisão de Cadastro está vinculada ao Departamento de Arrecadação Tributária.
Art. 102 - Ao Diretor da Divisão de Cadastro competem as seguintes atribuições:
I - Promover a inscrição e o cadastramento de todos os contribuintes;
II - Promover o lançamento dos tributos municipais, nos prazos e segundo as normas regulamentares e promover a sua arrecadação e outras rendas municipais;
III - Assinar certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outras relativas a assuntos da Divisão, juntamente com o Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária;
IV - Organizar e manter atualizado o cadastro dos contribuintes dos impostos imobiliários, de prestação de serviço e das taxas sujeitas ao lançamento prévio;
V - Transcrever no cadastro fiscal todos os dados de interesse da tributação municipal, relativos à construção, acréscimo ou modificações de edificações, demolições, em processos aprovados pelo órgão competente;
VI - Transcrever, no cadastro imobiliário, as transmissões de propriedades com base nos cadernos fornecidos pelos cartórios de registro de imóveis;
VII - Efetuar o lançamento dos tributos municipais para emissão dos respectivos avisos, carnês ou documentos;
VIII - Promover o cancelamento de tributos, quando autorizado;
IX - Elaborar o cadastramento de novos loteamentos aprovados para fins de lançamento de tributos;
X - Manter atualizados os mapas de existências de obras de infraestrutura, para lançamento das taxas respectivas;
XI - Executar outras tarefas afins.

Da Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária

Art. 103 - A Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária está vinculada ao Departamento de Arrecadação Tributária.
Art. 104 - São atribuições do Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária:
I - Preparar apoio técnico operacional no que tange as atividades de fixação, arrecadação e fiscalização dos tributos;
II - Manter cadastro atualizado dos contribuintes municipais;
III - Autenticar talões de notas fiscais e livros de estabelecimentos prestadores de serviços;
IV - Fazer, quando necessário, apreensão de documentos fiscais;
V - Executar as atividades relativas à fiscalização dos contribuintes municipais;
VI - Instruir processos de notificação e auto de infração;
VII - Aplicar as sanções previstas no Código Tributário Municipal;
VIII - Fazer, quando necessário a apreensão dos documentos fiscais dos contribuintes;
IX - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Do Setor de Dívida Ativa

Art. 105 - O Setor de Dívida Ativa está vinculado ao Departamento de Arrecadação Tributária.
Art. 106 - Compete ao Chefe do Setor de Dívida Ativa exercer as seguintes atribuições:
I - Promover a inscrição da Dívida Ativa referente a tributos ou quaisquer receitas não liquidadas no período regulamentar;
II - Promover a expedição de certidões de Dívida Ativa e enviá-las à Procuradoria Geral do Município para cobrança executiva;
III - Assinar as certidões de Dívida Ativa;
IV - Informar e fazer informar requerimentos sobre assuntos de sua competência;
V - Manter o controle do montante das receitas não liquidadas (estoque);
VI - Organizar a escalas de trabalho e distribuir o pessoal, conforme as necessidades de serviços;
VII - Executar outras atribuições afins.

Seção IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 107 - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte órgão diretamente subordinado ao Prefeito, tem por finalidade participar da formulação e executar a política educacional e cultural do Município, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, os planos/programas/atividades educacionais, organizar, coordenar e supervisionar, além de executar e avaliar, as atividades de ensino; zelar pelo cumprimento da legislação e normas educacionais; promover a prática de desporto e atividade de recreação; zelar pela preservação do patrimônio histórico do município; incentivar e promover atividades culturais e desenvolver outras atividades correlatas. Compete ainda:
I - Ofertar, prioritariamente, o Ensino Fundamental;
II - Ofertar a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e pré-escolas;
III - Ofertar, diretamente ou mediante convênio, educação a jovens e adultos;
IV - Planejar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino público municipal;
V - Organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino;
VI - Integrar as políticas e planos educacionais do Município, da União e do Estado;
VII - Democratizar a gestão de seu processo de ensino;

VIII - Orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar as instituições infantis filantrópicas conveniadas;
IX - Formular as Políticas Municipais voltadas ao desenvolvimento do Esporte, da Cultura e do Lazer, em consonância com o Ministério do Esporte e Turismo, Ministério da Cultura e com a Secretaria Estadual de Esporte e da Cultura;
X - Planejar, coordenar, executar, implantar e implementar, planos programas e projetos nas áreas de esporte, cultura e lazer do município;
XI - Executar a Política municipal do Esporte, da Cultura e do Lazer;
XII - Celebrar convênios com vistas ao fomento das atividades de esporte, cultura e lazer;
XIII - Criar eventos de desenvolvimento, voltados à prática e aprimoramento das atividades culturais de lazer no município;
XIV - Administrar e equipar as instalações destinadas ao esporte, cultura e lazer no Município;
XV - Realizar parcerias com a comunidade, instituições: culturais e esportivas, iniciativas com vistas à realização de atividades culturais, esportivas e do lazer;
XVI - Prestar apoio técnico às entidades do Município no que diz respeito aos projetos de esporte, cultura e lazer;
XVII - Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 108 – **Compete ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**
I - Planejar, orientar e executar as atividades relativas ao ensino;
II - Planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as normas do Sistema Federal e Estadual de Educação;
III - Administrar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
IV - Elaborar e coordenar estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional do Município;
V - Promover a formação permanente e continuada dos profissionais da educação municipal;
VI - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
VII - Orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar as instituições infantis filantrópicas conveniadas;
VIII - Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Da Coordenadoria de Esportes

Art. 109 - São atribuições do Coordenador de Esportes:
I - Planejar e coordenar as ações da voltadas ao Esporte Municipal, priorizando as atividades para resultados eficientes e eficazes;
II - Analisar e emitir pareceres em atos administrativos, eventos e atividades desportivas;
III - Prestar informações e emitir relatórios periódicos sobre as ações e recursos financeiros aplicados;
IV - Consolidar os resultados equacionando os problemas de forma eficaz e eficientemente;
V - Prover a interação, discussão de projetos desportivos junto à comunidade;
VI - Dar pareceres favoráveis ou desfavoráveis de projetos desportivos;
VII - Representar o município em solenidades, eventos e atividades desportivas e outros.

Do Departamento de Transporte Escolar

Art. 110 - São atribuições do Diretor do Departamento de Transporte Escolar:
I - Elaborar anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá atender a Frota Própria do Município e Frota Terceirizada Contratada, contendo os requisitos dispostos em normas e recomendações pertinentes, expedida pelos legisladores e pelos órgãos de Gestão, fiscalização e controle, inclusive as normas expedidas pelo TCE-RO.
II - Elaborar e manter atualizado o registro dos veículos e respectivos motoristas e monitores;
III - Estabelecer calendários de revisão periódica de manutenção de veículos frota pertencente à secretaria municipal de educação;
IV - Definir o planejamento para lavagem e lubrificação dos veículos da secretaria;
V - Controlar o abastecimento dos veículos e seu gasto operacional;
VI - Cadastrar, licenciar e emplacar os veículos, mantendo seu cadastro atualizado;
VII - Comunicar e tomar as providências cabíveis, nos casos de acidentes com veículo oficial da SEMEC.
VIII - Fiscalizar e acompanhar o processo de contratação de empresas terceirizadas para realização do transporte escolar, nos termos das normas legais, contratuais, editalícias e instruções, determinações e recomendações do Tribunal de Contas de Rondônia;
IX - Fazer a conferencia dos trajetos percorridos por ônibus terceirizados sempre que necessário;
X - Averiguar a forma com que os motoristas da Secretaria Municipal de Educação têm exercido suas funções, orientando, fiscalizando e exigindo que cumpram com as obrigações inerentes aos cargos;
XI - Liberar veículos para o tráfego, obedecendo as programações de trabalho e respectivas requisições, respeitando as autorizações competentes;
XII - Expedir atos normativos, necessários à regulamentação de normas pertinentes aos serviços de transporte escolar oferecido pelo município.
XIII - Executar todos os atos e ações necessários ao bom funcionamento da gestão, controle de qualidade e eficiência do serviço de transporte escolar do município.

Do Departamento de Apoio Administrativo

Art. 111 - São atribuições do Diretor de Departamento de apoio Administrativo:
I - Dar apoio administrativo à execução dos serviços, visando pleno funcionamento no âmbito do Município;
II - Fazer a previsão dos materiais para uso das Secretarias Municipais e encaminhar pedido de aquisição a SEMAD;
III - Elaborar a programação de desembolso periódico, bem como propor a abertura dos créditos adicionais e antecipação de cotas, necessários para o pleno funcionamento da atividade da Secretaria Municipal;
IV - Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, de acordo com as informações e documentos que lhe for remetido; Municipais;
V - Controlar o horário de trabalho e apurar a frequência dos servidores à disposição das Secretarias Municipais;
VI - Coordenar a distribuição, conservação, uso e movimentação dos materiais permanentes da Secretaria Municipal de Fazenda;
VII - Assistir os seus chefes superiores em assuntos de sua competência;
VIII - Dirigir, coordenar e controlar a execução dos serviços gerais e de apoio logístico à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IX - Propor a contratação de pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades, estudar a distribuição deste pessoal, de acordo com as funções e programas de trabalho;
X - Responsabilizar-se pelo uso, orientando e controlando a utilização de veículos a disposição da Secretaria;
XI - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Do Departamento de Projetos e Inspeção Escolar

Art. 112 - São atribuições do Diretor do Departamento de Projetos e Inspeção Escolar:
I - Ter conhecimento da execução, desenvolvimento e prestação de contas dos programas federais e estaduais, referente à educação pública;
II - Planejar, estruturar e coordenar o funcionamento dos programas;
III - Manter contatos periódicos com a Secretaria de Estado de Educação e seus órgãos, ministério da Educação e seus órgãos para detalhar e pesquisar sobre o desenvolvimento dos projetos e programas implantados e desenvolvidos no município;
IV - Elaboração de projetos, acompanhamento e desenvolvimento da execução dos mesmos;
V - Manter informado através da internet e outros meios de comunicação sobre a criação de novos programas do Ministério da Educação, mantendo atualizadas as referidas informações.

Do Departamento de Cultura e Turismo

Art. 113 - São atribuições do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo:
I - Realizar estudos, pesquisas e analises globais, setoriais, regionais de interesse das atividades Culturais do Município;
II - Supervisionar e coordenar a elaboração de planos e projetos de desenvolvimentos culturais, obedecendo, critérios, ações e metas da SEMEC;
III - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades desenvolvidas pela SEMEC;
IV - Manter organizado os materiais pertencentes ao patrimônio municipal;
V - Desenvolver atividades Culturais e de Lazer de interesse da municipalidade, a pedido do Prefeito ou da SEMEC;
VI - Prestar apoio administrativo na Execução e ações Culturais visando o pleno funcionamento da SEMEC;
VII - Executar planilhas e projetos básicos de serviços a ser desenvolvido pela SEMEC;

Art. 114 – Além das atribuições dispostas no artigo anterior, o Diretor supramencionado exercerá outras atividades no âmbito do turismo, com as seguintes competências:
I - Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística;
II - Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
III - Planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
IV - Administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesmas novos conceitos tecnológicos e científicos;
V - Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
VI- Manter atualizados o Inventário Turístico Municipal e o Plano de Desenvolvimento Turístico;
VII- Elaborar projetos que visem à captação de recursos ao Município;
VIII- Executar programas e medidas que visem o fomento do turismo no Município;
promover a integração entre o Poder Público e o empresariado local;
IX- Realizar outras atividades correlatas à área de atuação.

Do Departamento de Biblioteca

Art. 115 - São atribuições do Diretor do Departamento de Biblioteca:
I - Promover o levantamento da memória histórica do Município;
II - Incentivar a prática da leitura, para auxiliar na formação intelectual e cultural da população;
III - Promover eventos e intercâmbios com as escolas, visando a divulgação e aumento do acervo da biblioteca municipal.
IV - Manter contato com outras bibliotecas escolares, salas de leitura, bem como prestar assessoramento à direção das escolas, para funcionamento das mesmas;
V - Zelar pelo patrimônio público;
VI - Organizar os horários de uso pelos frequentadores, tanto da classe estudantil, como pela classe privada;

Art. 116 – O Diretor do Departamento de Biblioteca poderá exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Da Assessoria Técnica Administrativa

Art. 117 - São atribuições do Assessor Técnico administrativo:
I - Assessorar o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e os demais órgãos da secretaria, em matérias técnicas administrativas;
II - Prestar serviços de orientação técnica a fim de subsidiar o secretário em sua missão administrativa;
III - Realizar trabalhos técnicos necessários a bom funcionamento das atividades da Semec.
IV - Acompanhar os processos administrativos que tramitam na secretaria, assessorando o secretário e os demais órgãos, quanto aos despachos, transparência, publicações de atos oficiais e demais atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
V - Exercer outras atividades inerentes ao fiel cumprimento de sua missão.
VI - Assistir os seus chefes superiores em assuntos de sua competência e executar outras atividades que lhe forem atribuídas por estes.

Da Divisão de Planejamento e Coordenação Escolar

Art. 118 - São atribuições da Divisão de Planejamento e Coordenação Escolar:
I - Controlar a aplicação de recursos e avaliar os resultados dos convênios celebrados pelo Município com a União e o Estado;
II - Elaborar a proposta orçamentária da educação;
III - Controlar a aplicação de recursos da Educação;
IV - Promover a elaboração dos planos e programas municipais na área de educação, de longa e curta duração, avaliando seus resultados e propondo medidas para ajustar o que foi programado ou efetivamente realizado;
V - Participar da elaboração da proposta orçamentária da educação:
VI - Acompanhar e avaliar os resultados dos convênios celebrados pelo Município com a União e o Estado;
VII - Tomar providências relativas à administração de pessoal;
VIII - Fiscalizar aplicação de normas de administração escolar a serem observadas nas escolas municipais inclusive quanto à assiduidade e pontualidade dos elementos que compõem o quadro de servidores do Secretário Municipal de Educação;

IX - Analisar nas unidades escolares os projetos educacionais a serem implantados, avaliando posteriormente, seus resultados;
X - Preparar o expediente, ordens de serviço e a comunicação administrativa, bem como providenciar a publicação daquilo que for necessário;
XI - Arquivar leis, decretos e outros atos de interesse do órgão e, ainda, estar atualizado sobre os acontecimentos relacionados à educação;
XII - Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Da Divisão de Legislação e Escrituração do Registro Escolar

Art. 119 - São atribuições do Diretor da Divisão de Legislação e Escrituração do Registro Escolar:
I - Responsabilizar-se pela guarda e autenticidade dos documentos escolares, pertinentes ao corpo discente;
II - Organizar as atividades de escrituração escolar;
III - Manter atualizados a escrituração escolar, os arquivos e os prontuários de legislação;
IV - Redigir e subscrever, por ordem de Diretor, editais de chamadas para inscrição de matrícula;
V - Expedir transferências devidamente carimbadas, assinadas e vistoriadas;
VI - Controlar frequências e apuração de avaliação de aprendizagem de alunos;
VII - Elaboração dos livros de escrituração;
VIII - Preenchimento e controle dos impressos utilizados;
IX - Manter, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes;
X - Proceder à incineração de documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo da escola;
XI - Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Da Divisão Setorial e Inspeção Escolar

Art. 120 - São atribuições do Diretor da Divisão Setorial e Inspeção Escolar:
I - Auxiliar sempre o Diretor de Departamento de Inspeção Escolar a proceder ao cadastramento dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
II - Ajudar no levantamento estatístico na área da educação;
III - Fornecer dados necessários a uma formação precisa sobre a situação dos discentes na área de abrangência da Secretaria;
IV - Coletar subsídios capazes de reordenar o sistema educacional do Município;
V - Elaborar o plano de ação anual;
VI - Operacionalizar as ações constantes dos Planos, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação;
VII - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Da divisão de Serviços Gerais

Art. 121 – **São atribuições do Diretor da Divisão de Serviços Gerais:**
I - Coordenar os serviços de conservação, e apoio administrativo, especialmente no que concerne aos bens móveis e imóveis, máquinas e equipamentos da SEMEC;
II - Promover o acompanhamento dos serviços de vigilância, limpeza, conservação, copa e cozinha, jardinagem e arborização dos prédios pertencente à SEMEC;
III - Executar dos os serviços de apoio à gestão e organizações internas da SEMEC e dos órgãos vinculados;
IV - Promover o Planejamento adequado ao fiel cumprimento de sua missão a fim de suprir os órgãos integrantes da SEMEC com subsídios necessários para providenciar aquisição dos bens e produtos necessários à manutenção dos imóveis e equipamentos pertencente à secretaria.

Da Divisão de Informática

Art. 122 - São atribuições do Diretor da Divisão de Informática:
I - Auxiliar a SEMEC na execução dos serviços de serviços de informática;
II - Exercer as atividades de controle e organização do Tele Centro de Informática ou afins;
III - Exercer outras atividades inerentes à função a pedido de seus superiores.

Das Diretorias Escolares

Art. 123 - As atividades dos Diretores Escolares compreendem-se a Direção de Escolas do ensino infantil, do ensino fundamental e demais instituições de ensino mantidas pelo município.

Art. 124 - Compete ao Diretor Escolar:
I - Planejar, coordenar, orientar, executar controlar e avaliar as atividades na escola;
II - Administrar a escola e zelar pelos seus interesses, observando e aplicando os dispositivos legais inerentes ao cargo;
III - Coordenar o pessoal técnico, administrativo, pedagógico e de apoio em suas diferentes funções;
IV - Assumir as funções de coordenador pedagógico, na falta de especialista para o exercício desta função, desde que seja habilitado para a função;
V - Manter a ordem e a disciplina na escola;
VI - Representar a escola perante as autoridades;
VII - Corresponder com as autoridades do ensino do Município e do Estado, e assunto que se refere ao estabelecimento por ele dirigido;
VIII - Responsabilizar-se e assinar toda a documentação escolar, a correspondência expedida, bem como rubricar livros de escrituração e de pontos de servidores;
IX - Manter em dia o controle dos bens e materiais do estabelecimento, zelando pelo seu uso adequado e conservação;
X - Incentivar o emprego de novas técnicas de trabalho;
XI - Informar aos órgãos próprios do sistema, através de relatórios e instrumentos adequados, sobre a atividade do estabelecimento, em datas pré-estabelecidas;
XII - Reunir periodicamente com o corpo técnico, pedagógico e administrativo do estabelecimento;
XIII - Coordenar quaisquer outras atividades que sejam emanadas de ordem superior.

Das Vices - Diretorias Escolares

Art. 125 - São atribuições do Vice-Diretor Escolar:
I - Responder pela direção da escola no horário que lhe for confiado;

II - Coadjuvar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
III - Substituir o Diretor da escola em sua ausência ou impedimento;
IV - Coordenar a manutenção e a conservação dos bens patrimoniais;
V - Controlar o recebimento e o consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
VI - Coordenar quaisquer outras atividades que sejam de ordem superior.

Das Secretarias Escolares

Art. 126 - São atribuições do Secretário Escolar:
I - Elaborar o planejamento das atividades da Secretaria de escolas do ensino infantil ou fundamental;
II - Despachar todo o material a ser expedido com a assinatura do Diretor;
III - Organizar as atividades de escrituração escolar;
IV - Manter atualizadas a escrituração escolar, os arquivos e os prontuários de legislação;
V - Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Da Sessão de Projeto e Inspeção Escolar

Art. 127 - São atribuições do Chefe da Sessão de Projetos e Inspeção Escolar:
I - Prestar atendimento sistemático a professores e alunos, visando o acompanhamento direto e regular das ações educativas;
II - Prestar assistência ao educando, em colaboração com os docentes e supervisores dos estabelecimentos de ensino.
III - Manter intercâmbio com os órgãos e entidades congêneres, visando à obtenção de cooperação técnica no que tange ao material de ensino;
IV - Promover, nas comunidades, a implantação e implementação de Associações de Pais e Professores e instalações nas escolas rurais;
V - Participar da elaboração do cronograma e programações de reuniões;
VI - Promover, coordenar e controlar o fornecimento da alimentação escolar;
VII - Supervisionar o preparo, armazenamento e consumo da alimentação escolar;
VIII - Zelar pela manutenção dos bens públicos disponibilizados para a Secretaria Municipal de Educação;
IX - Exercer outras que lhe forem confiadas.

Da Sessão de Escrituração e Registro Escolar

Art. 128 - São atribuições do Chefe da Sessão de Escrituração e Registro Escolar:
I - Cuidar da documentação e patrimônio da vida escolar do educando;
II - Auxiliar na vistoria dos diários de classe;
III - Auxiliar no Registro, comunicação e arquivo de toda a escrituração em livros e fichas padronizadas;
IV - Auxiliar a organizar todo o registro e arquivo, de modo, a permitir a verificação de documentos referente às atividades pedagógicas e administrativas do ensino;
V - Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Da Sessão de Biblioteca

Art. 129 - São atribuições do Chefe da Seção de Biblioteca:
I - Auxiliar nos trabalhos administrativos;
II - Atender ao público e controlar a entrada e a saída do acervo da Biblioteca;
III - Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Seção V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 130 - A Secretaria Municipal de Saúde, órgão diretamente subordinado ao Prefeito, tem como competência coordenar as políticas de saúde do Município de Gov. Jorge Teixeira, e tem por finalidade participar da elaboração e execução da política saúde do Município avaliar os níveis de saúde da população e disponibilidade dos serviços de saúde, promover e desenvolver os serviços básicos de saúde, exercer as ações de vigilância epidemiológica, executar programas de controle de doenças transmissíveis, exercendo a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento, fiscalizar a qualidade de medicamento e alimentos e do exercício profissional e desenvolver outras atividades correlatas, dentre as quais destacamos:
I - Coordenar o Fundo Municipal de Saúde;
II - Definir as políticas de saúde no Município em consonância com as diretrizes determinadas pelo Sistema Único de Saúde e explicitadas na Lei Orgânica do Município e no Plano Municipal de Saúde;
III - Definir diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
IV - Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
V - Efetuar atividades relacionadas com a execução de propaganda de educação e serviços de defesa sanitária do Município;
VI - Promover a proteção e recuperação da saúde do individuo, família e comunidade, através de ações simplificadas de saúde e saneamento de maior necessidade da população;
VII - Promover assistência médica básica nas atividades de clínica médica gineco-obstetrícia, pediatria, cirurgia, efetivando também os serviços de ambulatórios, internações, urgência e reabilitação;
VIII - Manter os serviços de vigilância epidemiológica e colaborar na execução do programa estadual e federal de imunização, no âmbito do Município;
IX - Compatibilizar seus planos locais de saúde com os planos estaduais para as áreas respectivas;
X - Alimentar o núcleo central de informática com dados estatísticos de produção de serviços e os relativos a nascimento, óbitos, ações de vigilância epidemiológica e as notificações compulsórias de doenças transmissíveis, de acordo com as normas estabelecidas por órgãos superiores;
XI - Exercer a vigilância sanitária, observando as normas federais e estaduais, sobre farmácias, drogarias, postos de medicamentos, unidades volantes, bares, restaurantes, lanchonetes, feiras livres, mercados, matadouros e outros locais, onde se expõem a venda e consumo de alimentos;
XII - Executar assistência médico-odontológica à população;

Art. 131 - O Secretário de Saúde tem por competência:

I - Promover medidas relativas à proteção da saúde da população;
II - Prestar assistência primária nas áreas médicas e odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a redução, prevenção e eliminação do risco de doenças;
III - Planejar e executar a política sanitária, nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
IV - Controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros;
V - Desenvolver as ações de saúde, integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
VI - Promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente;
VII - Criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica;
VIII - Promover a fiscalização médico-sanitária;
IX - A promoção, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, a inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais;
X - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo, que estejam relacionados à Secretaria;
XI - Manter o controle dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como efetuar o remanejamento para as diversas unidades a ela subordinada, assim como colocar o servidor à disposição da Secretaria Municipal de Administração, quando julgar necessário;
XII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Da Coordenadoria de Administração Hospitalar

Art. 132 - São atribuições do Coordenador de Administração Hospitalar:
I - Coordenar e dirigir todas as atividades da unidade hospitalar da sede do Município;
II - Cumprir e fazer cumprir a legislação e demais normas que se relacionem com as atividades do Departamento e da Unidade hospitalar;
III - Promover meios, junto à Secretaria de Estado da Saúde, para obtenção de recursos necessários à execução das atividades e programas a cargo do Departamento e da Unidade Hospitalar;
IV - Expedir atos normativos quanto ao funcionamento da Unidade Hospitalar e às respectivas prestações de serviços;
V - Coordenar a divulgação de informações sobre as atividades hospitalares;
VI - Coordenar as atividades de licitação, sujeita, porém, a homologação da Secretária de Saúde;
VII - Elaborar o relatório mensal de atividades e de prestação de contas do Departamento;
VIII - Responsabilizar-se pela elaboração da escala de plantão dos funcionários; da Unidade Mista de Saúde;
IX - Zelar pelo bom atendimento à população;
X - Executar outras atividades afins ou correlatas necessárias ao pleno exercício da Direção do Departamento.

Da Coordenadoria de Administração do CSD de Colina Verde

Art. 133 - São atribuições do Coordenador de administração do Centro de Saúde Diferenciado (CSD) de Colina Verde:
I – Coordenar e gerir as atividades administrativas e promover a devida na execução de todos os serviços visando o bom funcionamento da saúde do CSD;
II - Elaborar a previsão das necessidades e materiais em conjunto com o diretor;
III - Solicitar a aquisição de material e promover o controle do consumo e sua distribuição;
IV - Dar a devida conservação, uso e movimentação dos materiais permanentes;
V - Acompanhar as campanhas de vacinação quando das realizações;
VI - Providenciar o bom funcionamento do CSD, inclusive providenciando condições de deslocamento médico;
VII - Assistir seus chefes superiores em assuntos de sua competência;
VIII - Receber e enviar ao Departamento de Informações e Estatística, de acordo com as normas estabelecidas, os dados estatísticos e serviços, bem como outros necessários para indicação de indicadores;
IX - Promover reuniões periódicas com o pessoal que presta serviço nesse setor, visando maior segurança dos usuários;
X - Elaborar escala de trabalho e de férias do pessoal sob a sua responsabilidade, considerando as necessidades dos serviços;
XI - Requisitar material e utensílios profissionais para o desempenho de seu trabalho;
XII - Procurar melhorar as condições técnicas de trabalho e de segurança de seus subordinados, promovendo cursos e atualização e educação em serviço.

Da Gerência de Enfermagem

Art. 134 - São atribuições do Gerente de Enfermagem:
I - Desenvolver uma metodologia administrativa capaz de gerar recursos diversos que viabilizem planejamento, organização, supervisão, controle, orçamento e provimento de pessoal de Enfermagem voltado a atender às necessidades organizacionais do Hospital, do próprio serviço e satisfazer as necessidades básicas dos clientes que estiverem sob seus cuidados;
II - Promover o desenvolvimento da equipe e da assistência de Enfermagem, através de pesquisas científicas, implantação de programas de educação continuada, visando preparar o pessoal não habilitado e promover a atualização dos profissionais em serviço;
III - Avaliar continuamente das atividades e a qualidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes e à comunidade;
IV- Realizar outras atividades inerentes a sua missão.

Da Gerência de Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde

Art. 135 - São atribuições do Gerente de Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde:
I - Coordenar, organizar, controlar e executar as atividades de fiscalização em saúde pública de alta e média complexidade;
II - Coordenar, organizar e controlar as atividades de fiscalização em saúde pública de baixa complexidade;
III - Avaliar as atividades referentes à eliminação e prevenção de riscos de saúde, relativos aos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da produção de serviços, no âmbito do Município;
IV - Participar de atividades que promovam a articulação entre políticas de Vigilância Sanitária e de Meio Ambiente;
V - Elaborar e executar as atividades de normatização, inspeção e fiscalização de Vigilância Sanitária do Município;
VI - Adotar medidas que visem ao cumprimento da legislação sanitária vigente, objetivando a promoção e proteção da saúde da coletividade;

VII - Definir mecanismos de atuação conjunta com órgãos de defesa do consumidor e entidades de formação profissional atuantes na área de Vigilância Sanitária;
VIII - Participar da integração interinstitucional relativa ao desenvolvimento de atividades de Vigilância Sanitária;
IX - Elaborar normas e procedimentos que regulem a produção, comercialização, manipulação, transporte e armazenamento de produtos, bem como serviços que, direta ou indiretamente, afetem a saúde da população;
X - Pronunciar-se, conclusivamente, segundo parâmetros estabelecidos, sobre o funcionamento dos estabelecimentos de interesse da saúde;
XI - Elaborar normas técnicas especiais, em matéria de Vigilância Sanitária, atendidas as disposições da legislação vigente;
XII - Elaborar normas, estabelecer padrões e requisitos sanitários para concessão de alvará sanitário;
XIII - Participar da pactuação com outros órgãos gestores das ações de Vigilância Sanitária no Município;
XIV - Gerenciar a execução de ações básicas de saúde e saneamento;
XV - Dirigir, organizar e controlar o saneamento básico e a fiscalização sanitária no âmbito municipal;
XVI - Dirigir, organizar e controlar a fiscalização de alimentos, feiras livre, habitações, estabelecimentos comerciais;
XVII - Fazer cumprir as normas da ANVISA, pertinentes a alimentos, bebidas, medicamentos e outros produtos destinados ao consumo da população;
XVIII - Fazer cumprir as normas da ANVISA, pertinentes a instalações de prédios e equipamentos, visando às condições sanitárias;
XIX - Manter articulação com órgãos de saúde estaduais e federais, visando às melhorias das condições da vigilância em saúde;
XX - Promover a fiscalização dos estabelecimentos comerciais e industriais existentes no município;
XXI - Exercer as atividades relativas à fiscalização;
XXII - Instruir processo de notificação e autos de infração aplicando as sanções legais previstas na legislação municipal em combinação com a legislação estadual e federal e normas da ANVISA;
XXIII - Fazer quando necessário à apreensão de produtos, que estiverem fora dos padrões da ANVISA.

Da Coordenadoria de Atenção Básica em Saúde

Art. 136 - São atribuições do Coordenador de Atenção Básica em Saúde:
I - Executar Ações Básicas da Saúde e saneamento nos centros e postos de saúde, no âmbito do Município;
II - Executar assistência médico-odontológica à população do Município;
III - Executar as ações básicas de saúde e saneamento de acordo com as normas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde;
IV - Recolher e enviar À Diretoria de Serviços de Saúde e Saneamento dados estatísticos concernentes à produção de serviços, para a devida análise;
V - Atender, através dos centros e postos de saúde, todos os pacientes, bem como encaminhá-los a outros centros, sempre que necessário;
VI - Distribuir aos usuários de suas unidades de saúde os medicamentos padronizados e prescritos na regulação do SUS;
VII - Realizar cursos, palestras e reuniões com diversos níveis de comunidade, visando transmitir normas e informações educativas, integrando-os aos serviços de proteção e recuperação da saúde local, com os planos e programas dos sistemas de saúde a nível estadual e federal;
VIII - Supervisionar em conjunto com o diretor de divisão de Ações Básicas em Saúde e Saneamento, as ações básicas de Saúde do Município;
IX - Efetuar levantamento das necessidades de capacitação de recursos humanos, promovendo a seleção e o treinamento da sua área de competência;
X - Efetuar o controle das doenças transmissíveis, realizando notificações compulsórias, mantendo informado com os dados estatísticos o Diretor.
XI - Executar e controlar as investigações epidemiológicas e ações profiláticas decorrentes, mantendo apoio de outros órgãos, quando necessário, para a execução dos serviços;
XII - Executar medidas preventivas de saúde pública, através de divulgação e orientação de campanhas de imunização no âmbito do Município;
XIII - Solicitar quando necessário, a realização de exames laboratoriais e procedimentos que visem diagnosticar doenças transmissíveis;
XIV - Executar outras atividades inerentes a função.

Do Coordenador do PSF – Sede do Município

Art. 137 - São atribuições do Coordenador do PSF – Sede do Município:
I - Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família na sede do Município;
II - Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;
III - Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetor alidade;
IV - Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia Saúde da Família;
V - Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
VI - Articular com o Departamento de Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde e Controle de Doenças, a busca de parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;
VII - Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família.

Do Coordenador do PSF – Colina Verde

Art. 138 - São atribuições do Coordenador do PSF de Colina Verde:
I - Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no Distrito de Colina Verde;
II - Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;
III - Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito à normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetor alidade;
IV - Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia Saúde da Família;
V - Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
VI - Articular com o Departamento de Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde e Controle de Doenças, a busca de parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;
VII - Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família.

Do Coordenador do PSF – Setor São Vicente

Art. 139 - São atribuições do Coordenador do PSF – Setor São Vicente:
I - Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no setor São Vicente;
II - Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;
III - Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetor alidade;
IV - Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia Saúde da Família;
V - Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
VI - Articular com o Departamento de Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde e Controle de Doenças, a busca de parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;
VII - Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família.

Do Coordenador do PSF – Sued Alves

Art. 140 - São atribuições do Coordenador do PSF – Sued Alves:
I - Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no setor Sued Alves;
II - Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;
III - Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito à normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetor alidade;
IV - Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia Saúde da Família;
V - Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
VI - Articular com o Departamento de Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde e Controle de Doenças, a busca de parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;
VII - Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família.

Do Coordenador/Supervisor de Agentes Comunitários

Art. 141 - São atribuições do Coordenador/Supervisor de Agentes Comunitários:
I - Gerenciar as ações básicas de saúde e saneamento na residência, no âmbito do município;
II - Ter conhecimento da execução, desenvolvimento dos programas a nível estadual e federal;
III - Planejar, estruturar e gerenciar o funcionamento do Programa, orientando e qualificando os ACS;
IV - Manter-se informado pelos meios existentes, inclusive internet, das atualizações do Programa no Ministério da Saúde e repassando as informações aos ACS;
V - Criar ações para a melhoria da aplicação do programa, inclusive visitas domiciliares juntamente com os agentes;
VI - Coordenar ações, mantendo o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no programa e pela rede prestadora de serviços;
VII - Organizar o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
VIII - Definir com os profissionais os meios de trabalho a serem realizados com famílias, grupos e comunidade;
IX - Realizar reuniões periódicas com os profissionais do programa e com representantes da rede prestadora de serviços;
X - Subsidiar a coordenação do Programa Saúde da Família nas prioridades estabelecidas nos planejamentos locais;
XI - Assessorar os coordenadores, visando garantir a supervisão e o acompanhamento das unidades básicas de sua área de abrangência, buscando a identificação e superação de dificuldades locais;
XII - Construir e garantir espaços sistemáticos de interlocução junto à coordenação do Programa Saúde da Família e os outros níveis de gestão e gerência do Sistema de Saúde Municipal;
XIII - Articular as demandas acerca de aquisição e manutenção de equipamentos e insumos das unidades de saúde, junto aos setores competentes;
XIV - Organizar o processo de trabalho das unidades de saúde em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;
XV - Desempenhar tarefas afins.

Do Departamento de Apoio Administrativo

Art. 142 - São atribuições do Diretor de Apoio Administrativo:
I - Dar apoio administrativo à execução dos serviços, visando pleno funcionamento das diversas unidades de saúde, no âmbito do Município;
II - Elaborara a previsão das necessidades de materiais para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os responsáveis pelos mesmos;
III - Solicitar a aquisição de material para a Secretaria Municipal de Administração e promover a sua distribuição;
IV - Elaborar a programação de desembolso periódico, bem como propor a abertura dos créditos adicionais e antecipação de cotas necessárias para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Proceder ao acompanhamento da execução financeira da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações ou documentos que lhe for remetido pela Secretaria Municipal de Fazenda;
VI - Controlar o horário de trabalho e apurar a frequência dos servidores à disposição da Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Propor a contratação de pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades, estudar a distribuição deste pessoal, de acordo com as funções e programas de trabalho;
VIII - Coordenar a distribuição, conservação, uso e movimentação dos materiais permanentes da Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Responsabilizar-se pelo uso, orientando e controlando a utilização de veículos a disposição da Secretaria Municipal de Saúde;
X - Dirigir, coordenar e controlar a execução dos serviços gerais e logísticos da secretaria Municipal de Saúde;
XI - Receber dados estatísticos e outras informações locais extra setoriais, inclusive do nível central, promovendo retroalimentação a todos os níveis.
XII - Substituir o Secretário de Saúde, em suas ausências ou impedimentos.

Do Departamento de Assistência Social

Art. 143 - São atribuições do Diretor de Departamento de assistência Social:

I - Prestar orientação social aos usuários da saúde pública municipal;
II - Realizar visitas aos usuários da saúde publica municipal
III - Identificar recursos e propor encaminhamento de doentes para outros centros;
IV - Encaminhar providências junto a indivíduos, grupos e seguimentos populacionais;
V - Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
VI - Prestar assessoria e/ou consultoria em serviços social;
VII - Realizar perícia técnica ou lado pericial;
VIII - Realizar palestras com a população usuária da saúde pública.

Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças

Art. 144 - São atribuições do Diretor de Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças:
I - Participar do plano operativo da saúde de Rondônia, que a Secretaria de Estado de Saúde realizar anualmente no tocante ao Município;
II - Avaliar periodicamente a produção de serviços desenvolvidos pelo departamento no âmbito municipal;
III - Analisar, através de indicadores levantados pela Divisão de ações Básicas, os índices de eficiência dos postos de saúde;
IV - Propor normas de atendimento nos centros e postos de saúde tendo em vista um melhor atendimento a população do Município;
V - Realizar o levantamento das áreas problemáticas e propor ao Secretário Municipal de Saúde, o reforço e/ou implantação de novas unidades de saúde;
VI - Promover política de higiene e prevenção contra doenças;
VII - Promover junto a comunidade seminários e debates com a finalidade de orientar a população para a adoção de normas preventivas no combate às causas das doenças;

Do Departamento de Informações e Estatísticas

Art. 145 - São atribuições do Diretor de Departamento de Informações e Estatísticas:
I - Acompanhar a implantação de planos, programas e projetos, analisando seus resultados para se chegar ao diagnóstico da realidade do Município;
II - Coletar, organizar e divulgar informações técnicas e dados estatísticos;
III - Realizar estudos sob o enfoque regional e nacional, para fins de diagnósticos;
IV - Desenvolver o levantamento estatístico para o sistema de informações e planejamento;
V - Orientar o processo de articulação e integração dos órgãos geradores de informações;
VI - Coletar e consolidar os dados para alimentação dos sistemas SIM, SINAN, SINASC, SIPNI, FAD e outros que venham a ser implantados;
VII - Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Do Departamento de Serviços de Radiologia

Art. 146 - São atribuições do Diretor do Departamento de Serviços de Radiologia:
I - Operar aparelhos de Raios-X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada;
II - Selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-as no chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater radiografias;
III - Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas;
IV - Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura submetendo-os a processo apropriado de revelação, fixação e secagem e encaminhamento ao médico para leitura;
V - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipos e requisitantes;
VI - Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios-X e componentes, solicitar material radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão;
VII - Executar outras tarefas correlatas.

Da Assessoria Técnica Administrativa do CSD de Colina Verde

Art. 147 - São atribuições do Assessor Técnico administrativo do CSD de Colina Verde:
I - Assessorar o coordenador do Centro de Saúde Diferenciado de Colina Verde, em matérias técnicas administrativas;
II - Prestar serviços de orientação técnica a fim de subsidiar o coordenador em sua missão administrativa e operacional;
III - Realizar trabalhos técnicos necessários a bom funcionamento das atividades do centro de saúde;
IV - Acompanhar as ações administrativas, assessorando o coordenador e os demais servidores, quanto aos procedimentos técnicos e operacionais do Centro de Saúde.
V - Exercer outras atividades inerentes ao fiel cumprimento de sua missão.
VI - Assistir os seus chefes superiores em assuntos de sua competência e executar outras atividades que lhe forem atribuídas por estes.

Da Divisão Clínica da Unidade Mista de Saúde

Art. 148 - São atribuições do Diretor da Divisão Clínica da Unidade Mista de Saúde - UMS:
I - Promover as internações hospitalares, de forma a compartilhar as necessidades com a capacidade do hospital;
II - Exigir que todas as prescrições sejam escritas e assinadas;
III - Preencher todas as formalidades necessárias tanto ao prontuário dos pacientes quanto às demais solicitadas pela Administração;
IV - Dar cobertura médica aos pacientes internados que dela necessitarem, quando se encontrar ausente o médico plantonista;
V - Elaborar a escala de trabalho dos médicos sob sua responsabilidade, considerando as necessidades do serviço;
VI - Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Da Divisão dos Serviços de Saúde

Art. 149 - São atribuições do Diretor da Divisão de Serviços de Saúde:
I - Promover a execução das ações básica de saúde e saneamento nos centros e posta de saúde, no âmbito do Município;

II - Auxiliar a Secretária Municipal de Saúde em suas atribuições;
III - Coordenar e Controlar a distribuição de materiais necessários ao funcionamento dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Coordenar as campanhas de vacinação;
V - Elaborar e propor a programação de trabalhos da Divisão que lhe é diretamente subordinada;
VI - Avaliar periodicamente a produção de serviços desenvolvidos pelos pela divisão e subordinados;
VII - Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Da Divisão de Assistência Social

Art. 150 - São atribuições do Diretor da divisão de Assistência Social:
I - Executar tarefas de registros, anotações, protocolos, arquivamento de documentos e papéis;
II - Classificar e organizar os expedientes, documentos de acordo com as normas recomendadas;
III - Auxiliar nas tarefas simples e rotineiras ligadas ao apoio administrativo e operacional do Departamento de Assistência Social;
IV - Executar tarefas vinculadas às atribuições de agendamentos de horários de pacientes;
V - Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Da Divisão de Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde

Art. 151 - São atribuições do Diretor da Divisão de Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde:
I - Gerenciar a execução de ações básicas de saúde e saneamento;
II - Dirigir, organizar e controlar o saneamento básico e a fiscalização sanitária no âmbito municipal;
III - Dirigir, organizar e controlar a fiscalização de alimentos, feiras livre, habitações, estabelecimentos comerciais;
IV - Fazer cumprir as normas da ANVISA, pertinentes a alimentos, bebidas, medicamentos e outros produtos destinados ao consumo da população;
V - Fazer cumprir as normas da ANVISA, pertinentes a instalações de prédios e equipamentos, visando às condições sanitárias;
VI - Manter articulação com órgãos de saúde estaduais e federais, visando às melhorias das condições da vigilância em saúde;
VII - Promover a fiscalização dos estabelecimentos comerciais e industriais existentes no município;
VIII - Exercer as atividades relativas à fiscalização;
IX - Instruir processo de notificação e autos de infração aplicando as sanções legais previstas na legislação municipal em combinação com a legislação estadual e federal e normas da ANVISA;
X - Fazer quando necessário à apreensão de produtos, que estiverem fora dos padrões da ANVISA.
XI - Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Da Divisão de Ações Básicas de Saúde e Saneamento

Art. 152 - São atribuições do Diretor da Divisão de Ações Básicas de Saúde e Saneamento.
I - Garantir o acesso de toda e qualquer pessoa ao serviço de saúde pública;
II - Dirigir e coordenar as ações voltadas à saúde preventiva, através de uma política de saúde comunitária;
III - Dirigir e coordenar os serviços de atendimento médico-ambulatorial à população;
IV - Dirigir e supervisionar a compra, distribuição e estocagem de produtos farmacêuticos;
V - Providenciar o encaminhamento e remoção de casos de média e alta complexidade, a centros de atendimento especializados;
VI - Dirigir, analisar e avaliar o desenvolvimento dos programas executados pela Secretaria a partir dos relatórios epidemiológicos;
VII - Planejar, dirigir e coordenar projetos e programas, ampliando e/ou qualificando ações em saúde preventiva, curativa e de reabilitação;
VIII - Dirigir e assessorar na elaboração do Plano Anual de Saúde do Município, em conjunto com os demais órgãos envolvidos;
IX - Dirigir e coordenar programas educativos de saúde junto à população;
X - Dirigir outras atividades da área que lhe forem designadas pela Administração Municipal.

Da Divisão Administrativa do Centro de Saúde Diferenciado – São Vicente

Art. 153 - São atribuições do Diretor da Divisão administrativa do Centro de Saúde Diferenciado (CSD) - São Vicente:
I - Dar apoio administrativo na execução de todos os serviços visando o bom funcionamento da saúde do CSD, inclusive providenciando condições de deslocamento médico;
II - Elaborar a previsão das necessidades e materiais em conjunto com o diretor;
III - Solicitar a aquisição de material e promover o controle do consumo e sua distribuição;
IV - Providenciar a devida conservação, uso e movimentação dos materiais permanentes;
V - Acompanhar as campanhas de vacinação quando das realizações;
VI - Assistir seus chefes superiores em assuntos de sua competência;
VII - Receber e enviar ao Departamento de Informações e Estatística, de acordo com as normas estabelecidas, os dados estatísticos e serviços, bem como outros necessários para indicação de indicadores;
VIII - Elaborar escala de trabalho e de férias do pessoal sob a sua responsabilidade, considerando as necessidades dos serviços;
IX - Requisitar material e utensílios profissionais para o desempenho de seu trabalho;

Do Diretor de Centro de Saúde Diferenciado – Sede do Município.

Art. 154 - São atribuições do Diretor do Centro de Saúde Diferenciado – Sede do Município:
I - Dar apoio administrativo na execução de todos os serviços visando o bom funcionamento da saúde do CSD;
II - Elaborar a previsão das necessidades e materiais em conjunto com o diretor;
III - Solicitar a aquisição de material e promover o controle do consumo e sua distribuição;
IV - Prover a devida conservação, uso e movimentação dos materiais permanentes;
V - Acompanhar as campanhas de vacinação quando das realizações;
VI - Providenciar o bom funcionamento do CSD, inclusive providenciando condições de deslocamento médico;
VII - Assistir seus chefes superiores em assuntos de sua competência;
VIII - Receber e enviar ao Departamento de Informações e Estatística, de acordo com as normas estabelecidas, os dados estatísticos e serviços, bem como outros necessários para indicação de indicadores;
IX - Promover reuniões periódicas com o pessoal que presta serviço nesse setor, visando maior segurança dos usuários;

X - Elaborar escala de trabalho e de férias do pessoal sob a sua responsabilidade, considerando as necessidades dos serviços;
XI - Requisitar material e utensílios profissionais para o desempenho de seu trabalho;
XII - Procurar melhorar as condições técnicas de trabalho e de segurança de seus subordinados, promovendo cursos e atualização e educação em serviço.

Do Diretor de Centro de Saúde Diferenciado - Sued Alves

Art. 155 - São atribuições do Diretor do Centro de Saúde Diferenciado - Sued Alves:
I - Dar apoio administrativo na execução de todos os serviços visando o bom funcionamento da saúde do CSD;
II - Elaborar a previsão das necessidades e materiais em conjunto com o diretor;
III - Solicitar a aquisição de material e promover o controle do consumo e sua distribuição;
IV - Dar a devida conservação, uso e movimentação dos materiais permanentes;
V - Acompanhar as campanhas de vacinação quando das realizações;
VI - Providenciar o bom funcionamento do CSD, inclusive providenciando condições de deslocamento médico;
VII - Assistir seus chefes superiores em assuntos de sua competência;
VIII - Receber e enviar ao Departamento de Informações e Estatística, de acordo com as normas estabelecidas, os dados estatísticos e serviços, bem como outros necessários para indicação de indicadores;
IX - Promover reuniões periódicas com o pessoal que presta serviço nesse setor, visando maior segurança dos usuários;
X - Elaborar escala de trabalho e de férias do pessoal sob a sua responsabilidade, considerando as necessidades dos serviços;
XI - Requisitar material e utensílios profissionais para o desempenho de seu trabalho;
XII - Procurar melhorar as condições técnicas de trabalho e de segurança de seus subordinados, promovendo cursos e atualização e educação em serviço.

Do Diretor de Centro de Saúde Diferenciado – Linha 642

Art. 156 - São atribuições do Diretor do Centro de Saúde Diferenciado – Linha 642:
I - Dar apoio administrativo na execução de todos os serviços visando o bom funcionamento da saúde do CSD;
II - Elaborar a previsão das necessidades e materiais em conjunto com o diretor;
III - Solicitar a aquisição de material e promover o controle do consumo e sua distribuição;
IV - Dar a devida conservação, uso e movimentação dos materiais permanentes;
V - Acompanhar as campanhas de vacinação quando das realizações;
VI - Providenciar o bom funcionamento do CSD, inclusive providenciando condições de deslocamento médico;
VII - Assistir seus chefes superiores em assuntos de sua competência;
VIII - Receber e enviar ao Departamento de Informações e Estatística, de acordo com as normas estabelecidas, os dados estatísticos e serviços, bem como outros necessários para indicação de indicadores;
IX - Promover reuniões periódicas com o pessoal que presta serviço nesse setor, visando maior segurança dos usuários;
X - Elaborar escala de trabalho e de férias do pessoal sob a sua responsabilidade, considerando as necessidades dos serviços;
XI - Requisitar material e utensílios profissionais para o desempenho de seu trabalho;
XII - Procurar melhorar as condições técnicas de trabalho e de segurança de seus subordinados, promovendo cursos e atualização e educação em serviço.

Da Sessão de Serviços Gerais

Art. 157 - São atribuições do Chefe da Sessão de Serviços Gerais:
I - Executar os serviços de conservação, segurança e apoio administrativo, especialmente de bens móveis e imóveis, máquinas e equipamentos da administração Municipal;
II - Promover o acompanhamento dos serviços de vigilância, limpeza, conservação, copa e cozinha, jardinagem e arborização dos prédios da Saúde Municipal;
III - Executar serviços de reprografia e impressão de documentos com acompanhamento de seus custos;
IV - Manter o controle de entrada e saída de pessoas fora dos horários de expedientes nos prédios da Saúde Municipal;
V - Receber correspondências dirigidas à Unidade de Saúde e a seus funcionários, providenciando os respectivos protocolos e posterior destinação.

Art. 158 - O cargo de Divisão Clinica da UMS, deverá ser ocupado por profissional médico(a), com certificado de habilitação profissional e Registro no CRM.

Art. 159 - O Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde deverá ser dirigido por um médico, médico veterinário, engenheiro sanitarista, engenheiro químico, fisioterapeuta, farmacêutico, biomédico, enfermeiro ou técnico em enfermagem.

Seção VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

Art. 160 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão diretamente ligado ao prefeito, tem por finalidade participar e organizar a política social e do trabalho do município, em consonância com órgãos correlato, ligado ao Governo do Estado e da União, promovendo, ainda, a política de emprego e ocupação de mão de obra, bem como o desenvolvimento comunitário, ação social e a educação de base, tendo como prioridade a criança e o idoso e ainda:
I - Promover o conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades sociais básicas da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de deficiência e das famílias em situação de pobreza, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social;
II - Efetuar a coordenação geral do Sistema Municipal de Assistência Social;
III - Co-financiar a Política de Assistência Social;
IV - Formular a Política Municipal de Assistência Social e elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
V - Organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;

VI - Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil no âmbito municipal;
VII - Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento e controle das ações governamentais e não-governamentais de âmbito local;
VIII - Articular com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social;
IX - Acompanhar e avaliar o Benefício de Prestação Continuada;
X - Atender aos segmentos populacionais involuntariamente excluídos das Políticas Sociais Básicas, com prioridade para os grupos que se encontrem em condições de vulnerabilidade, de desvantagens pessoais e situações circunstanciais e conjunturais, cumprindo as funções de inserção, prevenção, promoção e proteção;
XI - Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando os princípios de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
XII - Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único - A Secretaria pode contar com o trabalho de voluntários.

Art. 161 - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I - Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência Social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do município;
II - Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão, visando a promoção do conhecimento no campo da assistência social;
III - Promover a conscientização da população, com vistas ao fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
IV - Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;
V - Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população, através de ações de desenvolvimento comunitário;
VI - Monitorar e avaliar programas municipais decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados que implementam políticas voltadas para a assistência e ao bem estar social da população;
VII - prestar apoio aos Conselhos Municipais, no campo da assistência Social, em suas atividades específicas;
VIII - Assistir as associações de bairros e outras formas de organização que tenham como objetivo a melhoria das condições de vida dos habitantes;
IX - Prestar apoio à mulher, ao portador de deficiência e ao idoso;
X - Promover o atendimento às necessidades da criança e do adolescente;
XI - Promover as ações para o estabelecimento da política habitacional local, que privilegie a melhoria das condições de moradia da população beneficiária da assistência social;
XII - Incentivar iniciativas de associativismo e/ou cooperativismo para aquisição de moradias e/ou como fomento a ações de geração de emprego e renda;
XIII - Identificar a necessidade de ações de urbanização e regularização de áreas ocupadas ou em vias pela população de baixa renda;
XIV - Estabelecer ações visando o reassentamento da população desalojada, devido a desapropriação da área habitacional, decorrente de obra pública ou desocupação de área de risco;
XV - Promover o exame da situação socioeconômica dos beneficiários, bem como selecionar pessoas consideradas aptas a integrar o programa habitacional;
XVI - Manter Banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços de assistência social;
XVII - Promover a auto sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários;
XVIII - Valorizar a ação comunitária de modo a buscar alternativas de emprego e aumento de renda do trabalhador;
XIX - Manter plantão social para atendimento de emergência;

Da Coordenadoria de Programas Sociais

Art. 162 - São atribuições do Coordenador de Programas Sociais:
I - Planejamento, coordenação e operacionalização das atividades referente programas, serviços e projetos de apoio às áreas setoriais do desenvolvimento social, principalmente na esfera social de maior vulnerabilidade;
II - Apoiar tecnicamente e acompanhar o desenvolvimento da rede de assistência social;
III - Acompanhar e monitorar a implementação dos programas e projetos de assistência social;
IV - Monitorar e acompanhar indicadores voltados para aferição dos resultados dos programas e projetos de capacitação implementados;

Da Coordenadoria do CRAS I – Sede do Município

Art. 163 - São atribuições do Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I :
I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;
XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social
XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Parágrafo Único: O coordenador do CRAS deverá possuir escolaridade mínima de nível superior em qualquer área, com registro no conselho da categoria quando existir.

Da Coordenadoria do CRAS II – Distrito de Colina Verde

Art. 164 - São atribuições do Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;
XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social
XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Parágrafo Único: Os coordenadores dos CRAS deverão possuir escolaridade mínima de nível superior em qualquer área, com registro no conselho da categoria, conforme exigência legal quando existir.

Da Coordenadoria do Cadastro Único e Bolsa Família

Art. 165 - São atribuições do Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família:
I - Fazer a interlocução entre o município, o MDS e a SEAS para a implementação do PBF e do Cad Único, tendo poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;
II - Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do PBF e a verificação das condicionalidades.
III - Coordenar a execução dos recursos do IGD;
IV - Fazer a interlocução com a ICS, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa.
V - Coordenar os processos que envolvem as estratégias relacionadas ao Cadastro Único nas ações de cadastramento das famílias pobres, bem como das populações tradicionais e específicas;
VI - Conduzir ações para o acompanhamento das famílias em situação de extrema vulnerabilidade;
VII - Coordenar ações de busca ativa, objetivando localizar as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
VIII - Atender às demandas de auditorias e revisão do cadastral nos prazos estabelecidos.

Do Departamento de Apoio Administrativo

Art. 166 - São atribuições do Diretor de Departamento administrativo:
I - Dar apoio administrativo à execução dos serviços, visando pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Elaborar a previsão das necessidades de materiais para suprir a secretaria em sua totalidade;
III - Substituir o secretario da pasta, em suas ausências e impedimentos.
IV - Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Da Assessoria Técnica Administrativa

Art. 167 - São atribuições do Assessor Técnico administrativo:
I - Assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social e os demais órgãos da secretaria, em matérias técnicos administrativas;
II - Prestar serviços de orientação técnica a fim de subsidiar o secretário em sua missão administrativa;
III - Realizar trabalhos técnicos necessários a bom funcionamento das atividades da Semas.
IV - Acompanhar os processos administrativos que tramitam na secretaria, assessorando o secretário e os demais órgãos da Semas, quanto aos despachos, transparência, publicações de atos oficiais e demais atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
V - Exercer outras atividades inerentes ao fiel cumprimento de sua missão.
VI - Assistir os seus chefes superiores em assuntos de sua competência e executar outras atividades que lhe forem atribuídas por estes.

Da Divisão de Apoio ao Menor

Art. 168 - São atribuições do Diretor da Divisão de Apoio ao Menor:
I - Planejamento, coordenação e operacionalização das atividades referente programas, serviços e projetos de apoio às áreas setoriais do desenvolvimento social, principalmente na esfera social de maior vulnerabilidade;
II - Viabilizar, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, recursos necessários para, o desempenho das atividades;
III - Promover o bem estar dos menores, especialmente os mais necessitados;
IV - Viabilizar recursos necessários ao bom desempenho das atividades inerentes ao cargo;
V - Coordenar e orientar atividades específicas de orientação e assistência ao menor carente.
VI - Exercer outras atividades que lhe for atribuída em razão do cargo.

Da Divisão de Apoio ao Idoso

Art. 169 - São atribuições do Diretor da Divisão de Apoio ao Idoso:
I - Planejar, coordenar e operacionalizar as atividades voltadas à Assistência ao Idoso, buscando alternativas e criando programas de melhoria da qualidade de vida;
II - Responder pela execução dos planos e programas supramencionados, em conformidade com as diretrizes fixadas;
III - Acompanhar as políticas nacional e estadual de atendimento ao idoso, buscando novas metas;
IV - Prestar ao idoso assistência médica, psicológica, jurídica e social, promovendo atividades de trabalho e lazer, buscando promover melhor condições de vida;
V - Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Da Divisão de Combate as Drogas

Art. 170 - São atribuições do Diretor da Divisão de Combate as Drogas:
I - Planejamento, coordenação e operacionalização das atividades referente programas, serviços e projetos de apoio às áreas setoriais do desenvolvimento social, principalmente na esfera social de maior vulnerabilidade;
II - Prestar assistência aos menores e usuários de droga, viabilizando junto às autoridades realizações de palestras, filmes e seminários, objetivando combater o seu uso;
III - Viabilizar, junto às autoridades, meios para internação e recuperação dos dependentes;
IV - Desenvolver, juntamente com as autoridades competentes, atividades inerentes ao combate de tráfico e uso de drogas;
V - Exercer outras atividades que lhe for atribuída em razão do cargo.

Da Divisão de Serviços Gerais

Art. 171- São atribuições do Diretor de Serviços Gerais:
I - Coordenar os serviços de conservação, e apoio administrativo, especialmente no que concerne aos bens móveis e imóveis, máquinas e equipamentos da Semas;
II - Promover o acompanhamento dos serviços de vigilância, limpeza, conservação, copa e cozinha, jardinagem e arborização dos prédios pertencente a SEMAS;
III - Executar todos os serviços de apoio a gestão e organizações internas da SEMAS e dos CRAS;
IV - Promover o Planejamento adequado ao fiel cumprimento de sua missão a fim de suprir os órgãos integrantes da SEMAS, com subsídios necessários para providenciar aquisição dos bens e produtos necessários a manutenção dos imóveis e equipamentos pertencente a secretaria.

Art. 172 – O Diretor de serviços Gerais poderá ainda, exercer outras atividades inerentes a sua missão.

Da Sessão de apoio ao Serviço Social

Art. 173 - São atribuições do Chefe da Sessão de apoio ao Serviço Social:
I - Executar tarefas de registros, anotações, protocolos, arquivamento de documentos e papéis;
II - Classificar e organizar os expedientes, documentos de acordo com as normas recomendadas;
III - Auxiliar nas tarefas simples e rotineiras ligadas ao apoio administrativo e operacional da Secretaria de Assistência Social;
IV - Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Seção VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 174 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão diretamente ligado ao Prefeito, tem por atribuição a prestação de serviços públicos no âmbito do Município de Gov. Jorge Teixeira, a fiscalização das normas da política administrativa, a execução dos serviços, a

conservação do patrimônio de logradouros, ruas, avenidas, praças, jardins, cemitério, mantendo a conservação das estradas vicinais, pontes e bueiros, além de executar os serviços de limpeza pública, fiscalizar a execução de obras e desenvolver projetos e atividades correlatas às suas atividades e ainda:
I - Executar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins;
II - Executar serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias municipais;
III - Edificar, manter e reformar prédios municipais;
IV - Fiscalizar obras públicas e particulares, direta e indiretamente;
V - Supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;
VI - Conservar e manter a iluminação pública;
VII - Executar, diretamente ou por empreitada, em território do Município, os serviços de pavimentação e as obras preliminares, tais como, instalação de canteiros de obras, movimentação de terra, meios-fios, galerias e outros;
VIII - Executar, diretamente ou por empreitada, em território do Município, os serviços de manutenção da malha viária, tais como recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos, fechamento de valetas e outros;
IX - Executar toda a política de execução dos serviços rural, necessários ao desenvolvimento do município;
X - Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 175 - O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos tem por competência:
I - Promover a manutenção, conservação e reforma dos próprios públicos;
II - Promover o controle e manutenção de veículos e máquinas;
III - Promover os serviços de conservação e manutenção da iluminação das vias pública;
IV - Promover a limpeza pública, varrição, capinagem, bem como, a coleta, a reciclagem e compostagem do lixo urbano;
V - Fazer executar os serviços relativos ao ajardinamento e arborização de parques, jardins e logradouros públicos;
VI - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
VII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Do Coordenador de Manutenção e Mecânica

Art. 176 - São atribuições do Coordenador de Manutenção e Mecânica:
I - Coordenar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos da SEMOSP.
II - Elaborar previsão de peças e materiais necessários para manutenção.
III - Coordenar a equipe de manutenção.
IV - Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Do Departamento de Apoio Administrativo

Art. 177 - São atribuições do Diretor de apoio administrativo:
I - Dar apoio administrativo à execução dos serviços, visando pleno funcionamento no âmbito do Município;
II - Fazer a previsão dos materiais para uso da Secretaria Municipal de Obras e encaminhar pedido de aquisição a SEMAD, Departamento de Compras ou Departamento de Registro de Preço, conforme o caso;
III - Elaborar a programação de desembolso periódico, bem como propor a abertura dos créditos adicionais e antecipação de cotas, necessários para o pleno funcionamento da atividade da Secretaria Municipal;
IV - Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, de acordo com as informações e documentos que lhe for remetido;
V - Controlar o horário de trabalho e apurar a frequência dos servidores à disposição das Secretarias Municipais;
VI - Coordenar a distribuição, conservação, uso e movimentação dos materiais permanentes da Secretaria Municipal de Obras;
VII - Assistir os seus chefes superiores em assuntos de sua competência;
VIII - Dirigir, coordenar e controlar a execução dos serviços gerais e de apoio logístico à Secretaria Municipal de Obras;
IX - Propor a contratação de pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades, estudar a distribuição deste pessoal, de acordo com as funções e programas de trabalho;
X - Responsabilizar-se pelo uso, orientando e controlando a utilização de veículos a disposição da Secretaria;
XI - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.
XII - Substituir o secretário de obras em suas ausências e impedimentos.

Do Departamento de Artefatos de Cimento

Art. 178 - São atribuições do Diretor de Departamento de Artefatos de Cimento:
I - Supervisionar a fabricação de artefatos de cimento;
II - Fabricação de manilhas;
III - Fabricação de bloquetes de cimento;
IV - Fabricação de meio fio e sarjeta;
V - Fabricação de tampa para galerias pluviais;
VI - Assentamento de meio-fio;
VII - Melhoria e conservação de espaços urbanos;
VIII - Construção, ampliação, recuperação, conservação de prédios públicos;
IX - Preparo de argamassas;
X - Elaboração de planilhas quantitativas de serviços para a fabricação de materiais;
XI - Elaborar planejamento de execução de serviços;
XII - Elaborar e executar fluxograma de tarefas do departamento;
XIII - Manter equipamentos e ferramentas nos locais apropriados; Fazer a distribuição de materiais;
XIV - Zelar por veículos e máquinas;
XV - Monitorar a frequência dos servidores lotados no departamento;
XVI - Manter o estoque e outras atividades correlatas.

Do Departamento de Infraestrutura

Art. 179 - São atribuições do Diretor de Departamento de Infraestrutura:
I - Coordenar os trabalhos realizados pelos maquinários da secretaria de obras na zona urbana, obedecendo às programações de trabalho e respectivas requisições, respeitando as autorizações;
II – Coordenar as atividades de recuperação de ruas e operação tapa buracos das ruas pavimentadas;
III - Controlar o abastecimento dos veículos e o seu gasto operacional destinados à execução dos serviços de sua competência;
IV - Comunicar e tomar providências cabíveis, nos casos de acidentes com veículo e maquinas da frota da Secretaria municipal de Obras;
V - Prestar assistência ao departamento de obras rurais quando for essencial para recuperação de estradas, manutenção de pontes e bueiros.

Do Departamento de Obras e Manutenção na Zona Rural

Art. 180 - São atribuições do Diretor de Departamento de Obras na Zona Rural:
I - Coordenar os trabalhos realizados pelos maquinários da secretaria de obras na zona rural, obedecendo as programações de trabalho e respectivas requisições, respeitando as autorizações;
II - Controlar o abastecimento dos veículos e o seu gasto operacional;
III - Comunicar e tomar providências cabíveis, nos casos de acidentes com veículo e maquinas da frota municipal;
IV - Prestar assistência aos servidores que se deslocarem para realização de serviços na zona rural, como recuperação de estradas, manutenção de pontes e bueiros.

Da Divisão de Obras, Projetos, Construção e Equipamentos.

Art. 181 - São atribuições do Diretor da Divisão de Obras, Projetos, Construção e Equipamentos:
I - Auxiliar no acompanhamento da execução dos contratos do município;
II - Auxiliar no acompanhamento da execução das obras e serviços contratados;
III - Emitir medição e relatório de obras e serviços contratados;
IV - Fazer levantamento de ruas para futuras pavimentações;
V - Fazer levantamento de ruas e avenidas para a implementação de serviços de tapa-buraco;
VI - Promover a elaboração de Projetos de construção de edifícios, praças, galerias e outras obras de urbanização;
VII - Promover a fiscalização de obras realizadas pela Administração Direta, indireta ou pelas empresas contratadas pelo poder público para esse fim;
VIII - Coordenar e executar as atividades de orçamento e custos de projetos ligados às construções.
IX - Acompanhar a execução de obras de pavimentação asfáltica em todas as suas etapas;
X - Promover levantamento juntamente com os seus setores competentes a fim de projetar novas obras de melhorias, bem como propor mudanças a projetos já existentes;
XI - Determinar vistorias em obras e promover a devida regulamentação juntamente com o setor de fiscalização do município;
XII - Apresentar demonstrativos de falhas técnicas em execução de obras públicas, assim como notificar as empresas responsáveis estabelecendo prazos e outras condições para regularização;
XIII - Fazer projetos para execução de obras de infraestrutura concernente a esgoto sanitário, galerias pluviais, tubulações com manilhas, escoamento de áreas alagadiças e espaços ribeirinhos;
XIV - Executar melhorias a fim de reduzir e/ ou eliminar problemas com enchentes em áreas de rios e igarapés;
XV - Planejar, organizar dirigir e controlar a saída de estoques;
XVI - Elaborar junto com o Secretário o levantamento de compras;
XVII - Elaborar e executar fluxograma de tarefas;
XVIII - Manter equipamentos e ferramentas nos locais apropriados;
XIX - Zelar pelos veículos e máquinas
XX - Monitorar a frequência dos servidores lotados na divisão.

Da Divisão de Urbanização e Limpeza Pública

Art. 182 - São atribuições da Divisão de Urbanização e Limpeza Pública:
I - Manter as praças e parques conservados;
II - Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição;
III - Auxiliar na manutenção do viveiro de mudas;
IV - Planejar, coordenar e executar os serviços de poda de árvores e plantas ornamentais;
V - Promover a reposição de plantas e canteiros das praças e parques;
VI - Promover os serviços de conservação, manutenção e limpeza dos parques, jardins, cemitérios e vias públicas;
VII - Efetuar os serviços de coleta e destinação final do lixo e fiscalização de serviços contratados com a mesma finalidade;
VIII - Realizar os serviços de varrição dos logradouros públicos e desobstrução de valas e galerias;
IX - Promover as atividades relativas às concessões e permissões de serviços públicos;
X - Efetuar outras atribuições inerentes ao cargo.

Da Divisão de Garagem

Art. 183 - São atribuições do Diretor da Divisão de Garagem:
I - Controlar o consumo e o abastecimento de combustível e o direcionamento da frota da Secretaria de Obras e;
II - Normatizar a aquisição de veículos para esta secretaria;
III - Estudar e propor a aquisição e substituição de veículos;
IV - Liberar veículos para o trafego, obedecendo as programações de trabalho e respectivos motoristas;
V - Fiscalizar e acompanhar a recuperação de veículos e máquinas em oficinas de terceiros relacionados a esta secretaria;
VI – Exercer outras Atividades inerente a sua missão.

Da Divisão de Artífice em Artefatos de Cimento

Art. 184 - São atribuições do Diretor da Divisão de Artífice em Artefatos de Cimento:
I - Auxiliar e apoiar os trabalhos, promovendo e desenvolvendo os projetos junto aos seus superiores;

II - Executar a fabricação de manilhas e demais serviços concernentes a esta atividade;
III - Zelar pelos equipamentos utilizados nessas empreitadas;
IV - Elaborar a programação de serviços a serem executados na fabricação de manilhas;
V - Monitorar a frequência dos servidores lotados na divisão;
VI - Solicitar a aquisição de materiais e promover a sua distribuição;
VII - Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Da Divisão de Almoxarifado

Art. 185 - São atribuições do Diretor da Divisão de almoxarifado:
I - Manter em estoque e controlar todo o material adquirido pela SEMOSP;
II - Receber, conferir e aceitar o material adquirido pelo município, apondo o respectivo atesto nas notas fiscais;
III - Registrar a entrada e a saída de material no almoxarifado;
IV - Inventariar os materiais;
V - Manter um estoque mínimo de materiais de uso comum a todos os órgãos;
VI - Comunicar a necessidade de tombamento de materiais;
VII - Cuidar da guarda das peças de reposição adquiridas;
VIII - Cuidar da guarda das ferramentas;
IX - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Do Chefe da Equipe de Manutenção das Estradas Vicinais

Art. 186 – **Compete ao Chefe da Equipe de manutenção das estradas vicinais:**
I - Promover a execução das atividades de recuperação das estradas vicinais, conforme planejamento preestabelecido e de acordo com as ordens da autoridade competente.
II - Chefiar equipes de servires destinada a execução dos serviços de construção, manutenção de estradas, bueiros e pontes na zona rural e na zona urbana.
III - Executar as atividades necessárias ao fiel cumprimento de sua missão.
IV - Prestar toda a assistência e fiscalização das obras executadas, a fim de garantir sua efetividade e eficiência.
V - Realizar outras atividades imprescindíveis bom funcionamento dos sobre a sua chefia e execução.

Da Sessão de Serviços Públicos Fúnebres

Art. 187 – **Compete ao Chefe da Sessão de Serviços Públicos Fúnebres:**
I – Realizar serviços de manutenção do cemitério municipal;
II – Prestar apoio necessário aos serviços fúnebres do cemitério municipal;
III – Outras atividades inerentes ao cargo.

Da Sessão Técnica de Manutenção Elétrica

Art. 188 – **Compete ao Chefe da Sessão Técnica de Manutenção Elétrica:**
I - Vistoriar todos os logradouros e praças do Município para um melhor acompanhamento de manutenção preventiva e posterior de equipamentos e lâmpadas;
II – Prestar apoio técnico na reposição e implantação de iluminação pública nas ruas e avenidas da cidade e nos Distritos;
III – Desenvolver projetos de interesse dessa municipalidade a pedido do Prefeito ou da Secretaria de Obras.

Seção VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 189 - A Secretaria Municipal de Agricultura, órgão diretamente subordinado ao Prefeito, tem por finalidade orientar e apoiar intencionistas dos serviços públicos, as cooperativas, os sindicatos rurais e outras organizações não governamentais, e, principalmente, os pequenos agricultores, com introdução de novas tecnologias, ministração de cursos de treinamento de curta duração e elaboração de cartilhas ilustradas sobre tema de maior demanda dos agricultores, objetivando o melhoramento da produtividade e produção, com reflexos na qualidade de vida do produtor rural, dentre as quais destacamos:

I - Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;
II - Coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando as forças que compõem as cadeias produtivas;
III - Disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento das cadeias produtivas;
IV - Dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;
V - Estimular as compras comunitárias;
VI - Estimular novos canais de comercialização;
VII - Facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;
VIII - Planejar o desenvolvimento rural;
IX - Profissionalizar os produtores;
X - Promover o cooperativismo e associativismo rural;
XI - Manter e conservar a malha viária rural;
XII - Articular-se com organismos municipais, estaduais, federais e privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para desenvolver programas de proteção ao ambiente;
XIII - Assegurar a preservação, a recuperação e a exploração dos recursos naturais do Município;
XIV - Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 190 - São atribuições do Secretário da Agricultura:

I - Planejar, organizar, orientar, controlar e coordenar às atividades relativas às atividades da agropecuária, abastecimento, indústria e comércio;
II - Buscar intercâmbios com órgãos afins, visando o desenvolvimento de parcerias para a realização de práticas economicamente viáveis, ecologicamente sustentáveis e socialmente justas, nas atividades pertinentes à Secretaria;
III - Cooperar com as iniciativas públicas e apoiar as iniciativas privadas em atividades ligadas ao setor produtivo;
IV - Disponibilizar orientação técnica necessária para a obtenção de recursos para a execução da programação dos projetos viabilizados pela Pasta;
V - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
VI - O desempenho de outras competências correlatas.

Da Coordenadoria Especial de Agricultura

Art. 191 - São atribuições do Coordenador Especial de Agricultura:
I - Atuar no setor agropecuário na extensão rural e agricultura familiar, pois atua na área de conhecimento que reúne um largo aspecto de bem estar dos animais e o manejo de animais inseridos nos sistemas produtivos, também englobando a nutrição, alimentação, formação e produção de pastos e forragens, propiciando de forma integral em sua área de atuação a qualidade de vida da sociedade.
II - Congregar um conjunto de atividades e habilidades relacionadas ao desenvolvimento à proporção e ao controle da produção e da produtividade dos animais úteis do homem, ao aprimoramento e a aplicação de tecnologia de produtos de origem animal do meio ambiente, e que permitem ainda atuar no desenvolvimento das cadeias produtivas animais dos agronegócios e dos produtos de origem animal.

Da Coordenadoria de Apoio e Extensão Rural

Art. 192 - São atribuições do Coordenador de apoio e Extensão Rural:
I - Desenvolver, com zelo e dedicação, as atribuições que lhe forem cometidas por força das atribuições de sua unidade;
II - Despachar diretamente com o Secretário;
III - Apurar e controlar frequência do pessoal da unidade, que atuam na zona rural;
IV - Acompanhar e administrar os trabalhos executados pela secretaria na zona rural, controlando as horas trabalhadas dos maquinários e servidores lotados na unidade, bem como o controle e manutenção dos veículos e maquinários;
V - Coordenar atividades necessárias à realização dos serviços programados pela Secretaria;
VI - Elaborar o plano de ação dos trabalhos de campo, organizando e programando os serviços a serem prestados aos agricultores.
VII - Supervisionar as atividades de campo, propondo melhorias no desenvolvimento dos serviços de gradeamento de terra para plantio, destoca, aterros de currais, construção de tanques e outros serviços de interesse dos produtores, sempre visando a melhoria da produção agropecuária;
VIII - Desenvolver outras atividades necessárias ao aperfeiçoamento das ações da secretaria.

Do Departamento de Apoio Administrativo

Art. 193 - São atribuições do Diretor de Departamento de apoio administrativo:
I - Zelar pela conservação guarda e manutenção dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
II - Desenvolver, com zelo e dedicação, as atribuições que lhe forem cometidas por força das atribuições de sua unidade;
III - Despachar diretamente com o Secretário;
IV - Apurar e controlar frequência do pessoal da unidade;
V - Propor escala de férias para o pessoal da unidade;
VI - Elaborar a previsão de materiais necessários à Secretaria;
VII - Orientar a execução das atividades de conservação e limpeza das dependências e instalações;
VIII - Fiscalizar e controlar o uso de veículos da Secretaria;
IX - Registrar controle e arquivar as correspondências expedidas e recebidas;
X - Auxiliar na preparação do orçamento-programa;
XI - Elaborar periodicamente relatórios das atividades administrativas e financeiras para a Secretaria;
XII - Registrar os créditos orçamentários e extra orçamentários;
XIII - Registrar e controlar a realização das despesas da Secretaria;
XIV - Fazer executar as atividades necessárias à realização de obras programadas pela Secretaria;
XV - Sistematizar a coleta e apuração de dados estatísticos de todas as unidades da Secretaria, para elaboração de relatórios mensais.
XVI - Substituir o secretário de agricultura em suas ausências e impedimentos.

Do Departamento de Ciências Agrárias

Art. 194 - São atribuições do Diretor de Departamento de Ciências Agrárias:
I - Dar apoio ao setor agropecuário na extensão rural e agricultura familiar;
II - Promover campanhas de orientação técnica para desenvolvimento sustentável das atividades agropecuária e preservação o meio ambiente;
III - Auxiliar o Coordenador na execução dos projetos;
IV - Planejar as ações de a assistência técnica e extensão rural;
V - Colaborar na organização dos agricultores em cooperativas e associações;
VI - Promover um maior e melhor uso da disponibilidade técnica de órgãos, como a EMATER, CEPLAC e a Secretaria de agricultura;
VII - Promover trabalhos junto a SEDAM e ao IBAMA, com a finalidade de elaborar políticas orientativas na área de meio ambiente;
VIII - Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Da Divisão de Mecanização e Serviços Agrícolas

Art. 195 - Compete ao Diretor de Mecanização e Serviços agrícolas:
I - Executar os programas de apoio à mecanização agrícola elaborado pelos técnicos e gestores da SEMAGRI.
II - Empregar todos os instrumentos necessários para executar os programas de mecanização agrícola e demais serviços de apoio ao agricultor.
III - Providenciar o planejamento das manutenções periódicas dos equipamentos e máquinas necessários à execução dos programas de sua competência.
IV - Promover as ações necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.
V - Executar outras atividades imprescindíveis ao fiel cumprimento de sua missão.

Art. 196 – O Diretor de Mecanização e Serviços agrícolas poderá executar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 197 - Para efeitos de requisitos objetivos do cargo disposto no artigo 194 desta Lei, considerando a necessidade de conhecimento técnico para exercício das respectivas atribuições é necessário que o profissional possua no mínimo Diploma de Técnico em Agropecuária ou formação equivalente.

Do Chefe da Equipe de Campo e Serviços Agrícolas

Art. 198 - Compete ao Chefe da Equipe de Campo e Serviços agrícolas no setor de Colina Verde:
I - Chefiar a equipe de servidores destinadas a execução dos programas de mecanização agrícolas e demais serviços de apoio ao agricultor.
II – Providenciar os instrumentos necessários para execução das atividades de campo.
III – Promover, o suporte e a logística necessária para execução dos serviços determinados e programados pela secretaria.
IV - Executar as ações necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.
V – Implementar outras atividades imprescindíveis ao fiel cumprimento de sua missão.

Seção IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 199 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão ligado diretamente ao Prefeito, ora instituída para bem utilizar os instrumentos políticos-institucionais de formulação, avaliação e implementação de políticas ambientais sustentáveis.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ser comunicada previamente à execução de serviços públicos de ligação de pontos de água, luz e esgotos.

Art. 200 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem as seguintes competências:
I - Aprovar previamente todos os projetos urbanos a serem executados no Município e enquadrá-los, se for o caso, às normas ambientais vigentes;
II - Definir e implementar programas e projetos na área de meio ambiente;
III - Estudar e propor áreas de proteção ambiental e de recomposição de vegetação ciliar no âmbito do Município;
IV - Avaliar as políticas públicas com influência no Município, em especial quanto ao impacto ambiental;
V - A formulação, coordenação e execução de políticas, planos e diretrizes voltados para a defesa e preservação do meio ambiente no território do Município;
VI - A promoção, coordenação e realização de pesquisas, estudos e diagnósticos visando subsidiaras políticas e planos municipais de meio ambiente e a fortalecer a atuação da Secretaria na sua área de competência;
VII - A formulação de diretrizes, normas, padrões e códigos ambientais para o Município, fiscalizando seu adequado cumprimento, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura e os correspondentes sistemas estaduais e federais;
VIII - A emissão de licenças ambientais a empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e consumidoras de recursos naturais, com base nos estudos e análises de impacto ambiental requeridos;
IX - A fiscalização, controle e auditoria a empreendimentos e atividades potenciais causadoras de poluição sonora, atmosférica e de solo, exercendo, quando necessário, o poder de polícia, através de multas, embargos, apreensões, interdições, demolições e demais sanções previstas na legislação pertinente;
X - A promoção e determinação de recuperação ambiental e reflorestamento de áreas desmatadas e devastadas no âmbito do Município;
XI - A criação e administração de áreas de conservação ambiental e gestão de recursos hídricos e ecossistemas;
XII - A promoção de ações e eventos voltados para a educação e conscientização na defesa e preservação do meio ambiente;
XIII - A articulação com as demais Secretarias municipais e as instituições competentes da União, do Estado e dos municípios vizinhos, visando ao reflorestamento, preservação dos recursos naturais e solução dos demais problemas comuns relativos ao meio ambiente;
XIV - A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos ambientais, na área de competência do Município;
XV - Manter viveiro de mudas para produção de espécies nativas e ornamentais;
XVI - Proceder a normatização e o treinamento para poda e erradicação de arborização urbana a serem regulamentados por decreto;
XVII - Emitir laudos para erradicação e substituição de arborização;
XVIII - Planejar e elaborar normas técnicas para a arborização urbana do município;
XIX - Administrar, no âmbito municipal, os recursos provenientes de fundos criados com a finalidade de destinar recursos ao ambiente;
XX - Fiscalizar e autuar as alterações do solo, do subsolo e de pontos críticos de acúmulo de poluentes, visando à proteção e a contenção dos processos de deterioração ambiental no âmbito do município;
XXI - Exercer o Poder de Polícia Administrativa e gerenciar a imposição de penalidades;
XXII - Propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes à qualidade ambiental do ar, solo, água;
XXIII - Elaborar e manter atualizados os cadastros e registros relativos a controle ambiental;
XXIV - Propor, executar e participar de planos e projetos que visem à monitoração e o controle da qualidade ambiental;
XXV - Celebrar convênios e acordos com entidades públicas e privadas na busca da melhoria da qualidade ambiental do Município;
XXVI - Desenvolver outras atividades correlatas no âmbito na Secretaria.

Art. 201 - São atribuições do Secretário Municipal de Meio Ambiente:
I - Planejar, organizar, orientar, controlar e coordenar às atividades relativas às atividades ligadas a meio ambiente;
II - Buscar intercâmbios com órgãos afins, visando o desenvolvimento de parcerias para a realização de práticas economicamente viáveis, ecologicamente sustentáveis e socialmente justas, nas atividades pertinentes à Secretaria;
III - Cooperar com as iniciativas públicas e apoiar as iniciativas privadas em atividades ligadas ao setor ambiental;
IV - Disponibilizar orientação técnica necessária para a obtenção de recursos para a execução da programação dos projetos viabilizados pela Pasta;
V - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
VI - Promover meios para a recuperação das matas ciliares no âmbito municipal, e em especial a Bacia do Rio Jaru;
VII - O desempenho de outras competências correlatas.

Da Coordenadoria de Controle do Meio Ambiente

Art. 202 - São atribuições do coordenador de Controle do Meio Ambiente:
I - Promover a educação ambiental na rede de ensino e nos diversos segmentos da sociedade;
II - Organizar atividades alusivas às datas comemorativas relativas ao meio ambiente;
III - Promover campanhas educativas e de conscientização para melhoria da qualidade de vida da população;
IV - Coordenar atividades educativas para programas específicos, como “Florestas Municipais”, "e o de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos"; Produzir e divulgar material educativo de meio ambiente;
V - Promover e ministrar palestras sobre temas ambientais;
VI - Coordenar o plantio de árvores em margens de rios, córregos e lagos;
VII - Desenvolver projetos em Área de Preservação Permanente;
VIII - Prevenir e controlar focos de incêndio;
IX - Avaliar projetos ambientais e emitir pareceres (Estudo de Impacto Ambiental - EIA - e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA);
X - Recuperar áreas degradadas e mananciais.

Da Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Art. 203 - São atribuições do Chefe da Divisão e Controle Ambiental;
I - Fiscalizar e monitorar maciços florestais, fundos de vales, rios e outras áreas de interesse ambiental e paisagístico;
II - Fiscalizar e monitorar fontes potencialmente poluidoras e a poluição ambiental nas suas diversas formas;
III - Vistoriar e emitir autorizações para o corte de árvores;
IV - Controlar, registrar e atender denúncias efetuadas;
V - Analisar e aprovar projetos de loteamentos quanto às exigências ambientais;
VI - Cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental;
VII - Dar apoio aos programas ambientais;
VIII - Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 204 – Além das atribuições dispostas no artigo anterior, compete ao Diretor supramencionado, exercer as seguintes atividades no âmbito da Fiscalização Ambiental:
I - Fiscalizar e monitorar maciços florestais, fundos de vales, rios e outras áreas de interesse ambiental e paisagístico;
II - Fiscalizar e monitorar fontes potencialmente poluidoras e a poluição ambiental nas suas diversas formas;
III - Vistoriar e emitir autorizações para o corte de árvores;
IV - Controlar, registrar e atender denúncias efetuadas;
V - Analisar e aprovar projetos de loteamentos quanto às exigências ambientais;
VI - Realizar vistorias diversas;
VII - Notificações;
VIII - Atendimentos a reclamações diversas;
IX - Emitir laudo de vistoria de obras;
X - Lavratura de Auto de Infração
XI - Interdições de Obras;
XII - Embargos;
XIII - Atender a processos e solicitações diversas inerentes ao cargo.

Da Divisão de Educação Ambiental

Art. 205 - São atribuições do Chefe da Divisão de Educação Ambiental:
I - Desenvolver e aplicar política ambiental de reciclagem;
II - Coordenar, aperfeiçoar e desenvolver projetos de reciclagem;
III - Dar suporte às cooperativas de reciclagem;
IV - Ministrar palestras à população buscando a conscientização para a preservação ambiental;
V - Promover a capacitação humana dos recicladores ambientais;
VI - Participar de reuniões e eventos ligados ao tema.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 206 - A presente lei estabelece a reordenação da estrutura organizacional administrativa, a criação de requisitos e atributos dos cargos comissionados e funções gratificadas do Município de Governador Jorge Teixeira, com fulcro nos princípios da administração pública e valorização profissional com a finalidade de assegurar a eficiência da ação administrativa.

Art. 207 - Fica a cargo do Poder Executivo decidir sobre a efetiva implementação das funções gratificadas e cargos em comissão, no âmbito das Secretarias Municipais, observados os aspectos de necessidade, economicidade, celeridade e eficiência nos serviços prestados à população.

Art. 208 - Os cargos em Comissão, criados através da presente lei devem ter reserva de no mínimo 20% (vinte por cento) para provimento entre servidores de carreira.

Art. 209 - O Servidor efetivo nomeado ou designado para exercer as funções de cargo em comissão, poderá optar pelo salário do cargo em comissão ou pelo salário base do cargo efetivo, fazendo jus aos mesmos valores da Gratificação de Função do cargo comissionado, de modo que a remuneração será composta de salário base, gratificação de função, vantagens pessoais e demais verbas prevista em Lei.

Parágrafo Único – A opção descrita no caput deste artigo, quando não houver manifestação expressa do servidor em sentido contrário, aplica-se de forma automática a opção pelo salário base do cargo efetivo, sem prejuízo das demais vantagens do cargo efetivo e do cargo comissionado.

Art. 210 - O Poder Executivo fica autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar às dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária em favor das unidades desmembradas, criadas ou modificadas por esta lei, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, tudo em conformidade com a Lei 4.320/64.

Art. 211 – O servidor designado para exercer as atividades disposta na Lei Municipal nº 862/2017, fará jus a uma gratificação correspondente ao valor de uma Função Gratificada- FGI, conforme anexo II desta Lei.

Art. 212 - Ficam autorizados o remanejamento e a lotação de servidores da Administração Direta do Poder Executivo, obedecidos ao Regime Jurídico e os princípios da conveniência e da oportunidade administrativa.

Art. 213 - Os vencimentos e quantitativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo Municipal passam a serem os constantes dos Anexos I e II da presente Lei, em conformidades com os dispositivos que integram o corpo desta norma.

Art. 214 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no Sistema Orçamentário Municipal (PPA, LDO e LO) de forma a alocar as atividades e projetos na nova estrutura administrativa definida nessa Lei, em razão da implementação e instalação da Sub Prefeitura do Distrito de Colina Verde, Controladoria Geral do Município – CGM, Procuradoria Geral do Município – PGM e da Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV.
Parágrafo único - Para efeitos de aplicação do disposto no caput deste artigo, com fulcro nos princípios da conveniência e economicidade, o chefe do executivo poderá manter os órgãos supramencionados vinculados à unidade administrativa da Secretaria de Gabinete do Prefeito e integrandos a unidade orçamentaria desta secretaria.

Art. 215 - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários às efetivas transferências orçamentárias para a execução da presente Lei.

Art. 216 - Os cargos/empregos públicos criados para atender aos programas sociais, instituídos pelo Governo Federal, somente perdurarão enquanto persistir o Programa. Uma vez extinto, extingue-se o cargo, automaticamente.

Parágrafo Único – O Cargo de Coordenador Geral de Contabilidade – CCI, só poderá ser ocupado por Servidor do Quadro do Município, exceto se em caso de vacância, não possuir nenhum outro servidor que preencha as atribuições exigidas para o ingresso no cargo.

Art. 217 – O Cargo de diretor do EJA poderá ser exercido por Servidor efetivo com carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 218 - Os órgãos e cargos constantes na presente lei que por ventura não constar suas competências e atribuições, estas serão definidas e regulamentadas através de Decreto Municipal.

Art. 219 – Os cargos comissionados definidos nesta Lei são organizados de forma hierárquica, distribuídos em níveis remuneratórios de I ao VI, de modo que a remuneração de cada cargo é definida de acordo com os níveis supramencionados, independente da nomenclatura do cargo, conforme anexo I desta Lei.

Art. 220 - Os níveis remuneratórios dos cargos comissionados descritos no artigo anterior são representados pelas siglas, CCI, CCII, CCIII, CCIV, CCV, CCVI e CCVII, conforme anexo I desta Lei.

Art. 221 - As funções Gratificadas definidas nesta Lei são distribuídas em níveis remuneratórios de I ao IV, de modo que a remuneração de cada função é definida de acordo com os níveis supramencionados, independente da nomenclatura da função, conforme anexo II desta Lei.

Art. 222 - As funções Gratificadas definidas nesta Lei são representadas pelas siglas, FGI, FGII. FGIII e FGIV, conforme anexo II desta Lei.

Art. 223 - Os cargos comissionados e funções gratificadas constantes nesta Lei, serão providos de forma discricionária por nomeação do Chefe do Executivo de acordo com o grau de confiança exigido para cada cargo ou função, observados os requisitos previstos em Leis e Regulamentos.

Art. 224 - Os cargos instituídos por esta Lei terão carga horária de 40 horas semanais, com exceção dos cargos que tiveram sua carga horária definida de forma contrária e expressa, em artigos específicos desta Lei, os quais terão carga horária conforme acentuado nos respectivos dispositivos.

Art. 225 - A Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do Munícipio, poderão ficar vinculada orçamentariamente a uma das secretarias municipais, todavia não estarão subordinadas a qualquer das unidades administrativas, tendo em vista estarem subordinados diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, gozando de autonomia e independência em razão de suas prerrogativas e competências.

Art. 226 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 865/2017, 874/2017, 898/2017, 941/2018 e Art. 2º da Lei 862/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

ANEXO I
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargos Comissionados	Vagas	Requisito	Forma de provimento	Sigla	Vencimento R$	Gratificação de função R$	Remuneração Total R$
CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO							
Gabinete do Prefeito							
Chefe de Gabinete	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	4.500,00	---	4.500,00

Coordenador de Gabinete	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,63
Assessor Técnico Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Motorista Executivo do Prefeito	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Comissão Permanente de Licitações							
Presidente da CPL	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII	1.050,00	2.450,00	3.500,00
Coordenador de Apoio a CPL	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,63
Diretor do Departamento de Registro de Preços	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Compras	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Secretário de apoio a CPL	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Subprefeitura do Distrito de Colina Verde							
Administrador de Distrito	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	2.500,00	---	2.500,00
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor da Divisão de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Secretária Administrativa	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
SECRETARIA MUNCIPAL DE GOVERNO							
Secretário Municipal de Governo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	4.500,00	--	4.500,00
Coordenador de Representação	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,63
Assessor de Imprensa e Comunicação	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,63
Assessor Técnico Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	298,00	725,00	1.023,00
Procuradoria Geral do Município							
Procurador Geral	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Assessor Jurídico	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	1.900,00	2.600,00	4.500,00
Assessor de Apoio Jurídico	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,43
Controladoria Geral do Município							
Controlador Geral	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	1.900,00	2.600,00	4.500,00
Assessor Técnico de Controle Interno	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Secretário Municipal de Administração	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	4.500,00	-	4.500,00
Assessoria de Engenharia e Arquitetura	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenador Especial de Planejamento	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	750,00	1.750	2.500,00
Coordenador de Recursos Humanos	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenador de Transporte	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,63
Gerente de Convênios	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	420,00	980,00	1.400,00
Gerente de Prestação de Contas de Convênios	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	420,00	980,00	1.400,00
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Assessor Técnico de Informática	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Transporte	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Assessor Técnico de Recursos Humanos	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Ouvidor	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Protocolo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
Secretário Municipal de Fazenda	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenador Geral de Contabilidade	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	1.300,00	3.200,00	4.500,00
Coordenador de Contabilidade dos Fundos Municipais	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenador da Secretaria de Fazenda	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,63
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Finanças	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Assessor Técnico Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor da Divisão de Cadastro	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE							
Secretário Municipal de Educação	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenador de Esportes	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,63
Diretor do Departamento de Transporte Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Projetos e Inspeção Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Biblioteca	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Assessor Técnico Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor da Divisão de Planejamento e Coordenação Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Legislação e Escrituração do Registro Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão Setorial e Inspeção Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de **Serviços** Gerais	02	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de informática	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Secretário Municipal de Saúde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenador de administração Hospitalar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenador de Administração do CSD de Colina Verde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	420,00	980,00	1.400,00
Gerente de Enfermagem	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Gerente de Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Coordenador de Atenção Básica em Saúde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Coordenador do PSF	04	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Coordenador/Supervisor de Agentes Comunitários	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Assistência Social	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Informação e Estatística	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Serviços de Radiologia	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Assessor Técnico Administrativo do CSD de Colina Verde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor da Divisão Clinica da UMS	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Serviços de Saúde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00

Diretor da Divisão de Assistência Social	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Ações Básicas de Saúde e Saneamento	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão administrativa do CSD - São Vicente	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Secretário Municipal de Assistência Social	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenador de Programas Sociais	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	420,00	980,00	1.400,00
Coordenador do CRAS I	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	420,00	980,00	1.400,00
Coordenador do CRAS II	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	420,00	980,00	1.400,00
Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	420,00	980,00	1.400,00
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Assessor Técnico Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor da Divisão de Apoio ao menor	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Apoio ao Idoso	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Combate as Drogas	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Serviços Gerais	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Secretário Mun. De Obras e Serv. Públicos	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenador de Manutenção e Mecânica	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,63
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Artefatos e Cimento	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Infraestrutura	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Obras e Manutenção na Zona Rural	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor da Divisão de Obras Projetos, Construção e Equipamentos	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Urbanização e Limpeza Pública	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Garagem	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Artífice em Artefatos e Cimento	**01**	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Almoxarifado – SEMOSP	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Secretário Municipal de Agricultura	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	4.500,00	--------	4.500,00
Coordenador Especial de Agricultura	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	2.500,00	---------	2.500,00
Coordenador de Apoio e Extensão Rural	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,63
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor do Departamento de Ciências Agrárias	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	298,00	725,00	1.023,00
Diretor da Divisão de Mecanização e Serviços Agrícolas	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenador de Controle do Meio Ambiente	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	372,49	1.489,14	1.861,63
Diretor da Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00
Diretor da Divisão de Educação Ambiental	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	491,00	446,00	937,00

ANEXO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções Gratificadas	Vagas	Requisito	Forma de provimento	Sigla.	Gratificação
Chefe da Sessão de Projeto e Inspeção Escolar	01	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	335,01
Chefe da Sessão de Escrituração e registro escolar	01	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	335,01
Chefe da Sessão de Biblioteca Municipal	01	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	335,01
Chefe da Sessão de Serviços Gerais	01	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	335,01
Chefe da Sessão de apoio ao serviço social	01	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	335,01
Chefe da Sessão de Serviços Públicos Fúnebres	01	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	335,01
Chefe da Sessão Técnica de Manutenção Elétrica	01	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	335,01
Secretário Escolar	03	Conforme a Lei	Nomeação	FGIII	396,00
Chefe da Equipe de Campo e Serviços Agrícolas	03	Conforme a Lei	Nomeação	FGII	501,87
Chefe do Setor de Dívida Ativa	01	Conforme a Lei	Nomeação	FGII	501,87
Vice-diretor Escolar	08	Conforme Lei	Nomeação	FGII	501,87
Diretor Escolar	08	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	712,21
Diretor de Centro de Saúde	05	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	712,21
Coordenador de auditoria	01	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	712,21
Chefe da Equipe de Manutenção das Estradas Vicinais	01	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	712,21

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AAA7E649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 090/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2869/PMJ/2019
VALIDADE: 31/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as

condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Mesa média para refeitório com dois bancos retangular cabendo quatro pessoas por banco para adultos retangular, mesa: com tampo em MDF, medindo 2,00 metros d ecomp. e 0,80 cm largura, cor: cinza, estrutura de tubo de aço 50 x 30mm, totalmente atracada. eletrostático em épóxi na cor preta.	UND	02	MARTINUCCI/SW	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00
09	Cadeira para mesa de copa, estrutura em aço cromada, com assento confortável e encosto anatômico, tecido: corino, peso suportado: aproximadamente 100kg.	UND	12	SHOPPING DO ESCRITORIO/ DAKAR	R$ 529,99	R$ 6.359,88
11	Mesa para escritorio de canto com gaveteiro, estrutura em MDF de 15mm, pés em metal, dimensoes do produto (L x L x A x P): 150 x 170 x 75 x 60 cm.	UND	08	MARTINUCCI/ SW	R$ 1.423,67	R$ 11.389,36
VALOR TOTAL						**R$ 20.109,24**

SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA
CNPJ: 23.198.676/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Projetor Multimídia, VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+SXGA, SXGA+Luminosidade: 2700 ANSI Lumens, Lâmpada: Tipo 200w UHE (E-TORL), Lente, Foco Manual, Zoom Óptico, Índice de Projeção, Throw Ratio, 1,45 – 1,96Distancia de Projeção de 0,88 até 10,44 Metros, Tamanho de Imagem de 22 – 350, Requisitos do Sistema, Resolução Analógico: TSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL60, SECAM, Resolução Digital: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, Conexões de entradas, 1 HDMI, 1 VGA RGB (D-sub 15 pinos) 1 S-vídeo, Mini DIN, 1 Vídeo composto, RCA (amarelo),1 USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi),1 USB, Tipo, B (Usb Display, mouse, controle), 2 Áudio: RCA, (Vermelho/Branco) 1 Controle, RS-232, conteúdo,da Embalagem, Projetor, Controle remoto com pilhas ou baterias. Cabo de alimentação NBR (1436), Cabo RGB VGA (computador), CD-ROM com documentação do projetor. Voltagem Bivot.	UND	02	TOMATE	R$ 1.099,00	R$ 2.198,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.198,00**

TIAGO MOUALLEM RENNO
CNPJ: 27.210.775/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	MESA PARA REUNIAO COM 2,80 METROS DE COMPRIMENTO E 0,90MT DE LARGURA. TAMPO COM 50MM DE ESPESSURA, COM 12 CADEIRAS (ALT. 92CM X LARG. 40CM).	JG	04	MINAS OFFICE/ MI	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.000,00**

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.846.035/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Lavadora de Alta pressão Krcher K 5.550, alto desempenho e alta performance de limpeza, Motor a Indução, Robusta, alça e rodas para facilitar o transporte, ideal para limpeza de grandes áreas como Chácaras, quintais grandes e com diversos acessórios de série que auxiliam durante a limpeza. A lavadora de alta pressão residencial Krcher K 5 Power Plus é a mais completa da categoria, com Motor a Indução, excelente performance, robusta, design horizontal, é fácil de armazenar e possui alça longa e rodas que facilitam o seu transporte. Possui porta-acessórios atrás do equipamento. Ideal para limpezas pesadas do dia-dia. Dados técnicos Pressão (PSI/bar): 1900 / 130Vazão de Água (l/min): 8,3Máx. Temperatura de entrada (C): 40Voltagem (V): 127 ou 220Nível de potência (kW): 1,5Peso sem acessórios (kg): 14,8Medidas (c x l x a) (mm): 333 x 331 x 870 EquipamentoTubeira Vario PowerTubeira Turbo Filtro de água micra integrado Adaptador para mangueira de jardim A3/4'.	UND	02	LAVOR	R$ 844,49	R$ 1.688,98
VALOR TOTAL						**R$ 1.688,98**

OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Armário de aço com duas portas de abrir e quatro prateleiras resistentes mais a base, possui camalheira para ajuste das prateleiras, sendo uma prateleira fixa, fechadura com duas chaves e um puxador, cor: cinza claro. com base sapata de 12 cm. Tamanho: 1,98cmx90cmx40cm.	UND	02	PANDIN	R$ 639,32	R$ 1.278,64
06	Freezer horizontal (linha branca), com capaidade 420 litros: com 2 portas, sistema de dreno, degelo, sistema de dulpa ação refrigeração e freezer, base contendo rodízio e pés reguladores, faixa em eficiênia enérgica A, voltagem 110V.		02	CONSUL	R$ 2.161,41	R$ 4.322,82
VALOR TOTAL						**R$ 5.601,46**

HGC Taveira Comércio De Móveis EIRELI EPP	Olmir Ioris E CIA LTDA
CNPJ: 05.258.798/0001-90	CNPJ: 70.429.956/0001-99
Rua Senador Jaime, N° 705	Av. Mato Grosso, 116n
Setor Campinas, Qd 61 – Lt 07	Lote Rt 1d, Quadra 02
Goiania/ GO	Juína/MT
CEP: 74.525-015	CEP: 78.320-000

Fone: (62) 3231-4204	Fone: (66) 3566-1240
Email: Hgc@Shoppingodoescritorio.Com.Br	Email: Olmieletro@Gmail.Com
HÉLIO GERVÁSIO CINTRA	***ANDREY RICARDO IORIS***
CPF: 281.918.541-04	CPF: 907.910.101-04
Representante	Representante
Sentinela Do Vale Comercial EIRELI	Tiago Mouallem Renno – ME
CNPJ: 29.843.035/0001-74	CNPJ: 27.210.775/0001-48
Rua Fritz Spernau, N° 1000	Rua Padre Marçal, N° 290
Galpão 01	Centro
Blumenau/SC	Itajubá/MG
Cep: 89.055-200	Cep: 37.500-042
Fone: (47) 3232-1221	Fone: (35) 9 88884-5362/ 3622-4338
Email: Jean@Sentinelavale.Com.BR	Email: Vendas.Casamarcelo@Gmail.Com
JEAN CARLOS SESTREM	***ALINE APARECIDA BALSANTE MOHALLEM***
CPF: 670.349.349-91	CPF: 085.77.966-61
Representante	Representante
Self Station Audio E Vídeo LTDA.	
CNPJ: 23.198.676/0001-37	
RUA DEZ, N° 397 – LETRA B	
Jardim Bandeirantes	
Contagem/MG	
Cep: 32.371-320	
Fone: (31) 3657-1273	
Fone: Self@Selfstation.Com.Br	
Licitacoes@Selfstation.Com.Br	
Adminitstrativo@Selfstation.Com.Br	
WILSON DONATO FARIA DE SOUZA	
CPF: 103.432.856-57	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:6B3B9BCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº1319/2019, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
Distrito do 5º BEC e Região 40 horas

Classificação	Nome
5º	Genisse Prado dos A. Silva

Machadinho D'Oeste, 29 de Julho de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	

01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:851F94B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº1606/2019, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
E.P.M.E.I.E.F. João Paulo II / Distrito Entre Rios 40 horas

Classificação	Nome
3º	Josiane Moraes de Souza Oliveira

Machadinho D'Oeste, 29 de Julho de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	

01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:0F3F4C8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº1380/2019, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
Escolas Polos Rurais 20 horas

Classificação	Nome
39º	Siumara Mota de Almeida
40º	Emilia Primo Batista Nunes
41º	Angélica Batista de S. Matos

Machadinho D'Oeste, 29 de Julho de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	

01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:0A9A6C84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 071/CPL/2019

PROCESSO N°. 541-1/2019
FORNECEDOR: JOSÉ PENALVA DOS SANTOS
VALOR R$ 14.972,64(Quatorze mil, novecentos setenta dois reais e sessenta e quatro centavos)

RECURSO: Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2035
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)
Ficha: 136

OBJETO: O presente termo de referência visa a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Agricultura, o imóvel deverá estar localizado em área central e ser de fácil acesso dentro da área de abrangência do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI.

Item.	Quant.	Und.	Discriminação dos Serviços	Valor mensal	Valor Total
01	12	Meses	O presente termo de referência visa a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, o imóvel deverá estar localizado em área central a ser de fácil acesso dentro área de abrangência do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária-SEPAGRI	R$ 1.247,72	R$ 14.972,64

Considerando a solicitação e autorização do memorando 023/SEPAGRI/2019, o presente termo tem por finalidade definir os elementos que nortearão a locação de um imóvel urbano para instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
Artigo 24, inciso X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima. Este valor foi formalizado através de avaliação prévia da Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro, 26 de Julho de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria n°. 716/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:3C1452AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	394/2019
b) Licitação Nrº :	33/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	29/07/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de informática (rack servidor, cabo de rede, conectores RJ45 e capa para plug RJ45), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições definidas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.134.028/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Rack Servidor Fechado De Parede Preto 12u 19" 470mm S/ Sold Altura 55 cm, Largura 55 cm e Profundidade 45 cm, mini rack de parede com, cor preta	2	R$450,58	R$ 901,16
2	Cabo de rede 4 pares Cat 5E, Condutor veias: Fios de cobre Puro. Isolação Veias: Polietileno Capa Termoplástica. Capa: Composto de PVC Termoplástico. Composição: Cobre Puro, Polietileno e PVC rolo com 305 metros	4	R$433,06	R$ 1.732,24
3	Conector Rj45 Plug 8x8 Cat.5e (Emb. C/ 100 Pcs), conector Macho Cat.5e Para Cabo Sólido E Flexível	2	R$36,65	R$ 73,30
4	Capa para Plug RJ45 (Emb. C/ 100 Pcs) Capas Protetoras de RJ45. As capas também evitam o desgaste das pontas do cabo de rede. Indicado para acabamento e proteção em patch cords. Compatível: RJ 45 Material: Emborrachado	2	R$36,65	R$ 73,30

Valor Total Homologado - R$ 2.780,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DFD1CDE9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	394/2019
b) Licitação Nrº :	33/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de informática (rack servidor, cabo de rede, conectores RJ45 e capa para plug RJ45), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições definidas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.134.028/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Rack Servidor Fechado De Parede Preto 12u 19" 470mm S/ Sold Altura 55 cm, Largura 55 cm e Profundidade 45 cm, mini rack de parede com, cor preta	2,00	R$450,58	R$901,16
2	Cabo de rede 4 pares Cat 5E, Condutor veias: Fios de cobre Puro. Isolação Veias: Polietileno Capa Termoplástica. Capa: Composto de PVC Termoplástico. Composição: Cobre Puro, Polietileno e PVC rolo com 305 metros	4,00	R$433,06	R$1.732,24
3	Conector Rj45 Plug 8x8 Cat.5e (Emb. C/ 100 Pcs), conector Macho Cat.5e Para Cabo Sólido E Flexível	2,00	R$36,65	R$73,30
4	Capa para Plug RJ45 (Emb. C/ 100 Pcs) Capas Protetoras de RJ45. As capas também evitam o desgaste das pontas do cabo de rede. Indicado para acabamento e proteção em patch cords. Compatível: RJ 45 Material: Emborrachado	2,00	R$36,65	R$73,30

Valor Total Homologado - R$2.780,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:244EB965

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	125/2019
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	22/07/2019
e) Objeto Homologado :	REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RONDONIA

27.812.0012.1.510. - Convenio Implantação e Modernização do Complexo Esportivo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 22.278.902/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE - RO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº843671-2017-ME-CAIXA	1,00	R$285.691,58	R$285.691,58

Valor Total Homologado - R$285.691,58

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de julho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F247CAD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLICIFADO 0022019

RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019

"A Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**"** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Portaria do Gabinete 064/2019, vem através do presente divulgar o resultado parcial do teste seletivo simplificado Edital 002/2019:

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	25	0,0	10	0,0	**35**	1º
02	LUCIANA DA SILVA	25	0,0	05	0,0	**30**	2º

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	LUCIANA DA SILVA	25	0,0	05	0,0	**30**	1º

FAMACEUTICO BIOQUIMICO 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	VALERIA CASAGRANDE	25	0,0	0,0	05	**30**	2º
02	NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE	25	0,0	05	0,0	**30**	3º
03	CAMILA MENEZES MELO	25	0,0	01	0,0	26	5º
04	DIOLAN TENÓRIO CAVALCANTE	25	0,0	0,0	0,0	**25**	6º
05	OZIEL LUCIANO ROSA	25	15	04	0,4	**48**	1º
06	GRACILENE GUEDES DE OLIVEIRA	25	0,0	0,0	0,2	**27**	4º

TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	ZENAIR MARIA ZCALZER	25	0,0	01	0,5	**31**	2º
02	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	25	0,0	02	05	**32**	1º
03	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	25	0,0	04	0,0	**29**	3º
04	VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	25	0,0	0,0	0,0	**25**	4º

ENFERMEIRO 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	KAMILA DA SILVA SALDANHA	25	15	05	04	**49**	1º

02	EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	25	15	06	0,0	**46**	4º
03	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	25	0,0	0,0	05	**30**	9º
04	FERNANDA BAZONI	25	15	04	04	**48**	3º
05	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	25	0,0	07	0,0	**32**	8º
06	JANAINA DOS SANTOS DELGADILHO	25	25	01	0,0	**26**	11º
07	SOLANGE APARECIDA SILVA SILVEIRA	25	15	03	05	**48**	2º
08	DIRCE JOSE DOS SANTOS	25	15	001	01	**42**	6º
09	MICHELE PEREIRA DA COSTA	25	0,0	0,0	0,0	**25**	12º
10	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	25	15	03	0,0	**43**	5º
11	ANDRESSA CRISTINE CASSIMIRO	25	0,0	01	0,0	**26**	10
12	BRUNO GERALDO MACIEL COSTA	25	0,0	09	01	**35**	7º

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 064/GP/2019

VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS
Secretário

ROSINEIDE BEZERRA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:32FB9B80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 259/2019

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso Fundos de Investimento – Gestão de Risco , que se realizará na cidade de Brasília - DF, nos dias 06 à 09 de agosto de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Rodrigo Ferreira Soares	249484	Membro do COMIN	Brasília - DF	3 ½	325,88	1.140,58
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: **1.303,52**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8604D4CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 0260/2019

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso Fundos de Investimento – Gestão de Risco que se realizará na cidade de Brasília- DF nos dias de 06 a 09 de agosto de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Noel Leite da Silva	1267-0	Coordenador Administrativo e Financeiro	Brasília - DF	3 ½	R$ 478,71	1.675,49
			Deslocamento	½	R$ 239,36	239,36
Total=				R$: 1.914,85		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E7F5323

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.392.308.2.700 E.D. 33.90.39 F.R 1.001

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SERVIÇO	Palestrante especialista em literatura com formação específica em letras/ língua Portuguesa ou literatura Infantil e/ou Mediação em Leitura para ministrar o tema do evento que é voltado à importância de se desenvolver o uso competente da leitura e da escrita nas práticas sociais, visando capacitação 50 servidores lotados nas salas de leitura e bibliotecas escolares com a proposta de formar mediadores de leitura e de apresentar estratégias pedagógicas na formação de alunos leitores. Nos dias serão abordados os temas: "Literatura Infantil: O ato de ler, percepção critica, interpretação e reescrita do lido" e "O papel do mediador de leitura nas bibliotecas e salas de leituras escolares". CH/Aula de 16h.	R$9.840,00
50	und	Apostilas (textos de trabalho) entre 20 à 50 páginas cada, em espiral, papel tamanho A4.	R$ 4.400,00
TOTAL			R$ 14.240,00

JUSTIFICATIVA

O "Clube de Leitura Sou Letrando" remete-se à prática pedagógica em que alunos e professores socializam experiências de conhecimentos e de múltiplas aprendizagens em diversas áreas do saber. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação propõe a contratação de empresa especializada para execução do serviço, especificado no item 5.6 deste termo de referência, para atender a capacitação de 50 (cinquenta) servidores que atuam nas salas de leitura e bibliotecas escolares da rede municipal de ensino, com a finalidade de investir na formação continuada desses profissionais para estarem efetivando a execução e assessoramento do projeto pedagógico do "Clube de Leitura Sou Letrando", sendo agentes multiplicadores de saberes. Este é um mecanismo que fomenta a leitura por meio da iniciativa de contratação da empresa para executar os serviços elencados. O palestrante, contratado pela empresa prestadora de serviço, estará contribuindo de forma significativa nas abordagens temáticas da mediação de leitura e literatura infantil ("**Literatura Infantil: O ato de ler, percepção crítica**, **interpretação e reescrita do lido" e "O Papel do Mediador de Leitura nas Bibliotecas e nas Salas de Leituras Escolares")** junto aos professores que, por sua vez, estarão contribuindo para a formação de novos leitores, alargando o contato dos alunos com o livro e a literatura nas bibliotecas e salas de leitura das unidades de ensino da rede municipal.
Nessa perspectiva, a ação estará proporcionando aos alunos o desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades em letramento, contribuindo também no processo de alfabetização e compreensão das múltiplas facetas da realidade, tendo a leitura como fonte de conhecimento e diversão, desenvolvidos concomitante com o processo curricular individual de cada escola.
Conforme o Art. 35 do Decreto nº 15.417, de 30 de agosto de 2018, a Divisão de Arte e Cultura Escolar têm como competência: I – ampliar o acesso à arte e cultura, principalmente regional e nacional, de modo que os profissionais da educação e a classe estudantil possam apreciar, contextualizar e vivenciar a arte promovida pela sociedade brasileira; VII – promover a integração entre as escolas e meio culturais da comunidade, por meio de projetos voltados à visitação em museus, casas de espetáculos, centros de arte, bibliotecas e afins.
Ressalta-se que, esta iniciativa emana da Lei Federal Nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que estabelece a Política Nacional do Livro que em seu art.1º, dispõe em suas diretrizes gerais:
I - Assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro;
II - O livro é o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida;
III - Fomentar e apoiar a produção, a edição, a difusão, a distribuição e a comercialização do livro;
IV - Estimular a produção intelectual dos escritores e autores brasileiros, tanto de obras cientificas como culturais;
V - Promover e incentivar o hábito da leitura;
VI - Propiciar os meios para fazer do Brasil um grande centro editorial;
VII - Competir no mercado internacional de livros, ampliando a exportação de livros nacionais;
VIII - Apoiar a livre circulação do livro no país;
IX - Capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político e social, e promover a justa distribuição do saber e da renda.

Desta forma, o "*Projeto Clube de Leitura Sou Letrando"* contribui para o acesso democrático ao livro e à leitura, pois será desenvolvido em local de acesso diário dos educandos, objetivando a melhoria dos índices de leitura e IDEB, atendendo a Meta 7 do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho- PME que é de "assegurar a qualidade de educação básica em todos as etapas e modalidades, bem como a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir ou superar a média nacional projetada para o IDEB".

Com base na meta 6, estratégia 6.6 do Plano Municipal de Educação de Porto Velho, (anexo 2), a Divisão de Arte e Cultura Escolar tem o dever de "garantir elaboração de projetos que contemplem temáticas que se articulem com a ampliação da jornada escolar". Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência observará as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Mult- Task Informática LTDA-ME.
CNPJ:02.994.516/0001-24

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 469/SPACC/PGM/2019
DATA: 23/07/2019 Fls. 107-114 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação/SEMED/PMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BA0E953B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 58

PORTARIA N°. 58/2019 Porto Velho/RO, 05 de junho de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.291-00/2019.

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e 24 e ¹/2 (meia) diárias, ao qual irão se deslocar para Linha 1 de maio, Linha 32, Viçosa, Estrada do Japonês, Jaci Paraná e União Bandeirantes, no período de 26 a 28/04/2019; 02 a 05/05/2019; 08 a 10/05/2019; 16 a 19/05/2019; 22 a 26/05/2019 e 29/05 a 02/06/2019**,** com o veículo Celta, Placa NBX 5171. Vistoriar *in locu* os serviços que estão sendo desempenhados na área rural do Município pelas equipes de campo. E ainda apresentar relatórios da correta aplicação dos recursos públicos.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Maria de Jesus dos Santos Souza	CPF: 315.515.302-44 Matrícula: 110601 RG: 270.346 SSP/RO	Cargo Efetivo de Nível Superior	18 inteiras e 6 ¹/2	R$ 80,74 R$ 40,37	R$ 1.695,54
Durvanilson Souza da Silva	CPF: 860.944.402-34 Matrícula: 76192 RG: 899081 SSP-RO	Gerente de Divisão	18 inteiras e 6 ¹/2	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 1.575,42
Daiane Lemke dos Santos	CPF: 012.891.062-31 Matrícula: 298514 RG: 81176962 SSP-RO	Gerente de Divisão	18 inteiras e 6 ¹/2	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 1.575,42
João Pedro Rodrigues dos Santos	CPF: 499.371.112-34 Matrícula: 152182 RG: 368.367 SSP-RO	Diretor de Departamento	18 inteiras e 6 ¹/2	R$ 80,74 R$ 40,37	R$ 1.695,54
Josenilce Pereira Barata	CPF: 655.418.552-68 Matrícula: 66672 RG: 575.584 SSP-RO	Auxiliar de Serviços Gerais	18 inteiras e 6 ¹/2	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 1.575,42
Total					R$ 8.117,34

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17D84086

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 06/2019

BOLETIM INFORMATIVO 06/2019

A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à Legislação de Trânsito, conforme Lei 9.503/97, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de JULHO/2019.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação, o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 288 do CTB1.

Nº DO PROCESSO/NOME DO REQUERENTE	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO 14.00718.000/2019 RECORRENTE: A.J. GOMES DE SOUZA ME	13/06/2019	08/07/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00058.000/2019 RECORRENTE: ALYSSON JONATAN DA SILVA BRITO	13/06/2019	05/07/2019	PROVIDO
PROCESSO 14.01337.000/2019 RECORRENTE: ALMIRA GOMES DE MATOS	13/06/2019	10/07/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.0567.000/2019 RECORRENTE: CLECILDE DUARTE LIMA DE MEDEIROS	13/06/2019	10/07/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00097.000/2019 RECORRENTE: FABIANE DE O. MELO	13/06/2019	05/07/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00496.000/2019 RECORRENTE: FABIANO RIBEIRO SANTOS	13/06/2019	10/07/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00494.000/2019 RECORRENTE: GEANE CORREIA DA SILVA	08/07/2019	11/07/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00428.000/2019 RECORRENTE: MARIA DA PAZ MELO DE CARVALHO	08/07/2019	11/07/2019	PROVIDO
PROCESSO 14.01063.000/2019 RECORRENTE: MARIA LÚCIA DE CASTRO LEAL	13/06/2019	08/07/2019	PROVIDO
PROCESSO 14.04882.000/2018 RECORRENTE: RONEIDE SOARES NUNES	13/06/2018	08/07/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00568.000/2019 RECORRENTE: ROBERTO SOARES SOC. IND. DE ADVOCACIA	13/06/2019	05/07/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00569.000/2019 RECORRENTE: ROBERTO SOARES SOC. IND. DE ADVOCACIA	13/06/2019	05/07/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00570.000/2019 RECORRENTE: ROBERTO SOARES SOC. IND. DE ADVOCACIA	13/06/2019	05/07/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00567.000/2019 RECORRENTE: ROBERTO SOARES SOC. IND. DE ADVOCACIA	13/06/2019	05/07/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00728.000/2019 RECORRENTE: SHEILA PATRICIA DA SILVA BARBOSA	19/06/2019	10/07/2019	PROVIDO

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente/JARI

1Art. 288 Das decisões da JARI cabe recurso a ser interposto, na forma do artigo seguinte, no prazo de trinta dias contado da publicação da decisão.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:26ACB803

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 014/SGP/2019 DO DIA 04 DE JULHO 2019

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 02.00276/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 06 (seis) diárias a servidora abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Foz do Iguaçu – PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do evento "3º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos", no período de 19/08/2019 à 22/08/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 050 do dia 25 de junho de 2019.

NOME	MAT.	CARGO	DESTINO	QUANT.	Vlr. Uni.	Vlr. Total
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA	295221	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	FOZ DO IGUAÇU – PR	05 e 1/2	R$ 478,71	R$ 2.872,27
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$ 239,36	

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B88989A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.472.835,36	128.846.141,47	23.170.532,22	17,98	65.557.223,94	50,88	63.288.917,53
RECEITAS CORRENTES	119.472.835,36	119.729.835,36	22.732.579,26	18,99	63.965.511,80	53,42	55.764.323,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.898.496,29	24.898.496,29	3.540.550,44	14,22	13.942.524,84	56,00	10.955.971,45
Impostos	20.159.772,46	20.159.772,46	2.520.196,08	12,50	10.894.107,75	54,04	9.265.664,71
Taxas	4.738.723,83	4.738.723,83	1.020.354,36	21,53	3.048.417,09	64,33	1.690.306,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.792.652,92	8.792.652,92	574.662,22	6,54	1.831.482,59	20,83	6.961.170,33

Contribuições Sociais	6.446.432,98	6.446.432,98	525.367,42	8,15	1.400.609,50	21,73	5.045.823,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.346.219,94	2.346.219,94	49.294,80	2,10	430.873,09	18,36	1.915.346,85
RECEITA PATRIMONIAL	9.769.935,50	9.769.935,50	3.644.627,22	37,30	6.448.648,01	66,01	3.321.287,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.769.935,50	9.769.935,50	3.644.627,22	37,30	6.448.648,01	66,01	3.321.287,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.556,98	78.556,98	80.398,41	102,34	196.186,37	249,74	-117.629,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	78.556,98	78.556,98	80.398,41	102,34	196.186,37	249,74	-117.629,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.421.497,76	75.678.497,76	14.410.057,71	19,04	40.021.012,98	52,88	35.657.484,78
Transferências da União e de suas Entidades	33.063.299,51	33.063.299,51	5.511.718,88	16,67	16.217.851,90	49,05	16.845.447,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.551.663,20	22.808.663,20	5.088.044,03	22,31	12.686.190,30	55,62	10.122.472,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.786.185,57	19.786.185,57	3.784.663,32	19,13	11.079.061,58	55,99	8.707.123,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.349,48	20.349,48	25.631,48	125,96	37.909,20	186,29	-17.559,72
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	511.695,91	511.695,91	482.283,26	94,25	1.525.657,01	298,16	-1.013.961,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	217.988,02	217.988,02	158.992,53	72,94	237.727,78	109,06	-19.739,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	293.707,89	293.707,89	78.750,00	26,81	193.426,40	65,86	100.281,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	244.540,73	0,00	1.094.502,83	0,00	-1.094.502,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	9.116.306,11	437.952,96	4,80	1.591.712,14	17,46	7.524.593,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.116.306,11	437.952,96	4,80	1.591.712,14	17,46	7.524.593,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	8.333.050,00	437.952,96	5,26	811.952,96	9,74	7.521.097,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	783.256,11	0,00	0,00	779.759,18	99,55	3.496,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.931.689,25	7.931.689,25	1.263.196,16	15,93	3.389.966,87	42,74	4.541.722,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.404.524,61	136.777.830,72	24.433.728,38	17,86	68.947.190,81	50,41	67.830.639,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	127.404.524,61	136.777.830,72	24.433.728,38	17,86	68.947.190,81	50,41	67.830.639,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	127.404.524,61	136.777.830,72	24.433.728,38	17,86	68.947.190,81	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.876.136,47	-	-	572.029,77	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.876.136,47	-	-	572.029,77	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.838.612,02	132.135.054,60	21.836.244,47	64.087.709,94	68.047.344,66	17.601.146,80	50.190.743,80	81.944.310,80	45.183.247,69
DESPESAS CORRENTES	99.636.483,09	101.698.511,41	18.073.038,97	57.407.490,93	44.291.020,48	16.394.160,96	46.870.322,13	54.828.189,28	42.698.394,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.939.387,01	58.454.187,01	10.035.776,32	31.288.194,27	27.165.992,74	9.784.162,69	30.889.729,74	27.564.457,27	29.803.110,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	340.334,40	338.936,10	0,00	185.023,51	153.912,59	90.000,00	185.023,51	153.912,59	155.227,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.356.761,68	42.905.388,30	8.037.262,65	25.934.273,15	16.971.115,15	6.519.998,27	15.795.568,88	27.109.819,42	12.740.056,52
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.356.761,68	42.905.388,30	8.037.262,65	25.934.273,15	16.971.115,15	6.519.998,27	15.795.568,88	27.109.819,42	12.740.056,52
DESPESAS DE CAPITAL	4.328.368,00	13.986.782,26	3.763.205,50	6.680.219,01	7.306.563,25	1.206.985,84	3.320.421,67	10.666.360,59	2.484.853,28
INVESTIMENTOS	1.291.846,47	10.950.260,73	3.188.205,50	4.593.342,73	6.356.918,00	386.985,84	1.233.545,39	9.716.715,34	920.253,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.036.521,53	3.036.521,53	575.000,00	2.086.876,28	949.645,25	820.000,00	2.086.876,28	949.645,25	1.564.599,83

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.873.760,93	16.449.760,93	0,00	0,00	16.449.760,93	0,00	0,00	16.449.760,93	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.565.912,59	7.518.912,59	758.072,38	3.271.193,81	4.247.718,78	755.412,19	3.267.877,86	4.251.034,73	2.930.706,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.404.524,61	139.653.967,19	22.594.316,85	67.358.903,75	72.295.063,44	18.356.558,99	53.458.621,66	86.195.345,53	48.113.953,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	127.404.524,61	139.653.967,19	22.594.316,85	67.358.903,75	72.295.063,44	18.356.558,99	53.458.621,66	86.195.345,53	48.113.953,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.588.287,06	-	-	15.488.569,15	-	20.833.236,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	127.404.524,61	139.653.967,19	22.594.316,85	68.947.190,81	72.295.063,44	18.356.558,99	68.947.190,81	86.195.345,53	68.947.190,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2019 as 08h e 08m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.931.689,25	7.931.689,25	1.263.196,16	15,93	3.389.966,87	42,74	4.541.722,38
RECEITAS CORRENTES	7.931.689,25	7.931.689,25	1.263.196,16	15,93	3.389.966,87	42,74	4.541.722,38
CONTRIBUIÇÕES	7.931.689,25	7.931.689,25	1.263.196,16	15,93	3.389.966,87	42,74	4.541.722,38
Contribuições Sociais	7.931.689,25	7.931.689,25	1.263.196,16	15,93	3.389.966,87	42,74	4.541.722,38

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.565.912,59	7.518.912,59	758.072,38	3.271.193,81	4.247.718,78	755.412,19	3.267.877,86	4.251.034,73	2.930.706,15
DESPESAS CORRENTES	6.565.912,59	7.518.912,59	758.072,38	3.271.193,81	4.247.718,78	755.412,19	3.267.877,86	4.251.034,73	2.930.706,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.565.912,59	6.548.912,59	758.072,38	2.339.505,43	4.209.407,16	755.412,19	2.336.189,48	4.212.723,11	1.999.017,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	970.000,00	0,00	931.688,38	38.311,62	0,00	931.688,38	38.311,62	931.688,38

EVERSON MARTINS: 41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados:2019.07.3111:38:58-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4D6F6A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	120.838.612,02	132.135.054,60	21.836.244,47	64.087.709,94	95,14	68.047.344,66	17.601.146,80	50.190.743,80	93,89	81.944.310,80
LEGISLATIVA	4.296.416,20	4.296.416,20	22.327,79	1.310.889,19	1,95	2.985.527,01	53.106,00	1.192.545,67	2,23	3.103.870,53
Ação Legislativa	4.296.416,20	4.296.416,20	22.327,79	1.310.889,19	1,95	2.985.527,01	53.106,00	1.192.545,67	2,23	3.103.870,53
ADMINISTRAÇÃO	20.175.675,38	24.392.449,76	3.798.428,59	12.481.186,35	18,53	11.911.263,41	2.788.756,69	8.865.617,70	16,58	15.526.832,06
Administração Geral	16.055.675,38	20.244.286,40	3.683.387,05	10.068.777,35	14,95	10.175.509,05	2.512.132,23	7.895.847,25	14,77	12.348.439,15
Normatização e Fiscalização	380.000,00	420.000,00	45.707,75	109.671,53	0,16	310.328,47	19.366,65	81.634,38	0,15	338.365,62
Tecnologia da Informação	140.000,00	65.000,00	32.429,79	39.181,35	0,06	25.818,65	0,00	6.751,56	0,01	58.248,44
Infra-Estrutura Urbana	2.640.000,00	2.498.340,00	11.996,80	2.176.648,72	3,23	321.691,28	223.722,01	809.265,96	1,51	1.689.074,04
Extensão Rural	960.000,00	1.164.823,36	24.907,20	86.907,40	0,13	1.077.915,96	33.535,80	72.118,55	0,13	1.092.704,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.826.765,63	3.531.431,02	509.471,05	1.359.887,06	2,02	2.171.543,96	388.727,03	1.139.386,30	2,13	2.392.044,72
Administração Geral	1.968.551,15	2.015.678,96	285.974,83	923.077,87	1,37	1.092.601,09	275.280,08	871.856,93	1,63	1.143.822,03
Assistência ao Idoso	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	80.349,48	174.076,40	11.728,24	12.228,24	0,02	161.848,16	8.528,24	8.528,24	0,02	165.548,16
Assistência Comunitária	777.865,00	1.081.675,66	211.767,98	424.580,95	0,63	657.094,71	104.918,71	259.001,13	0,48	822.674,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.956.500,00	8.305.500,00	1.547.744,79	3.897.320,20	5,79	4.408.179,80	1.180.096,77	3.247.818,72	6,08	5.057.681,28
Administração Geral	1.626.000,00	1.851.000,00	465.082,25	874.784,32	1,30	976.215,68	298.907,87	572.209,74	1,07	1.278.790,26
Previdência do Regime Estatutário	6.330.500,00	6.454.500,00	1.082.662,54	3.022.535,88	4,49	3.431.964,12	881.188,90	2.675.608,98	5,01	3.778.891,02
SAÚDE	27.277.038,64	29.325.885,38	6.224.547,68	16.465.550,62	24,44	12.860.334,76	4.957.621,11	14.479.913,75	27,09	14.845.971,63
Administração Geral	3.854.900,00	3.851.000,59	796.063,61	1.976.955,41	2,93	1.874.045,18	600.049,21	1.769.994,38	3,31	2.081.006,21
Atenção Básica	7.123.811,36	8.406.860,36	1.617.972,42	4.815.246,67	7,15	3.591.613,69	1.431.927,32	4.373.708,69	8,18	4.033.151,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.823.691,76	16.593.388,91	3.602.845,27	9.357.965,86	13,89	7.235.423,05	2.881.885,80	8.254.041,05	15,44	8.339.347,86

Vigilância Epidemiológica	474.635,52	474.635,52	207.666,38	315.382,68	0,47	159.252,84	43.758,78	82.169,63	0,15	392.465,89
EDUCAÇÃO	29.434.352,71	29.753.555,30	5.317.125,04	16.785.620,60	24,92	12.967.934,70	5.856.758,62	15.062.222,43	28,18	14.691.332,87
Administração Geral	2.161.793,34	1.650.218,02	471.335,57	1.227.521,89	1,82	422.696,13	359.643,13	1.086.279,22	2,03	563.938,80
Alimentação e Nutrição	1.026.224,00	961.224,00	14.751,00	741.992,95	1,10	219.231,05	196.268,44	431.426,45	0,81	529.797,55
Ensino Fundamental	17.984.196,36	17.861.741,73	3.336.686,18	10.012.313,46	14,86	7.849.428,27	3.340.163,11	9.232.913,95	17,27	8.628.827,78
Educação Infantil	6.931.566,79	7.955.299,33	1.342.293,23	4.337.239,66	6,44	3.618.059,67	1.808.624,88	3.845.050,17	7,19	4.110.249,16
Educação de Jovens e Adultos	1.330.572,22	1.325.072,22	152.059,06	466.552,64	0,69	858.519,58	152.059,06	466.552,64	0,87	858.519,58
CULTURA	524.982,64	559.982,64	52.199,58	270.970,74	0,40	289.011,90	53.289,73	266.382,57	0,50	293.600,07
Difusão Cultural	524.982,64	559.982,64	52.199,58	270.970,74	0,40	289.011,90	53.289,73	266.382,57	0,50	293.600,07
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	217.988,02	3.539.799,87	2.184.556,13	2.218.594,19	3,29	1.321.205,68	271.166,26	288.415,22	0,54	3.251.384,65
Infra-Estrutura Urbana	217.988,02	3.539.799,87	2.184.556,13	2.218.594,19	3,29	1.321.205,68	271.166,26	288.415,22	0,54	3.251.384,65
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	4.811.113,36	4.811.113,36	92.287,81	4.405.124,03	6,54	405.989,33	550.189,61	1.871.760,00	3,50	2.939.353,36
Saneamento Básico Urbano	4.811.113,36	4.811.113,36	92.287,81	4.405.124,03	6,54	405.989,33	550.189,61	1.871.760,00	3,50	2.939.353,36
GESTÃO AMBIENTAL	24.246,98	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98
Recuperação de Áreas Degradadas	24.246,98	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98
AGRICULTURA	1.184.500,00	2.012.641,63	874.501,06	1.381.252,74	2,05	631.388,89	22.892,32	499.912,52	0,94	1.512.729,11
Administração Geral	0,00	454.304,83	0,00	454.304,83	0,67	0,00	0,00	454.304,83	0,85	0,00
Extensão Rural	1.184.500,00	1.558.336,80	874.501,06	926.947,91	1,38	631.388,89	22.892,32	45.607,69	0,09	1.512.729,11
DESPORTO E LAZER	1.023.750,00	930.750,00	158.054,95	446.343,35	0,66	484.406,65	88.542,66	211.798,05	0,40	718.951,95
Administração Geral	1.023.750,00	930.750,00	158.054,95	446.343,35	0,66	484.406,65	88.542,66	211.798,05	0,40	718.951,95
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.211.521,53	4.211.521,53	1.055.000,00	3.064.970,87	4,55	1.146.550,66	1.390.000,00	3.064.970,87	5,73	1.146.550,66
Serviço da Dívida Interna	3.266.521,53	3.266.521,53	575.000,00	2.271.899,79	3,37	994.621,74	910.000,00	2.271.899,79	4,25	994.621,74
Outros Encargos Especiais	945.000,00	945.000,00	480.000,00	793.071,08	1,18	151.928,92	480.000,00	793.071,08	1,48	151.928,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.873.760,93	16.449.760,93	0,00	0,00	0,00	16.449.760,93	0,00	0,00	0,00	16.449.760,93
Reserva de Contingência	16.873.760,93	16.449.760,93	0,00	0,00	0,00	16.449.760,93	0,00	0,00	0,00	16.449.760,93
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.565.912,59	7.518.912,59	758.072,38	3.271.193,81	4,86	4.247.718,78	755.412,19	3.267.877,86	6,11	4.251.034,73
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	0,00	55.503,88	0,08	214.496,12	0,00	55.503,88	0,10	214.496,12
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	0,00	55.503,88	0,08	214.496,12	0,00	55.503,88	0,10	214.496,12
ADMINISTRAÇÃO	1.363.801,32	1.463.801,32	78.220,45	331.157,59	0,49	1.132.643,73	77.874,38	330.811,52	0,62	1.132.989,80
Administração Geral	1.343.801,32	1.443.801,32	78.220,45	331.157,59	0,49	1.112.643,73	77.874,38	330.811,52	0,62	1.112.989,80
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	207.398,24	215.398,24	19.026,97	54.554,64	0,08	160.843,60	19.682,73	54.554,64	0,10	160.843,60
Administração Geral	191.398,24	194.398,24	16.097,64	43.196,59	0,06	151.201,65	16.753,40	43.196,59	0,08	151.201,65
Assistência Comunitária	16.000,00	21.000,00	2.929,33	11.358,05	0,02	9.641,95	2.929,33	11.358,05	0,02	9.641,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.000,00	75.000,00	6.028,15	18.246,25	0,03	56.753,75	3.058,27	15.276,37	0,03	59.723,63
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	6.028,15	18.246,25	0,03	56.753,75	3.058,27	15.276,37	0,03	59.723,63
SAÚDE	1.597.484,00	1.932.484,00	260.538,28	1.107.710,87	1,64	824.773,13	260.538,28	1.107.710,87	2,07	824.773,13
Administração Geral	240.100,00	575.100,00	36.703,51	428.402,39	0,64	146.697,61	36.703,51	428.402,39	0,80	146.697,61
Atenção Básica	397.184,00	397.184,00	64.434,77	168.043,17	0,25	229.140,83	64.434,77	168.043,17	0,31	229.140,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.200,00	960.200,00	159.400,00	511.265,31	0,76	448.934,69	159.400,00	511.265,31	0,96	448.934,69
EDUCAÇÃO	2.962.769,72	3.472.769,72	386.369,99	1.664.428,03	2,47	1.808.341,69	386.369,99	1.664.428,03	3,11	1.808.341,69
Administração Geral	261.500,00	771.500,00	40.918,29	619.124,45	0,92	152.375,55	40.918,29	619.124,45	1,16	152.375,55
Ensino Fundamental	1.512.524,64	1.512.524,64	215.642,03	697.708,49	1,04	814.816,15	215.642,03	697.708,49	1,31	814.816,15
Educação Infantil	1.066.236,34	1.066.236,34	92.566,68	280.375,27	0,42	785.861,07	92.566,68	280.375,27	0,52	785.861,07
Educação de Jovens e Adultos	122.508,74	122.508,74	37.242,99	67.219,82	0,10	55.288,92	37.242,99	67.219,82	0,13	55.288,92
CULTURA	49.209,31	49.209,31	5.306,70	29.908,91	0,04	19.300,40	5.306,70	29.908,91	0,06	19.300,40
Difusão Cultural	49.209,31	49.209,31	5.306,70	29.908,91	0,04	19.300,40	5.306,70	29.908,91	0,06	19.300,40
SANEAMENTO	35.000,00	35.000,00	2.581,84	9.154,99	0,01	25.845,01	2.581,84	9.154,99	0,02	25.845,01
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	2.581,84	9.154,99	0,01	25.845,01	2.581,84	9.154,99	0,02	25.845,01
DESPORTO E LAZER	5.250,00	5.250,00	0,00	528,65	0,00	4.721,35	0,00	528,65	0,00	4.721,35
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	0,00	528,65	0,00	4.721,35	0,00	528,65	0,00	4.721,35
TOTAL	**127.404.524,61**	**139.653.967,19**	**22.594.316,85**	**67.358.903,75**	**100,00**	**72.295.063,44**	**18.356.558,99**	**53.458.621,66**	**100,00**	**86.195.345,53**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade RespónsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em31/jul/2019 as 08h e 11m.										

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D1CD1A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.992.192,72	17.992.192,72	10.053.376,65	55,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.790.277,75	6.790.277,75	5.785.592,99	85,20
1.1.1- IPTU	4.954.465,06	4.954.465,06	4.371.729,42	88,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.835.812,69	1.835.812,69	1.413.863,57	77,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.643.615,27	1.643.615,27	942.371,21	57,34
1.2.1- ITBI	1.643.615,27	1.643.615,27	939.881,16	57,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	2.490,05	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.818.761,59	5.818.761,59	2.927.382,13	50,31
1.3.1- ISS	5.673.300,74	5.673.300,74	2.877.758,45	50,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	145.460,85	145.460,85	49.623,68	34,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.739.538,11	3.739.538,11	398.030,32	10,64
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.669.670,62	49.669.670,62	25.511.132,47	51,36
2.1- Cota-Parte FPM	24.339.133,82	24.339.133,82	12.362.314,53	50,79
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.322.876,17	22.322.876,17	12.362.314,53	55,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.016.257,65	2.016.257,65	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.769.781,89	19.769.781,89	9.601.191,77	48,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.686,07	29.686,07	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	116.848,99	116.848,99	44.807,25	38,35
2.5- Cota-Parte ITR	69.887,43	69.887,43	5.123,29	7,33
2.6- Cota-Parte IPVA	5.344.332,42	5.344.332,42	3.497.695,63	65,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.661.863,34	67.661.863,34	35.564.509,12	52,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.388.918,10	1.388.918,10	863.500,93	62,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	707.000,00	707.000,00	542.942,18	76,80
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	513.112,00	513.112,00	253.546,00	49,41
5.4- Transferências Diretas - PNATE	168.806,10	168.806,10	67.011,00	39,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1,75	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.350.000,00	1.600.000,00	2.032.800,30	127,05
6.1- Transferências de Convênios	1.350.000,00	1.600.000,00	2.032.800,30	127,05
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.738.918,10	2.988.918,10	2.896.301,23	96,90

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.530.682,60	9.530.682,60	5.102.226,28	53,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.464.575,24	4.464.575,24	2.472.462,77	55,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.953.956,38	3.953.956,38	1.920.238,23	48,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.937,21	5.937,21	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	23.369,80	23.369,80	8.961,47	38,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.977,49	13.977,49	1.024,59	7,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.068.866,48	1.068.866,48	699.539,22	65,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.808.926,30	19.808.926,30	11.086.074,50	55,97
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.786.185,57	19.786.185,57	11.079.061,58	55,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.740,73	22.740,73	7.012,92	30,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.255.502,97	10.255.502,97	5.976.835,30	58,28
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.227.822,40	14.149.822,40	7.182.184,99	50,76	7.182.184,99	50,76	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.177.118,12	3.177.118,12	1.678.123,68	52,82	1.678.123,68	52,82	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.050.704,28	10.972.704,28	5.504.061,31	50,16	5.504.061,31	50,16	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.579.103,90	5.662.103,90	3.952.578,00	69,81	3.952.578,00	69,81	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.063.535,71	2.068.535,71	1.194.777,22	57,76	1.194.777,22	57,76	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.515.568,19	3.593.568,19	2.757.800,78	76,74	2.757.800,78	76,74	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	19.806.926,30	19.811.926,30	11.134.762,99	56,20	11.134.762,99	56,20	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.134.762,99

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	394.792,32
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.596.159,37	7.589.734,70	3.671.779,35	48,38	3.480.626,65	45,86	0,00
22.1 - Creche	7.596.159,37	7.589.734,70	3.671.779,35	48,38	3.480.626,65	45,86	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.242.653,83	5.247.653,83	2.872.900,90	54,75	2.872.900,90	54,75	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.353.505,54	2.342.080,87	798.878,45	34,11	607.725,75	25,95	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	21.458.532,32	20.452.633,56	10.672.263,48	52,18	9.944.105,76	48,62	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	14.566.272,47	14.566.272,47	8.261.862,09	56,72	8.261.862,09	56,72	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.892.259,85	5.886.361,09	2.410.401,39	40,95	1.682.243,67	28,58	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	29.054.691,69	28.042.368,26	14.344.042,83	51,15	13.424.732,41	47,87	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.976.835,30
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	5.976.835,30
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	7.447.897,11
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	707.000,00	747.000,00	629.344,98	84,25	511.983,01	68,54	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.635.430,74	4.326.492,56	3.476.660,82	80,36	2.789.935,04	64,48	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.342.430,74	5.073.492,56	4.106.005,80	80,93	3.301.918,05	65,08	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	32.397.122,43	33.115.860,82	18.450.048,63	55,71	16.726.650,46	50,51	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO DE RECURSOS	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	687.634,89	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	668.331,32	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	19.303,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	16.461,31	132.036,92
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	11.079.061,58	542.942,18
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	10.900.942,46	467.574,46
47.1 Orçamento do Exercício	10.900.942,46	463.349,51
47.2 Restos a Pagar	0,00	4.224,95
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	7.012,92	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	201.593,35	207.404,64
50- (+) Ajustes	-1.722,84	-55,40
50.1 (+)Retenções	13,70	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-1.736,54	-55,40
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	199.870,51	207.349,24

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2019 as 09h e 03m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:62358192

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**			**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2019 as 09h e 11m.							

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3EBD097B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.992.192,72	17.992.192,72	10.053.376,65	55,88	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.954.465,06	4.954.465,06	4.371.729,42	88,24	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.643.615,27	1.643.615,27	939.881,16	57,18	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.673.300,74	5.673.300,74	2.877.758,45	50,72	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.739.538,11	3.739.538,11	398.030,32	10,64	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	170.423,75	170.423,75	14.686,09	8,62	
Dívida Ativa dos Impostos	1.715.121,06	1.715.121,06	1.340.183,94	78,14	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	95.728,73	95.728,73	111.107,27	116,06	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.653.412,97	47.653.412,97	25.511.132,47	53,53	
Cota-Parte FPM	22.322.876,17	22.322.876,17	12.362.314,53	55,38	
Cota-Parte ITR	69.887,43	69.887,43	5.123,29	7,33	
Cota-Parte IPVA	5.344.332,42	5.344.332,42	3.497.695,63	65,45	
Cota-Parte ICMS	19.769.781,89	19.769.781,89	9.601.191,77	48,56	
Cota-Parte IPI-Exportação	116.848,99	116.848,99	44.807,25	38,35	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.686,07	29.686,07	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.686,07	29.686,07	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**65.645.605,69**	**65.645.605,69**	**35.564.509,12**	**54,18**	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.660.527,18	11.660.527,18	6.356.535,79	54,51
Provenientes da União	10.901.323,00	10.901.323,00	5.382.577,29	49,38
Provenientes do Estado	156.892,56	156.892,56	72.213,57	46,03
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	602.311,62	602.311,62	901.744,93	149,71
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	1.009.300,00	782.155,35	77,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	94,95	94,95	2.614,52	2.753,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.660.622,13**	**12.669.922,13**	**7.141.305,66**	**56,36**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	28.838.022,64	30.207.220,38	17.088.604,47	56,57	15.269.845,58	50,55
Pessoal e Encargos Sociais	19.977.417,68	19.842.417,68	11.728.915,46	59,11	11.719.704,10	59,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.860.604,96	10.364.802,70	5.359.689,01	51,71	3.550.141,48	34,25
DESPESAS DE CAPITAL	36.500,00	1.051.149,00	484.657,02	46,11	317.779,04	30,23
Investimentos	36.500,00	1.051.149,00	484.657,02	46,11	317.779,04	30,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**28.874.522,64**	**31.258.369,38**	**17.573.261,49**	**56,22**	**15.587.624,62**	**49,87**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.058.215,56	14.207.668,70	7.249.408,15	41,25	5.632.141,78	36,13
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.058.215,56	14.207.668,70	7.249.408,15	41,25	5.632.141,78	36,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**11.058.215,56**	**14.207.668,70**	**7.249.408,15**	**41,25**	**5.632.141,78**	**36,13**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**17.816.307,08**	**17.050.700,68**	**10.323.853,34**	**58,75**	**9.955.482,84**	**63,87**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**27,99**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**4.620.806,47**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS /PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	7.520.995,36	8.804.044,36	4.983.289,84	28,36	4.541.751,86	29,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.783.891,76	17.553.588,91	9.869.231,17	56,16	8.765.306,36	56,23
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	474.635,52	474.635,52	315.382,68	1,79	82.169,63	0,53
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	4.095.000,00	4.426.100,59	2.405.357,80	13,69	2.198.396,77	14,10
TOTAL	**28.874.522,64**	**31.258.369,38**	**17.573.261,49**	**100,00**	**15.587.624,62**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2019 as 09h e 17m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:02D48B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2019 as 10h e 49m.											

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F734C0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.404.524,61
Previsão Atualizada	136.777.830,72
Receitas Realizadas	68.947.190,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	572.029,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.404.524,61
Créditos Adicionais	12.249.442,58
Dotação Atualizada	139.653.967,19
Despesas Empenhadas	67.358.903,75
Despesas Liquidadas	53.458.621,66
Despesas Pagas	48.113.953,84
Superávit Orçamentário	15.488.569,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	67.358.903,75
Despesas Liquidadas	53.458.621,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**

Receita Corrente Líquida	119.133.279,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.176.685,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.263.095,09
Resultado Previdenciário	3.913.590,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.815.945,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	2.815.945,58

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.076.397,01	7.197.567,37	-668,67
Resultado Primário	-7.460.511,18	5.708.146,70	-76,51

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.689.343,42	20.053,48	5.344.108,34	2.325.181,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.107.142,52	155.860,09	4.604.258,43	12.347.024,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.796.485,94	175.913,57	9.948.366,77	14.672.205,60

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	7.447.897,11	<18% / 25%>	20,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.182.184,99	60%	64,79
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.680.219,01		7.306.563,25	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	37.996.661,50	51.366.438,06	64.474.961,32	51.751.365,05
Despesas Previdenciárias	15.522.756,39	31.124.614,70	54.504.702,77	60.902.111,13
Resultado Previdenciário	22.473.905,11	20.241.823,36	9.970.258,55	-9.150.746,08
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.955.482,84	15,00	27,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2019 as 11h e 01m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BE82C566

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	119.729.835,36	63.965.511,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.898.496,29	13.942.524,84
IPTU	6.790.277,75	5.785.592,99
ISS	5.818.761,59	2.927.382,13
ITBI	1.643.615,27	942.371,21
IRRF	3.739.538,11	398.030,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.906.303,57	3.889.148,19
Contribuições	8.792.652,92	1.831.482,59
Receita Patrimonial	9.769.935,50	6.448.648,01
Aplicações Financeiras (II)	9.769.935,50	6.448.648,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.678.497,76	40.021.012,98
Cota-Parte do FPM	17.858.300,93	9.889.851,76
Cota-Parte do ICMS	15.815.825,51	7.680.953,54
Cota-Parte do IPVA	4.275.465,94	2.798.156,41
Cota-Parte do ITR	55.909,94	4.098,70
Transferências da LC 87/1996	23.748,86	0,00
Transferências da LC 61/1989	93.479,19	35.845,78
Transferências do FUNDEB	19.786.185,57	11.079.061,58
Outras Transferências Correntes	17.769.581,82	8.533.045,21
Demais Receitas Correntes	590.252,89	1.721.843,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	590.252,89	1.721.843,38
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	109.959.899,86	57.516.863,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.116.306,11	1.591.712,14
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.116.306,11	1.591.712,14
Convênios	1.059.300,00	374.000,00
Outras Transferências de Capital	8.057.006,11	1.217.712,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII – VIII - IX - X)	9.116.306,11	1.591.712,14
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	119.076.205,97	59.108.575,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	101.698.511,41	57.407.490,93	46.870.322,13	42.698.394,41	5.079.190,07	1.567.263,56	1.467.834,24
Pessoal e Encargos Sociais	58.454.187,01	31.288.194,27	30.889.729,74	29.803.110,03	2.060.019,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	338.936,10	185.023,51	185.023,51	155.227,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.905.388,30	25.934.273,15	15.795.568,88	12.740.056,52	3.019.170,97	1.567.263,56	1.467.834,24
Transferências Constitucionais e Legais	1.155.026,77	261.040,31	236.536,48	223.898,69	10.500,00	42.343,14	42.343,14
Demais Despesas Correntes	41.750.361,53	25.673.232,84	15.559.032,40	12.516.157,83	3.008.670,97	1.524.920,42	1.425.491,10
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	101.359.575,31	57.222.467,42	46.685.298,62	42.543.166,55	5.079.190,07	1.567.263,56	1.467.834,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.986.782,26	6.680.219,01	3.320.421,67	2.484.853,28	253.560,73	3.517.151,98	3.136.424,19
Investimentos	10.950.260,73	4.593.342,73	1.233.545,39	920.253,45	253.560,73	3.517.151,98	3.136.424,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.036.521,53	2.086.876,28	2.086.876,28	1.564.599,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	10.950.260,73	4.593.342,73	1.233.545,39	920.253,45	253.560,73	3.517.151,98	3.136.424,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.449.760,93	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**128.759.596,97**	**61.815.810,15**	**47.918.844,01**	**43.463.420,00**	**5.332.750,80**	**5.084.415,54**	**4.604.258,43**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**5.708.146,70**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.460.511,18

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.489.420,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.197.567,37**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.076.397,01

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.385.514,46	21.704.785,73
DEDUÇÕES (XXIX)	10.538.168,21	19.351.905,79
Disponibilidade de Caixa	10.466.358,17	19.241.900,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.060.363,24	22.034.431,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.594.005,07	2.792.531,60
Demais Haveres Financeiros	71.810,04	110.005,41

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	12.847.346,25	2.352.879,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.494.466,31**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.801.473,47	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	1.504.574,53	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII)	**7.197.567,37**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.708.146,70**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2019 as 12h e 29m.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F7EB1409

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	8.560.871,93	8.560.871,93	7.176.685,91	7.803.392,40
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	1.736.575,38
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.736.575,38
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.736.575,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.972.482,33	3.991.010,01
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.972.482,33	3.991.010,01
Ativo	0,00	0,00	1.972.482,33	3.991.010,01
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.560.871,93	8.560.871,93	4.959.227,34	1.579.338,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.560.871,93	8.560.871,93	4.959.227,34	1.579.338,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	244.976,24	496.468,75
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	242.402,22	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.574,02	496.468,75
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	8.560.871,93	8.560.871,93	7.176.685,91	7.803.392,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.751.000,00	2.100.000,00	902.053,02	805.533,32	587.486,11	452.831,95	314.566,91	352.701,37
Despesas Correntes	1.601.000,00	1.875.000,00	870.217,12	802.193,32	566.939,21	449.491,95	303.277,91	352.701,37

Despesas de Capital	150.000,00	225.000,00	31.835,90	3.340,00	20.546,90	3.340,00	11.289,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	6.280.500,00	6.280.500,00	3.013.513,43	3.221.095,59	2.675.608,98	2.982.349,41	337.904,45	238.746,18
Benefícios - Civil	6.280.500,00	6.280.500,00	3.013.513,43	3.221.095,59	2.675.608,98	2.982.349,41	337.904,45	238.746,18
Aposentadorias	2.500.000,00	2.500.000,00	1.449.433,00	1.235.384,51	1.448.934,00	1.235.384,51	499,00	0,00
Pensões	1.050.000,00	1.050.000,00	656.926,12	492.388,27	655.928,12	492.388,27	998,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.730.500,00	2.730.500,00	907.154,31	1.493.322,81	570.746,86	1.254.576,63	336.407,45	238.746,18
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	8.031.500,00	8.380.500,00	3.915.566,45	4.026.628,91	3.263.095,09	3.435.181,36	652.471,36	591.447,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	529.371,93	180.371,93	3.261.119,46	3.776.763,49	3.913.590,82	4.368.211,04	6.524.214,55	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	24,78	389.357,14
Investimentos e Aplicações	1.375.402,33	5.726.395,38
Outros Bens e Direitos	112.181.048,03	100.298.946,77

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	2.815.945,58	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	1.398.461,04	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.398.461,04	0,00
Ativo	0,00	0,00	1.386.384,69	0,00
Inativo	0,00	0,00	5.684,53	0,00
Pensionista	0,00	0,00	6.391,82	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.417.484,54	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.417.484,54	0,00
Ativo	0,00	0,00	1.417.484,54	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	2.815.945,58	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	2.815.945,58	0,00	2.815.945,58	0,00	2.815.945,58	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico De Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D79EA64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	14.956.520,02	3.382.101,74	11.574.418,28	88.392.533,69
2019	14.642.610,79	6.532.037,75	8.110.573,04	96.503.106,73
2020	15.035.968,33	6.965.980,71	8.069.987,62	109.678.908,13
2021	15.409.418,67	7.450.641,42	7.958.777,25	123.385.648,82
2022	15.793.846,19	7.869.518,40	7.924.327,79	137.952.800,02
2023	16.092.822,94	8.573.314,14	7.519.508,80	153.025.135,25
2024	13.273.491,55	9.040.782,45	4.232.709,10	165.892.597,15
2025	13.515.215,98	9.886.401,11	3.628.814,87	180.155.008,33
2026	13.809.669,88	10.510.537,69	3.299.132,19	194.196.462,67
2027	14.057.795,46	11.263.216,46	2.794.579,00	208.531.689,39
2028	14.334.735,97	11.880.296,36	2.454.439,61	223.523.427,93
2029	14.584.069,43	12.557.167,26	2.026.902,17	238.961.135,29
2030	14.923.555,45	12.891.833,58	2.031.721,87	255.420.471,83
2031	15.025.912,45	13.988.143,81	1.037.768,64	271.663.164,23
2032	15.038.635,51	15.334.484,22	-295.848,71	288.169.995,24
2033	15.132.774,86	16.361.622,88	-1.228.848,02	305.034.990,13
2034	15.181.355,80	17.488.709,94	-2.307.354,14	321.665.843,51
2035	14.837.931,46	18.211.164,89	-3.373.233,43	338.391.665,31
2036	14.503.604,08	18.860.895,36	-4.357.291,28	355.194.197,98
2037	13.552.788,75	21.416.872,46	-7.864.083,71	369.497.424,44
2038	13.318.009,15	21.667.920,08	-8.349.910,93	386.109.073,69
2039	13.053.407,37	21.971.494,39	-8.918.087,02	401.015.524,23
2040	12.775.730,59	22.335.600,21	-9.559.869,62	416.247.577,44
2041	12.502.166,98	22.524.938,86	-10.022.771,88	431.995.291,00
2042	12.305.836,83	22.504.276,11	-10.198.439,28	448.369.110,52
2043	12.081.185,10	22.532.082,43	-10.450.897,33	465.254.276,30
2044	11.844.676,49	22.558.552,06	-10.713.875,57	482.944.858,04
2045	11.708.941,54	22.257.381,70	-10.548.440,16	501.865.170,72
2046	639.445,93	21.655.273,09	-21.015.827,16	511.077.333,40
2047	563.152,01	21.128.815,68	-20.565.663,67	530.580.564,07
2048	481.231,10	20.594.218,49	-20.112.987,39	542.355.934,34
2049	429.632,91	19.952.935,19	-19.523.302,28	555.385.904,05
2050	395.532,30	19.244.458,07	-18.848.925,77	569.711.702,29
2051	347.118,91	18.558.822,48	-18.211.703,57	585.419.169,61
2052	305.016,54	17.841.740,06	-17.536.723,52	602.741.220,83
2053	218.267,24	17.232.004,64	-17.013.737,40	611.328.755,06
2054	192.815,04	16.449.584,88	-16.256.769,84	642.369.672,08
2055	179.872,95	15.629.052,09	-15.449.179,14	664.991.478,37
2056	157.915,55	14.829.829,19	-14.671.913,64	689.670.652,62
2057	140.445,83	14.019.630,86	-13.879.185,03	716.624.646,33
2058	132.099,99	13.189.645,51	-13.057.545,52	745.977.627,07
2059	123.828,84	12.366.449,43	-12.242.620,59	777.855.398,81
2060	115.662,70	11.553.141,61	-11.437.478,91	812.435.581,78
2061	107.631,00	10.752.730,89	-10.645.099,89	849.872.455,81
2062	99.765,84	9.968.488,16	-9.868.722,32	890.326.054,61
2063	92.098,63	9.203.616,62	-9.111.517,99	933.963.157,04
2064	84.659,30	8.461.169,49	-8.376.510,19	980.957.290,17
2065	77.474,13	7.743.836,43	-7.666.362,30	1.031.489.618,33
2066	70.566,87	7.054.045,12	-6.983.478,25	1.085.749.247,10
2067	63.958,34	6.393.921,50	-6.329.963,16	1.143.934.200,92
2068	57.667,73	5.765.418,11	-5.707.750,38	1.206.252.146,75

2069	51.710,55	5.170.124,11	-5.118.413,56	1.272.921.248,42
2070	46.101,12	4.609.500,55	-4.563.399,43	1.344.171.006,47
2071	40.846,89	4.084.312,70	-4.043.465,81	1.420.243.656,00
2072	35.954,52	3.595.240,34	-3.559.285,82	1.501.394.478,55
2073	31.429,99	3.142.893,57	-3.111.463,58	1.587.893.361,10
2074	27.274,87	2.727.442,43	-2.700.167,56	1.680.026.098,78
2075	23.486,54	2.348.639,26	-2.325.152,72	1.778.095.288,39
2076	20.058,87	2.005.884,04	-1.985.825,17	1.882.421.800,07
2077	16.981,87	1.698.187,24	-1.681.205,37	1.993.346.362,11
2078	14.242,22	1.424.221,78	-1.409.979,56	2.111.230.947,03
2079	11.824,65	1.182.465,21	-1.170.640,56	2.236.460.371,12
2080	9.713,15	971.314,96	-961.601,81	2.369.443.853,29
2081	7.890,04	789.004,44	-781.114,40	2.510.616.795,17
2082	6.335,22	633.521,64	-627.186,42	2.660.442.486,38
2083	5.026,16	502.616,36	-497.590,20	2.819.413.955,76
2084	3.938,61	393.861,26	-389.922,65	2.988.055.923,08
2085	3.047,11	304.711,41	-301.664,30	3.166.926.897,24
2086	2.325,29	232.528,71	-230.203,42	3.356.621.348,64
2087	1.746,89	174.688,93	-172.942,04	3.557.771.891,06
2088	1.287,98	128.798,08	-127.510,10	3.771.051.448,81
2089	928,26	92.826,11	-91.897,85	3.997.175.546,73
2090	650,83	65.083,02	-64.432,19	4.236.904.671,54
2091	441,49	44.149,10	-43.707,61	4.491.046.682,07
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2019 as 12h e 28m.				

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3758BAB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS
2019

IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL

1. Identificação	
UF: **Rondônia**	
Município: São Francisco do Guaporé	
1.2Secretaria de Saúde	
Razão Social da Secretaria de Saúde	**Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ	11.328.684/0001-71
Endereço da Secretaria de Saúde (logradouro, nº)	Av. Tancredo neves,2798
Telefone	3621-2349
E-mail da Secretaria	Semusasaofrancisco2017@hotmail.com
1.3Secretário(a) de Saúde em Exercício	
Nome	**Vera Lucia Quadros**
Data da Posse	04/01/2017
1.4 Informações do Fundo Municipal de Saúde	
Instrumento legal de criação do FMS	006
Data	17/01/1997
CNPJ	11.328.684/0001-71
O Gestor do Fundo é o Secretário da Saúde?	Sim
Nome do Gestor do FMS	Vera Lucia Quadros
Cargo do Gestor do FMS	
1.5 Informações do Conselho de Saúde	
Instrumento legal de criação do CMS	Lei 07 de 17 de janeiro de 1997.
Data	17/01/1997
Nome do Presidente do CMS	Eunice Pereira de Freitas
Segmento	Gestor
Data da última eleição do Conselho	03/07/2017
Telefone/E-mail6998438-9047	Cms-sfg-2011@hotmail.com
1.6 Conferência de Saúde	
Data da última Conferência de Saúde	2015
1.7 Plano de Saúde	
A Secretaria de Saúde tem Plano de Saúde?	Sim
Vigência do Plano de Saúde	2018- 2021
Status	EM ANALISE
Aprovação no Conselho de Saúde	
1.8 Plano de Carreira, Cargos e Salários	
O Município possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS)?	Sim
1.9 Informações sobre regionalização	
O município pertence à Região de Saúde	Sim
O município participa de algum consórcio?	Sim
O município está organizado em regiões intramunicipal?	Não

INTRODUÇÃO

A prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, apresenta a Programação Anual de Saúde - PAS 2019, no intuito de apresentar o planejamento das principais atividades da gestão municipal de saúde para o exercício 2019.

A PAS é um instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde - SUS, interligado com o Plano de Saúde, o Relatório Detalhado Quadrimestral e o Relatório de Gestão, constituindo uma ferramenta que possibilita a qualificação das práticas gerenciais do SUS e a resolubilidade da sua gestão. A PAS é o desdobramento anual do Plano de Saúde, e está regulamentado pelo Art. 4º, da Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que versa: a PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

Este documento está estruturado conforme Portaria acima, que menciona que a PAS deve conter: I - A definição das metas que, no ano especifico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento do Plano de Saúde; II - A identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e III - A previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS.

O presente documento foi elaborado a partir da consolidação de relatórios setoriais, onde foram destacadas as principais metas a serem executadas na saúde em 2019. Além dos projetos priorizados pela gestão municipal para 2019 como o plano de governo e o Plano Plurianual.

A prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, sob a coordenação da

SEMUSA, apresenta a PAS 2019, em cumprimento à legislação vigente do SUS, a Lei

Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e para deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

1. Programação Anual de Saúde – 2019

EIXO: ATENÇÃO BÁSICA (Saúde da Família, Saúde Bucal, ACS, PMAQ E OUTROS)			
DIRETRIZ 01: GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAUDE MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLITICA DE ATENCAO BASICA E PROMOCAO INTEGRAL A SAUDE.			
OBJETIVO 01: REALIZAR ACOES DE PROMOCAO, PROTECAO, RECUPERACAO E REABILITACAO NA SAUDE PARA TODA A POPULACAO ATRAVES DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), SEGUINDO OS PRINCIPIOS DE UNIVERSALIDADE, EQUIDADE E INTEGRALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUARIO.			
INDICADOR	**META DO INDICADOR 2019**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**RESULTADO ESPERADO**
GRAU DE SATISFACAO DA POPULACAO	69	%	90
GRAU DE SATISFACAO DOS SERVIDORES	75	%	75
AÇÕES PROGRAMADAS 2019	**META FÍSICA 2019**	**ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL**	**ORIGEM DA ORCAMENTARIA 2019**
ATIVIDADES EDUCATIVAS	12	ESF/ESB	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
PAGAMENTO DE DIARIAS DE SERVIDORES	-	SEMUSA	
MATERIAL GRAFICO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS	-	SEMUSA	
MATERIAL GRAFICO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	-	SEMUSA	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-	SEMUSA	
PASSAGENS PARA SERVIDORES	-	SEMUSA	
PASSAGENS PARA PACIENTES	-	SEMUSA	
EIXO: POLÍTICAS ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA (SAÚDE DA CRIANÇA, SAÚDE DO ADOLESENTE/JOVEM, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE DO HOMEM, SAÚDE DO IDOSO, PSE, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, HIPERDIA, SAÚDE PRISIONAL e OUTRAS).			
DIRETRIZ 02: PROMOCAO DA ATENCAO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA E IMPLEMENTACAO DA REDE CEGONHA, COM ENFASE NAS AREAS E POPULACOES DE MAIOR VULNERABILIDADE, RESPEITANDO AS SUAS ESPECIFICIDADES REGIONAIS COM OBSERVANCIA DAS PRATICAS DE SAUDE E O CUIDADO INTEGRAL.			
OBJETIVO 02: FORTALECER E AMPLIAR AS ACOES DE PREVENCAO, DETECCAO PRECOCE E TRATAMENTO OPORTUNO DO CANCER DE MAMA E DO COLO DE UTERO.			
INDICADOR	**META DO INDICADOR 2019**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**RESULTADO ESPERADO**
RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULACAO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,65	%	0,65
RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULACAO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,25	%	0,25
AÇÕES PROGRAMADAS 2019	**META FÍSICA 2019**	**ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL**	**ORIGEM DA ORCAMENTARIA 2019**
CAMPANHAS EDUCATIVAS COM ENFASE NA SAUDE MATERNO INFANTIL.	100%	ESF/PACS	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
FACILITAR O ACESSO DAS MULHERES AO EXAME EM TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.	100%	ESF/PACS/SEMUSA	
Implantação do NASF	01	SEMUSA	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-	SEMUSA	
PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE DIVIDA FUNDADO PREVIDENCIARIA	12	SEMUSA	
CAMISETAS PARA CAMPANHA	-	SEMUSA	
EIXO: ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar, Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, Sistema de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Programas de Telessaúde, Programa Saúde Itinerante, e outros).			
DIRETRIZ 03: APRIMORAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE PARA OS USUARIOS DO SUS, BEM COMO A CONTRATACAO DE SERVICOS E MATERIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUANDO ASSIM FOR NECESSARIO.			
OBJETIVO 03: ACOES DE GESTAO NA ATENCAO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA INCLUIDA ANALISE DA SITUACAO DE SAUDE, PLANEJAMENTO, PROGRAMACAO, ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO, GESTAO DE PESSOAS, GERENCIA DE UNIDADES DE SAUDE E DA CENTRAL DE REGULACAO, APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO.			
INDICADOR	**META DO INDICADOR 2019**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**RESULTADO ESPERADO**
EXAMES DE RADIO, ELETRO, IMAGEM E DIARIA DE TRANSPORTE DE PACIENTES	3.000	UN.	3.000
TRANSPORTE DE PACIENTES	-	ATENDIMENTOS	9.600
AÇÕES PROGRAMADAS 2019	**META FÍSICA 2019**	**ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL**	**ORIGEM DA ORCAMENTARIA 2019**
IMPLANTACAO DO SAMU	1	SEMUSA	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
FACILITAR O ACESSO DOS USUARIOS DO SUS A EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	-	SEMUSA	
EIXO: ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA (Medicamentos e Produtos para Saúde - PPS, Farmácia Popular do Brasil)			
DIRETRIZ 04: GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS			
OBJETIVO 04: ADQUIRIR E DISTRIBUIR MEDICAMENTOS E INSUMOS A POPULACAO, GARANTINDO O ACESSO DA POPULACAO A ASSSTENCIA FARMACEUTICA CONFORME PRECONIZADO PELA LEGISLACAO VIGENTE E CONFORME CRITERIOS ESTABELECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE E POLITICAS LEGAIS.			
INDICADOR	**META DO INDICADOR 2019**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**RESULTADO ESPERADO**
UNIDADES DE SAUDE QUE DISTRIBUEM MEDICAMENTOS E INSUMOS	6	UN.	06
AÇÕES PROGRAMADAS 2019	**META FÍSICA 2019**	**ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL**	**ORIGEM DA ORCAMENTARIA 2019**
AQUISICAO DE MEDICAMENTOS /INSUMOS QUE ESTAO NA FARMACIA POPULAR.		**SEMUSA**	**MUNICIPAL ESTADUAL**
MANTER CONTROLE DE MEDICAMENTOS	**100%**	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	

CONTROLE DE ARMAZENAMENTO, ESTOQUE E VENCIMENTO.	**100%**	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	**FEDERAL**
MANTER COMISSAO DE RECEBIMENTO	**100%**	**SEMUSA**	
MANTER CAF – COMISSAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**100%**	**SEMUSA/ ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
EIXO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Ações Integradas das Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária, Ambiental).			
DIRETRIZ 05: REDUCAO DOS RISCOS E AGRAVOS A SAUDE DA POPULACAO, POR MEIO DAS ACOES DE PROMOCAO E VIGILANCIA EM SAUDE.			
OBJETIVO 05: MANTER A REALIZACAO E MONITORAMENTO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO, VISANDO A DIMINUICAO DOS AGRAVOS A SAUDE DOS USUARIOS DO SUS.			
INDICADOR	**META DO INDICADOR 2019**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**RESULTADO ESPERADO**
PROPORCAO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMACAO LABORATORIAL	80	%	80
NUMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MINIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMOVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE.	04	UN.	04
AÇÕES PROGRAMADAS 2019	**META FÍSICA 2019**	**ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL**	**ORIGEM DA ORCAMENTARIA 2019**
INSPECOES SANITARIAS	-	VIGILANCIA SANITARIA/ENDEMIAS/AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
NOTIFICACOES DE ACIDENTES DE TRABALHO	80%	ESF	
PROPORCAO DE CAES VACINADOS NA CAMPANHA DE VACINACAO ANTIRRABICA CANINA.	80%	VIGILANCIA SANITARIA	
PROPORCAO DE PREENCHIMENTO NO CAMPO	95%	ESF/VIGILANCIA	
OCUPACAO NAS NOTIFICACOES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO.		EPIDEMIOLOGICA	
PERCENTUAL DE MUNICIPIOS QUE REALIZAM NO MINIMO SEIS GRUPOS DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA CONSIDERADAS NECESSARIAS A TODOS OS MUNICIPIOS NO ANO	100%	VIGILANCIA SANITARIA	
PROMOVER ACOES EDUCATIVAS		VIGILANCIA SANITARIA/VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
PAGAMENTO DE DIARIAS		SEMUSA	
EIXO: INVESTIMENTO EM SAÚDE (Construção/Ampliação de Unidades, Aquisição de Equipamento e Material Permanente)			
DIRETRIZ 06: PROMOVER REFORMA E AMPLIACAO NECESSARIA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE			
OBJETIVO 06: MELHORAR O ATENDIMENTO E FACILITAR O ACESSO DO USUARIO AO SERVICO DE SAUDE			
INDICADOR	**META DO INDICADOR 2019**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**RESULTADO ESPERADO**
AMPLIAR A UBS COM INTUIDO DE MELHORAR O ATENDIMENTO DO USUARIO DO SUS	**2**	**UNID.**	**2**
AQUISICAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	**15**	**UNID.**	**15**
AÇÕES PROGRAMADAS 2019	**META FÍSICA 2019**	**ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL**	**ORIGEM DA ORCAMENTARIA2019**
REFORMA E AMPLIACAO DA UBS AUGUSTO RODRIGUES		SEMUSA	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
REFORMA DA UBS DE PEDRAS NEGRAS		SEMUSA	
EIXO: GESTÃO DO SUS (Educação Permanente, Controle Social, Ouvidoria/Canais de Interação com o Usuário, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Regulação, Auditoria, Informação e Informática).			
DIRETRIZ 07: IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, FACILITAR ACESSO DE INFORMACAO DA SATISFACAO DOS USUARIOS DO SUS E IMPLEMENTAR A INFORMACAO E INFORMATICA PARA FAVORECER UM CONTROLE E ANALISE DE DADOS.			
OBJETIVO 07: TER FERRRAMENTAS PARA AVALIACAO DA QUALIDADE DO SERVICO PRESTADO.			
INDICADOR	**META DO INDICADOR 2019**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**RESULTADO ESPERADO**
IMPLEMENTAR A OUVIDORIA DO SUS	**1**	**UNID.**	**1**
ESPANSAO DA PLANIFICACAO DA ATENCAO BASICA	**50%**	**%**	**50%**
AÇÕES PROGRAMADAS 2019	**META FÍSICA 2019**	**ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL**	**ORIGEM DA ORCAMENTARIA 2019**
MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL E CAPACITAR OS CONSELHEIROS		SEMUSA	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
PAGAMENTO DE DIARIAS DE DESLOCAMENTO		SEMUSA	
IMPLEMENTAR A REGULACAO		SEMUSA	

ANEXO
CONSOLIDADO DE METAS SISPACTO PACTUADAS 2019
ROL DE INDICADORES 2019
MUNCIPIO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

DIRETRIZES E METAS	META PACTUADA
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA ESFERA FEDERAL CONFORME RESOLUÇÃO CIT Nº 8 de 24/11/16	
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	15
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	90%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	92%
Indicador 4:Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	75%
Indicador 5:Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	85%
Indicador 6:Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
Indicador 7:Número de casos autóctones de malária.	0
Indicador 8:Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9:Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Indicador 10:Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	50%
Indicador 11:Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,65
Indicador 12:Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,25
Indicador 13:Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52%
Indicador 14:Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	15%
Indicador 15:Taxa de mortalidade infantil	05
Indicador 16:Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	80%
Indicador 18:Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	75%
Indicador 19:Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	60%
Indicador 20:Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	6
Indicador 21:Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	N/a
Indicador 22:Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	04
Indicador 23:Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	95%
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELAS ESFERAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA CONFORME RESOLUÇÃO CIB Nº 2 de 09/03/17	
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	5%

Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	80%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte .	80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8B5E0E8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 485/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
ATECNOMED - ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME, ficou registrado com o lote 01 com o total de 22 itens no valor total de R$86.618,10 (Oitenta e seis mil e seiscentos e dezoito reais e dez centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	1019136	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (DOLOSAL)	AMP	500	R$ 4,49	2.245,00	CRISTALIA
13	1031653	BIPERIDENO 5 MG /ML	AMP	100	R$ 2,99	299,00	CRISTALIA
14	1018164	MORFINA 10 MG/1 ML INJETAVEL	amp	700	R$ 3,70	2.590,00	CRISTALIA
15	1016589	ETOMIDATO 2 MG 10 ML INJ	AMP	100	R$ 14,81	1.481,00	CRISTALIA
37	1016587	DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	amp	2000	R$ 5,25	10.500,00	CRISTALIA
72	1019111	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10ML	AMP	1000	R$ 1,49	1.490,00	CRISTALIA
74	1019115	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	8000	R$ 0,46	3.680,00	SANTISA
88	1019139	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	800	R$ 5,48	4.384,00	CRISTALIA
96	1025876	TENOXICAM 40MG IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 2ML	AMP	3000	R$ 9,95	29.850,00	CRISTALIA
131	1037101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 25 CM X 100 M	UN	30	R$ 92,31	2.769,30	ZERMATT
132	1037102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30 CM X 100 M	UN	30	R$ 110,48	3.314,40	ZERMATT
246	1019079	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.° 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R$ 92,00	9.200,00	SHALON
251	1019083	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	100	R$ 87,69	8.769,00	SHALON
314	1025988	ESCALPE 27 CX/100UND.	CX	100	R$ 18,85	1.885,00	DESCARPACK
316	1025990	COLAR CERVICAL P	UN	20	R$ 13,29	265,80	RESGATE SP
317	1025991	COLAR CERVICAL M	UN	20	R$ 13,90	278,00	RESGATE SP
318	1025992	COLAR CERVICAL G	UN	20	R$ 13,90	278,00	RESGATE SP
320	1025994	TALA MOLDÁVEL	UN	20	R$ 39,99	799,80	RESGATE SP
327	1025014	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1	UN	10	R$ 52,99	529,90	MD
331	1025006	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3	UN	10	R$ 52,99	529,90	MD
332	1025007	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4	UN	10	R$ 55,50	555,00	MD
339	1031577	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UN	50	R$ 18,50	925,00	PROTEC
Valor Global: Oitenta e seis mil e seiscentos e dezoito reais e dez centavos.					TOTAL:	R$ 86.618,10	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:65BCF3FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 485/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, ficou registrado com o lote 01 com o total de 05 itens no valor total de R$29.645,00 (Vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	1019092	MIDAZOLAN (MALEATO0 15MG/ML 3ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	500	R$ 1,65	825,00	HIPOLABOR
27	1016581	CETOPROFENO 50MG 2 ML IM INJ	amp	3000	R$ 1,67	5.010,00	HIPOLABOR
69	1017419	CEFEPIMA 1G + DILUENTE INJETÁVEL- AMP	AMP	1000	R$ 10,62	10.620,00	ABL
80	1019125	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25 MG/ML 2 ML	AMP	500	R$ 13,74	6.870,00	HYPOFARMA
86	1037093	CIMETIDINA 150MG/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8000	R$ 0,79	6.320,00	HYPOFARMA
Valor Global: Vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais.					TOTAL:	R$ 29.645,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:08A6238B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 485/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITARES, ficou registrado com o lote 01 com o total de 65 itens no valor total de R$554.314,00 (Quinhentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	1019134	DIAZEPAM 10 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3000	R$ 0,65	1.950,00	SANTISTA
10	1019137	FENITOINA 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL (HIDANTAL)	AMP	100	R$ 2,85	285,00	CRISTALIA
20	1016573	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG 1ML AMP	AMP	2000	R$ 0,87	1.740,00	ISOFARMA
21	1025012	BENZILPENICILINA POTÁSSICA DE 1.200.000 U.I IM/IV PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL + DILUENTE AMPOLA	AMP	5000	R$ 12,60	63.000,00	TEUTO
22	1016767	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI EM PÓ C/ DILUENTE AMP	amp	3000	R$ 9,82	29.460,00	TEUTO
23	1037088	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINAPOTÁSSICA 300.000 + 100.000 U.I PÓ C/ DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	R$ 12,50	37.500,00	BLAU
24	1019140	BUPIVACAINA 0,5%+GLICOSE 8% 4ML PESADA	AMP	5000	R$ 2,55	12.750,00	HYPOFARMA
25	1019155	CEFALOTINA SODICA 1G (PO LIOFILIZADO + DILUENTE I.M/I.V	amp	12000	R$ 6,40	76.800,00	ABL
32	1019157	CLORAFENICOL 1G- PÓLIOFILIZADO C/DILUENTE	amp	5000	R$ 8,50	42.500,00	NOVA FARMA
35	1037089	DICLOFENACO (SAL SÓDICO) 75MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20000	R$ 0,70	14.000,00	FARMACE
36	1018388	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	40000	R$ 0,47	18.800,00	FARMACE
39	1016588	ENOXAPARINA 40 MG 0,4 ML INJETAVEL	amp	500	R$ 20,00	10.000,00	EUROFARMA
40	1017348	ENOXAPARINA 60 MG /0,6 ML - AMP	amp	500	R$ 29,30	14.650,00	EUROFARMA
47	1017350	IMIPENEN 500 MG - AMP	amp	200	R$ 25,74	5.148,00	MID FARMA
48	1017401	MEROPENEM 500 MG IV SOLUÇÃO INJETAVEL	amp	200	R$ 16,15	3.230,00	BIOCHIMICO
54	1016777	BUPIVACAINA 0,5% S/ VASO 20 ML	AMP	1000	R$ 3,13	3.130,00	HYPOFARMA
58	1016771	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	1500	R$ 0,45	675,00	SEMTEC
59	1019075	GENTAMICINA (SULFATO) 20MG/ML 1ML INJ I.M.	AMP	1000	R$ 1,70	1.700,00	NOVA FARMA
60	1019129	GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/ML 1ML INJ I.M.	AMP	3000	R$ 0,95	2.850,00	NOVA FARMA
61	1019088	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M.	AMP	5000	R$ 0,95	4.750,00	NOVA FARMA
64	1019097	AMICACINA SULFATO 500MG/ML 2ML I.M/I.V SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	2000	R$ 2,68	5.360,00	TEUTO
65	1019098	AMPICILINA SODICA 1 G PO LIOFILIZADO+DILUENTE IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5000	R$ 5,42	27.100,00	BLAU
66	1027613	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	1000	R$ 1,28	1.280,00	SEMTEC
71	1019110	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50 MG 1ML SOLUÇAO INJETAVEL IM	AMP	3000	R$ 2,60	7.800,00	UNIAOQUIMICA
79	1019124	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML 2 ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	8000	R$ 0,38	3.040,00	ISOFARMA
83	1019126	OXACILINA 500MG PO LIOFILO + DILUENTE 3ML IV/IV	AMP	800	R$ 3,81	3.048,00	NOVA FARMA
85	1018166	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML - AMP	AMP	1000	R$ 1,42	1.420,00	SAMTEC
89	1026012	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE (NEOCAÍNA PESADA)	AMP	2000	R$ 2,70	5.400,00	HYPOFARMA
95	1025875	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. COM 1ML	AMP	300	R$ 2,11	633,00	HIPOLABOR
97	1025877	TENOXICAM 20 MG IM/IV SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 2ML	AMP	5000	R$ 6,54	32.700,00	EUROFARMA
98	1031656	LEVOFLOXACINO INJ 5 MG/ML 100ML	AMP	1000	R$ 21,17	21.170,00	CRISTALIA
102	1031659	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML	AMP	12000	R$ 0,68	8.160,00	HYPOFARMA
118	1019162	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 02 LAMINAS PARALELAS AÇO INOX	UN	100	R$ 2,00	200,00	BOB SAWE
122	1016605	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M EM ALGODAO MINIMO 12 FIOS POR CM² EM FORMA CILINDRICA EMBALADO PCT/ 12 UNIDADE	PCT	1000	R$ 9,00	9.000,00	EUROPA
123	1031660	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 4,5 M EM ALGODAO MINIMO 12 FIOS POR CM² EM FORMA CILINDRICA EMBALADO PCT/ 12 UNIDADE	PCT	500	R$ 12,00	6.000,00	EUROPA
124	1017893	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M , 13 FIOS POR CM² COM GESSO IMPRIGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODAO COM 20 ROLOS	CX	100	R$ 24,70	2.470,00	POLAR FIX
125	1025883	ATADURA GESSADA, 20 CM X 3 M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA COM 20 ROLOS	CX	100	R$ 60,00	6.000,00	POLAR FIX
126	1017149	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	500	R$ 5,00	2.500,00	ORTOFEM
127	1017150	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	500	R$ 6,48	3.240,00	POLAR FIX
142	1014744	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45X50 CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA PCT / 50 UND	PCT	300	R$ 44,00	13.200,00	MED PLUS
145	1016622	EQUIPO SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL GOTEJADOR 60 GOTAS 1ML CX/ 400 UND	CX	10	R$ 450,00	4.500,00	LABOR IMPORT
147	1037103	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL	UN	1000	R$ 0,88	880,00	DESCARPACK
157	1031637	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,0 USO UNICO DESCARTAVEL TALCADA COM PO BIO ABSORVIVEL CX / 200 PARES	CX	2	R$ 180,00	360,00	SANRO
158	1031638	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5 USO UNICO DESCARTAVEL TALCADA COM PO BIO ABSORVIVEL CX / 200 PARES	CX	2	R$ 180,00	360,00	SANRO
159	1031639	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8,0 USO UNICO DESCARTAVEL TALCADA COM PO BIO ABSORVIVEL CX / 200 PARES	CX	2	R$ 200,00	400,00	SANRO
170	1026047	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 5 ML, COM GRADUAÇAO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7 CX / 500 UND	CX	20	R$ 100,00	2.000,00	DESCARPACK

203	1031669	SONDA URETRAL Nº 08 DISPOSITIVO ATOXICO TRANSPARENTE , FABRICADO EM POLIVINILA (PVC) INDICADO PARA ESVASIAMENTO DA BEXIGA OU TAMBEM COMO SONDA DE ALIVIO PCT 10 UND	PCT	100	R$ 4,50	450,00	SOLIDOR
204	1031671	SONDA URETRAL Nº 10 DISPOSITIVO ATOXICO TRANSPARENTE , FABRICADO EM POLIVINILA (PVC) INDICADO PARA ESVASIAMENTO DA BEXIGA OU TAMBEM COMO SONDA DE ALIVIO PCT 10 UND	PCT	100	R$ 4,50	450,00	SOLIDOR
214	1019065	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 (INSULINA) CX / 100 UND	CX	50	R$ 5,00	250,00	SOLIDOR
215	1019066	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7,0 CX / 100 UND	CX	300	R$ 5,00	1.500,00	SOLIDOR
216	1019067	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8,0 CX / 100 UND	CX	300	R$ 5,00	1.500,00	SOLIDOR
217	1019068	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 1,2 CX / 100 UND	CX	200	R$ 5,00	1.000,00	SOLIDOR
219	1025046	CONECTOR MULTIVIAS PCT C/50 UND.	PCT	50	R$ 30,00	1.500,00	VITAL PARCK
222	1019059	COLETOR URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO. DESCARTAVEL, COM BOLSA DE PVC ATOXICA, TRANSPARENTE, 2.000 ML.	UN	50	R$ 2,50	125,00	LABOR IMPORT
235	1037112	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO.	UN	100	R$ 12,00	1.200,00	SOLIDOR
239	1031686	FIO DE SUTURA NYLON N° 3-0, ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24 UND	CX	100	R$ 25,00	2.500,00	PROCARE
241	1018732	FIO DE SUTURA NYLON N° 5-0, ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, CX C/24 UND	CX	100	R$ 25,00	2.500,00	PROCARE
272	1037113	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. FORMATO REDONDO COM ELÁSTICO. PCT C/50 UND.	PCT	500	R$ 2,65	1.325,00	RMDESC
273	1031564	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 14 (JELCO) CX/COM 50 UN	CX	50	R$ 33,50	1.675,00	SOLIDOR
274	1031565	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE N°16 (JELCO) CX/ COM 50 UN	CX	50	R$ 30,00	1.500,00	HARSORIA
275	1031566	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE N°18 (JELCO) CX/ COM 50 UN	CX	50	R$ 30,00	1.500,00	HARSORIA
277	1031568	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE N°22 (JELCO) CX/ COM 50 UN	CX	350	R$ 30,00	10.500,00	HARSORIA
278	1031569	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE N°24 (JELCO) CX/COM 50 UN	CX	350	R$ 30,00	10.500,00	DESCARPACK
279	1031647	CONEXAO PADRAO 02 VIAS (ADULTO), DERIVACAO EM Y COM DOIS CONECTORES FEMEAS DEVERA CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTERIES E EMBALAGEM INDICIDUALMENTE	UN	1000	R$ 0,60	600,00	VITAL PACK
298	1017151	TORNEIRA DE INFUSÃO DESCARTÁVEL 03 VIAS. BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,COM ENCAIXE UNIVERSAL (MACHO E FÊMEA).COM TAMPAS DE PROTEÇÃO NAS VIAS*	UN	1000	R$ 0,60	600,00	SOLIDOR
Valor Global: Quinhentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais.					TOTAL:	R$ 554.314,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:4C5EE802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 485/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
HOSPVIDA LTDA, ficou registrado com o lote 01 com o total de 14 itens no valor total de R$100.430,00 (Cem mil e quatrocentos e trinta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1016779	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML 5ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	500	R$ 1,00	500,00	HYPOFARMA
3	1016782	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMP	500	R$ 3,90	1.950,00	HIPOLABOR
4	1019105	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML IM/IV SEM CONSERVANTES	AMP	500	R$ 1,60	800,00	HIPOLABOR
12	1031651	HALOPERIDOL DECANOATO INJ (HALDOL DECANOATO) 70,52 MG/ML	AMP	500	R$ 9,14	4.570,00	CRISTALIA
18	1016580	AMINOFILINA 24 MG 10 ML AMP	AMP	3000	R$ 0,98	2.940,00	FARMACE
33	1015378	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 2 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	15000	R$ 0,49	7.350,00	FARMACE
34	1014705	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 4 MG/ML 2,5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	amp	15000	R$ 0,74	11.100,00	FARMACE
49	1017397	METRONIDAZOL 500 MG 100 ML	amp	5000	R$ 2,46	12.300,00	FRESENIUS
62	1037091	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG AMPOLA C/ 1ML INJETÁVEL	AMP	3000	R$ 1,99	5.970,00	HIPOLABOR
68	1019101	BROMETO N.BUTILESCOP 4MG+50MG/ML + DIPIRONA SODICA (4MG/500MG/ML) 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12000	R$ 1,37	16.440,00	HYPOFARMA
70	1017422	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL*	AMP	20000	R$ 0,76	15.200,00	HYPOFARMA
82	1017430	OMEPRAZOL 40MG INJ - AMP	AMP	2000	R$ 8,36	16.720,00	BLAU FARMACEUTICA
93	1037094	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLIN) 500MG AMP. 10ML	AMP	100	R$ 14,90	1.490,00	UNIÃO QUIMICA
106	1037096	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML. 5 ML	AMP	1000	R$ 3,10	3.100,00	ZYDUS
Valor Global: Cem mil e quatrocentos e trinta reais.					TOTAL:	R$ 100.430,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:C89FB948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 485/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ficou registrado com o lote 01 com o total de 18 itens no valor total de R$246.561,50(Duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	1019130	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	100	R$ 10,37	1.037,00	HIPOLABOR
6	1019131	NALOXONA 0,4 MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	100	R$ 7,29	729,00	HIPOLABOR
8	1019135	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (TRAMAL)	AMP	5000	R$ 1,24	6.200,00	HIPOLABOR
19	1017872	AMIODARONA 50MG/ML 3ML - AMP	AMP	600	R$ 2,07	1.242,00	HIPOLABOR
30	1016583	CLINDAMICINA FOSFATO 300MG 2ML INJETAVEL	amp	500	R$ 3,10	1.550,00	HIPOLABOR
51	1015558	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG 2 ML	amp	5000	R$ 1,90	9.500,00	SANVAL
55	1037090	CEFTRIAXONA 1G (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) I.M/I.V. CX 50	AMP	10000	R$ 9,09	90.900,00	BLAU
67	1019100	BROMETO N.BUTILESCOP 20MG/ML INJ IM/IV HIOSCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	7000	R$ 1,07	7.490,00	HIPOLABOR
143	1014891	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X 7,5 HIDROFILA 100% ALGODAO PURO E BRANCO 11 FIOS NAO ESTEREL EMBALADO EM COM 500 UND	PCT	5000	R$ 9,50	47.500,00	CLEAN
161	1014719	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R$ 15,99	1.599,00	LATEXBR
162	1015072	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R$ 15,99	1.599,00	LATEXBR
163	1034680	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R$ 15,99	1.599,00	LATEXBR
164	1024051	LUVA DE PROCEDIMENTO PP DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R$ 15,99	799,50	LATEXBR
165	1031663	PRO-PES DESCARTAVEL	UN	3000	R$ 0,08	240,00	ANADONA
169	1019061	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 10 ML, COM GRADUAÇAO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7 CX 250/ UND	CX	20	R$ 79,75	1.595,00	SR
227	1037109	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5CMX7,5CM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS C/10 UND	PCT	20000	R$ 0,46	9.200,00	MB TEXTIL
342	1031578	APARELHO GLICOSIMETRO INJEX	UN	200	R$ 50,01	10.002,00	ON CALL PLUS
343	1031701	FITA GLICEMIA INJEX CX 50 UNID	CX	2000	R$ 26,89	53.780,00	ON CALL PLUS
Valor Global: Duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos.					TOTAL:	R$ 246.561,50	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:A4B0C396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 485/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019/SEMSAU.

OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, ficou registrado com o lote 01 com o total de 14 itens no valor total de R$36.806,80(Trinta e seis mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
38	1016577	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5 MG/ML 20ML AMP	amp	1000	R$ 8,60	8.600,00	HYPOFARMA
44	1014426	DESLANOSIDEO 0,2 mg	AMP	500	R$ 1,99	995,00	UNIAO QUIMICA

46	1028261	EFORTIL ETILEFRINA 10MG/1ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	3000	R$ 1,98	5.940,00	UNIAO QUIMICA
63	1019096	AMICACINA SULFATO100MG/2ML I.M/I.V SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	2000	R$ 3,78	7.560,00	TEUTO
179	1014724	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 16 PCT/100 UN	PCT	50	R$ 17,29	864,50	MEDSONDA
182	1014726	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.06 FR PCT C/10 UND.	PCT	30	R$ 24,59	737,70	MEDSONDA
183	1017145	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.08 FR PCT C/10 UND.	PCT	30	R$ 24,59	737,70	MEDSONDA
184	1017146	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.10 FR PCT C/10 UND.	PCT	30	R$ 24,59	737,70	MEDSONDA
185	1015098	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.12 FR PCT C/10UND.	PCT	30	R$ 24,59	737,70	MEDSONDA
212	1031678	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE 22/G COR PRETA CX C/50 UND	CX	50	R$ 8,90	445,00	SOLIDOR
213	1031679	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE 25/G COR LARANJA CX C/50 UND	CX	50	R$ 8,15	407,50	SOLIDOR
218	1025045	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X1,6 CX C/100UND.	CX	100	R$ 9,95	995,00	SOLIDOR
226	1026024	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA.	UN	500	R$ 14,10	7.050,00	MEDPLUS
307	1019148	TERMOMETRO CLINICO VIDRO PADRAO PARA TERMOMETRO TIPO CAPILAR TRANSPARENTE	UN	100	R$ 9,99	999,00	MEDSONDA
Valor Global: Trinta e seis mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos.					TOTAL:	R$ 36.806,80	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:1EFA892C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 485/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, ficou registrado com o lote 01 com o total de 129 itens no valor total de R$216.880,00(Duzentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01
<td< body=""></td<>

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
108	1019095	AGUA DESTILADA 10 ML AMOPOLA	AMP	2000	R$ 0,17	340,00	SAMTEC
109	1014728	AGUA DESTILADA ACONDICIONADA EM GL 5 LTS	GL	200	R$ 7,00	1.400,00	EQUIPLEX
110	1029183	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO - 1000 ML CX /12 UNIDADE	CX	100	R$ 44,40	4.440,00	JALLES MACHADO
111	1017345	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO - 100 ML CX /12 UN	CX	500	R$ 14,00	7.000,00	PROLINK
112	1017871	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% - FRASCO COM 1000 ML CX C/12 UND.	CX	20	R$ 120,00	2.400,00	FARMAX
114	1017869	AGUA OXIGENADA 1000 ML	UN	50	R$ 4,80	240,00	FARMAX
116	1025882	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO COM 1000 ML – CX/12UND.	CX	10	R$ 200,00	2.000,00	FARMAX
117	1018980	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTERIL , 100% ALGODAO, PURIFICADO E ALVEJADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 500 MG	UN	500	R$ 10,00	5.000,00	FAROL
119	1016602	ATADURA DE CREPE 6 CM EM ALGODAO MINIMA 12 FIOS POR CM 2 10CMX4,5M EM FORMA CILINDRICA EMBALADO PCT/ 12 UNIDADE	PCT	500	R$ 3,00	1.500,00	ANDREONI
128	1037098	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 5 CM X 100 M	UN	20	R$ 20,00	400,00	ZERMATT
129	1037099	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10 CM X 100 M	UN	20	R$ 36,80	736,00	ZERMATT
130	1037100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15 CM X 100 M	UN	20	R$ 55,00	1.100,00	ZERMATT
119	1016602	ATADURA DE CREPE 6 CM EM ALGODAO MINIMA 12 FIOS POR CM 2 10CMX4,5M EM FORMA CILINDRICA EMBALADO PCT/ 12 UNIDADE	PCT	500	R$ 3,00	1.500,00	ANDREONI
128	1037098	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 5 CM X 100 M	UN	20	R$ 20,00	400,00	ZERMATT
129	1037099	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10 CM X 100 M	UN	20	R$ 36,80	736,00	ZERMATT
130	1037100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15 CM X 100 M	UN	20	R$ 55,00	1.100,00	ZERMATT
136	1016607	CANULA DE GUEDEL N°3 COM IDENTIFICAÇAO DO TAMANHO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	UN	50	R$ 4,00	200,00	ADVANTIVE
137	1016609	CANULA DE GUEDEL N°4 COM IDENTIFICAÇAO DO TAMANHO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	UN	50	R$ 4,00	200,00	ADVANTIVE
138	1016610	CANULA DE GUEDEL N°5 COM IDENTIFICAÇAO DO TAMANHO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	UN	50	R$ 4,00	200,00	ADVANTIVE

139	1017334	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO, ADULTO, DESCARTAVEL, ESTERIL. PCT 10 UND	PCT	300	R$ 10,00	3.000,00	MARK MED
140	1017335	CATÉTER NASAL (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº 04. DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM PCT C/10 UND.	PCT	200	R$ 8,00	1.600,00	MEDSONDA
141	1017336	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO N° 6 DESCARTAVEL COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM PCT C/ 10 UND	PCT	200	R$ 8,50	1.700,00	MEDSONDA
148	1037104	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	1000	R$ 0,70	700,00	BIOBASE
149	1015071	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M COR BRANCA ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO	ROL	2000	R$ 5,70	11.400,00	CIEX
150	1016752	MICROPORE 10CMX4,5M	UN	1000	R$ 4,50	4.500,00	COPERTINA
151	1017895	ESPONJA/ESCOVA DESCARTAVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRURGICA ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SEPTICO E ESCOVA COM CERDAS MACIAS	UN	1500	R$ 2,20	3.300,00	FARMAX
152	1017896	FITA ADESIVA 19MM X 50 M EM PAPEL CREPADO PARA USO HOSPITALAR	UN	500	R$ 2,60	1.300,00	CIEX
153	1019163	FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇAO DE SECREÇAO E URINA FRASCO 1200ML GRADUADA COM ESCALA DE 100ML ALÇA PLASTICA PARA MOVIMENTAÇAO E FIXAÇAO	UN	500	R$ 7,00	3.500,00	BIOBASE
154	1017338	GRAMPO PARA LIGADURA DE CORDAO UMBILICAL APRESENTANDO FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL PCT C / 100 UND	PCT	10	R$ 39,00	390,00	WELL CLAMP
155	1015088	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 CX/50 UND.	CX	100	R$ 18,12	1.812,00	ADVANTIVE
156	1031662	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24* CAIXA C/ 50 UND	CX	100	R$ 18,59	1.859,00	ADVANTIVE
166	1031644	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLASTICO COM SISTEMA FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL COR AZUL	UN	1000	R$ 0,35	350,00	ADLIN
167	1031645	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLASTICO COM SISTEMA FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL COR ROSA	UN	1000	R$ 0,35	350,00	ADLIN
171	1026048	SERINGAS DESCARTAVEL DE 03 ML COM GRADUAÇAO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7 CX C/ 500 UNIDADES	CX	10	R$ 93,95	939,50	RYMCO
172	1019064	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA) . A GRADUAÇAO DEVERA SER EM UI CX C/100 UND	CX	500	R$ 15,00	7.500,00	SR
173	1016626	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº04, PCT C/ 10 UND.	PCT	50	R$ 5,80	290,00	BIOBASE
174	1014720	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6 PCT C/ 10 UND	PCT	50	R$ 5,00	250,00	BIOBASE
175	1014721	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/ 10 UND	PCT	50	R$ 7,00	350,00	BIOBASE
176	1037105	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10, PCT C/10 UN	PCT	50	R$ 7,00	350,00	BIOBASE
177	1031664	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 12 PCT/10 UN	PCT	50	R$ 7,00	350,00	BIOBASE
178	1031665	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 14 PCT/10 UN	PCT	50	R$ 7,00	350,00	BIOBASE
192	1037106	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 14 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	CX	50	R$ 27,00	1.350,00	TOP MED
195	1014817	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 20 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	CX	100	R$ 24,57	2.457,00	TOP MED
196	1037107	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 06, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	PCT	20	R$ 6,00	120,00	BIOBASE
197	1019048	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº10 CURTA , DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	20	R$ 7,00	140,00	BIOBASE
198	1019050	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº12 CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	20	R$ 7,00	140,00	BIOBASE
199	1014725	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 14, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	PCT	20	R$ 7,00	140,00	BIOBASE
200	1019052	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº16 CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	20	R$ 8,00	160,00	BIOBASE
208	1014457	MASCARA DESCARTAVEL PCT 50 UN	PCT	100	R$ 4,95	495,00	GLOMED
209	1031675	DISPOSITIVO URINARIO TIPO JUNTEX (UROPEN) Nº 05	UN	600	R$ 1,00	600,00	SOLIDOR
210	1031676	DISPOSITIVO URINARIO TIPO JUNTEX (UROPEN) Nº 06	UN	1500	R$ 1,00	1.500,00	SOLIDOR
211	1031677	DISPOSITIVO URINARIO TIPO JUNTEX (UROPEN) Nº 07	UN	1500	R$ 1,00	1.500,00	SOLIDOR
220	1016644	COLETOR PERFUROCORTANTE 20LT PAPELAO CX 10 UN	CX	50	R$ 48,95	2.447,50	DESCARBOX
221	1037283	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 5	CX	30	R$ 30,00	900,00	SAFEPACK

		LITROS. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.					
223	1018729	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML PCT C/ 10 UNID	PCT	100	R$ 4,00	400,00	CRALPLAST
224	1018728	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML	PCT	100	R$ 5,00	500,00	CRALPLAST
225	1024059	COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 50ML PCT C/ 50UND.	PCT	50	R$ 14,00	700,00	CRALPLAST
229	1037110	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO.					

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:F45322B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 485/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, ficou registrado com o lote 01 com o total de 129 itens no valor total de R$216.880,00(Duzentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
108	1019095	AGUA DESTILADA 10 ML AMOPOLA	AMP	2000	R$ 0,17	340,00	SAMTEC
109	1014728	AGUA DESTILADA ACONDICIONADA EM GL 5 LTS	GL	200	R$ 7,00	1.400,00	EQUIPLEX
110	1029183	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO - 1000 ML CX /12 UNIDADE	CX	100	R$ 44,40	4.440,00	JALLES MACHADO
111	1017345	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO - 100 ML CX /12 UN	CX	500	R$ 14,00	7.000,00	PROLINK
112	1017871	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% - FRASCO COM 1000 ML CX C/12 UND.	CX	20	R$ 120,00	2.400,00	FARMAX
114	1017869	AGUA OXIGENADA 1000 ML	UN	50	R$ 4,80	240,00	FARMAX
116	1025882	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO COM 1000 ML – CX/12UND.	CX	10	R$ 200,00	2.000,00	FARMAX
117	1018980	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTERIL , 100% ALGODAO, PURIFICADO E ALVEJADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 500 MG	UN	500	R$ 10,00	5.000,00	FAROL
119	1016602	ATADURA DE CREPE 6 CM EM ALGODAO MINIMA 12 FIOS POR CM 2 10CMX4,5M EM FORMA CILINDRICA EMBALADO PCT/ 12 UNIDADE	PCT	500	R$ 3,00	1.500,00	ANDREONI
128	1037098	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 5 CM X 100 M	UN	20	R$ 20,00	400,00	ZERMATT
129	1037099	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10 CM X 100 M	UN	20	R$ 36,80	736,00	ZERMATT
130	1037100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15 CM X 100 M	UN	20	R$ 55,00	1.100,00	ZERMATT
119	1016602	ATADURA DE CREPE 6 CM EM ALGODAO MINIMA 12 FIOS POR CM 2 10CMX4,5M EM FORMA CILINDRICA EMBALADO PCT/ 12 UNIDADE	PCT	500	R$ 3,00	1.500,00	ANDREONI
128	1037098	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 5 CM X 100 M	UN	20	R$ 20,00	400,00	ZERMATT
129	1037099	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10 CM X 100 M	UN	20	R$ 36,80	736,00	ZERMATT
130	1037100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15 CM X 100 M	UN	20	R$ 55,00	1.100,00	ZERMATT
136	1016607	CANULA DE GUEDEL N°3 COM IDENTIFICAÇAO DO TAMANHO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	UN	50	R$ 4,00	200,00	ADVANTIVE
137	1016609	CANULA DE GUEDEL N°4 COM IDENTIFICAÇAO DO TAMANHO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	UN	50	R$ 4,00	200,00	ADVANTIVE
138	1016610	CANULA DE GUEDEL N°5 COM IDENTIFICAÇAO DO TAMANHO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	UN	50	R$ 4,00	200,00	ADVANTIVE
139	1017334	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO, ADULTO, DESCARTAVEL, ESTERIL. PCT 10 UND	PCT	300	R$ 10,00	3.000,00	MARK MED
140	1017335	CATÉTER NASAL (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº 04. DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM PCT C/10 UND.	PCT	200	R$ 8,00	1.600,00	MEDSONDA
141	1017336	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO N° 6 DESCARTAVEL	PCT	200	R$ 8,50	1.700,00	MEDSONDA

		COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM PCT C/ 10 UND					
148	1037104	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	1000	R$ 0,70	700,00	BIOBASE
149	1015071	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M COR BRANCA ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO	ROL	2000	R$ 5,70	11.400,00	CIEX
150	1016752	MICROPORE 10CMX4,5M	UN	1000	R$ 4,50	4.500,00	COPERTINA
151	1017895	ESPONJA/ESCOVA DESCARTAVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRURGICA ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SEPTICO E ESCOVA COM CERDAS MACIAS	UN	1500	R$ 2,20	3.300,00	FARMAX
152	1017896	FITA ADESIVA 19MM X 50 M EM PAPEL CREPADO PARA USO HOSPITALAR	UN	500	R$ 2,60	1.300,00	CIEX
153	1019163	FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇAO DE SECREÇAO E URINA FRASCO 1200ML GRADUADA COM ESCALA DE 100ML ALÇA PLASTICA PARA MOVIMENTAÇAO E FIXAÇAO	UN	500	R$ 7,00	3.500,00	BIOBASE
154	1017338	GRAMPO PARA LIGADURA DE CORDAO UMBILICAL APRESENTANDO FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL PCT C / 100 UND	PCT	10	R$ 39,00	390,00	WELL CLAMP
155	1015088	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 CX/50 UND.	CX	100	R$ 18,12	1.812,00	ADVANTIVE
156	1031662	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24* CAIXA C/ 50 UND	CX	100	R$ 18,59	1.859,00	ADVANTIVE
166	1031644	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLASTICO COM SISTEMA FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL COR AZUL	UN	1000	R$ 0,35	350,00	ADLIN
167	1031645	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLASTICO COM SISTEMA FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL COR ROSA	UN	1000	R$ 0,35	350,00	ADLIN
171	1026048	SERINGAS DESCARTAVEL DE 03 ML COM GRADUAÇAO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7 CX C/ 500 UNIDADES	CX	10	R$ 93,95	939,50	RYMCO
172	1019064	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA) . A GRADUAÇAO DEVERA SER EM UI CX C/100 UND	CX	500	R$ 15,00	7.500,00	SR
173	1016626	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº04, PCT C/ 10 UND.	PCT	50	R$ 5,80	290,00	BIOBASE
174	1014720	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6 PCT C/ 10 UND	PCT	50	R$ 5,00	250,00	BIOBASE
175	1014721	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/ 10 UND	PCT	50	R$ 7,00	350,00	BIOBASE
176	1037105	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10, PCT C/10 UN	PCT	50	R$ 7,00	350,00	BIOBASE
177	1031664	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 12 PCT/10 UN	PCT	50	R$ 7,00	350,00	BIOBASE
178	1031665	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 14 PCT/10 UN	PCT	50	R$ 7,00	350,00	BIOBASE
192	1037106	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 14 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	CX	50	R$ 27,00	1.350,00	TOP MED
195	1014817	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 20 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	CX	100	R$ 24,57	2.457,00	TOP MED
196	1037107	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 06, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	PCT	20	R$ 6,00	120,00	BIOBASE
197	1019048	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº10 CURTA , DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	20	R$ 7,00	140,00	BIOBASE
198	1019050	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº12 CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	20	R$ 7,00	140,00	BIOBASE
199	1014725	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 14, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	PCT	20	R$ 7,00	140,00	BIOBASE
200	1019052	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº16 CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	20	R$ 8,00	160,00	BIOBASE
208	1014457	MASCARA DESCARTAVEL PCT 50 UN	PCT	100	R$ 4,95	495,00	GLOMED
209	1031675	DISPOSITIVO URINARIO TIPO JUNTEX (UROPEN) Nº 05	UN	600	R$ 1,00	600,00	SOLIDOR
210	1031676	DISPOSITIVO URINARIO TIPO JUNTEX (UROPEN) Nº 06	UN	1500	R$ 1,00	1.500,00	SOLIDOR
211	1031677	DISPOSITIVO URINARIO TIPO JUNTEX (UROPEN) Nº 07	UN	1500	R$ 1,00	1.500,00	SOLIDOR
220	1016644	COLETOR PERFUROCORTANTE 20LT PAPELAO CX 10 UN	CX	50	R$ 48,95	2.447,50	DESCARBOX
221	1037283	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 5 LITROS. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	30	R$ 30,00	900,00	SAFEPACK
223	1018729	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML PCT C/ 10 UNID	PCT	100	R$ 4,00	400,00	CRALPLAST
224	1018728	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML	PCT	100	R$ 5,00	500,00	CRALPLAST
225	1024059	COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 50ML PCT C/ 50UND.	PCT	50	R$ 14,00	700,00	CRALPLAST
229	1037110	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO.	UN	100	R$ 60,00	6.000,00	SOLIDOR

230	1037111	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 10 A 18 CM DE CUMPRIMENTO.	UN	30	R$ 67,00	2.010,00	PREMIUM
231	1019160	ESPATULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LINGUA), DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, RESISTENTE. EMBALADOS COM 100 UNID	PCT	100	R$ 2,69	269,00	THEOTO
236	1018733	FIO DE SUTURA NYLON N° 0, ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24UND	CX	100	R$ 24,90	2.490,00	PROCARE
237	1011755	FIO DE SUTURA NYLON N° 1, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND.	CX	100	R$ 33,68	3.368,00	SHALON
238	1018730	FIO DE SUTURA NYLON N° 2-0, ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX/24UND	CX	100	R$ 24,99	2.499,00	PROCARE
242	1031688	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N°0, 75 CM, COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA 24 UND	CX	100	R$ 84,00	8.400,00	SHALON
243	1019076	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N°1-0 75 CM, COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULOCILINDRICACOM 4,0 CM CAIXA 24 UND	CX	100	R$ 83,19	8.319,00	SHALON
244	1019077	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.° 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R$ 83,24	8.324,00	SHALON
245	1019078	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.° 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R$ 87,00	8.700,00	SHALON
247	1019082	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.° 0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R$ 83,98	8.398,00	SHALON
248	1019084	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.° 1-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R$ 84,49	8.449,00	SHALON
249	1019085	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.° 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R$ 84,49	8.449,00	SHALON
254	1018495	KIT NEBULIZADOR ADULTO COM MASCARA FACIAL EM PLASTICO, MANGUEIRA COM CONEXAO PARA ROSCA	KIT	50	R$ 6,00	300,00	DARU
255	1016754	KIT NEBULIZADOR PEDIATRICO COM MASCARA FACIAL EM PLASTICO, MANGUEIRA COM CONEXAO PARA ROSCA	KIT	50	R$ 6,00	300,00	DARU
256	1025048	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA CX C/ 50	CX	20	R$ 5,00	100,00	PRECISION
257	1016762	MALHA TUBULAR N°. 4 . 100% ALGODAO, 4 CM X 15M	ROL	50	R$ 4,00	200,00	POLAR FIX
258	1016761	MALHA TUBULAR Nº 8 ,100 % EM ALGODAO 8 CM X 15 M	ROL	50	R$ 7,00	350,00	POLAR FIX
259	1018498	MALHA TUBULAR Nº 10 100 % EM ALGODAO 10 CM X 15 M	ROL	50	R$ 8,00	400,00	POLAR FIX
260	1016924	MALHA TUBULAR N°. 15 . 100% ALGODAO, 15CM X 15M	ROL	50	R$ 11,00	550,00	POLAR FIX
261	1019102	MALHA TUBULAR N°. 20 . 100% ALGODAO, 20CM X 15M	ROL	50	R$ 12,00	600,00	POLAR FIX
262	1016751	PAPAGAIO AÇO INOX CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UN	20	R$ 80,00	1.600,00	FORTNOX
263	1016923	COMADRE DE INÓX	UN	20	R$ 120,00	2.400,00	FORTNOX
264	1019122	RESSUSCITADOR MANUAL PEDIATRICO SILICONE (AMBU). KIT COM MASCARA FACIAL, VALVULA UNIDIRECIONAL, BALAO DE VENTILAÇAO E COM VALVULA DE ENTRADA DE GAS.	UN	5	R$ 180,00	900,00	PHARMAX
265	1019120	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO SILICONE AMBU KIT COM MASCARA FACIAL VALVULA UNIDIRECIONAL BALAO DE VENTILAÇAO E COMVALVULA DE ENTRADA DE GAS.	UN	5	R$ 160,00	800,00	PHARMAX
266	1017612	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, KIT	KIT	5	R$ 160,00	800,00	PHARMAX
267	1019104	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 18. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	5	R$ 32,00	160,00	MED SHARP
268	1019106	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 22. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA	KIT	5	R$ 32,00	160,00	MED SHARP

		EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.					
269	1019107	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 24. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	5	R$ 32,00	160,00	MED SHARP
270	1019108	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 28. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	5	R$ 32,00	160,00	MED SHARP
271	1019109	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 30. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	5	R$ 32,00	160,00	MED SHARP
280	1019118	FIO SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL TECIDO N° 0, 75 CM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA COM 24	CX	50	R$ 38,00	1.900,00	SHALON
282	1037114	LANTERNA (CLINICA)	UN	50	R$ 28,00	1.400,00	MIKATUS
284	1017162	OCULOS DE PROTEÇAO CIRURGICA, CONSTITUIDO DE ARMAÇAO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR	UN	100	R$ 10,00	1.000,00	KALIPSO
286	1025967	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND.	CX	10	R$ 40,00	400,00	VITALGOLD
287	1025968	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	10	R$ 40,00	400,00	VITALGOLD
288	1025969	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	10	R$ 40,00	400,00	VITALGOLD
289	1025970	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	10	R$ 40,00	400,00	VITALGOLD
290	1025971	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	10	R$ 40,00	400,00	VITALGOLD
291	1025972	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 5,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	10	R$ 40,00	400,00	VITALGOLD
292	1025973	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	10	R$ 40,00	400,00	VITALGOLD
293	1025974	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	10	R$ 40,00	400,00	VITALGOLD
294	1025975	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	10	R$ 40,00	400,00	VITALGOLD
295	1025976	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	10	R$ 40,00	400,00	VITALGOLD
296	1025977	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC CX C/ 10 UND	CX	10	R$ 40,00	400,00	VITALGOLD
297	1025978	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	10	R$ 40,00	400,00	VITALGOLD
300	1019046	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº06	PCT	50	R$ 6,00	300,00	BIOBASE

		LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND					
301	1019049	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº10 LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	50	R$ 6,00	300,00	BIOBASE
302	1019051	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº12 LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/ 10 UND	PCT	50	R$ 8,00	400,00	BIOBASE
303	1031570	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA), Nº 14 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADO EM POLIVINIL CONECTOR COM TAMPA, PCT C/ 10 UN	PCT	50	R$ 8,00	400,00	BIOBASE
304	1031571	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA), Nº 16, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL,CONFECCIONADA EM POLIVINIL PCT C/ 10UN	PCT	50	R$ 8,00	400,00	BIOBASE
305	1031572	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA), Nº 18 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL,CONFECCIONADAEM POLIVINIL COM CONECTOR COM TAMPA PCT C/ 10 UN	PCT	50	R$ 8,00	400,00	BIOBASE
306	1024056	SONDA NASOGASTRICA Nº20 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	50	R$ 9,00	450,00	BIOBASE
308	1017147	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	100	R$ 8,50	850,00	G-TECH
309	1019150	TERMOMETRO PARA REGISTRO DE TEMPERATURA MAXIMA/MINIMA DIGITAL COM FIO EXTENSOR DE PELO MENOS 50 CM DE COMPRIMENTO	UN	10	R$ 65,00	650,00	INCOTERM
310	1025984	FITA PARA AUTO-CLAVE 19MM X 50M	UN	100	R$ 3,00	300,00	CIEX
311	1025985	ESCALPE 21 CX/100UND.	CX	100	R$ 18,10	1.810,00	TOP MED
312	1025986	ESCALPE 23 CX/100UND.	CX	100	R$ 18,10	1.810,00	TOP MED
313	1025987	ESCALPE 25 CX/100UND.	CX	100	R$ 18,20	1.820,00	TOP MED
315	1025989	COLAR CERVICAL 4 EM 1	UN	20	R$ 60,00	1.200,00	RESGATE SP
319	1025993	COLAR CERVICAL REGULÁVEL	UN	20	R$ 60,00	1.200,00	RESGATE SP
322	1025996	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN	10	R$ 12,00	120,00	LUMIAR
323	1025997	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	10	R$ 12,00	120,00	LUMIAR
328	1025003	MASCARA LARÍNGEA TAMANHO 1,5	UN	10	R$ 51,70	517,00	MD
329	1025004	MASCARA LARÍNGEA TAMANHO 2	UN	10	R$ 53,00	530,00	MD
330	1025005	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2,5	UN	10	R$ 51,70	517,00	MD
333	1025008	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5	UN	10	R$ 51,70	517,00	MD
334	1025011	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 6	UN	10	R$ 51,80	518,00	MD
335	1031573	KIT DE IMOBILIZACAO LATERAL DE CABECA COMPOSTO POR BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO	UN	10	R$ 100,00	1.000,00	RESGATE SP
336	1031574	PRANCHA DE POLIETILENO PARA IMOBILIZACAO DE PRIMEIROS SOCORROS	UN	10	R$ 378,00	3.780,00	RESGATE SP
340	1037115	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UN	50	R$ 145,00	7.250,00	G-TECH
341	1037116	OTOSCOSPIO COMPLETO	UN	20	R$ 360,00	7.200,00	MD
Valor Global: Duzentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais.				TOTAL:		R$ 216.880,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:C9860DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 485/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, ficou registrado com o lote 01 com o total de 03 itens no valor total de R$2.775,00(Dois mil e setecentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
84	1037092	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	R$ 0,76	1.520,00	ISOFARMA
299	1019117	COLETORA DE URINA ADULTO MEDINDO 30 CM COMP X 20 CM DE LARGURA ESCALA EM ML QUE VAI DE 0 A 2000 ML. NA BORDA SUPERIOR , APRESENTA UM CORDAO PARA FECHAMENTO DE BOLSA.	UN	1000	R$ 0,41	410,00	MAXICOR
346	1037119	GLUTARALDEÍDO 1 LITRO	FRA	50	R$ 16,90	845,00	CINORD

Valor Global: Dois mil e setecentos e setenta e cinco reais.	TOTAL:	R$ 2.775,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:C597562E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 485/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
MBR FERNANDES - EPP, ficou registrado com o lote 01 com o total de 15 itens no valor total de R$23.636,20(Vinte e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
180	1031666	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 18 PCT/10 UN	PCT	50	R$ 8,16	408,00	BOIBASE
181	1031667	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 20 PCT/10 UN	PCT	50	R$ 8,74	437,00	BIOBASE
188	1017126	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.10 CX/10UND.	CX	50	R$ 12,70	635,00	MARKMED
189	1014814	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.12 CX/10UND.	CX	50	R$ 13,65	682,50	MARKMED
190	1025043	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.14 CX/10UND.	CX	50	R$ 14,75	737,50	MARKMED
191	1025044	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.16 CX/10UND.	CX	50	R$ 22,55	1.127,50	MARKMED
201	1019053	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº18 CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	20	R$ 11,99	239,80	BIOBASE
202	1031668	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº 20 CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	20	R$ 11,99	239,80	BIOBASE
253	1015559	FORMOL LIQUIDO 37% 1000 ML	LT	10	R$ 26,30	263,00	FACILIMP
283	1018497	MALHA TUBULAR N°.06. 100% ALGODÃO, 6CM X 15M*	ROL	50	R$ 8,39	419,50	POLARFIX
321	1025995	MANTA TÉRMICA	UN	20	R$ 14,35	287,00	RESGATESP
338	1031576	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COMPLETO	UN	20	R$ 220,45	4.409,00	IFAB
344	1037117	INTEGRADOR DE PROCESSO QUIMICO PARA MONITORAR A ESTERILIZAÇÃO ISSO CLASSE 5 – CX COM 200 FITAS	CX	20	R$ 98,19	1.963,80	CLEANUP
345	1037118	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO CX COM 10 UNID	CX	100	R$ 79,89	7.989,00	CLEANUP
347	1037120	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	UN	20	R$ 189,89	3.797,80	BIOLAND
Valor Global: Vinte e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos.				TOTAL:		R$ 23.636,20	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:486E9B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 485/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o lote 01 com o total de 06 itens no valor total de R$213.523,00(Duzentos e treze mil e quinhentos e vinte e três reais), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
120	1016603	ATADURA DE CREPOM 10 CM X4,5 M EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POS CM², EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO PCT/12 UND	PCT	1000	R$ 4,95	4.950,00	ORTOFEN
121	1016604	ATADURA DE CREPOM 15 CMX4,5M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO	PCT	1000	R$ 7,10	7.100,00	ORTOFEN
144	1016619	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA FLEXIVEL COM GOTEJAMENTO DE 20 GOTAS POR MILILITRO CX/ 400 UND	CX	200	R$ 999,99	199.998,00	LAMEDID
205	1031672	SONDA URETRAL Nº 12 DISPOSITIVO ATOXICO TRANSPARENTE , FABRICADO EM POLIVINILA (PVC) INDICADO PARA ESVASIAMENTO DA BEXIGA OU TAMBEM COMO SONDA DE ALIVIO PCT 10 UND	PCT	100	R$ 4,75	475,00	SOLIDOR
206	1031673	SONDA URETRAL Nº 14 DISPOSITIVO ATOXICO TRANSPARENTE , FABRICADO EM POLIVINILA (PVC) INDICADO PARA ESVASIAMENTO DA BEXIGA OU TAMBEM COMO SONDA DE ALIVIO PCT 10 UND	PCT	100	R$ 5,00	500,00	SOLIDOR
207	1031674	SONDA URETRAL Nº 16 DISPOSITIVO ATOXICO TRANSPARENTE , FABRICADO EM POLIVINILA (PVC) INDICADO PARA ESVASIAMENTO DA BEXIGA OU TAMBEM COMO SONDA DE ALIVIO PCT 10 UND	PCT	100	R$ 5,00	500,00	SOLIDOR
Valor Global: Duzentos e treze mil e quinhentos e vinte e três reais.				TOTAL:		R$ 213.523,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:5D2E08AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 485/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
REALMED DISTRIBUIDORA, ficou registrado com o lote 01 com o total de 19 itens no valor total de R$159.178,00(Cento e cinqüenta e nove mil e cento e setenta e oito reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
26	1017346	CETOPROFENO 100 MG 2 ML IM SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3000	R$ 1,67	5.010,00	HIPOLABOR
28	1027612	CETOPROFENO 100MG 2 ML IV SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	5000	R$ 4,04	20.200,00	UNIÃO QUIMICA
31	1016584	CLORIDRATO CLONIDINA 150M CG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	amp	500	R$ 9,74	4.870,00	CRISTALIA
41	1031654	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 500MG PO P/SOLUÇAO INJETAVEL+DILUENTE	AMP	5000	R$ 5,35	26.750,00	TEUTO
42	1016774	SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA 100MG PO+ DILUENTE	AMP	5000	R$ 3,87	19.350,00	BLAUSIEGEL
43	1031655	BROMOPRIID 10 MG / 2 ML	AMP	5000	R$ 1,66	8.300,00	HIPOLABOR
45	1019132	METILERGOMETRINA (METERGIN 0,2 MG / 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	5000	R$ 2,27	11.350,00	UNIAO QUIMICA
52	1016591	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25 MGML 2ML	amp	5000	R$ 0,68	3.400,00	FARMACE
56	1016770	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500	R$ 0,25	375,00	FARMACE
57	1016784	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	1500	R$ 0,52	780,00	FARMACE
73	1019114	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM (VITAMINA K)	AMP	5000	R$ 1,31	6.550,00	HIPOLABOR
75	1017425	GLICOSE 50% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP	AMP	1500	R$ 0,33	495,00	FARMACE
76	1017408	GLUCONATO DE CALCIO A 10% - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R$ 1,90	1.900,00	ISOFARMA
81	1017429	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMP	AMP	5000	R$ 1,90	9.500,00	UNIAO QUIMICA
87	1025039	GLICOSE 25 % 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	R$ 0,20	600,00	FARMACE
90	1028250	LIDOCAINA 2% SOLUÇAO INJETAVEL FRASCO COM 20ML	AMP	4000	R$ 4,50	18.000,00	HYPOFARMA

146	1019074	EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL GOTEJADOR 20 GOTAS 1ML CX/ 400 UND	CX	50	R$ 319,00	15.950,00	LAMEDID
240	1031687	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0, ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	CX	100	R$ 27,99	2.799,00	PROCARE
276	1031567	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE N°20 (JELCO) CX/ COM 50 UN	CX	100	R$ 29,99	2.999,00	DESCARPACK
Valor Global: Cento e cinqüenta e nove mil e cento e setenta e oito reais.				TOTAL:		R$ 159.178,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:30D0B7A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 485/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, ficou registrado com o lote 01 com o total de 05 itens no valor total de R$159.178,00(Oitenta e sete mil e trezentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
29	1017347	CLARITROMICINA 500 MG INJETAVEL. - AMP	AMP	800	R$ 52,25	41.800,00	LIBRA
113	1017870	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO COM 1000 ML – CX C/12UND.	CX	50	R$ 190,00	9.500,00	VIC PHARMA
160	1031640	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8,5 USO UNICO DESCARTAVEL TALCADA COM PO BIO ABSORVIVEL CX / 200 PARES	CX	150	R$ 177,99	26.698,50	LEMGRUBER
250	1019086	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.° 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R$ 83,30	8.330,00	TECNOFIO
348	1037121	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS 23 CM X 21 CM FARDO COM 1000 FOLHAS	FRD	100	R$ 10,55	1.055,00	MAISPEL
Valor Global: Oitenta e sete mil e trezentos e oitenta e tres reais e cinqüenta centavos.					TOTAL:	R$ 87.383,50	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:4BB1B2CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019/PMT
PROCESSO ADM. Nº 517/2019/SEMOSP
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019/PMT
Aos 30 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa ALMEIDA E LONGONI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.746.130/0001-68, com sede no endereço BR 364, KM 425 Jaru, neste ato representada por VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 305217 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 287.938.462-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 28/2019, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANGUEIRAS E CONEXÕES TERMINAIS DE CAPA), PARA ATENDER AS MAQUINAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$:44.065,42 (QUARENTA E QUATRO MIL SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Em anexos:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 30 de julho de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito De Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Almeida E Longoni LTDA
CNPJ: 84.746.130/0001-68
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
CPF:287.938.462-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 *Telefone:*
Vencedores por Lote
Pregão 28/2019
Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: CNPJ: 84.746.130/0001-68 ALMEIDA E LONGONI LTDA

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	8833	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 04 TRAMAS	JASON	PEÇA	30,0000	340,6623	10.219,87
2	8837	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 04 TRAMAS	JASON	PEÇA	32,0000	74,7900	2.393,28
3	8841	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 02 TRAMAS	JASON	PEÇA	37,0000	38,3200	1.417,84
4	15880	CONEXÃO HIDRÁULICA MACHO FIXO 1 POLEGADA	MAMUTH	PEÇA	41,0000	50,1200	2.054,92
5	18540	CONEXÃO HIDRAULICA CURVA 1 45° GRAUS	MAMUTH	PECA	33,0000	53,4300	1.763,19
6	8818	CONEXÃO HIDRAULICA CURVA 90 GRAUS 1 POLEGADA	MAMUTH	PEÇA	42,0000	48,5200	2.037,84
7	8812	ANEL CAPA PRENSADA 1/4 (TRAVA) - 024652	MAMUTH	PEÇA	43,0000	22,5600	970,08
8	15882	CONEXÃO HIDRÁULICA FEMEA RETA 1/2	MAMUTH	PEÇA	34,0000	16,1200	548,08
9	8832	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 1/2	MAMUTH	PEÇA	35,0000	16,1200	564,20
10	15883	CONEXÃO HIDRAULICA CURVA 3/8 90 GRAUS	MAMUTH	PEÇA	31,0000	16,3900	508,09
11	23650	CONEXAO HIDRAULICA FEMEA RETA 3/8 POLEGADA	MAMUTH	PEÇA	33,0000	12,7900	422,07

12	23653	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 04 TRAMAS	JASON	PEÇA	34,0000	99,0000	3.366,00
13	23657	CONEXAO HIDRAULICO MACHO FIXO ¾ POLEGADAS	MAMUTH	PEÇA	38,0000	60,9600	2.316,48
14	15885	CONEXÃO HIDRAULICA FEMEA RETA ¾ POLEGADAS	MAMUTH	PEÇA	43,0000	28,8500	1.240,55
15	18538	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 04 TRAMAS ACO 5000 PSI (M10EFG5KXLL)	JASON	PEÇA	52,0000	233,7800	12.156,56
16	5744	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/8 M	MAMUTH	PEÇA	45,0000	14,1000	634,50
Total do Fornecedor:							**42.613,55**
Totalização:							**42.613,55**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2CE700B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº005/2019, referente ao Processo Administrativo nº034/2019, que tem por objetivo**: Revisão Periódica das motocicletas HONDA/NXR 160 BROS, Placa QRA 8599 com 4.957 km e Placa QRA 8639 com 6.669, pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudicar**, em favor da empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: J. MOREIRA TOSTA & CIA LTDA
CNPJ: 06.055.870/0001-44
Aquisição de Peças:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	02	Filtro de Ar da NXR/160 BROS	29,88	59,76
002	UN	02	Vela NRX/160 BROS	29,98	59,96
Valor Total.....					**119,73**

Serviços de Mão-de.obras:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	SV	1,00	Limpeza de Bico da NXR/160 BROS Placa QRA 8599	**18,00**	**18,00**
002	SV	1,00	Limpeza de Bico da NXR/160 BROS Placa QRA 8639	**18,00**	**18,00**
003	SV	1,00	Limpeza Rotor da NXR/160 BROS Placa QRA 8599	**20,00**	**20,00**
004	SV	01	Limpeza Rotor da NXR/160 BROS Placa QRA 8639	**20,00**	**20,00**
005	SV	01	Revisão Geral NXR/160 BROS Placa QRA 8599 com 4.957 km	**75,00**	**75,00**
006	SV	01	Revisão Geral NXR/160 BROS Placa QRA 8639 com 6.669 km	**75,00**	**75,00**
Valor Total.....					**226,00**

Valor Geral >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> 345,73

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Presidente CPL
Decreto 002/19 GP/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:31/07/2019 à 10/08/2019	De:31/07/2019 à 10/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:AA441CC8

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Aviso de Dispensa Licitação nº002/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº030/2019**, que tem por objetivo: **Prestação de Serviços de Confecção de Painéis com Fotos dos Senhores Presidentes, Vereadores atuais, Placa em ACM alumínio com aplicação de adesivo autocolante com escritas Poder Legislativo, cartão de identificação pessoal dos vereadores, carteira em couro, chaveiro em metal resinado com brasão da Republica e quadro grade dos Governadores, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**
Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME
CNPJ: 34.771.667/0001-00

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total

01	UN	01	Aquisição de um painel em ACM alumínio azul, para o memorial da câmara municipal, com fotos dos **Presidentes** das legislaturas anteriores e atual. Sendo fotos individual aplicada em placa de acrílico 3mm com fixadores cromados. Tamanho do painel em ACM 40cm de altura por 4 metros de comprimento e 3cm borda placas em acrílico com fotos 25x30cm.	2.460,00	2.460,00
02	UN	01	Aquisição de um painel em ACM alumínio para o memorial da câmara municipal, com aplicação de placas em acrílico com fotos dos **vereadores** das legislaturas anteriores, tamanho de cada placa 40x50cm 3mm com fixadores cromados. Sendo tamanho do painel 50cm de altura, 4mts de comprimento e 3cm de borda.	2.690,00	2.690,00
03	UN	02	Aquisição de placa em ACM alumínio com aplicação de adesivo autocolante com escritas Poder Legislativo, galeria de fotos dos Presidentes da câmara municipal de Urupa e galeria dos vereadores. Sendo o tamanho de cada placa 22cm de altura e 1,20cm de comprimento.	275,00	550,00
04	UN	09	Serviço e confecção cartão de identificação pessoal dos vereadores do biênio 2019/2020 em PVC. Tamanho 5,5x8cm.	40,00	360,00
05	UN	10	Serviço e confecções de carteira em couro com brasão da republica escrita Poder legislativo e câmara municipal, para vereadores da legislatura 2019 a 2020. Tamanho 08x12cm.	185,00	1.850,00
06	UN	11	Serviço e confecção de chaveiro em metal resinado com brasão da Republica, personalizado Câmara Municipal. Tamanho 4x11cm.	53,00	583,00
07	UN	01	Serviço e confecção de quadro grade dos Governadores, em moldura alumínio e vidro. Tamanho 60x92cm.	690,00	690,00
Valor Total.....					**R$ 9.183,00**

**Valor Geral >>>>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.018	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	175.639,77	147.574,77	150.362,99	146.711,90	147.518,52	251.285,55	143.056,08	151.793,87	140.996,48	139.162,84	141.948,28	207.241,31	1.943.292,36	0,00
Pessoal Ativo	175.639,77	147.574,77	150.362,99	146.711,90	147.518,52	251.285,55	143.056,08	151.793,87	140.996,48	139.162,84	141.948,28	207.241,31	1.943.292,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	152.384,94	123.430,67	126.266,64	130.175,77	118.371,44	207.304,79	121.083,34	129.135,70	118.523,34	116.537,90	119.323,34	183.853,65	1.646.391,52	0,00
Obrigações Patronais	23.254,83	24.144,10	24.096,35	16.536,13	29.147,08	43.980,76	21.972,74	22.658,17	22.473,14	22.624,94	22.624,94	23.387,66	296.900,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	35.072,82	0,00	3.306,66	8.532,42	516,67	0,00	5.280,00	11.811,39	0,00	0,00	800,00	3.975,61	69.295,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	3.306,66	8.532,42	516,67	0,00	5.280,00	11.811,39	0,00	0,00	0,00	0,00	29.447,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	35.072,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	3.975,61	39.848,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	140.566,95	147.574,77	147.056,33	138.179,48	147.001,85	251.285,55	137.776,08	139.982,48	140.996,48	139.162,84	141.148,28	203.265,70	1.873.996,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.276.913,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	71.276.913,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.873.996,79**	**2,63**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.276.614,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.062.784,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.848.953,35	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2019 as 11h e 54m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B691E64F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ERRATA DO TESTE SELETIVO SEMEC 001/2019 - DESCLASSIFICA ROSIMAR CARDOSO ROSIMAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do edital nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Municipal nº 028/GP/2019, torna público ERRATA do resultado Final e Classificação do Teste Seletivo, conforme segue abaixo:

ANEXO I

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 01/2019

ONDE-SE LÊ:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TRABALHAR NA ROTA 03...

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	CNH	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	7	JOELSON DE CARVALHO VIEIRA	SIM	NÃO	***.562.202-**	03/01/1981	NÃO	20,00	30,00	20,00	10,00	80,00	1	05 anos, 04 meses e 16 dias	NÃO	38	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 13 LINHAS 623/621/619/638/642

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	16	ANDREIA AMBROSIO DO NASCIMENTO GOMES	SIM	NÃO	***.505.302-**	27/09/1981	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	3	07 meses e 18 dias	NÃO	37	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 14 LINHAS 619/617/659/649

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 15 LINHAS 640/621/638/

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	13	TATIELI OVIEDO DE OLIVEIRA SILVA	SIM	NÃO	***.972.632-**	08/07/1989	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	08 meses e 17 dias	NÃO	29	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 16 LINHAS 619/649/659/651

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	1	LENICE DA SILVA	SIM	NÃO	***.054.702-**	11/06/1979	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	10 meses e 13 dias	NÃO	39	NÃO	SIM
2°	29	JEAN LOURIANO ALVES	SIM	NÃO	***.242.592-**	21/03/1999	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	20	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 17 LINHAS 623/BR/625/623

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	36	FERNANDA MOREIRA STEIN	SIM	NÃO	***.834.912-**	01/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	1	07 meses e	NÃO	27	NÃO	SIM

														27 dias				
2°	28	DANIELE MOTA DA SILVA	SIM	NÃO	***.613.172-**	29/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	1	01 mês e 05 dias	NÃO	27	NÃO	SIM
3°	40	GILEAM LSANTOS LIMA	SIM	SIM	***.426.782-**	15/12/1989	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	0	01 mês e 20 dias	NÃO	29	SIM	SIM
4°	26	JHONATHAS CIRILO SIMOES	SIM	NÃO	***.021.322-**	04/04/1987	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	32	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 18 LINHAS 623/625/FAZENDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	2	ELENIR ROSARIO DA SILVA	SIM	NÃO	***.665.562-**	17/02/1984	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	02 anos, 09 meses e 17 dias	NÃO	35	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 19 LINHAS 623/BR/ATÉ AREIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	5	RICARDO LIMA DE SOUZA	SIM	NÃO	***.790.782-**	21/03/1979	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	2	NÃO	NÃO	40	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 20 LINHAS 623/BR/621/UBIRAJARA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	15	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	SIM	NÃO	***.910.022-**	04/07/1987	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	08 meses e 28 dias	NÃO	31	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 21 LINHAS 660/ESTRADA NOVA/ ESTRADA SEM TERRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	11	SERGIO DA SILVA SANTOS	SIM	NÃO	***.473.409-**	03/09/1975	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	3	01 ano, 03 meses e 09 dias	NÃO	43	NÃO	SIM
2°	22	ALICE KARINE DA SILVA MACHADO	SIM	NÃO	***.439.322-**	16/11/1998	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	02 anos, 04 meses e 27 dias	NÃO	20	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS - E.M.E.F. ARMINDO FERREIRA FRAGA, SITO NA RUA CEREJEIRAS ESQUINA...

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	19	EDILTON FERREIRA LIMA	SIM	NÃO	***.453.372-**	02/12/1985	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	02 anos, 08 meses e 16 dias	NÃO	33	NÃO	SIM
2°	32	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMO DUARTE	SIM	NÃO	***.857.632-**	27/03/1978	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	NÃO	41	NÃO	SIM
3°	27	SIMONE PEREIRA DA SILVA	SIM	NÃO	***.143.502-**	31/03/1986	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	NÃO	33	NÃO	SIM
4°	45	FABIELI VIEIRA DE SOUZA BECKHAUSER	SIM	NÃO	***.236.702-**	07/11/1995	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	23	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS - E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES, LINHA 621 KM 50 ZONA RURAL GOVERNADOR...

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	3	ROSIMAR CARDOSO RIBEIRO	SIM	SIM	***.403.182-**	05/04/1986	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	3	03 meses e 28 dias	NÃO	33	SIM	SIM
2°	37	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	SIM	SIM	***.852.124-**	13/09/1986	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	25 horas	NÃO	32	SIM	SIM
3°	4	VALERIA GONCALVES BARBOSA	SIM	SIM	***.945.332-**	03/11/1998	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	40 horas	NÃO	20	SIM	SIM
4°	49	ADELAINE DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.565.552-**	09/04/1998	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	21	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS- E.M.E.F. JOSÉ SERAFIM BARBOSA, RU MONTE NEGRO, CENTRO ZONA URBANA...

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	6	VILMA ROCHA SANTOS FERREIRA	SIM	NÃO	***.862.032-**	01/09/1981	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	NÃO	37	NÃO	SIM

2°	21	VIVIANE DA SILVA PINHEIRO	SIM	NÃO	***.589.092-**	18/07/1991	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	NÃO	27	NÃO	SIM
3°	47	LILIANE SANTOS DE LIMA	SIM	SIM	***.931.332-**	17/06/2000	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	18	SIM	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3																		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 07 de junho de 2019.

MÁRCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS
Membro da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019

SANDRA PIRES VENÂNCIO
Membro da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019

LEGENDA:
Nº I. = NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF. = DEFERIDO
REC. = RECURSO
DATA NASC. = DATA DE NASCIMENTO
PNE = PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
ESC. = ESCOLARIDADE
C.V. = CURRICULUM VITAE
TÍT. = TÍTULOS
M. F. = MÉDIA FINAL
F.º = NÚMERO DE FILHOS
EXP. = EXPERIÊNCIA
60 A. = IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD. = IDADE
REC. = RECURSO
CLASS. = CLASSIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do edital nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Municipal nº 028/GP/2019, torna público ERRATA do resultado Final e Classificação do Teste Seletivo, conforme segue abaixo:

ANEXO I

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 01/2019
Leia se:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TRABALHAR NA ROTA 03...

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	CNH	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	7	JOELSON DE CARVALHO VIEIRA	SIM	NÃO	***.562.202-**	03/01/1981	NÃO	20,00	30,00	20,00	10,00	80,00	1	05 anos, 04 meses e 16 dias	NÃO	38	NÃO	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 13 LINHAS 623/621/619/638/642

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	16	ANDREIA AMBROSIO DO NASCIMENTO GOMES	SIM	NÃO	***.505.302-**	27/09/1981	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	3	07 meses e 18 dias	NÃO	37	NÃO	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 14 LINHAS 619/617/659/649

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 15 LINHAS 640/621/638/

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	13	TATIELI OVIEDO DE OLIVEIRA SILVA	SIM	NÃO	***.972.632-**	08/07/1989	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	08 meses e 17 dias	NÃO	29	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 16 LINHAS 619/649/659/651

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	1	LENICE DA SILVA	SIM	NÃO	***.054.702-**	11/06/1979	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	10 meses e 13 dias	NÃO	39	NÃO	SIM
2°	29	JEAN LOURIANO ALVES	SIM	NÃO	***.242.592-**	21/03/1999	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	20	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 17 LINHAS 623/BR/625/623

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	36	FERNANDA MOREIRA STEIN	SIM	NÃO	***.834.912-**	01/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	1	07 meses e 27 dias	NÃO	27	NÃO	SIM
2°	28	DANIELE MOTA DA SILVA	SIM	NÃO	***.613.172-**	29/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	1	01 mês e 05 dias	NÃO	27	NÃO	SIM
3°	40	GILEAM LSANTOS LIMA	SIM	SIM	***.426.782-**	15/12/1989	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	0	01 mês e 20 dias	NÃO	29	SIM	SIM
4°	26	JHONATHAS CIRILO SIMOES	SIM	NÃO	***.021.322-**	04/04/1987	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	32	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 18 LINHAS 623/625/FAZENDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	2	ELENIR ROSARIO DA SILVA	SIM	NÃO	***.665.562-**	17/02/1984	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	02 anos, 09 meses e 17 dias	NÃO	35	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 19 LINHAS 623/BR/ATÉ AREIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	5	RICARDO LIMA DE SOUZA	SIM	NÃO	***.790.782-**	21/03/1979	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	2	NÃO	NÃO	40	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 20 LINHAS 623/BR/621/UBIRAJARA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	15	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	SIM	NÃO	***.910.022-**	04/07/1987	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	08 meses e 28 dias	NÃO	31	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 21 LINHAS 660/ESTRADA NOVA/ ESTRADA SEM TERRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	11	SERGIO DA SILVA SANTOS	SIM	NÃO	***.473.409-**	03/09/1975	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	3	01 ano, 03 meses e 09 dias	NÃO	43	NÃO	SIM
2°	22	ALICE KARINE DA SILVA MACHADO	SIM	NÃO	***.439.322-**	16/11/1998	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	02 anos, 04 meses e 27 dias	NÃO	20	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS - E.M.E.F. ARMINDO FERREIRA FRAGA, SITO NA RUA CEREJEIRAS ESQUINA...

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	19	EDILTON FERREIRA LIMA	SIM	NÃO	***.453.372-**	02/12/1985	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	02 anos, 08 meses e 16 dias	NÃO	33	NÃO	SIM

2°	32	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMO DUARTE	SIM	NÃO	***.857.632-**	27/03/1978	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	NÃO	41	NÃO	SIM
3°	27	SIMONE PEREIRA DA SILVA	SIM	NÃO	***.143.502-**	31/03/1986	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	NÃO	33	NÃO	SIM
4°	45	FABIELI VIEIRA DE SOUZA BECKHAUSER	SIM	NÃO	***.236.702-**	07/11/1995	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	23	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS - E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES, LINHA 621 KM 50 ZONA RURAL GOVERNADOR...

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	37	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	SIM	SIM	***.852.124-**	13/09/1986	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	25 horas	NÃO	32	SIM	SIM
2°	4	VALERIA GONCALVES BARBOSA	SIM	SIM	***.945.332-**	03/11/1998	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	40 horas	NÃO	20	SIM	SIM
3°	49	ADELAINE DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.565.552-**	09/04/1998	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	21	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS- E.M.E.F. JOSÉ SERAFIM BARBOSA, RU MONTE NEGRO, CENTRO ZONA URBANA...

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	6	VILMA ROCHA SANTOS FERREIRA	SIM	NÃO	***.862.032-**	01/09/1981	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	NÃO	37	NÃO	SIM
2°	21	VIVIANE DA SILVA PINHEIRO	SIM	NÃO	***.589.092-**	18/07/1991	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	NÃO	27	NÃO	SIM
3°	47	LILIANE SANTOS DE LIMA	SIM	SIM	***.931.332-**	17/06/2000	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	18	SIM	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 31 de Julho de 2019.

MÁRCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS
Membro da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019

SANDRA PIRES VENÂNCIO
Membro da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019

LEGENDA:

Nº I. = NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF. = DEFERIDO
REC. = RECURSO
DATA NASC. = DATA DE NASCIMENTO
PNE = PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
ESC. = ESCOLARIDADE

C.V. = CURRICULUM VITAE
TÍT. = TÍTULOS

M. F. = MÉDIA FINAL
F.º = NÚMERO DE FILHOS
EXP. = EXPERIÊNCIA
60 A. = IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD. = IDADE
REC. = RECURSO
CLASS. = CLASSIFICADO

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:87FD3F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.018 A 6/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.018	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.785.703,22	10.364.398,61	7.600.884,04	9.541.401,25	10.444.496,37	16.265.815,87	10.874.812,87	13.758.238,02	9.838.621,20	10.149.845,07	12.873.760,55	11.572.460,37	134.070.437,44	129.260.517,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.223.048,78	2.203.122,68	959.493,42	1.065.216,44	1.445.708,50	2.285.225,62	1.802.669,19	4.461.066,75	2.238.697,26	1.899.541,20	2.377.997,08	1.162.553,36	23.124.340,28	24.898.496,29
IPTU	195.441,48	182.787,01	138.572,49	120.695,18	112.741,09	135.357,20	558.408,48	2.711.749,27	1.020.595,76	665.125,28	568.381,05	261.333,15	6.671.187,44	6.790.277,75
ISS	566.938,27	528.456,18	538.969,87	629.509,09	1.012.084,47	437.299,31	590.177,26	496.185,96	370.232,56	584.513,34	565.704,05	320.568,96	6.640.639,32	5.818.761,59
ITBI	178.569,63	254.556,94	146.571,98	163.058,16	158.561,19	120.448,04	70.235,97	173.663,44	217.035,14	76.929,73	187.720,00	216.786,93	1.964.137,15	1.643.615,27
IRRF	105.196,30	1.021.136,18	22.641,49	55.798,76	24.063,11	1.486.856,85	28.870,90	83.096,17	21.757,76	44.369,62	47.059,08	172.876,79	3.113.723,01	3.739.538,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.903,10	216.186,37	112.737,59	96.155,25	138.258,64	105.264,22	554.976,58	996.371,91	609.076,04	528.603,23	1.009.132,90	190.987,53	4.734.653,36	6.906.303,57
Contribuições	319.937,52	444.953,39	27.968,35	163.679,01	461.775,57	2.251.561,45	77.633,56	485.675,20	353.902,86	339.608,75	312.913,74	261.748,48	5.501.357,88	8.792.652,92
Receita Patrimonial	562.128,10	262.176,21	549.937,96	790.993,69	477.804,76	657.891,03	990.709,73	206.488,71	670.435,28	936.387,07	2.410.326,90	1.234.300,32	9.749.579,76	9.769.935,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	562.128,10	262.176,21	549.937,96	790.993,69	477.804,76	657.891,03	990.709,73	206.488,71	670.435,28	936.387,07	2.410.326,90	1.234.300,32	9.749.579,76	9.769.935,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.818,31	0,00	936,88	1.066,38	1.007,67	4.247,69	108.491,75	2.945,67	2.358,49	1.992,05	69.645,10	10.753,31	209.263,30	78.556,98
Transferências Correntes	8.034.901,91	6.758.598,57	5.517.317,98	6.956.224,71	7.614.138,15	10.524.167,75	7.851.942,78	7.710.665,97	6.518.868,09	6.918.063,05	7.644.039,79	8.479.659,58	90.528.588,33	85.209.180,36
Cota-Parte do FPM	2.244.690,60	1.669.587,32	1.259.204,03	1.430.447,61	875.553,70	2.200.185,09	2.221.790,90	2.440.504,28	1.827.310,72	1.782.742,71	2.287.839,65	1.802.126,27	22.041.982,88	24.339.133,82
Cota-Parte do ICMS	1.711.705,22	1.559.137,06	1.371.486,88	1.970.467,29	1.678.680,39	1.873.363,79	1.726.202,57	1.611.998,01	1.398.791,46	1.644.819,68	1.753.744,08	1.465.635,97	19.766.032,40	19.769.781,89
Cota-Parte do IPVA	604.245,95	614.994,17	363.748,47	317.561,47	185.316,92	160.732,20	566.138,57	435.434,42	599.434,51	649.577,06	667.787,76	579.323,31	5.744.294,81	5.344.332,42
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	15.892,84	39.143,02	2.501,53	1.437,74	223,26	839,57	834,78	1.837,53	1.155,39	232,76	64.098,42	69.887,43
Transferências LC 87/1996	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.056,64	29.686,07
Transferências LC 61/1989	4.891,37	8.331,49	5.043,91	8.695,31	5.373,20	8.370,92	10.229,27	7.858,18	8.647,73	7.708,76	10.363,31	0,00	85.513,45	116.848,99
Transferências do FUNDEB	1.503.751,71	1.670.172,54	1.419.898,55	1.475.869,99	1.770.177,18	2.130.110,87	1.844.044,47	2.103.772,16	1.621.731,40	1.724.850,23	1.738.667,88	2.045.995,44	21.049.042,42	19.786.185,57
Outras Transferências Correntes	1.963.607,62	1.234.366,55	1.080.033,86	1.712.030,58	3.094.525,79	4.147.957,70	1.483.313,74	1.110.259,35	1.062.117,49	1.106.527,08	1.184.481,72	2.586.345,83	21.765.567,31	15.753.324,17
Outras Receitas Correntes	639.868,60	695.547,76	545.229,45	564.221,02	444.061,72	542.722,33	43.365,86	891.395,72	54.359,22	54.252,95	58.837,94	423.445,32	4.957.307,89	511.695,91
DEDUÇÕES (II)	1.131.892,79	1.302.373,10	730.967,96	1.007.242,96	1.274.397,52	2.127.545,22	917.213,04	1.341.274,70	1.169.913,54	1.216.675,42	1.340.960,53	1.376.700,77	14.937.157,55	13.522.676,13
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.402,22	242.402,22	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	296.166,03	425.091,17	21.020,83	147.108,10	433.788,73	967.027,39	12.296,14	315.697,83	275.409,76	271.838,35	279.282,51	246.084,91	3.690.811,75	2.726.521,53
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	106.470,00	106.470,00	106.470,00	106.470,00	106.470,00	311.298,00	0,00	126.250,00	127.500,00	127.500,00	117.500,00	118.750,00	1.461.148,00	1.265.472,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	729.256,76	770.811,93	603.477,13	753.664,86	734.138,79	849.219,83	904.916,90	899.326,87	767.003,78	817.337,07	944.178,02	769.463,64	9.542.795,58	9.530.682,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.653.810,43**	**9.062.025,51**	**6.869.916,08**	**8.534.158,29**	**9.170.098,85**	**14.138.270,65**	**9.957.599,83**	**12.416.963,32**	**8.668.707,66**	**8.933.169,65**	**11.532.800,02**	**10.195.759,60**	**119.133.279,89**	**115.737.841,83**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jul/2019 as 08h e 13m.														

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D3284562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.106.564,17	5.529.220,16	5.332.750,80	20.053,48	2.282.980,05	7.323.101,42	9.776.757,25	5.084.415,54	4.604.258,43	155.860,09	12.339.740,15	14.622.720,20
PODER EXECUTIVO	2.106.564,17	5.529.220,16	5.332.750,80	20.053,48	2.282.980,05	7.323.101,42	9.776.757,25	5.084.415,54	4.604.258,43	155.860,09	12.339.740,15	14.622.720,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.849,08	38.710,01	11.357,54	0,00	42.201,55	5.663,21	1.620,64	0,00	0,00	0,00	7.283,85	49.485,40
PODER EXECUTIVO	14.849,08	38.710,01	11.357,54	0,00	42.201,55	5.663,21	1.620,64	0,00	0,00	0,00	7.283,85	49.485,40
TOTAL (III) = (I + II)	**2.121.413,25**	**5.567.930,17**	**5.344.108,34**	**20.053,48**	**2.325.181,60**	**7.328.764,63**	**9.778.377,89**	**5.084.415,54**	**4.604.258,43**	**155.860,09**	**12.347.024,00**	**14.672.205,60**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2019 as 08h e 56m.												

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:93A848C8